171

7



Prefeitura Municipal de CARANGOLA

Livro de Notas Nº 10

1879 à 1880

Cartório de Sta Luzia do Carangola

Mod. 75110 - 2000 capas em 09/97

O Escrivão José Antonio de Mag[illegible]

N.º 10.

De 79 = á = 80

LIVRO DE NOTAS.

Santa Luzia do Carangolla.

O Escrivão interino J. Hen[illegible]

Pauvito [illegible]

N. 18.



PROVINCIA DE MINAS GERAES.

RECEITA GERAL.

EXERCICIO DE 18 80 A 18 81

Imposto sobre industria e profissões.

Art. 11 § 10 da lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873 e regulamento n. 5690 de 15 de Julho de 1874 e decreto n. 6980 de 20 de Julho de 1878.

Imposto—taxa fixa	$
« proporcional .	12$000
Multa	$
	12:000

O Sr. José Antonio de Magalhães Portilho
pagou a quantia d doze mil reis
em que foi lançado na sua profissão de escrivão em S.
Rua d Luzia do Carangolla N. vencido no dito tempo

Collectoria do Municipio de Muriahé em 16 de
Agosto de 18 80

O Collector, a g.   *O Escrivão*,

Maciel Pinto   J. Justino

Ha de este livro servir para notas do escrivão do juiso de páz do Districto de Santa Luzia do Carangólla, e será encerrado com o respectivo termo.

Cidade do Muriahe, 4 de Abril de 1879.

Luiz Orosimbo Alz. de Mesquita,
Presidente da Camara municipal.

Mesquita

Escriptura de compra e venda de um escravo de nome Ricardo, entre partes Domingos Vieira da Silva e Antonio Antunes de Siqueira, por 1:000$000, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de um escravo virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e nove, aos onze dias do mez de Maio, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca de Muriahé, em meu cartorio compareceram; como outorgante vendedor Domingos Vieira da Silva, morador no Districto de São Francisco do Gloria, e como outorgado comprador Antonio Antunes de Siqueira, morador n'esta Freguezia sendo este reconhecido pelo proprio de mim escrivão, e aquelle das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes pelo outorgante vendedor dito Domingos Vieira da Silva, me foi dito, que é senhor e possuidor com livre e geral administração de um escravo de nome Ricardo, de treze annos de idade mais, ou menos, com aptidão para o trabalho de roça, que elle outorgante houvera por herança de seus fallecidos pais Jeronymo José da Silva e sua mulher Maria Vieira da Silva, e me apresentou a notta da matricula de nº. 1175 da relação apresentada por Jeronymo José da Silva, em 16 de Agosto de 1873, tendo sob nº. 7043 da matricula geral e 9 da relação a que segue o nome de Ricardo, côr preta, idade sete annos, solteiro, natural de São Francisco, filho de Lucinda; e pelo outorgante me foi dito que assim como possue o referido escravo livre e sep-

sem onus, vende-o, como de facto vendido o tem de hoje para sempre ao outorgado comprador Dito Antonio Antunes de Siqueira, pelo preço e quantia de um conto de Reis, 1:000$000, que o outorgante confessa ter recebido anteriormente, em moeda corrente do qual dá plena e geral quitação para não mais exigida essa quantia em tempo algum, e que podia o mesmo outorgado tomar conta d'hoje em diante do referido escravo como seu que fica sendo Definitivamente. Pelo outorgado comprador Antonio Antunes de Siqueira, foi dito que aceitava a presente escriptura de venda como ella se contem e declara, e que no caso que o outorgante Domingos Vieira da Silva no prazo de seis mezes á contar desta data em Diante Dér a quantia de um conto trezentos e quarenta e nove mil reis Rs 1:349$000, quantia esta despendida para a realização da compra, e se obrigava a fazer venda do referido escravo, e passar a competente escriptura ao outorgante; e neste acto me apresentou o talão do teor seguinte:= Nº 8. Renda Provincial. Minas Geraes. Exercicio de 1878 á 1879. A folhas do caderno de receita fica debitado ao Collector Francisco José de Oliveira a importancia de cincoenta e cinco mil reis Rs 55$ recebida do Senhor Antonio Antunes de Siqueira, pelo imposto de cinco por cento e N. e V. direitos da compra que faz condicional do escravo Ricardo á Domingos Vieira da Silva, pela quantia de um conto de reis Rs 1:000$000. Collectoria Municipal do Mauriahé, 13 de Março de 1879. O Collector F. J. d'Oliveira. O Escrivão Barbozá. Nada mais se continha em o ta-

talão acima copiado, a matricula é a que já referi, e o sello proporcional vai no fim inutilisado por estampilhas. Assim o disserão, contratarão, outorgarão e me pedirão este instrumento nesta notta que lhes li, aceitarão e assignão como as testemunhas presentes José Francisco da Silveira Carvalho e João Rodrigues Baptista Veado, perante mim Joaquim Herculano d'Oliveira, escrivão interino, que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho [signal] de verdade

IMPERIO DO BRASIL 200 REIS SELLO · 200 REIS · 200 REIS · 400 REIS · 200 REIS · 200 REIS · 200 REIS · 200 REIS · 200 REIS

Declaro [illegible]
te [illegible]
cia [illegible]
ma [illegible] Joaquim Herculano de Oliveira [illegible]
rino, o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho [signal] de verd.e

Joaquim Herculano d'Oliveira

Francisco Roiz de Araujo
Antonio Antunes de Sigr.
João Roiz Bapt.ª Vead.º
José Fran.co da Silveira Carvalho

Procuração bastante que faz Dona Rita Antonia de S. José, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e nove, aos Dezasete dias do mez de Maio, nesta Freguezia de Santa Luzia do Caranguolla, Termo e Comarca do Mauriahé, em meu cartorio compareceu como outorgante Dona Rita Antonia de S. José, moradora na Freguezia de Tombos, e reconhecida pela propria das [illegible]

testemunhas adiante nomeadas e assignadas, e estas de mim escrivão, do que dou fé, perante as quaes por ella me foi dito que por este publico instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador a seu marido José Henriques de Oliveira, com poderes para vender quaesquer bens de raiz, a quem julgar mais conveniente, dar e assignar as respectivas escripturas, impondo e acceitando as condicções á seus beneficio, e dar quitações, substabelecendo esta em pessoa de sua confiança, e promette haver por firme e valioso o que for feito pelo seu procurador. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, acceitou e assigna a seu rogo por não saber ler nem escrever José Francisco da Silveira Carvalho com as testemunhas presentes José Procopio Gonçalves e Camillo Fernandes Coimbra, perante mim Joaquim Herculano de Oliveira escrivão interino, que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho [sinal público] da verdade.

Joaquim Herculano d'Oliveira

José Francisco da Silveira Carvalho

Testemunhas: José Procopio Gonçalves

" Camillo Fernandes Coimbra

Escriptura de venda de seis alqueires de terras de cultura, na Fazenda de São Matheus, que faz Policarpo Dias Ferras a José Dias Ferras, pela quantia de 600$000, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de umas terras virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e nove, ao primeiro

primeiro dia do mez de Junho, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé, em meu cartorio compareceu como outorgante vendedor Policarpo Dias Ferras, e como outorgado comprador José Dias Ferras, ambos moradores no Districto de Tombos, e reconhecidos pelos proprios de mim e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes pelo outorgante vendedor me foi dito que sendo senhor e possuidor com livre e geral administração de uma uma parte de terras contendo seis alqueires, na Fazenda de São Matheus, desta Freguezia, que elle outorgante houve a por herança de sua finada mãi Dona Iria Valentina Rodrigues, vende a referida parte de terras, e como de facto vendida a tem de hoje para sempre ao outorgado comprador dito José Dias Ferras, pelo preço e quantia de seiscentos mil reis Rs 600$000, que o outorgante confessa ter recebido em moeda corrente, da qual dá ao outorgado pleno e geral quitação para não lhe ser mais exigida essa quantia em tempo algum, e transpassa ao comprador toda posse, jus, dominio e acção que tinha nas referidas terras ora vendidas, podendo o outorgado tomar posse das mesmas como suas que fica sendo definitivamente. Pelo outorgado foi dito que de facto fez a compra tal e qual expendido vem, e me apresentou os talões dos teores seguintes: = N.º 5. Provincia de Minas Geraes. Recebedoria Geral. Exercicio de 1878 á 1879. = Transmissão de propriedade. Lei n.º 2:348 de 25 de Agosto de 1873, art. 11, § 11, e regulamento n.º 5581 de 31 de Março de 1874. A folhas do caderno de receita fica debitado o collector no valor de trinta e seis mil e seis centos reis Rs 36$600 recebido do Senhor José Dias Ferras prove-

proveniente da compra de seis alqueires de terras na Fazenda de São Matheus da Freguezia de Santa Luzia do Carangolla, á Policarpo Dias Ferraz pela quantia de 800$000 sendo 600 rs. de 1/10 por cento. Para clareza se lhe dá o presente conhecimento. Collectoria Municipal de Muriahé, em 30 de Abril de 1879. O Collector Agente Maciel Pinto. – O Escrivão Barboza. – Nº 1. Renda Provincial. Minas Geraes. Exercicio de 1878 á 1879. A folhas do caderno de receita fica debitado ao Collector Francisco José de Oliveira a importancia de cinco mil reis Rs 5$000, recebida do Senr José Dias Ferraz pelo imposto de N. e V. Direitos de uma escriptura que lhe vai passar Policarpo Dias Ferraz na Freguezia de Santa Luzia pela quantia de 800$000. Collectoria Municipal de Muriahé, 30 de Abril de 1879. O Collector Agente Maciel Pinto. – O Escrivão Barbosa. Nada mais se continha em os talões acima copiados. Assim o disserão, contratarão, outorgarão e me pedirão este instrumento que lhes li, acceitarão e assignão com as testemunhas presentes Theophilo de Figueiredo Soares e Saint Edme José Pereira, perante mim Joaquim Herculano de Oliveira, escrivão interino, que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho [sinal público] de verdade

Joaquim Herculano d'Oliveira

Policarpo Dias Ferras

José Dias Ferrez

Theophilo Figueiredo Soares

Saint Edme José Pera

Escriptura de venda de umas terras que fazem Joaquim Honorio Perdigão e sua mulher D. Vicencia Maria da Conceição á

á Antonio Rodrigues d'Oliveira, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de umas terras virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e nove, aos sete dias do mez de Junho, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangolla, Termo e Comarca de Muriahé, em meu cartorio comparecerão, como outorgantes vendedores Joaquim Honorio Perdigão e sua mulher Dona Vicencia Maria da Conceição, moradores nesta povoação, e como outorgado comprador Antonio Rodrigues d'Oliveira, morador na Freguezia de São Lourenço do Manhuassú, e reconhecidos aquelles de mim escrivão, e dos das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes pelos outorgantes me foi dito que são senhores e possuidores com livre e geral administração, de uma sorte de terras de cultura na Fazenda da Vargem Alegre, do Jequitibá da Freguezia de São Lourenço, tendo nas mesmas terras uma casinha terrea coberta de taboas, e que elles outorgantes houverão essas terras e casa por compra que fizerão aos herdeiros do finado João Garcia do Amaral, e que assim como a têm e possuem, vendem, como de facto vendido a têm de hoje para sempre ao outorgado dito Antonio Rodrigues d'Oliveira, pelo preço e quantia de oitocentos mil reis Rs 800$000 que os outorgantes confessão ter já recebido em moeda corrente, da qual dão ao outorgado plena e geral quitação para não lhe ser mais exigida em tempo algum, podendo o mesmo tomar posse das referidas terras como suas que fica sendo difinitivamente. Pelo outorgado foi dito que de facto faz a compra tal qual expendido vem, e me apresentou os talões dos teores seguintes: = Nº 7. Provincia de Minas Geraes. Receita Geral. Exercicio de 1877 a 1878.

1878. Transmissão de propriedade. Lei nº 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 11, § 11 e regulamento nº 5581 de 31 de Março de 1874. A folha do caderno de receita fica debitado o Collector no valor de quarenta e oito mil reis Rs 48$000 recebido do Cidm. Antonio Rodrigues de Oliveira proveniente da compra de bens de raiz na Freguezia de Sm Lourenço, a Joaquim Honorio Perdigão e sua mulher no valor de Rs 800$000, do que vai obter escriptura. Para clareza se lhe dá o presente conhecimento. Collectoria Municipal de Ponte Nova em 25 de Abril de 1878. O Collector ..... O Escrivão ajudante Climaco. =4= Nº 85. Renda Provincial. Minas Geraes. Exercicio de 1877 á 1878. A folha do caderno de receita fica debitado o Collector Antonio Caetano da Fonseca a importancia de cinco mil reis Rs 5$000, recebido de Antonio Rodrigues de Oliveira pelo imposto de N. e V. Direitos para obter escriptura de compra de bens de raiz no valor de 800$000. Collectoria Municipal de Ponte Nova, 25 de Abril de 1878. O Collector Fonseca. O Escrivão Campos. Nada mais se continha em os talões acima transcriptos. Assim o disserão, contratarão, outorgarão e me pedirão este instrumento nesta notta que lhes li, aceitarão e assignão, assignando á rogo da outorgante por declarar não saber o fazer Ramiro Pinheiro de Lacerda, com as testemunhas presentes José Francisco da Silveira Carvalho e José Rodrigues Manso, perante mim Joaquim Herculano d'Oliveira, escrivão interino, o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho de verdade

Joaquim Herculano d'Oliveira

Joaquim Honorio Perdigão

Ramiro Pinheiro de Lacerda

Antonio Roiz de Oliveira

Mesquita.

José Franco da Silveira Carvalho.

José Roiz Manso

Escriptura de venda de umas terras que fez José Pereira de Sousa, á João Pereira da Costa, por 800$000, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de umas terras virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e nove, aos sete dias do mez de Junho, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangolla, Termo e Comarca do Muriahé, em a Fazenda denominada = Cachoeira do Funil = ahi presentes como outorgante vendedor José Pereira de Sousa, e como outorgado comprador João Pereira da Costa, ambos moradores no Districto de Tombos, e reconhecidos pelos proprios das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé, e estas de mim escrivão; perante as mesmas testemunhas pelo outorgante me foi dito que é senhor e possuidor com livre e geral administração de uma sorte de trinta e cinco alqueires de terras de cultura, na Fazenda denominada = Sm Matheus = do Districto de Tombos do Carangolla, que houve por compra feita á Eufrazio José de Sant'Anna e sua mulher, cujos trinta e cinco alqueires de terras dividem por um lado com o mesmo vendedor, por outro com terras de José de Souza Pereira, e por outro com terras do comprador, estão annexas á um terreno pertencente á este, e que assim como tem e possue essas terras, vende-as, e de facto vendidas tem de hoje para sempre ao outorgado comprador João Pereira da Costa, pelo preço e quantia de oitocentos mil reis Rs 800$000, que confessa ter já recebido anteriormente em moeda corrente, da qual dá-lhe plena e geral quitação para não lhe ser mais exigida em tempo

quantia em tempo algum, e que traspassava ao outorgado toda a posse, jus, dominio e acção que tinha nas referidas terras ora vendidas, podendo dellas tomar posse ou dispor como suas que fica sendo definitivamente; ficando, porém, o outorgado obrigado a fazer a medição dos trinta e cinco alqueires de terras á sua custa. Pelo outorgado me foi dito que de facto fez a compra tal expendido vem, e me apresentou os talões dos teores seguintes:= N.º 12. Provincia de Minas Geraes. Receita geral. Exercicio de 1878 á 1879. Transmissão de propriedade. Lei n.º 2:348 de 25 de Agosto de 1873, art.º 11, § 11, e regulamento n.º 5.581 de 31 de Março de 1874. A folhas do caderno de receita fica debitado o Collector no valor de quarenta e oito mil e oito centos reis Rs 48$800 recebido do Snr. João Pereira da Costa proveniente da compra de uma sorte de terras da Fazenda denominada = S. Matheus = no Districto de Tombos do Carangolla, á Josué Pereira de Sousa no valor de 800$000 sendo 800 rs. de um decimo por cento. Para clareza se lhe dá o presente conhecimento. Collectoria Municipal de Muriahé, em 20 de Março de 1879. O Collector F. J. d'Oliveira. O Escrivão Barboza.=#= N.º 18. Renda Provincial. Minas Geraes. Exercicio de 1878 á 1879. A folhas do caderno de receita fica debitado ao Collector Francisco José de Oliveira a importancia de cinco mil reis Rs 5$000 recebida do Snr. João Pereira da Costa pelo imposto de N. V. Direitos pela escriptura de compra de bens de raiz que fez na Freguezia de Tombos do Carangolla, á Josué Pereira de Souza, pela quantia de 800$000. Collectoria Municipal de Muriahé, 20 de Março de 1879. O Collector F. J. d'Oliveira. O Escrivão Barboza. — Nada mais se continha em os talões acima transcriptos. Assim o disserão, contratarão, outorgarão e me pedirão este instrumento que lhes li, acceitarão e assignão com as testemunhas presentes Joaquim Candido da Silva e José Antonio de Oliveira, perante mim Joaquim Herculano d'Oliveira, escrivão interino, o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho [sinal] de verdade

Joaquim Herculano d'Oliveira

Josué Pereira de Souza

João Pereira da Costa

José Antonio de Oliv.ra

Joaquim Candido da S.a

Escriptura de venda de uma parte de terras e bemfeitorias e uma parte em [illegible], que faz Josué Maria Barboza á Marciano Pereira de Souza, pela quantia de 900$000, na forma abaixo:=

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e nove, aos dez dias do mez de Junho, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangolla, Termo e Comarca do Muriahé, em meu cartorio comparecerão, como outorgante vendedor Josué Maria Barboza, morador nesta Freguezia, e como outorgado comprador Marciano Pereira de Souza, morador nesta povoação, ambos reconhecidos pelos proprios de mim e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes, pelo outorgante me foi dito que, tendo-se de proceder a Inventario e Partilhas nos bens deixados por fallecimento de Dona Anna Custodia de Jesus, á elle outorgante cabe por herança, como herdeiro da dita finada, parte nas terras e bemfeitorias da fazenda pertencente á mesma, e parte em a

escravos existentes, e que assim como elle outorgante tem de haver essas partes, faz d'ellas venda de hoje para sempre ao outorgado comprador dito Marciano Pereira de Souza, á saber: a parte de terras e bemfeitorias pela quantia de quatrocentos mil reis, e a parte de escravos pela de quinhentos mil reis, que ao todo prefaz a quantia de novecentos mil reis Rs 900$000, cuja quantia confessa elle outorgante ter já recebido em moeda corrente, da qual dá ao outorgado plena e geral quitação para não lhe ser mais exigida em tempo algum, e transfere na pessoa do mesmo toda a posse, jus, dominio e acção que possa ter nas referidas partes de terras, bemfeitorias e escravos ora vendidas, podendo o outorgado d'ellas tomar posse como suas que fica sendo definitivamente, sem que jámais possão ser reclamadas por alguem. Pelo outorgado me foi dito que de facto fez a compra como acima fica dito, e me apresentou os talões dos teores seguintes: = N.º 36. Provincia de Minas Geraes. Receita Geral. Exercicio de 1878 á 1879. Transmissão de propriedade. Lei n.º 2348 de 25 de Agosto de 1873, art.º 11, § 11, e regulamento n.º 5581 de 31 de Março de 1874. A folhas do caderno de receita fica debitado o Collector no valor de vinte e quatro mil e quatrocentos reis Rs 24$400 recebido do S.r Marciano Pereira de Souza proveniente da compra de uma parte de terras e bemfeitorias á Josué Maria Barbosa, na freguezia de Santa Luzia do Carangolla, pela quantia de 400$000, sendo 400 r.s de 1/10 por cento. Para clareza se lhe dá o presente conhecimento. Collectoria Municipal do Muriahé, em 7 de Junho de 1879. O Collector .... O Escrivão Barboza. =//= N.º 59. Renda Provincial. Minas Geraes. Exercicio de 1878 á 1879. A folhas do Caderno de receita fica debitado ao Collector Francisco José de Oliveira a importancia de 3$000 tres mil reis recebida do Senr. Marciano Pereira de Souza pelo

Mesquita.

pelo imposto de N. N. direitos de uma escriptura que lhe vai passar Josué Maria Barbosa na Freguezia de Santa Luzia do Carangolla de Rs 400$000. Collectoria Municipal de Muriahé, 7 de Junho de 1879. O Collector Ag.te Maciel Pinto. O Escrivão Barboza. =//= N.º 60. Renda Provincial. Minas Geraes. Exercicio de 1878 á 1879. A folhas do caderno de receita fica debitado ao Collector Francisco José d'Oliveira, a importancia de vinte oito mil reis Rs 28$000 recebida do S.r Marciano Pereira de Souza, pelo imposto de 5 % e N. N. D. pela escriptura de compra que faz de uma parte de escravos á Josué Maria Barboza na Freguezia de Santa Luzia do Carangolla, pela quantia de 500$000. Collectoria Municipal de Muriahé, 7 de Junho de 1879. O Collector Ag.te Maciel Pinto. O Escrivão Barboza. — Nada mais se continha em os documentos, digo, talões acima transcriptos. Assim o disserão, contratarão, outorgarão e me pedirão este Instrumento nesta nota, que lhes li, acceitarão e assignão, assignando á rogo do outorgante por não saber ler nem escrever José Antonio de Magalhães, com as testemunhas presentes José Pinheiro de Lacerda e Luiz Maria de Magalhães Portilho, perante mim Joaquim Herculano d'Oliveira, escrivão interino, que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho de verdade



Joaquim Herculano d'Oliveira
José Antonio de Magalhães
Marciano Per.a de S.a
José Pinheiro de Lacerda
Luiz Maria de Mag.s Portilho

Procuração bastante que faz Antonio Carlos de Souza, na forma abaixo:

Saibão quantos este Publico Instrumento de pro-

procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e seten ta e nove, aos dezeseis dias do mez de Junho do dito anno, nesta Freguezia de Santa Luzia do Ca rangolla, Termo e Comarca do Muriahé, em meu cartorio compareceu como Outorgante o Cidadão Antonio Carlos de Souza, morador nesta Freguezia, e reconhecido pelos proprios de mim e das duas tes temunhas adiantes nomeados e assignadas, do que dou fé; perante as quaes por elle foi dito que por este Publico Instrumento nomeava e constituia seus bastantes procuradores no Rio de Janeiro, aos Senrs. Teixeira Leite & Cia com poderes necessarios para representar elle Outorgante nas Assembléas da As sociação Commercio e Lavoura sob a razão de Cabral, Fonseca & Cia estabelecidos no Rio de Janeiro, de quem elle Outorgante é socio Commanditario, n'ellas e fóra d'ellas; fazer transferencias, requerer tudo quanto for preciso e a bem delle outorgante, até mesmo fallencia se o julgar conveniente; fa zer concordatas, votar e ser votado, e tudo seguir até final decisão, dando do que receber a quita ção precisa, podendo substabelecer esta em quem con vier, havendo por firme e valioso tudo quanto for feito pelos seus procuradores ou substabelecidos. As sim o disse, do que dou fé, e me pedio este instru mento que lhe li, acceitou e assignou com as teste munhas presentes José Francisco da Silveira Carvalho e João Rodrigues Baptista Veado, perante mim Joa quim Herculano d'Oliveira, escrivão interino, o escre vi e assigno em publico e raso.

Em testemunho [signal] de verdade

Joaquim Herculano d'Oliveira

Antonio

Mesquita

Antonio Carlos de Souza.
José Francisco da Silveira Carvalho
João Roiz Bapta Veado

Substabelecimento.

Saibão quantos este publico Instrumento de substabele cimento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e nove, aos dezoito dias do mez de Junho, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangolla, Termo e Comarca do Muriahé, em meu cartorio compareceu o Cidadão Feliz de Lacerda, reconhecido pelo proprio de mim e das duas testemunhas adiante nomeados e assignados, do que dou fé; perante as quaes por elle foi dito que por esta e na melhor forma de direito, substabelecia nas pessoas do Dr. João Chrysostomo Leopoldino de Magalhães e José Justino da Silva, moradores no Muriahé, os poderes das procurações que lhe forão conferidos por Domingos José Monteiro Junior, e Monteiro Sampaio & Faria, residen tes no Rio de Janeiro, cujas procurações forão lavradas pelo Tabellião Mathias Teixeira da Cunha, em quinze de Fevereiro de mil oito centos e setenta e oito, para o fim de cobrar amigavel ou judicialmente de todos os deve dores das ditas firmas, transferindo-lhes os poderes que por seus constituintes forão-lhe conferidos, reservando para si os mesmos em seu vigor, devendo os substabeleci dos seguirem sua carta de ordens. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este Instrumento que lhe li, acceitou e assignou com as testemunhas presentes Antonio José de Barros e José Gonçalves Vidal, perante mim Joaquim Herculano d'Oliveira, escrivão interino, que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho [signal] de verdade

Joa

Joaquim Herculano d'Oliveira
Feliz de Lacerdas
Antonio José de Barros
José Glz Vidal.

Procuração bastante que faz José de Souza Pereira, na forma abaixo: —

Saibão quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e setenta e nove, aos dezanove dias do mez de Junho, n'esta Freguezia de Santa Luzia do Carangolla, Termo e Comarca do Muriahé, em meu cartorio compareceu o cidadão José de Souza Pereira, morador na freguezia de Tombos, e reconhecido pelo proprio de mim e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes por elle foi dito que por este Instrumento nomeava e constituhia seu procurador o José Franklim Teixeira, especialmente para que em nome delle outorgante possa assignar extractos de escripturas, fazel-as registrar, e para este fim requerer as certidões das escripturas que se achão em livro de nottas archivados na Camara Municipal do Muriahé, e fazer tudo mais que para isto seja necessario, e promette haver por firme e valioso o que for feito pelo seu procurador. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este Instrumento, que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes João Rodrigues Baptista Veado e Antonio Pinheiro de Lacerda, perante mim Joaquim Herculano d'Oliveira, escrivão interino, o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho de verdade
Joaquim Herculano d'Oliveira

9
Mesquita

José de Souza Pereira
Antonio Pinheiro de Lacerda.
João Rodrigues Baptista Veado

Procuração bastante que fazem Antonio Pinheiro de Lacerda e sua mulher, na forma abaixo: —

Saibão quantos este Publico Instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e nove, aos vinte e um dias do mez de Junho, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangolla, Termo e Comarca do Muriahé, em meu cartorio compareceram como outorgantes o Cidadão Antonio Pinheiro de Lacerda e sua mulher Dona Germana Angelica de Jesus, moradores nesta povoação e reconhecidos pelos proprios de mim e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes por elles foi dito que por este Publico Instrumento nomeavão e constituhião seus bastantes procuradores, no Muriahé, aos Senrs. Capitão Antonio Pedro dos Reis e Sá e Pedro Celestino Mendes, especialmente para qualquer um delles, em nome d'elles outorgantes, como se presentes estivessem, possa dar, e assignar escriptura de venda de uma sorte de terras que lhes coube por herança de seus fallecidos pais e sogros Fernando Affonso Corrêa de Lacerda e Rita Florentina de Lacerda, na fazenda denominada "Conceição da Boa Vista," nesta freguezia, como consta do formal de partilhas, cuja venda é feita a Domingos José Monteiro Junior por seu procurador o Snr. Feliz de Lacerdas pela quantia de [illegible] havendo por valioso e firme o que fizerem os seus procuradores para este fim. Assim o disserão, do que dou fé, e me pedirão este Instrumento que lhes li, acceitarão e assignão, assignando a rogo da outorgante por declarar não saber o fazer, seu filho Ramiro Pinheiro de Lacerda, com as testemunhas presentes José Gonçalves Vidal e Joaquim Candido Pereira, perante mim Joaquim Herculano de Oliveira, escrivão interino, que o escrevi e

escrevi e assignei em publico e raso. Antrelinha, diz: "pela quantia de 2:000$000."

Em testemunho de verdade

Joaquim Herculano d'Oliveira

Antonio Pinheiro de Lacerda.

Ramiro Pinheiro de Lacerda

José Gonçalves Vidal.

Joaq.m Candido Per.a

Procuração bastante que faz o Alferes Maximiano da Costa Pereira e Souza, na forma abaixo: —

Saibão quantos este publico Instrumento de procuração bastante virem, que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e nove, aos vinte e trez dias do mez de Junho, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangolla, Termo e Comarca do Muriahé, em meu cartorio compareceu como Outorgante o Alferes Maximiano da Costa Pereira e Souza, morador nesta Freguezia e reconhecido pelo proprio de mim e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes por elle foi dito, que por este Publico Instrumento nomeava e constituia seus bastantes procuradores na cidade do Rio de Janeiro, aos Senr.s Manoel Alves da Nobrega e Raymundo José Neff, para na Associação de beneficios Mutuos "A Popular Fluminense" liquidar o contracto cuja Apolice tem o numero seis mil novecentos e nove (6909) de registro, vender e transferir o mesmo; receber o que na liquidação de mil oitocentos e setenta e nove (1879) lhe tocar em Apolices da Divida Publica, ou dinheiro; dar quitações, assignar os mesmos termos; na Caixa da Amortização aceitar a transferencia de Apolices da divida publica em pagamento da referida liquidação, e negociar vender as mesmas Apolices, podendo substabelecer os poderes desta em quem lhe convier. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este Instrumento, que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes Antonio Pereira de Souza e João Rodrigues Baptista Vianna, perante mim Joaquim Herculano d'Oliveira, escrivão interino, que o escrevi e assignei em publico e raso.

Em testemunho de verdade

Joaquim Herculano d'Oliveira.

Maximiano da Costa Per.a e Sz.a

Antonio Pereira de Souza

João Roiz Baptista Vianna

Procuração bastante que faz José Moreira da Silva Sobrinho, na forma abaixo.

Saibão quantos este Publico Instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e nove, aos quatorze dias do mez de Julho, n'esta Freguezia de Santa Luzia do Carangolla, Termo e Comarca do Muriahé, em meu cartorio compareceu como Outorgante José Moreira da Silva Sobrinho, morador n'esta Freguezia e reconhecido pelo proprio de mim e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes por elle foi dito que por este Publico Instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador, nesta Freguezia, a José Francisco da Silva Carvalho, especialmente para tratar de uma acção contra Lucindo Gomes dos Santos e sua mulher, a fim de obter a escriptura de uma casa com que estes garantirão a somma que são devedores a elle Outorgante, de que intentou execução no Juizo de Paz desta Freguezia; podendo requerer, allegar e defender todo o seu direito e justiça em qualquer Juizo ou tribunal, assignar quaesquer folhas, termos e autos precisos, e fazer tudo mais que for a bem d'elle Outorgante, e substabelecer

substabelecer esta em quem convier, havendo por firme e valioso o que for feito pelo seu procurador ou substabelecido. E assim o disse, e do que dou fé, me pedio este Instrumento que lhe li, acceitou e assigna com as testemunhas presentes Camillo Soares de Figueiredo e João Rodrigues Baptista Veado, perante mim Joaquim Herculano d'Oliveira, escrivão interino, que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho de verdade

Joaquim Herculano d'Oliveira

José Marreira da Silva Sobr.º

Camillo Soares de Figueiredo.

João Rodriguez Bap.ta Veado

Procuração bastante que faz D. Antonia Luiza de Aguiar, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico Instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e nove, aos dezesete dias do mez de Julho, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e comarca do Muriahé, em casa de residencia de José Maria de Carvalho, para onde vim eu escrivão, á chamado, ahi presente a Outorgante Dona Antonia Luiza de Aguiar, moradora nesta povoação e reconhecida de mim e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes por ella me foi dito que por este Publico Instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador o seu marido dito José Maria de Carvalho, especialmente para que em nome d'ella Outorgante, como se presente fosse, possa, em qualquer parte fazer quaesquer contractos de compra e venda de bens moveis e semoventes, receber e dar escripturas publicas, receber dinheiros e dar quitações, e representar ella Outorgante em quaesquer negocios que dependam de sua assignatura, hypothecando e recebendo hypothecas de quaesquer bens, e concede mais os poderes necessarios para conciliações, requerendo e allegando tudo quanto for a bem de seu direito, e defendel-a em quaesquer causas civeis e crimes, movidos e por mover, assignando todos os termos, folhas e actos precisos, e fazer tudo mais que for a bem d'ella Outorgante, podendo substabelecer esta em pessoa de sua confiança, e promette haver por firme e valioso o que for feito pelo seu procurador ou substabelecido. Assim o disse, e do que dou fé, me pedio este Instrumento, que lhe li, acceitou e assigna com as testemunhas presentes José da Veiga Pinto e Serafim Roberto de Moraes, perante mim Joaquim Herculano d'Oliveira, escrivão interino, que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho de verdade

Joaquim Herculano d'Oliveira

Antonia Luiza de Aguiar

José da Veiga Pinto

Serafim Roberto de Moraes

Procuração bastante que faz Dona Anna Josephina Alvim, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico Instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e nove, aos dezanove dias do mez de Julho, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e comarca do Muriahé, em meu cartorio compareceu como Outorgante Dona Anna Josephina Alvim, moradora nesta Freguez

Freguezia e conhecida de mim escrivão, e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes por ella me foi dito que por este Publico Instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador a seu marido Simão Ferreira do Nascimento Alvim, com poderes especiaes para que em nome della Outorgante como se presente fosse, possa assistir ao Inventario e Partilhas a que se vai proceder por fallecimento de seu sogro Joaquim Urbano Ferreira da Silva, fazer venda de quaesquer bens que lhe possa caber, dar e assignar escripturas publicas, receber dinheiro e dar quitações, impor e aceitar as condições que julgar convenientes, assignar quaesquer actos precisos, e fazer tudo mais que for a bem della Outorgante, e substabelecendo esta em pessoa de sua confiança. Assim o disse, e do que dou fé, me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes Joaquim Basilio d'Almeida Rosa Manoel Dias Ferraz, perante mim Joaquim Herculano d'Oliveira, escrivão interino, que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho [sinal] de verdade

Joaquim Herculano d'Oliveira

Anna Josephina Alvim

Joaqm Roz. d'Almda Rozas

Manoel Dias Ferraz

Procuração bastante que faz Dona Jacintha Maria de Jesus, na forma abaixo:

Saibão quantos este Publico Instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos

e setenta e nove, aos dezenove dias do mez de Julho, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e comarca do Muriahé, em casa de residencia do cidadão Elias Romano de Souza, para onde vim, á chamado, ahi presente como Outorgante Dona Jacintha Maria de Jesus, moradora no Districto de Tombos e reconhecida pela propria das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas e estas de mim escrivão, do que dou fé; perante as quaes por ella me foi dito que por este Publico Instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador a seu filho Francisco Pinto de Souza, com poderes especiaes para que em nome della Outorgante como se presente fosse, possa, fazer venda não só de bens de raiz como de bens moveis, semoventes e todos o mais que pertenção a firma collectiva de = Viuva Novaes Pinto & Cia = situados no municipio de Valença da Provincia do Rio de Janeiro, podendo dar e assignar a competente escriptura publica, receber dinheiro e dar quitações, impor e aceitar as condições que julgar convenientes, e substabelecer esta em um ou mais procuradores. Assim o disse, e do que dou fé, me pediu este Instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes Elias Romano de Souza e João Rodrigues Baptista Veado, perante mim Joaquim Herculano d'Oliveira, escrivão interino, que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho [sinal] de verdade

Joaquim Herculano d'Oliveira

Jacintha Maria de Jesus

João Rodrigues Baptista Veado

Elias Romano de Souza

Substabelecimento.

Saibão quantos este Publico Instrumento de substabelecimento de procuração virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e nove, aos vinte dias do mez de Julho, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e comarca do Muriahé, em meu cartorio compareceu o cidadão José Antonio Pereira de Souza, morador em Sto Antonio de José Pedro do Termo da Ponte Nova, e reconhecido pelo proprio de mim e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes por elle foi dito que por esta e na melhor forma de direito substabelecia na pessoa do cidadão Honorio José Pereira os poderes da procuração que lhe foi passada por seu irmão Herculano José Pereira de Souza, a fim de assignar a escriptura publica da parte de terras que na Fazenda da Fortaleza de São José coube a seu constituinte por herança pelo fallecimento de sua mãi Dona Maria Antonia de Jesus, á Theophilo de Figueiredo Soares, a quem nesta data vendeu pela quantia de dois contos trezentos e noventa e tres mil reis, como consta do documento que nesta data passou; cuja procuração foi lavrada pelo escrivão Manoel Cardoso de Siqueira Pena, de São Lourenço do Manhuassú, em 1º de Maio do corrente anno, a fl. 111 a 112 do 3º Lº. Assim o disse, e do que dou fé, me pedio este Instrumento que lhe li, acceitou e assignou com as testemunhas José Francisco da Silveira Carvalho e Joaõ Rodrigues Baptista Veado, perante mim Joaquim Herculano d'Oliveira, escrivão interino, que o escrevi e assignei em publico e raso.

Em testemunho [illegible] da verdade

Joaquim Herculano d'Oliveira
José Antonio Pereira de Souza

Mesquita

José Francisco da Silveira Carvalho
Joaõ Rodrigues Baptista Veado

Escriptura publica de venda de uma parte de terras de cultura, que fazem Antonio Pereira de Souza e sua mulher á Joaquim Honorio Perdigão, pela qtia de Rs 390$000, na forma abaixo:

Saibão quantos este Publico Instrumento de escriptura publica de venda de uma parte de terras virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e nove, aos vinte e um dias do mez de Julho, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé, em meu cartorio compareceram como Outorgantes vendedores Antonio Pereira de Souza e sua mulher Dona Margarida Maria de Jesus, e como Outorgado comprador Joaquim Honorio Perdigão, todos moradores nesta Freguezia, e reconhecidos pelos proprios de mim e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes pelos Outorgantes me foi dito que são senhores e possuidores com livre e geral administração de uma parte de terras de cultura composta de mattas virgens, no lugar denominado = São João " do Districto de Tombos do Carangola, que elles Outorgantes houverão por herança de seus fallecidos pais Francisco Pereira de Souza e sua mulher Dona Maria Francisca, em cuja parte, achão-se já algumas bemfeitorias e serviços feitos pelo Outorgado; e que assim como a tem e possuem, vendem, como de facto vendida a tem de hoje para sempre ao Outorgado dito Joaquim Honorio Perdigão, pelo preço e quantia de trezentos e noventa mil reis Rs 390$000, que elles Outorgantes, confessão

confessão ter já recebido anteriormente em moeda corrente, da qual dão plena e geral quitação para não ser mais exigida essa quantia em tempo algum, e desde já cedem e trespassão na pessoa do comprador toda posse, jus, dominio e senhorio que tinhão na referida parte de terras ora vendidas, podendo gozar e dispôr da mesma como sua que fica sendo definitivamente, e que se obrigavão a fazer a presente venda firme e valiosa a todo tempo. Pelo outorgado foi dito que de facto fez a compra tal qual expendido vem, e me apresentou os talões dos teores seguintes: = Nº 2. Provincia de Minas Geraes. Recebedoria Geral. Exercicio de 1879 á 1880. Transmissão de propriedade. Lei nº 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 11, § 11 e regulamento nº 5581 de 31 de Março de 1874. A folhas do caderno de receita fica debitado ao Collector no valor de vinte e trez mil setecentos e noventa reis Rs 23$790 recebido do Sr. Joaquim Honorio Perdigão proveniente da compra de uma parte de terras de cultura no lugar denominado São João do Districto de Tombos do Carangola, á Antonio Pereira de Sousa e sua mulher, pela quantia de 390$000 sendo 390 r. de 1/10 por cento. Para clareza se lhe dá o presente conhecimento. Collectoria Municipal do Muriahé, em 4 de Julho de 1879. O Collector Agte. Maciel Pinto. O Escrivão Barboza. = Nº 5. Renda Provincial. Minas Geraes. Exercicio de 1879 á 1880. A folhas do caderno de receita fica debitado ao Collector Francisco José d'Oliveira, a importancia de trez mil reis Rs 3$000, recebida do Sr. Joaquim Honorio Perdigão pelo imposto de N. e V. Direitos de uma escriptura que lhe vão passar Antonio

Antonio Pereira de Sousa, e sua mulher no Districto de Tombos do Carangola, de Rs 390$000. Collectoria Municipal de Muriahé, 4 de Julho de 1879. O Collector Agte. Maciel Pinto. – O Escrivão Barboza. Nada mais se continha em os talões acima copiados. Assim o disserão, contratarão, outorgarão e me pedirão este Instrumento que lhes li, aceitarão e assignarão, assignando á rogo da Outorgante por não saber ler nem escrever José Francisco da Silveira Carvalho, com as testemunhas presentes Antonio Germano Ferreira de Carvalho e João Baptista de Macedo, perante mim Joaquim Herculano de Oliveira, escrivão interino, o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho [sinal público] da verdade

Joaquim Herculano d'Oliveira
Antonio Pereira de Souza
José Francisco da Silveira Carvalho
Joaquim Honorio Perdigão
Antonio Germano Ferreira de Carvalho
João Baptista de Macedo

Procuração bastante que faz João Rodrigues Baptista Veado, na forma abaixo.

Saibão quantos este Publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e nove, aos vinte e trez dias do mez de Julho, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé, em meu cartorio, presente como Outorgante João Rodrigues Baptista Veado, morador nesta povoação e reconhecido pelo proprio de mim e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes por elle foi

foi dito que por este Publico Instrumento nomeava e
constituia seus bastantes procuradores os Senhores Alfe-
res Joaquim Ferreira Barbosa e Antonio Camillo de Olivei-
ra com poderes especiaes para qualquer um delles, em
nome d'elle Outorgante, (em sua alma) prestar juramento perante o Jui-
zo Municipal do Muriahé, tomar posse do cargo de Offi-
cial de Justiça do Termo, e assignar o respectivo termo,
havendo por valioso e firme o que fizerem os seus
procuradores para esse fim. Assim o disse, e de
que dou fé, me pedio este Instrumento que lhe li,
aceitou e assignou com as testemunhas presentes José
Francisco da Silveira Carvalho e Saint'Edme José Pe-
reira, perante mim Joaquim Herculano d'Oliveira, escri-
vão interino, que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho de verdade

Joaquim Herculano d'Oliveira

A entrelinha diz = em sua alma

João Roiz Baptista Vieira

José Francisco da Silveira Carvalho

Saint'Edme José Per.ª

Escriptura de venda d'uma casa nes-
ta povoação, que faz João Marcelli-
no Teixeira e sua mulher á Joaquim
Bernardes da Silva e Joaquim Moreira
Carneiro, pela quantia de Rs 800$000,
na forma abaixo.

Sem effeito
Olivr.ª

Saibão quantos este Publico Instrumento de escriptura
publica de venda de uma casa virem, que no anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e se-
tenta e nove, aos vinte e tres dias do mez de Julho, nesta
Freguezia de Santa Luzia do Carangola, do Termo e
Comarca do Muriahé, em meu cartorio compareceu á dous

como Outorgantes vendedores João Marcellino Teixeira
e sua mulher Dona Germana Maria do Carmo, moradores
no Districto de Tombos do Carangola, e como Outorgados
compradores Joaquim Bernardes da Silva e Joaquim Mo-
reira Carneiro, moradores nesta Freguezia, todos reconhe-
cidos pelos proprios de mim e das duas testemunhas adi-
ante nomeadas e assignadas, do que dou fé; perante as
quaes pelos outorgantes me foi dito que são senhores e
possuidores com livre e geral administração de uma casa
sita nesta povoação, coberta de telhas e assoalhada, cuja casa
faz esquina na rua que do largo segue para a ponte, ten-
do uma das frentes para a dita rua da ponte e outra pa-
ra o largo da matriz, e que elles outorgantes a houverão por
compra que fizerão á Francisco Monteiro de Oliveira e sua
mulher. — Ficou sem effeito e inutilisado o come-
ço desta escriptura. Joaquim Herculano d'Olivr.ª

Escriptura de venda de uma casa nesta
povoação, que fazem João Marcellino
Teixeira e sua mulher, á Joaquim Ber-
nardes da Silva e Joaquim Moreira
Carneiro, pela q.tia de 800$000, na forma
abaixo:

Saibão quantos este Publico Instrumento de escriptura publi-
ca de venda de uma casa virem, que no anno do Nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e se-
tenta e nove, aos vinte e tres dias do mez de Julho, nesta
Freguezia de Santa Luzia do Carangola, do Termo e Comar-
ca do Muriahé, em meu cartorio compareceram: como ou-
torgantes vendedores João Marcellino Teixeira e sua mulher
Dona Germana Maria do Carmo, moradores no Distri-
cto de Tombos do Carangola, e como outorgados compra-
dores Joaquim Bernardes da Silva e Joaquim Moreira

Moreira Carneiro, moradores nesta Freguezia, e reco-
nhecidos pelos proprios de mim e das duas testemunhas abai-
xo nomeadas e assignadas, do que dou fé; perante as
quaes pelos vendedores me foi dito que são senhores e
possuidores de uma casa nesta povoação, coberta de telhas,
e assoalhada, sita na rua que do largo da matriz segue
para a ponte e acha-se proxima á mesma ponte, cuja ca-
sa elles outorgantes a houverão por compra feita á Fran-
cisco Monteiro de Oliveira e sua mulher, tendo a mesma
casa os fundos correspondentes que vão até ao rio, divizando
pelo lado de cima com a casa d'elles outorgantes e pelo la-
do de baixo com uma posse cercada de muro á mar-
gem do rio, tambem pertencente a elles outorgantes, e que
assim como têm e possuem a referida casa livre e sem o-
nus, vendem, e como de facto vendido a tem de hoje
para sempre aos outorgados compradores pelo preço e
quantia de oito centos mil reis Rs 800$000, que elles ou-
torgantes confessão ter recebido em moeda corrente, da
qual dão plena e geral quitação para não ser mais
exigida essa quantia em tempo algum, e desde já cedem
e traspassão aos outorgados toda a posse, jus, dominio
e senhorio que tinhão na mesma casa, podendo os
mesmos tomarem conta d'ella como sua que fica sen-
do definitivamente; sendo respeitado como divizão o mu-
ro já feito pelos outorgantes, e que fica do lado de baixo
da casa ora vendida. Pelos outorgados me foi
dito que de facto fazem a compra tal e qual expendido
vem e me apresentarão os talões dos teores seguintes: =
N.º 22. Provincia de Minas Geraes. Receita Geral. Exercicio
de 1878 á 1879. Transmissão de propriedade. Lei n.º 2348
de 25 de Agosto de 1873, art. 11 § 11, e regulamento n.º 5581
de 31 de Março de 1874. A folhas do caderno de receita
fica debitado o Collector no valor de quarenta e oito mil

mil e oitocentos reis. Rs 48$800, recebidos dos Senr. Joaquim
Bernardes da Silva e Joaquim Moreira Carneiro, proveniente
te da compra de uma casa em Santa Luzia do Carangola
á João Marcellino Teixeira e sua mulher, pela quantia
de 800$000, sendo 800 de $\frac{1}{10}$ por cento. Para clareza se
lhe dá o presente conhecimento. Collectoria Municipal
do Muriahé, em 4 de Fevereiro de 1879. O Collector T. J. d'Oliv.ª
O Escrivão Barbosa. — N.º 30. Renda Provincial. Minas
Geraes. 1878 a 1879. A folhas do caderno de receita
fica debitado ao Collector Francisco José de Oliveira a
importancia de cinco mil reis Rs 5$000, recebida dos Srs
Joaquim Bernardes da Silva e Joaquim Moreira Carnei-
ro pelo imposto de N. V. R. para escriptura para com-
pra de bens de raiz que fazem a João Marcellino Teixeira
e sua mulher, pela quantia de 100$000. Collectoria Mu-
nicipal do Muriahé, 4 de Fevereiro de 1879. O Collector
F. J. d'Oliv.ª O Escrivão Barbosa. — Nada mais se con-
tinha em os talões acima copiados. Assim o disserão, con-
tratarão, outorgarão e me pedirão este Instrumento nesta
notta que lhes li, acceitarão e assignarão com as testemu-
nhas presentes José Francisco da Silveira Carvalho e João Rodrigues
Baptista Prado, perante mim Joaquim Herculano d'Oliveira, es-
crivão interino, que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho da verdade

Joaquim Herculano d'Oliveira

João Marcellino Teixeira

Germana Maria do Carmo

Joaquim Bernardes da Silva

Joaquim Moreira Carneiro

José Francisco da Silveira Carvalho

João Roiz Bapt.ª Prado

Procuração bastante que faz José Joaquim de Amorim, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e nove, aos vinte e sete dias do mez de Julho, nesta Freguesia de Santa Luzia do Carangola, Termo e comarca do Muriahé, em meu cartorio, compareceu como Outorgante José Joaquim de Amorim, morador nesta Freguesia e reconhecido de mim e das duas testemunhas adiante nomeados e assignados, do que dou fé; perante os quaes por elle foi dito que por este publico instrumento nomeava e constituia seus bastantes procuradores á José Francisco da Silveira Carvalho e Maximo Antonio de Carvalho, com poderes necessarios para cobrar amigavel ou judicialmente de Francisco José Nunes, no Termo da Cachoeiro do Itapemirim ou onde for encontrado, a quantia de cento e cincoenta e cinco mil reis Rs 155$000 e seus juros, constante do credito, requerer perante qualquer Juizo, allegar e defender todos os seus direitos, assistir conciliações e mais figuras de Juizo, appellar, aggravar, embargar, apresentar documentos e tudo seguir á bem delle Outorgante até final execução, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, havendo por firme e valioso o que fizerem os seus procuradores ou substabelecidos. Assim o disse, e do que dou fé, me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas presentes José Moreira da Silva Sobrinho e Romiro Pinheiro de Lacerda, perante mim Joaquim Herculano de Oliveira, escrivão interino, que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho [sinal] da verdade

Joaquim Herculano d'Oliveira

José Joaq.m d'Amorim

Mesquita

José Moreira da Silva Sobr.o

Romiro Pinheiro de Lacerda

Procuração bastante que fazem Francisco Luiz Machado e sua mulher D. Izabel Maria do Nascimento, na forma abaixo:

Saibão quantos este Publico Instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e nove, aos vinte oito de Julho, nesta Freguesia de Santa Luzia do Carangola, Termo e comarca do Muriahé, Provincia de Minas Geraes, em meu cartorio compareceram como Outorgantes Francisco Luiz Machado e sua mulher Dona Izabel Maria do Nascimento, moradores no Districto e Freguesia de Tombos do Carangola, e reconhecidos pelos proprios de mim e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes, por elles me foi dito que por este Publico Instrumento nomeavão e constituião seu bastante procurador o Sen.r Felicio Torquato da Silva Valle, especialmente para que em nome delles Outorgantes possa fazer venda á quem convier de uma chacara com suas bemfeitorias e terrenos á ella pertencentes, que elles Outorgantes possuem na Cidade do Rio Preto desta Provincia; podendo dar e assignar a competente escriptura publica, receber dinheiro e dar quitações, e substabelecer esta em quem convier, havendo por valioso e firme o que fizer o dito seu procurador ou substabelecido. Assim o disserão, e do que dou fé, me pedirão este Instrumento que lhes li, aceitarão e assignão com as testemunhas presentes Leandro Gomes de Carvalho e João Rodrigues Baptista Prado, e á rogo da Outorgante por não saber ler nem escrever assigna-se Elias Romano de Souza, perante mim Joaquim Herculano d'Oliveira, escrivão interino, que o escrevi e assigno em pu-

publico e raso.

Em testemunho [signal] de verdade.

Joaquim Herculano d'Oliveira

Francisco Luis Machado

Elias Romano de Souza

Ta. Leandro Gomes de Carvalho

João Roiz Sopta. Viada

Escriptura de hypotheca que fazem Francisco Gomes de Araujo e sua mulher Dona Candida Maria de Araujo á José Moreira Carneiro, da quantia de Rs. 8:000$000, na forma abaixo:

Saibão quantos este Publico Instrumento de escriptura publica de hypotheca virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e nove, aos vinte oito dias do mez de Julho, n'esta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e comarca do Muriahé, em meu cartorio comparecerão: como outorgantes devedores Francisco Gomes de Araujo e sua mulher Dona Candida Maria de Araujo, moradores na Freguezia da Natividade, da Provincia do Rio de Janeiro, e aqui representados por seu bastante procurador Boaventura Dias Meira, pelos poderes da procuração que apresentou e que fica registrada no fim d'esta; e como outorgado credor José Moreira Carneiro, morador n'esta Freguezia, sendo este reconhecido pelo proprio de mim escrivão, e aquelle das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes pelos outorgantes por seu procurador me foi dito, que nesta data se constituirão devedores do outorgado credor da quantia de oito contos de reis Rs 8:000$000 que este lhes emprestou em moeda corrente por prazo de dezoito mezes que se vencerá no

no dia vinte e oito de Janeiro do anno de mil oitocentos e oitenta e um, ficando a dita quantia vencendo desde hoje o juro de um por cento ao mez; e que para garantia e segurança desta divida e seus juros que se vencerem, hypothecavão ao outorgado credor os bens seguintes: uma Fazenda de cultura denominada "Morundú" na Freguezia da Natividade da Provincia do Rio de Janeiro, composta de casa de vivenda, paiol, pasto limpo, de gramma, com a plantação de trinta mil pés de café mais ou menos, e com o terreno que lhe é correspondente, tudo no valor de sete contos de reis (7:000$000), exceptuando apenas dez alqueires de terras nesta Fazenda com plantação de café que venderão á seu genro José Gomes de Araujo; e bem assim hypothecavão mais uma escrava de nome Rosa, crioula, de trinta e seis annos de idade mais ou menos, do serviço domestico, no valor de um conto de reis, que ao todo prefaz a dita quantia de oito contos de reis (Rs 8:000$000); Disserão mais os outorgantes que, se no fim do prazo dos dezoito mezes não estiver o outorgado credor integralmente pago da referida quantia e seus juros, ficarião estes bens hypothecados pertencendo definitivamente ao outorgado. Pelo outorgado me foi dito que aceitava a presente escriptura de hypotheca pela forma porque se acha lavrada e com as condicções nella estipuladas, e que ficavão os mesmos bens que lhe são hypothecados, em poder dos outorgantes devedores até que seja findo o dito prazo, e que receba a dita quantia com seus juros vencidos, e me apresentou o talão do teor seguinte: = Numero vinte oito. Renda Provincial. Minas Geraes. Exercicio de 1879 á 1880. A folhas do caderno de receita fica debitada ao Collector Francisco José de Oliveira a importancia de sessenta e nove mil reis Rs 69$000 recebida

do Senr. José Moreira Carneiro, pelo imposto, de 5 por % a N. E. Direitos, pela escriptura de hypotheca que lhe vão passar Francisco Gomes de Araujo e sua mulher, de uma escrava de nome Rosa pela quantia de 1:000$000, e bem as sim uma situação com bemfeitorias no valor de 7:000$000, que tudo perfaz a quantia de 8:000$000. Collecto ria Municipal do Muriahé, 21 de Julho de 1879. O Collec tor Agte. Maciel Pinto. O Escrivão Barbosa. Nada mais se continha em o talão acima copiado; o sello vai no fim inutilisado por estampilhas, e a procuração fica abaixo desta registrada. Assim o disserão, contra tarão, outorgarão e me pedirão este Instrumento nesta nota, que lhes li, acceitarão e assignão com as testemu nhas presentes José Gonçalves Vidal e João Rodrigues Bap tista Veado perante mim Joaquim Herculano d'Oliveira, escrivão interino, que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemº. de verdade.



Registro da procuração a que se refere a escriptura acima, a qual é do teor seguinte: —

Traslado da Procuração bastante que fazem Francisco Gomes de Araujo e sua mulher Dona Candida Maria de Araujo. = Saibão quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezuschris to de mil oitocentos e setenta e nove, aos vinte e dois di as do mez de Abril, nesta Freguezia da Natividade do Carangola, Campos, Provincia do Rio de Janeiro, peran te mim Tabellião comparecerão como Outorgantes Fran cisco Gomes de Araujo e sua mulher Dona Candida Maria de Araujo, agricultores, proprietarios, residentes em sua Fazenda denominada "Morundú", á margem esquer da do Rio Carangola, nesta mesma Freguezia, estando os Outorgantes na casa de Lauriano Vasques Ruiz, neste Povoado, onde eu escrivão fui vindo, reconhecidos pelos pro prios de que trato de mim escrivão e das duas testemu nhas abaixo assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elles foi dito que por este Publico Instrumento nomeião e constituem seu bastante procurador onde com esta se apresentar, quer na Provincia de Minas como nesta, á Boaventura Dias Meira com todos os poderes necessarios, especialmente para vender a sua Fazenda denominada "Morundú" á margem esquerda do Rio Carangola, nesta mesma Freguezia, ou da mesma passar hypotheca com mais uma escrava de nome Ro sa, para levantamento e garantia de qualquer quantia tudo de accordo com as cartas de ordens do Outorgan te, podendo em qualquer dos casos assignar por elles Ou torgantes a respectiva escriptura publica do contracto effectuado com qualquer credor ou comprador, o que tudo haverão por valioso e firme; concedem todos os poderes em direito permittidos, para que em no me delles Outorgantes como se presente fossem, pos sa em juiso ou fóra delle, requerer, allegar, defen der todo o seu direito e justiça em quaesquer cau

causas ou demandas civeis e crimes, movidas e por
mover, em que elles Outorgantes forem Autores ou Réos
em um e outro foro, fazendo citar, offerecer acções, libellos,
excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos;
contrariar, produzir, inquirir e reperguntar testemunhas,
dar de suspeito a quem lh'o for; jurar decisoria e su-
pletoriamente na alma delles Outorgantes, fazer dar
taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de
inventarios e partilhas, com as citações para ellas; assignar
autos, requerimentos, protestos, contraprotestos e termos a-
inda os de confissão, negação, louvação, desistencia; ap-
pellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou des-
pacho, e seguir estes recursos até maior alçada, fazer ex-
trahir sentenças, requerer a execução dellas, sequestros; as-
sistir aos actos de conciliação, para o que lhe conce-
dem poderes illimitados; pedir precatorios, tomar posse,
vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; jun-
tar documentos e tornal-os a receber; variar de acções
e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta
em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em
outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor, e
revogal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordens e
avisos particulares, que sendo preciso serão considera-
dos como parte desta; e tudo quanto assim for feito
pelo dito seu procurador ou substabelecidos, promettem
haver por valioso e firme, e para sua pessoa reserva
toda a nova citação. Assim o disserão, e do que dou
fé, me pedirão este Instrumento que lhes li, accei-
tos, e assignão, digo, acceitos, e em rogo da Outorgan-
te Dona Candida Maria de Araujo não saber escre-
ver a seu rogo assigna Antonio Ignacio dos Reis, com
o Outorgante e testemunhas presentes desta Freguezia,
conhecidos de mim Camillo Augusto Ferraz da Silva

Silva, escrivão que escrevi e assigno. Camillo Augusto
Ferraz da Silva. - Francisco Gomes de Araujo. - A rogo
de Dona Candida Maria de Araujo, Antonio Ignacio
dos Reis. - Como testemunhas Raymundo de Aguiar -
Dito José Lourenço Pereira Junior. Trasladada do oi-
tavo livro deste Cartorio, ao qual me reporto a folhas
trinta e oito verso e trinta e nove, na mesma data
supra, do que dou fé. Camillo Augusto Ferraz da Silva,
escrivão, que escrevi e assigno. - Em testemunho de
verdade. Estava o signal publico. - Camillo Augusto
Ferraz da Silva. - Tinha uma estampilha de duzentos
reis inutilisada. - Nada mais se continha em a pro-
curação acima, que aqui bem e fielmente transcrevi
com o teor do original, ao qual me reporto, nesta Fre-
guezia de Santa Luzia do Carangola, aos vinte e oito
dias do mez de Julho de mil oito centos e setenta e
nove. Eu Joaquim Herculano d'Oliveira, escrivão
interino, que o escrevi e assigno.

Joaquim Herculano d'Oliveira

Procuração bastante que fazem
Serafim Roberto de Moraes e sua mu-
lher, na forma abaixo.

Saibão quantos este Publico Instrumento de Procuração
bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e nove, aos
trinta dias do mez de Julho, nesta Freguezia de Santa Lu-
zia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé, em
meu cartorio compareceram como Outorgantes Serafim
Roberto de Moraes e sua mulher Dona Felisbina Ferrei-
ra de Mello, moradores nesta Povoação, e reconhecidos
pelos proprios de mim e das testemunhas abaixo no-
meadas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes

Mesquita

quaes por elles me foi dito que por este Instrumento nomeavão e constituião seu bastante procurador o Senr. José Maria de Carvalho, com poderes especiaes para, em nome delles Outorgantes como se presentes fossem, dar e assignar escripturas de venda de bens de raiz, impôr e aceitar condições que lhes sejão convenientes, receber dinheiro e dar quitações, podendo substabelecer esta em pessoa de sua confiança, e promettem haver por firme e valioso o que for feito pelo seu Procurador ou substabelecido. Assim o disserão, e do que dou fé, me pedirão este Instrumento que lhes li, acceitarão e assignão com as testemunhas presentes Antonio Gonçalves d'Oliveira Miguelino e João Rodrigues Baptista Veado, e á rogo da Outorgante por não saber ler nem escrever assigna-se seu filho Paulino Roberto de Moraes, perante mim Joaquim Herculano d'Oliveira, escrivão interino, que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemun.o de verdade

Joaquim Herculano d'Oliveira

Declaro em tempo que á rogo da Outorgante assigna-se seu filho Joaquim Roberto de Moraes, e não Paulino Roberto de Moraes, como foi declarado, assignando as mesmas testemunhas.

Joaquim Herculano d'Oliveira
Serafina Roberto de Moraes
Joaq.im Roberto de Morais
João Roiz Bapt.a Viado
Antonio Gonçalves de Oliveira Mig.o

Procuração bastante que faz Antonio Manoel de Souza, na forma abaixo:

Saibão quantos este Publico Instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e nove, aos quatro dias do mez de Julho, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé, em meu cartorio compareceu como outorgante Antonio Manoel de Souza, morador em São João do Districto de Tombos, e reconhecido pelo proprio de mim e testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes por elle foi dito que por este Publico Instrumento nomeava e constituia seus bastantes procuradores a José Francisco da Silveira Carvalho e ao Advogado Luiz Crescencio Alves de Mesquita, com poderes necessarios para protestar perante o Juizo Municipal deste termo, contra o pagamento de um credito da quantia de dois contos de réis Rs 2:000$000, que elle Outorgante firmou a José Antonio de Lima em Setembro do anno proximo passado, proveniente da compra que fez de uma situação; requerer, allegar, offerecer documentos e assignar o respectivo termo, havendo por firme e valioso tudo o que for feito pelos ditos seus procuradores. Assim o disse, e do que dou fé, me pedio este Instrumento que lhe li, acceitou e assigna com as testemunhas presentes João Rodrigues Baptista Veado e Ramiro Pinheiro de Lacerda, perante mim Joaquim Herculano d'Oliveira, escrivão interino, que o escrevi e assigno em publico e raso. A entrelinha que diz: "morador" e.

Em testemun.o de verdade

Joaquim Herculano d'Oliveira
Antonio Manoel de Souza
João Rodrigues Baptista Veado
Ramiro Pinheiro de Lacerda

Escriptura publica de cessão entre partes o Alferes Maximiano da Costa Pereira e Souza e sua mulher, e Coronel

Coronel José Maximiano Pereira de Sousa, e o Capitão
Mariano José Soares, na forma abaixo: —

Saibão quan
tos este Publico Instrumento de escriptura publica de caução
virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos e setenta e nove, aos seis dias do
mez de Agosto do dito anno, nesta Freguezia de Santa
Luzia do Carangola, Termo Comarca do Muriahé, em
meu cartorio compareceram partes justas e contratados,
de um lado o Alferes Maximiano da Costa Pereira e Sou
sa e sua mulher Dona Carolina Francisca de Jesus e
o Coronel José Maximiano Pereira de Sousa, moradores nes
ta Freguezia, e de outro lado o Capitão Mariano José So
ares, morador na Freguezia de Tombos, todos reconhe
cidos pelos proprios de mim e das duas testemunhas
adiante nomeados e assignados, do que dou fé; peran
te as quaes pelo Alferes Maximiano e sua mulher
me foi dito, digo, perante os quaes pelo Coronel José
Maximiano foi dito, que, tendo em trez de Maio de
mil oito centos e setenta e seis vendido ao Capitão Mari
ano José Soares a fazenda da Fortaleza de São José, com
prehendendo cem alqueires de terras de planta de milho,
e todas as bemfeitorias ali existentes pela quantia de
vinte e oito contos de reis Rs 28:000$, e suppondo o com
prador não ter o terreno que póde caber, o computo
de cem alqueires, pedia que se lhe prestasse caução,
para então ultimar o pagamento do credito que ha fir
mado; e, ainda possuindo parte de terras livres, na Fa
zenda de São Matheus, o seu irmão Alferes Maximiano
da Costa Pereira e Sousa e sua mulher Dona Carolina
Francisca de Jesus, estes se prestão a caucional-a por
este acto, além de que não se escusa de fazer qual
quer preenchimento que necessite, com terras na mes

ma Fazenda. Declarou que levou a crêr e ain
da insiste que éra senhor e possuidor de cem alqueires
de terras mais ou menos allí ao tempo da venda, por
que teve duzentos e vinte mais ou menos por heran
ça materna, e apoz dez mais ou menos de herança
paterna, e finalmente quatro mais ou menos de he
rança pelo fallecimento de seu irmão Justiniano, além
de ser credor do herdeiro Motta e com questões judi
cialmente preparadas, para cujo pagamento pedia
que lhe fizessem em terras na referida fazenda, e
dos quaes somente vendeu vinte e dois alqueires, e
partilhou com seus herdeiros o que houve por herança
materna. Pelo Alferes Maximiano e sua mulher
foi dito que de facto tendo terras sufficientes para pre
encher qualquer falta nos cem alqueires pela mesma for
ma porque forem medidas e que se acha estabelecido
na escriptura que foi passada ao Capitão Mariano e
que acima se acha declarado, da Fazenda da Fortaleza
de São José, em trez de Maio de mil oitocentos e setenta
e seis, obrigão-se a conserval-a até que se verifique
qualquer falta por medição judicial, medição essa
que será requerida logo que comece a funccionar o
foro deste novo Municipio de Carangola, ou no fim
do praso de trez annos se ainda não estiver instal
lado o Municipio. Declarou o Coronel José Ma
ximiano que o credito que possuia do comprador
era de 18:000$000 em trez pagamentos, dois dos quaes
forão regularmente feitos, e o terceiro ou ultimo é fi
nalisado por esta occasião, e que portanto achava-se
pago e satisfeito. Pelo Capitão Mariano José So
ares, foi dito que aceitava a presente escriptura
de caução pela forma porque se acha lavrada,
e me apresentou o talão do teor seguinte: = Nº 21

N.º 41. Renda Provincial. Minas Geraes. Exercicio de 1879 á 1880. A folhas do caderno de receita fica debitado ao Collector Francisco José de Oliveira a importancia de onze mil reis Rs 11$000 recebida do Senr. Capm. Mariano José Soares, pelo imposto de N. N. D. pela escriptura de caução que lhe vai passar o Alferes Maximiano Ga Costa Pereira e Sousa e sua mulher obrigando-se a preencher a falta nas terras que lhe vendeu o Coronel José Marcelliano Pereira de Sousa e sua mulher, na Fazenda de São Matheus, sendo a falta menor de 4:200$000. Collectoria Municipal do Muriahé, 25 de Julho de 1879. O Collector Agte. Maciel Pinto. O Escrivão Barbosa. Nada mais se continha em o talão acima copiado. Assim o disserão, contratarão e me pedirão este Instrumento nesta nota que lhes li, aceitarão e assignão com as testemunhas presentes José Francisco da Silveira Carvalho e José Felippe de Faria, perante mim Joaquim Herculano d'Oliveira, escrivão interino, que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho [signal] da verdade
Joaquim Herculano d'Oliveira

Em tempo declaro que á rogo de Dona Carolina Francisca de Jesus assigna-se José Linhares, por ter ella declarado não saber o fazer, com as testemunhas acima.

Joaquim Herculano d'Oliveira
Maximiano d Costa Per.a e Souza
José Linhares
Jo [illegible] Maximiano P.a e S.a
Mariano Je Soares
José Francisco da Silveira Carvalho
José Felippe de Faria

Mesquita

Escriptura de venda de partes de escravos que fazem Camillo Ferreira dos Reis e Joaquim José Vieira á Francisco José da Fraga Junior, pela quantia de Rs 1:200$000, na forma abaixo.

Saibão quantos este Publico Instrumento de escriptura publica de venda de partes de escravos virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e nove, aos dez dias do mez de Agosto, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé, em meu cartorio comparecerão: como Outorgantes vendedores Camillo Ferreira dos Reis e Joaquim José Vieira, moradores em São Francisco, e como Outorgado comprador Francisco José da Fraga Junior, morador nesta Freguezia, e reconhecidos pelos proprios de mim e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes pelos Outorgantes me foi dito que possuindo livre e desembaraçados de qualquer onus as partes que elles Outorgantes têm direito nos escravos João, Sebastião, José e Barbara, por herança de sua mãi Dona Rosa Angelica de Jesus, fallecida em Novembro do anno passado; partes estas que serão aquinhoadas com igualdade no Inventario e Partilhas que tem de ser feito pelo dito fallecimento, ficando o Outorgado obrigado á satisfazer todas as despezas que se verificar com o Inventario e Partilhas relativamente á elles Outorgantes, e assim tambem sugeito as dividas passivas do monte em proporção aos outros herdeiros: nestas condições venderão ao Outorgado dito Fraga Junior as referidas partes pelo preço e quantia de seiscentos mil reis Rs 600$000 de cada parte que toca a cada um dos Outorgantes, e ambos prefaz a quan

quantia de um conto e duzentos mil reis Rs
1:200$000, que receberão anteriormente a esta, em
moeda corrente, por isso que transpassavão ao Outor-
gado todo direito, jus, dominio e acção que tinhão
sobre as referidas partes iguaes, de que poderá gozar
e dispor como bem lhe convier, de quem fica sen-
do definitivamente sem que em tempo algum seja re-
clamada por ser feita esta venda de suas livres von-
tades, e me apresentarão a nota da matricula dos
ditos escravos, na qual se vê que em 27 de Novem-
bro de 1872 forão matriculados na Collectoria do
Muriahé, tendo os numeros e caracteristicos seguintes:
Barbara, sob nº 6774 e 1 da relação (apresentada por
D. Aug, digo D. Rosa Angelica de Jesus,) preta, quarenta
annos, solteira, natural do Porto de Santo Antonio, filha
de Maria Benguella, boa aptidão, cosinheira; = João,
6775 e 2 da relação, crioulo, vinte um annos, solteiro,
natural de Santa Luzia do Carangola, filho de Genero-
so, crioulo, aptidão regular, roceiro; = José, 6776 e
3 da relação, crioulo, 13 annos, solteiro, natural de
Santa Luzia do Carangola, filho de Barbara, boa
aptidão, roceiro; = Sebastião, 6777, e 4 da relação, cri-
oulo, 11 annos, solteiro, natural de Santa Luzia do
Carangola, filho de Barbara, boa aptidão, roceiro. —
Pelo Outorgado me foi dito que aceita esta com-
pra pela forma e condições acima ditas, e me a-
presentou o talão do teor seguinte: = Nº 62 — Ren-
da Provincial. Minas Geraes. Exercicio de 1879 á
1880. A folhas do caderno de receita fica debitado
ao Collector Francisco José de Oliveira a importan-
cia de sessenta e sete mil reis Rs 67$000 recebido
do Sr. Francisco José da Fraga Jr. pelo imposto
de N. A. D. pela escriptura de compra que fez

fez dos escravos José, João, Sebastião e Barbara a Ca-
millo Ferreira dos Reis e Joaquim José Vieira, sendo
cada uma parte de 600$000. Collectoria Municipal
do Muriahé, 6 de Agosto de 1879. O Collector Ag.to
Macial Pinto. O Escrivão Borboza. = Nada mais
se continha em o talão acima copiado, e o sello
vai no fim inutilisado por estampilhas. Assim
o disserão, contratarão, outorgarão e me pedirão
este Instrumento nesta nota que lhes li, acceitarão
e assignão com as testemunhas presentes Antonio
Pinheiro de Lacerda e João Rodrigues Baptista Vendo,
perante mim Joaquim Herculano d'Oliveira, escrivão
interino, que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho de verdade
Joaquim Herculano d'Oliveira

400 RÉIS 400 RÉIS 400 RÉIS 400 RÉIS 400 RÉIS

Camillo Ferreira dos Reis
Joaquim José Vieira
Francisco José da Fraga Junior
Joa
Antonio Pinheiro de Lacerda.

Procuração bastante que faz
Marciano Pereira de Sousa, na
forma abaixo:

Saibão quantos este Publico Instrumento de procura-
ção bastante virem, que no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e no-
ve, aos dezoito dias do mez de Agosto, nesta Freguezia
de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muri-
ahé, em meu cartorio compareceu como Outorgante
Marciano Pereira de Sousa, morador nesta povoa-
ção e reconhecido pelo proprio de mim e das duas tes-
temunhas adiante nomeadas e assignadas, do que

que dou fé; perante as quaes por elle foi dito, que por
este Publico Instrumento nomeava e constituia seus
bastante procuradores no Rio de Janeiro, aos Senr.s Nu-
nes Fernandes & C.ia para qualquer um delles que com
esta se apresentar para na associação de Beneficios
Mutuos a Popular Fluminense liquidar o contracto, cujo apolice tem o
numero 6.910 de registro, receber o que na liquida-
ção de 1879 lhe tocar em Apolices da divida publi-
ca ou dinheiro, e cuider, dar quitação e assignar os
necessarios termos, e na Caixa da Amortisação accei-
tar a transferencia de Apolices da Divida Publica em
pagamento da referida liquidação, e tudo quanto for
feito pelos ditos procuradores promette haver por fir-
me e valioso, podendo substabelecer em esta. Assim
o disse, e de que dou fé, me pedio este Instrumento
que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas
presentes José Francisco da Silveira Carvalho e João Ro-
drigues Baptista Veado, perante mim Joaquim Her-
culano de Oliveira, escrivão interino, que o escrevi
e assigno em publico e raso. A entrelinha diz "A Popular
Fluminense".

Em testemunho [sinal] da verdade

Joaquim Herculano d'Oliveira
Marciano Per.ª de S.ª
José Fran.co da Silveira Carvalho
João Roiz Baptista Veado

Substabelecimento.

Saibão quantos este Publico Instrumento de substa-
belecimento de procuração virem, que no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito-
centos e setenta e nove, aos dezoito dias do mez de
Agosto, nesta Freguezia de Santa Luzia do Caran-
gola, Termo e Comarca do Muriahé, em meu

meu cartorio compareceu o Cidadão Marciano Perei-
ra de Sousa, morador nesta Povoação e reconhecido
de mim e das duas testemunhas adiante nomeadas
e assignados; perante as quaes por elle me foi dito
que por esta e na melhor forma de direito substa-
belecia nas pessoas dos Senr.s Nunes Fernandes & C.ia
os poderes da procuração que lhe foi passada por An-
tonio Pinheiro de Lacerda, para o fim de liquidar
na Associação de Beneficios Mutuos - a Popular Fluminen-
se o contrato da Apolice n.º 6908 de registro; cuja pro-
curação foi lavrada nas nottas deste cartorio pelo escri-
vão José Francisco da Silveira Carvalho, em 15 de Se-
tembro de 1878, transferindo-lhes os poderes que pelo
seu constituinte lhe forão conferidos. Assim o disse,
e de que dou fé, me pedio este Instrumento que
lhe li, acceitou e assignou com as testemunhas José
Francisco da Silveira Carvalho e João Rodrigues
Baptista Veado, perante mim Joaquim Herculano
de Oliveira, escrivão interino, que o escrevi e assi-
gno em publico e raso.

Em testemunho [sinal] da verdade

Joaquim Herculano de Oliveira
Marciano Per.ª de S.ª
José Fran.co da Silveira Carvalho
João Roiz Bap.ta Veado

Procuração bastante que faz An-
tonio Pinheiro de Lacerda, na forma
abaixo:

Saibão quantos este Publico Instrumento de procu-
ração virem, que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e nove,
aos dezoito dias do mez de Agosto, nesta Freguezia

Pelo Outorgado dito Theophilo foi dito que concede ao
Outorgante permissão para plantar milho, feijão e ar-
roz no terreno contratado, de maneira que não pre-
judique o plantio, sendo tal producto exclusivamente
pertencente á elle Outorgante; e não se responsabilisa
a pagar serviços ou plantações que fizer a não ser
a de café. E assim mutuamente combinados, justos
e contratados, compromettem-se de parte a parte a
cumprir as condições que a cada um competir, tão in-
teiramente como vem de expender, e me apresenta-
rão o talão do teor seguinte:= Nº 37. Renda Provin-
cial. Minas Geraes. Exercicio de 1878 á 1879. A folhas
do caderno de receita fica debitada ao collector Fran-
cisco José de Oliveira a importancia de cinco mil
réis Rs 5$000, recebida do Senr. Theophilo de Figuei-
redo Soares, pelo imposto de N. N. direitos pela es-
criptura que lhe faz Raymundo de tal em que se
obriga a fazer uma plantação de cafés na Fazenda
da Fortaleza de Sm José do Districto de Sta Luzia,
pela quantia de 1:500$000 em prestações. Collectoria
Municipal do Muriahé, 25 de Junho de 1879. O
Collector Agte Maciel Pinto. O Escrivão Barbosa.
Nada mais se continha em o talão acima copiado.
Assim o disserão, contratarão e me pedirão este Ins-
trumento nesta nota, que lhes li, aceitarão e assignão,
assignando á rogo do Outorgante por não saber o fa-
zer Isidoro Rodrigues de Paula, com as testemunhas
presentes José Francisco da Silveira Carvalho e José
Marques da Rocha, perante mim Joaquim Herculan-
no d'Oliveira, escrivão interino, que o escrevi e assig-
no em publico e raso.

Em testº de verdade

Joaquim Herculano d'Oliveira

Mesquita

Izidorio Rodrigues de Paula
Theophilo de Figueiredo Soares
José Francisco da Silveira Carvalho
José Marcos da Rocha

Procuração bastante que faz D.
Carolina Rosalina de S. José, na forma
abaixo:

Saibão quantos este Publico Instrumento de procuração
bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e nove, aos vinte um
dias do mez de Agosto do dito anno, nesta Freguezia de
Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé,
em meu cartorio compareceu como Outorgante Dona
Carolina Rosalina de S. José, moradora nesta povoação e re-
conhecida de mim e das duas testemunhas adiante nome-
adas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes por
ella me foi dito que por este Instrumento nomêa e con-
stitue seu bastante procurador ao Senr. José da Costa, espe-
cialmente para em nome della Outorgante fazer venda á
quem convier de uma casa que possue em Alto Cam-
pos, podendo assignar a respectiva escriptura publica ou par-
ticular, receber dinheiro, dar quitação, e fazer tudo mais
que for necessario, substabelecendo esta; e ha por valioso
e firme o que for feito pelo seu procurador ou substa-
belecido. Assim o disse, e do que dou fé, me pedio este
instrumento que lhe li, aceitou e assigna á seu rogo
por não saber o fazer, Emiliano José Barbosa, com as
testemunhas presentes Francisco Calixto da Silva e Ramiro
Pinheiro de Lacerda, perante mim Joaquim Herculano d'Oli-
veira, escrivão interino, que o escrevi e assigno em pu-
blico e raso.

Em testemº de verdade

Joaquim Herculano d'Oliveira

Emiliano Gago Barboza
Francisco Calisto da Silva
Ramiro Pinheiro de Lacerda

Procuração bastante que fazem o Alferes Maximiano da Costa Pereira e Sousa e sua mulher D. Carolina Francisca de Jesus, na forma abaixo:

Saibão quantos este Publico Instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e nove, aos vinte um dias do mez de Agosto, nesta Freguesia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé, em casa dos Outorgantes Alferes Maximiano da Costa Pereira e Sousa e sua mulher Dona Carolina de Jesus, digo Carolina Francisca de Jesus, para onde vim eu escrivão, ahi presentes os mesmos, reconhecidos pelos proprios de mim e das testemunhas adeante nomeadas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes pelos Outorgantes me foi dito que por este Publico Instrumento nomeavão e constituião seu bastante procurador ao Sr. Francisco Carlos de Almeida Rosa, especialmente para em nome delles Outorgantes vender á quem convier, uma parte de terras de cultura na Freguesia de Tombos de Carangola, que lhes coube por herança pelo fallecimento de seu finado, pai e sogro o Cel. Maximiano da Costa Pereira e Sousa; podendo assignar a respectiva escriptura publica, receber dinheiro e dar quitação, e promettem haver por valioso e firme o que for feito pelo dito seu procurador. Assim o disserão, e de que dou fé, me pedirão este instrumento que lhe li, aceitarão e assignão, assignando á rogo da Outorgante por não saber o fazer Sergio Pereira de Sousa, com as testemunhas presentes Antonio Germano Ferreira de Carvalho e Bellarmino Aquino Pereira Lima, perante mim Joaquim Herculano de Oliveira, escrivão interino, que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho [sinal público] de verdade.
Joaquim Herculano d'Oliveira

Declararão os outorgantes que essa parte de terras está situada logo abaixo da Cachoeira de Tombos, do lado esquerdo do rio, e assignão na forma acima dita.

Joaquim Herculano de Oliveira
Maximiano d'Costa Per.a e Sz.a
Sergio Per.a de Sz.a
Bellarmino Aq.no Per.a Lima
Antonio Germano Fer.ra de Carvalho

Procuração bastante que fazem Antonio Rangel Dominguez e sua mulher D. Rita Maria de Jesus, na forma abaixo:

Saibão quantos este Publico Instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos vinte um dias do mez de Agosto, nesta Freguesia de Santa Luzia do Carangola, Termo do Muriahé, em meu cartorio comparecerão como Outorgantes Antonio Rangel Dominguez e sua mulher Dona Rita Maria de Jesus, moradores nesta Freguesia, de sorte e reconhecidos de mim e das testemunhas abaixo nomeados e assignados, do que dou fé; perante as quaes por elles me foi dito que por este Instrumento nomeião e constituem seu bastante procurador ao Sr. Francisco Carlos de Almeida Rosa, especialmente para em nome delles Outorgantes vender a quem convier, as bemfeitorias e plantações que possuem na Freguesia de Tombos de Carangola, em

em uma parte de terras que forão pertencentes ao Alf.es Maximiano da Costa Pereira e Sousa e sua mulher, podendo dar a respectiva escriptura publica, receber dinheiro e dar quitação, e promettem haver por valioso e firme o que for feito pelo seu procurador. Assim o disserão, e do que dou fé, me pedirão este Instrumento que lhes li, acceitarão e assignão com as testemunhas presentes Antonio Germano Ferreira de Carvalho e Justino da Costa e Silva, perante mim Joaquim Herculano d'Oliveira, escrivão interino, que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho de verdade

Joaquim Herculano d'Oliveira

Antonio Rangel Domingues

Rita Maria De Jezus

Justino da Costa e Silva

Antonio Germano Ferr.a de Carvalho

Procuração bastante que faz José Moreira de Novaes, na forma abaixo:

Saibão quantos este Publico Instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos vinte quatro dias do mez de Agosto, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé, em meu cartorio compareceu como Outorgante José Moreira de Novaes, morador na Freguezia de Tombos, e reconhecido pelo proprio de mim e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes por elle foi dito que por este Publico Instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador á seu Irmão Antonio Moreira de Novaes, com poderes necessarios para cobrar amigavel ou judicialmente, por creditos, de todos os devedores de seu

seu fallecido Pai José Moreira Gandra, cujos creditos, por esse fallecimento, couberão por herança á elle Outorgante e mais herdeiros; concede mais poderes para conciliações, propôndo as acções competentes; podendo requerer, embargar, e defender todo o seu direito e justiça, dar quitações ou recibos do que receber, assignando os termos, folhas e actos precisos, e para esse fim fazer tudo que for a bem delle Outorgante, podendo substabelecer esta em quem convier, e promette haver por firme e valioso o que for feito pelo seu procurador ou substabelecido. Assim o disse, e do que dou fe, me pedio este Instrumento que lhe li, acceitou e assigna com as testemunhas presentes João Rodrigues Baptista Veado e Ramiro Pinheiro de Lacerda, perante mim Joaquim Herculano de Oliveira, perante mim Juiz escrivão interino, que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho de verdade

Joaquim Herculano d'Oliveira

José Moreira de Novaes

Ramiro Pinheiro de Lacerda

João Roiz Baptista Veado

Procuração bastante que faz Henrique Ferraz da Silva, na forma abaixo: —

Saibão quantos este Publico Instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e nove, aos vinte oito dias do mez de Agosto, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e comarca do Muriahé, em meu cartorio compareceu como Outorgante Henrique Ferraz da Silva, morador no Rio de Janeiro, e reconhecido pelo proprio de mim e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que

Mesquita

que dou fé; perante os quaes por elle foi dito que por este Publico Instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador ao Senr. José Francisco da Silveira Carvalho, com poderes necessarios para que em nome delle Outorgante possa cobrar amigavel ou judicialmente, por creditos e contas correntes, de todos os devedores da massa que foi de José Gonçalves Vidal, da qual elle Outorgante é gerente; receber dinheiros, dar recibos ou quitações; requerer, allegar e defender todo seu direito; chamar esses devedores á conciliações, e assistil-as, dar e ouvir todo o genero de provas; assignar quaesquer termos, folhas e actos precisos, e substabelecer esta em quem convier, e promette haver por valioso e firme o que for feito pelo dito procurador ou substabelecido. Assim o disse, e do que dou fé, me pedio este Instrumento, que lhe li, acceitou e assigna com as testemunhas presentes Antonio Pinheiro de Lacerda e Custodio Camillo Coimbra, perante mim Joaquim Herculano d'Oliveira, escrivão interino, que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho de verdade

Joaquim Herculano d'Oliveira

Henrique Ferraz da Silva

Antonio Pinheiro de Lacerda

Custodio Camillo Coimbra

Escriptura de venda de um escravo de nome Joaquim, que faz José Antonio de Lima á Francisco Monteiro de Oliveira, pela quantia de Rs 140$000, na forma abaixo:

Saibão quantos este Publico Instrumento de escriptura publica virem, que no anno do Nascimento de

Mesquita

de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e nove, aos vinte e nove dias do mez de Agosto, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé, em meu cartorio compareceram como Outorgante vendedor José Antonio de Lima, morador nesta Freguezia, e como Outorgado comprador Francisco Monteiro de Oliveira, morador no Rio Preto da Provincia do Espirito Santo, e reconhecidos pelos proprios de mim e das duas testemunhas adiantes nomeados e assignados, do que dou fé; perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que possuindo livre e desembaraçado de qualquer onus, um escravo de nome Joaquim, de côr preta, matriculado na Collectoria do Muriahé, em 7 de Janeiro de 1873, conforme a matricula apresentada por elle Outorgante, cujo escravo tem os numeros e caracteristicos, seguintes: – Numero de ordem na matricula 6815 – numero de ordem na relação 1 – Joaquim, preto, quarenta e cinco annos, solteiro de nação, filiação ignorada, aptidão para o trabalho nenhuma, profissão roceiro, e que, assim como o tem e possue livre e sem onus, delle faz venda ao Outorgado Francisco Monteiro de Oliveira, pelo preço e quantia de cento e quarenta mil reis Rs 140$000, que confessa ter recebido anteriormente em moeda corrente, da qual dá ao Outorgado plena e geral quitação para não ser mais pedida em tempo algum, e desde já trespassa ao mesmo Outorgado todo o direito, jus, dominio e acção que tinha no mesmo escravo, podendo gozar delle e dispor como bem lhe convier visto ficar lhe pertencendo definitivamente. Pelo Outorgado me foi dito que fez a compra como acima ficou dito, e me apresentou o talão do teor seguinte: = Nº 56. Renda Provincial. Minas Geraes. Exercicio de 1879 á 1880, A folhas do caderno de receita fica debitado ao Collector Francisco José de Oliveira a importancia de nove mil reis Rs 9$000, recebido do Senr. Francisco Monteiro de Olivei

Oliveira pelo imposto de 5 p. % N. N. Direitos pela escriptura de compra do escravo Joaquim, á José Antonio de Lima, pela quantia pela quantia de 140$000. Collectoria Municipal do Muriahé, 4 de Agosto de 1879. O Collector Agº Maciel Pinto. Escrivão Barboza. Nada mais se continha em o talão acima copiado; O sello vai no fim inutilisado por estampilhas, e a matricula é a que já me referi. Assim o disserão, contratarão, outorgarão e me pedirão este Instrumento nesta notta que lhes li, aceitarão e assignão com as testemunhas presentes Joaquim Honorio Perdigão e João Rodrigues Baptista Veado, perante mim Joaquim Herculano de Oliveira, escrivão interino, que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho de verdade

Joaquim Herculano de Oliveira
José Antonio de Lima
Francisco Monteiro de Oliveira
João Roiz Baptista Veado
Joaqm Honorio Perdigão

Escriptura de venda de uma parte de terras de cultura, que faz Camillo de Lellis Baptista e Silva ao Coronel José Maximiano Pereira de Souza, pela quantia de Rs 500$000, na forma abaixo.

Saibam quantos este Publico Instrumento de escriptura publica de venda de terras virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos trinta dias do mez de Agosto, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé, em meu cartorio comparecerão, como Outorgante vendedor Camillo de Lellis Baptista e Silva, morador nesta Povoação, e como Outorgado comprador o Coronel José Maximiano Pereira de Souza, morador nesta Freguezia, reconhecidos de mim e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que, possuindo livre e desembaraçada de qualquer onus, uma parte de terras de cultura em quantidade de cincoenta e sete alqueires, no lugar denominado São João do Districto de Tombos, cujas terras elle Outorgante houve por compra feita á Serafim Pereira de Souza e sua mulher em 2 de Julho de 1877, e que se acha ainda em commum com os demais herdeiros dos finados Francisco Pereira de Souza e sua mulher; e que assim como tem e possue essa parte, vende ao Coronel José Maximiano, pelo preço e quantia de quinhentos mil reis Rs 500$000, que confessa ter recebido anteriormente em moeda corrente, da qual dá plena e geral quitação, e traspassa ao Outorgado toda posse, jus, dominio e acção que tinha sobre a referida parte de terras, podendo gozar ou dispôr da mesma como sua que fica sendo definitivamente. Pelo Outorgado me foi dito que de facto fez a compra como acima ficou dito, e me apresentou os talões do teor seguinte: "Nº 35. Provincia de Minas Geraes. Receita geral. Exercicio de 1879 á 1880. Transmissão de propriedade. Lei nº 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 11, § 11, e Regulamento nº 5581 de 31 de Março de 1874. A folhas do caderno de receita fica debitado o collector no valor de trinta mil e quinhentos reis Rs 30$500 recebido do Coronel José Maximiano Pereira de Souza, proveniente da compra de uma parte de terras de cultura no lugar denominado São João do Dis

Districto de Tombos do Carangola, á Camillo de Lellis
Baptista e Silva, pela quantia de 500$000, sendo 500 rs.
be 1/10 por %. Para clareza se lhe dá o presente conheci-
mento. Collectoria Municipal do Muriahé, em 5 de
Agosto de 1879. O Collector Agt.º Maciel Pinto. O Escri-
vão Barboza. = = N.º 58. Renda Provincial. Minas Ge-
raes. Exercicio de 1879 á 1880. A folhas do caderno
de receita fica debitado ao Collector Francisco José de
Oliveira a importancia de cinco mil reis Rs 5$000, rece-
bida do Sr. Cel. José Maximiano Pereira de Souza, pelo
imposto de 1/2 % Direitos de uma escriptura que elle
vai passar Camillo de Lellis Baptista e Silva, em São João
do Districto de Tombos de Rs 500$000. Collectoria Mu-
nicipal do Muriahé, 5 de Agosto de 1879. O Collector Agt.º
Maciel Pinto. O Escrivão Barboza. — Nada mais se
continha em os talões acima copiados. Assim o dis-
serão, contratarão, outorgarão e me pedirão este Ins-
trumento nesta nota, que lhes li, acceitarão e assig-
não com as testemunhas presentes Antonio Pinhei-
ro de Lacerda e José Gonçalves Vidal, perante mim
Joaquim Herculano d'Oliveira, escrivão interino, o es-
crevi e assigno em publico e raso. Declarou o ou-
torgante que essas terras é em São João do Rio Preto,
Districto de Tombos.

Em testemunho de verdade.

Joaquim Herculano d'Oliveira
Camillo de Lellis Bap.ta e Silva
José Maximiano Per.ª de S.ª
José Gonçalves Vidal
Antonio Pinheiro de Lacerda.

Procuração bastante que fazem
Francisco da Costa Carvalho e sua

Mesquita.

sua mulher e João Valentim Rodrigues
e sua mulher, na forma abaixo:

Saibão quantos este Publico Instrumento de procuração
bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos trinta e
um dias do mez de Agosto, nesta Freguezia de Santa Luzia do
Carangola, Termo e Comarca do Muriahé, em meu cartorio com-
parecerão como Outorgantes Francisco da Costa Carvalho, sua
mulher Dona Maria Laurinda de Carvalho e João Valentim
Rodrigues e sua mulher Dona Maria Angelica de Campos, mo-
radores na Freguezia de Tombos, e reconhecidos pelos pro-
prios de mim e das duas testemunhas adiante nomeadas e assig-
nadas, do que dou fé; perante as quaes por elles Outorgantes me
foi dito que por este Publico Instrumento nomearão e constituirão
seus bastantes procuradores, no Muriahé, aos Drs. José Christiano
Stockler de Lima e João Chrysostomo Leopoldino de Magalhães, com
poderes necessarios para qualquer um d'elles, em nome delles Ou-
torgantes, requerer no Juizo competente a divisão e demarcação
da Fazenda denominada S. José da Caiana — na Freguezia de Tombos,
e bem assim o tombamento da mesma, podendo fazer tudo o mais
que para este fim seja necessario e que for a bem d'elles Outor-
gantes, e concedem mais poderes para assignar quaesquer termos,
folhas e actos precisos, e promettem haver por firme e valioso o
que for feito pelos ditos seus procuradores, substabelecendo esta.
Assim o disserão, o de que dou fé, me pedirão este Instrumento
que lhes li, acceitarão e assignão com as testemunhas presentes
o Capitão Mariano José Soares e Antonio Carlos da Silva, e a rogo
da Outorgante Dona Maria Angelica assigna-se Ignacio José Go-
dinho, por não saber o fazer, perante mim Joaquim Her-
culano d'Oliveira, escrivão interino, que o escrevi e assigno em
publico e raso.

Em testemunho de verdade.

Joaquim Herculano d'Oliveira
Fran.co da Costa Carv.º

Maria Laurinda de Carvalho
João Valentim Rodrigues
Ignacio José Godinho
Marcolino José Soares
Antonio Carlos da Silva

Procuração bastante que faz Francisco Hübener, na forma abaixo:

Saibão quantos este Publico Instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e nove, aos dois dias do mez de Setembro, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé, em meu cartorio compareceu como Outorgante Francisco Hübener, morador no Districto de S. Lourenço, e reconhecido de mim e das duas testemunhas abaixo nomeados e assignados, do que dou fé; perante as quaes por elle me foi dito que por este Instrumento nomeia e constitue seu bastante procurador ao Revd.do P.e João Gaspar della ia, com poderes necessarios para que em nome delle Outorgante como se presente estivesse possa no Juizo de Orphãos de Novo Friburgo, fazer as prestações de contas do orphão Frederico Schmit de quem elle Outorgante é tutor; podendo vender os predios pertencentes ao mesmo Orphão e recolher o producto ao Cofre publico, ou delles fazer troca por terras no Jequitibá do Termo do Ponte Nova, e por este instrumento revoga os poderes da procuração que para este fim passou á Dimas Ferreira Pedroso, e fazer tudo que for a bem do dito Orphão, e concede-lhe poderes illimitados para requerer e assignar quaesquer termos, folhas e actos precisos, dos escripturas publicas e substabelecer esta. Assim o disse, e do que dou fé,

fé; me pedio este Instrumento que lhe li, acceitou e assignou com as testemunhas presentes José Gonçalves Vidal e Antonio Teixeira da Conceição, perante mim Joaquim Herculano d'Oliveira, escrivão interino, que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho de verdade
Joaquim Herculano d'Oliveira
Francisco Hübener
José Glz. Vidal.
Antonio Teixeira da Conceição

Procuração bastante que fazem Porfirio José Pereira de Souza, e sua mulher, na forma abaixo:

Saibão quantos este Publico Instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e nove, aos trez dias do mez de Agosto, digo Setembro, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé em meu cartorio comparecerão como Outorgantes Porfirio José Pereira de Souza e sua mulher Dona Maria José Pereira, moradores na Freguezia de Tombos, e reconhecidos pelos proprios de mim e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes por elles me foi dito que por este Instrumento nomeavão e constituião seus bastantes procuradores, no Muriahé, aos Snrs. Drs. José Christiano Stokler de Lima e João Chrysostomo Leopoldino de Magalhães, com poderes necessarios para qualquer um delles requerer no Juizo competente o tombamento da Fazenda denominada São José da Caiana — no Districto de Tombos, assignar os termos, folhas e actos precisos, e fazer tudo o mais que para este fim seja necessario; requerer a divisão

á demarcação da mesma fazenda, seguindo em tudo suas cartas de ordens e avisos particulares, e substabelecer esta em quem convier. Assim o disserão, e do que dou fé, me pedirão este Instrumento que lhes li, acceitarão e assignão com as testemunhas presentes José Antonio de Magalhães e José Pinheiro de Lacerda, perante mim Joaquim Herculano d'Oliveira, escrivão interino, que o escrevi e assigno em publico e raso. Em tempo declaro que assigna-se como testemunha Joaquim Candido Pereira, e não José Antonio de Magalhães.

Em testemunho [sinal] de verdade

Joaquim Herculano d'Oliveira
Porfirio Jo. Per.ª de Souza
Maria José Pereira
Joaqm. Candido Per.ª
José Pinheiro de Lacerda

Procuração bastante que faz José Rodrigues Jorge Terra, na forma abaixo:

Saibão quantos este Publico Instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos nove dias do mez de Setembro, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé, em meu cartorio compareceu como Outorgante José Rodrigues Jorge Terra, morador na Freguezia da Natividade, reconhecido pelo proprio de mim e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes por elle me foi dito que por este Publico Instrumento nomeava e constituia sua bastante procuradora na Ilha do Pico do Archipelago Açoriano, no Reino de Portugal, á sua irmã Thomazia Constança de Bem, com os poderes necessarios para que em nome delle Outorgante possa haver a si todos os bens que lhe tocarão por

por fallecimento de seu pai Antonio Rodrigues Jorge, e bem assim o que lhe possão caber por fallecimento de sua mãi Dona Bibiana Rita de Bem, independente de inventarios; podendo a dita sua procuradora tomar conta destes bens, gozar do usufructo dos mesmos, e por sua morte passará o usufructo dos mes, digo, á sua irmã Luiza Constança de Bem, até segunda ordem. Assim o disse, e do que dou fé, me pediu este Instrumento que lhe li, acceitou e assigna com as testemunhas presentes João Rodrigues Baptista Veado e Antonio Pinheiro de Lacerda, perante mim Joaquim Herculano d'Oliveira, escrivão interino, que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho [sinal] de verdade

Joaquim Herculano d'Oliveira
José Rodrigues Jorge Terra.
Antonio Pinheiro de Lacerda.
João Rodrigues Baptista Veado

Procuração bastante que faz Jacob Lima Andrade, na forma abaixo.

Saibão quantos este Publico Instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e nove, aos doze dias do mez de Setembro, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé, em meu cartorio compareceu como Outorgante Jacob Lima Andrade, morador nesta Freguezia, e reconhecido pelo proprio das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas e de mim escrivão, do que dou fé; perante as quaes por elle foi dito que por este Instrumento nomeava e constituia seu procurador ao Snr. Julião Martins Porras Campos, em S. José de Leonisa, a quem concede todos os poderes

em direito permittidos para que em nome delle Outorgante possa cobrar amigavel ou judicialmente de todos os seus devedores por creditos e contas correntes; podendo fazer quaesquer transacções e amigaveis composições; chamados á conciliações, e propôr as acções competentes, assistir a todos os actos e figuras de juizo; requerer, allegar, embargar, e defender todo o seu direito e justiça; assignar quaesquer termos, folhas e actos precisos; receber dinheiro e dar recibos ou quitações, e fazer tudo o mais que for a bem d'elle Outorgante, substabelecendo esta em quem convier, e promette haver por valioso e firme o que for feito por seu procurador ou substabelecido. Assim o disse, e do que dou fé, me pediu este Instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes José Gonçalves Vidal e Francisco Calisto da Silva, perante mim Joaquim Herculano d'Oliveira, escrivão interino, que o escrevi e assigno em publico e razo.

Em testemº de verdade

Joaquim Herculano d'Oliveira
Alberto Lima Andrade
José Glz. Vidal
Francisco Calisto da Sª

Procuração bastante que faz José de Magalhães Queiroz, na forma abaixo.

Saibão quantos este Publico Instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos doze dias do mez de Setembro, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé, em meu cartorio compareceu como Outorgante José de Magalhães Queiroz, morador na Freguezia de Tombos, e reconhecido pelo proprio de mim e das duas testemunhas a diante nomeadas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes por elle foi dito que por este Instrumento nomeava e constituia seu procurador o Senr. José Mariano da Costa Lamma, com os necessarios poderes para receber escriptura de um escravo, contendo a mesma escriptura as seguintes clausulas: que o vendedor seja obrigado a fazer boa a venda em qualquer tempo, e se obrigue á sua custa ventilar toda e qualquer questão que por ventura se suscite sobre a condição do escravo, e sobre o direito de propriedade do vendedor, e sem as ditas clausulas bem expressas não se reputará cumprido pelo dito procurador o mandato de que acha revestido, havendo por firme e valioso o que for feito segundo o exarado nesta e em suas cartas de ordens. Assim o disse, do que dou fé, e me pediu este Instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas presentes Antonio Pinheiro de Lacerda e Antonio Teixeira da Conceição, perante mim Joaquim Herculano d'Oliveira, escrivão interino, que o escrevi e assigno em publico e razo.

Em testemº de verdade

Joaquim Herculano d'Oliveira

Fica sem effeito a procuração acima, por ter o Outorgante no acto de assignal-a, resolvido a passar outra mudando de procurador.
Era ut supra. O escam. intº Joaquim Herculano d'Olivª

Procuração bastante que faz José de Magalhães Queiroz, na forma abaixo.

Saibão quantos este Publico Instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos treze dias do mez de Setembro, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé, em

em meu cartorio compareceu como Outorgante José de Ma-
galhães Queiroz, morador na Freguezia de Tombos, e reconheci-
do pelo proprio de mim e das duas testemunhas adiante no-
meadas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes por
elle foi dito que por este Instrumento nomeava e constituia seu
procurador o Senr. Antonio Pinheiro de Lacerda com poderes ne-
cessarios para receber escriptura de um escravo de nome Ira-
cio que elle Outorgante comprou á Lucindo Gonçalves Dias,
devendo conter a escriptura as seguintes clausulas: = que o ven-
dedor seja obrigado a fazer boa a venda em qualquer tempo,
e se obrigue á sua custa ventilar toda e qualquer questão que
por ventura se suscite sobre a condição do escravo e sobre o di-
reito de propriedade do vendedor, e sem as ditas clausulas
bem expressas não se reputará cumprido pelo dito procurador
o mandato de que acha revestido, haverá por firme e valioso
o que for feito segundo o exarado nesta e em suas cartas de or-
dens, substabelecendo esta. Assim o disse, do que dou fé, e
me pedio este Instrumento que lhe li, aceitou e assigna com
as testemunhas presentes José Linhares e Antonio Teixeira da
Conceição, perante mim Joaquim Herculano d'Oliveira, escrivão
interino que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho [sinal público] de verdade

Joaquim Herculano d'Oliveira
José de Magalhães Queiroz
José Linhares
Antonio Teixeira da Conceição

Escriptura de venda que faz José
Maria Barbosa á Marciano Pereira
de Sousa, na forma abaixo:

Saibão quantos este Publico Instrumento de escriptura
de venda virem, que no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e seten-

ta e nove, aos dezesete dias do mez de Setembro,
nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Co-
marca do Muriahé, em casa do cidadão Marciano Pe-
reira de Sousa, para onde vim eu escrivão á chamado,
ahi presente como Outorgante vendedor José Maria
Barbosa, morador na freguezia de Tombos, e como Ou-
torgado comprador Marciano Pereira de Sousa, morador
nesta povoação, ambos reconhecidos pelos proprios de mim
e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas,
do que dou fé; perante as quaes pelo Outorgante me foi
dito, que tendo-se de proceder a Inventario e Partilhas
nos bens deixados por fallecimento de sua mãi Dona
Anna Quiteria de Jesus, á elle Outorgante cabe como
herdeiro da dita finada, parte nas terras e bemfeitorias,
moveis e semoventes, tudo na fazenda denominada - Bom
Retiro - desta Freguezia de Santa Luzia, pertencente á mes-
ma finada, e bem assim haverá tambem parte nos
escravos existentes; e que assim como elle Outorgante
tem de haver á si as referidas partes, faz dellas venda
de hoje para sempre ao Outorgado dito Marciano Perei-
ra de Sousa, á saber: a parte de terras, bemfeitorias, mo-
veis e semoventes, pela quantia de quatrocentos mil reis,
e a parte nos escravos pela de quinhentos mil reis,
que ao todo prefaz a quantia de reis novecentos mil
reis (900$000); cuja quantia confessa elle Outorgante ter
recebido anteriormente a esta em moeda corrente, e
que por isso dá ao Outorgado plena e geral quitação, e
transfere na pessoa do mesmo todo posse, jus, domi-
nio e acções que possa ter nas referidas partes ora ven-
didas, podendo o Outorgado dellas tomar posse como
suas que fica sendo definitivamente sem que possão
ser reclamadas algum dia por alguem. Pelo Outor-
gado me foi dito que de facto fez a compra com

como acima ficou dito, e me apresentou os talões
dos teores seguintes := Nº 36. Provincia de Minas
Geraes. Receita geral. Exercicio de 1878 á 1879. Trans-
missão de propriedades. Lei nº 2348 de 25 de Agosto de
1873, art. 11, § 11, e regulamento nº 5581 de 31 de Mar-
ço de 1874. A folhas do caderno de receita fica debitado o
Collector no valor de vinte e quatro mil e quatrocentos reis
Rs 24$400 recebido do Sr. Marciano Pereira de Souza prove-
niente da compra de terras e bemfeitorias, digo, de uma
parte de terras e bemfeitorias á Josué Maria Barboza, na
Freguezia de Santa Luzia do Carangola, pela quantia de
400$000 sendo 400 rs de 1/10 por cento. Para clareza se
lhe dá o presente conhecimento. Collectoria Municipal
do Muriahé, em 7 de Junho de 1879. O Collector ... O Es-
crivão Barboza. == Nº 59. Renda Provincial. Minas
Geraes. Exercicio de 1878 á 1879. A folhas do caderno de
receita fica debitado ao Collector Francisco José de Oli-
veira a importancia de tres mil reis Rs 3$000 recebi-
da do Sr. Marciano Pereira de Souza, pelo imposto de N.
N. Direitos de uma escriptura que lhe vai passar Jo-
sué Maria Barboza na Freguezia de Santa Luzia do
Carangola, de Rs 400$000. Collectoria Municipal do
Muriahé, 7 de Junho de 1879. O Collector Agte. Ma-
ciel Pinto. O Escrivão Barboza. == Nº 60. Renda
Provincial. Minas Geraes. Exercicio de 1878 á 1879. A
folhas do caderno de receita fica debitado ao Collector
Francisco José de Oliveira a importancia de vinte e oi-
to mil reis Rs 28$000, recebido do Sr. Marciano Pe-
reira de Souza, pelo imposto de 5 pr % e N. N. Direi-
tos pela escriptura de compra que faz de uma
parte de terras á Josué Maria Barboza, na Fre-
guezia de Santa Luzia do Carangola, pela quan-
tia de 560$000. Collectoria Municipal do Muriahé, 7

Mesquita

7 de Junho de 1879. O Collector Agte. Maciel Pinto. O Es-
crivão Barboza. — Nada mais se continha em os ta-
lões acima copiados, e o sello vai no fim inutilisado
por estampilhas. Assim o disserão, contratarão, outor-
garão e me pedirão este Instrumento nesta nota que
lhes li, aceitarão e assignão, assignando á rogo do Ou-
torgante por não saber o fazer José Liotte, com as tes-
temunhas presente José Pinheiro de Lacerda e José An-
tonio de Magalhães, perante mim Joaquim Hercula-
no de Oliveira, escrivão interino que o escrevi e
assigno em publico e raso.
Em testemunho de verdade.
Joaquim Herculano de Oliveira
José Liotte
Marciano Pereira de Souza
José Pinheiro de Lacerda
José Antonio de Magalhães

Procuração bastante que fazem Jo-
sé Antonio de Lima e sua mulher, na
forma abaixo:

Saibão quantos este Publico Instrumento de procuração bas-
tante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Christo de mil oito centos e setenta e nove, aos dezoito
dias do mez de Setembro, nesta Freguezia de Santa Luzia
do Carangola, do Termo do Muriahé, em o sitio do cidadão
José Antonio de Lima, para onde vim eu escrivão á chama-
do, ahi presentes como Outorgantes o mesmo José Antonio de
Lima e sua mulher Dona Maria José de Souza, reconheci-
dos pelos proprios de mim e das duas testemunhas adian-
te nomeadas e assignadas, do que dou fé; perante as
quaes por elles me foi dito que por este Instrumento no-
meião seus bastantes procuradores no Municipio de Mu-

Muriahé, o Advogado Dr. Jeronymo Maximo Versiani e Cas-
tro e Sr. Cel. Fulgim Antonio de Magalhães Portilho, ao qua-
es concedem todos os poderes em direito permittidos, para
que insolidum, e cada um de per si possão em Juizo
e fóra delle como se presentes fossem, defender o seu di-
reito e justiça em todos as suas causas civeis e crimes, mo-
vidos e por mover, em que forem autores ou réos; e es-
pecialmente em uma acção civel que pretendem propor
a Antonio Manoel de Souza e sua mulher, sobre bens de
raiz, e outra de cobrança de divida, para cujo fim con-
cedem poderes especiaes para transigir em actos concili-
atorios; e assim mais poderão embargar, sequestrar, pro-
testar e contraprotestar, e fazer tudo mais que for a bem
do seu direito; para o que concedem todos os poderes em
geral, como se de cada um em particular fizessem es-
pecificada menção, e sómente reservão para si toda a
nova citação, podendo os ditos seus procuradores substa-
belecerem esta em um ou mais procuradores e os substa-
belecidos em outros, ficando-lhes sempre os mesmos pode-
res em seu vigor, havendo por valioso e firme o que for
feito pelos seus procuradores ou substabelecidos. Assim
o disserão, e do que dou fé, me pedirão este Instrumen-
to que lhes li, acceitarão e assignão com as testemu-
nhas presentes João Rodrigues Baptista Veado e João Mi-
guel Dias, e á rogo do Outorgante por não saber o fa-
zer assigna-se João Gonçalves Dias, perante mim Joa-
quim Herculano d'Oliveira, escrivão interino, o escrevi
e assigno em publico e raso.

Em testemunho da verdade

Joaquim Herculano d'Oliveira

José Antonio de Lima

João Glz. Dias

João Rz. Bapta. Veado

João Miguel Dias

Mesquita

Procuração bastante que faz o
Dr. Hermann Steinkopf, na forma
abaixo.

Saibão quantos este publico Instrumento de procura-
ção bastante virem, que no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e
nove, aos dezoito dias do mez de Setembro, nesta
Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo do
Muriahé, em a Fazenda denominada Cachoeira do
Funil para onde vim eu escrivão, ahi presente co-
mo Outorgante o Dr. Hermann Steinkopf, morador
em Tombos do Carangola, e reconhecido pelo proprio
de mim e testemunhas abaixo assignados, do que
dou fé; perante as quaes por elle foi dito que por
este Instrumento nomeia e constitue seu bastante pro-
curadores, no Rio de Janeiro, aos Senrs. Domingos José
da Fonseca & Cia. com poderes necessarios para que
em nome delle Outorgante possão comprar uma ou
mais apolices da divida publica, e receber os premios
da mesma apolice ou apolices, podendo assignar
quaesquer termos, folhas e actos precisos, para esse fim.
Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este Instru-
mento que lhe li, aceitou e assigna com as testemu-
nhas presentes Antonio Antunes Vieira e João Rodri-
gues Baptista Veado, perante mim Joaquim Hercu-
lano d'Oliveira, escrivão interino, o escrevi e assigno
em publico e raso.

Em testemunho da verdade

Joaquim Herculano d'Oliveira

Dor. Hermann Steinkopf

João Rz. Bapta. Veado

Antº Antes. Vra.

Escriptura de venda de uma sorte
de terras que fazem Pedro de Cerquei
ra Leite, digo, que fazem José Perei
ra de Sousa a Pedro de Cerqueira
Leite, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico Instrumento de escriptu
ra publica de venda de uma sorte de terras virem, que
no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo
de mil oito centos e setenta e nove, aos dezoito dias do
mez de Setembro, nesta Freguezia de Santa Luzia do
Carangola, Termo e Comarca do Muriahé, em meu car
digo, na Fazenda Cachoeira do Funil, propriedade de
Antonio Antunes Vieira, para onde vim eu escrivão,
ahi presentes como Outorgante vendedor José Pereira
de Sousa, morador na Freguezia de Tombos, e como Ou
torgado comprador Pedro de Cerqueira Leite, morador
no Termo do Juiz de Fóra, e aqui representado por
seu procurador o Capm. Modesto Antonio de Moraes, pe
los poderes da procuração que apresentou e fica regi
trada neste Livro a fl. 41 v. á 42, ambos reconhecidos
de mim e das testemunhas abaixo assignados, do
que dou fé; perante as quaes pelo Outorgante me foi
dito que é senhor e possuidor de uma sorte de duzentos
alqueires de terras de cultura, na Freguezia de Tombos,
composta de mattas virgens, dividindo pelo lado de cima
com terras de João Pereira da Costa, e com terras dos
herdeiros do finado João de Sousa Pereira, pai delle Ou
torgante, e pelo lado de baixo com terras delle Outorgan
te, e que assim como tem e possue essas terras livres
e sem onus, faz dellas venda ao Outorgado dito Pedro
de Cerqueira Leite, pelo preço e quantia de tres con
tos de reis Rs 3:000$000, que confessa elle Outorgante
ter já recebido em moeda corrente, da qual dá ao

outorgado plena e geral quitação para não ser mais
exigida essa quantia em tempo algum, e que des
de já cede e traspassa na pessoa do Outorgado todo
a posse, jus, dominio e acção que tinha nas referidas
terras ora vendidas, podendo dellas gosar ou dispor co
mo bem lhe convier, pois o dá desde já por empossa
do das mesmas terras que lhe ficão pertencendo difi
nitivamente; ficando, porém, o comprador obrigado
a fazer as medições dos terrenos que lhe comprou, bem
assim do terreno que é pertencente a elle Outorgante,
onde tem sua situação, sendo estas medições julgados
por sentença e á custa do comprador. Pelo compra
dor dito Pedro de Cerqueira Leite, por seu procurador,
me foi dito que de facto fez a compra tal com assim
fica dito, e me apresentou os talões dos theores seguin
tes: = Nº 19. Provincia de Minas Geraes. Receita Geral:
Exercicio de 1879 á 1880. Transmissão de propriedade. Lei
nº 2,348 de 25 de Agosto de 1873, artº 11, § 11, e regula
mento nº 5581 de 31 de Março de 1874. A folhas do
caderno de receita fica debitado o Collector no valor de
cento e oitenta e tres mil reis Rs 183$000 recebidos do
Sr. Pedro de Cerqueira Leite proveniente da compra de
uma sorte de terras de cultura na Freguezia de Tom
bos do Carangola, á José Pereira de Sousa, pela quantia
de 3:000$000 sendo tres mil reis de 1/10 por cento. Para
clareza se lhe dá o presente conhecimento. Collectoria
Municipal do Muriahé, em 5 de Setembro de 1879.
O Collector Agte. Maciel Pinto. – O Escrivão Barbosa = =
Nº 41. Renda Provincial Minas Geraes. Exerci
cio de 1879 á 1880. A folhas do caderno de recei
ta fica debitado ao Collector Francisco José de Oli
veira a importancia de nove mil reis Rs 9$000,
recebida do Sr. Pedro de Cerqueira Leite pelo imposto

imposto de N. et. Direitos de uma escriptura que lhe vai passar Josué Pereira de Sousa, na Fazenda de São Matheus da Freguezia de Tombos de Rs 13:000$000. Collectoria Municipal de Muriahé, 5 de Setembro de 1879. O Collector Agte. Maciel Pinto. – O Escrivão Barbosa. – Nada mais se continha em os talões acima copiados, e a procuração fica registrado á f. 41 v. deste livro. Assim o disserão, contrataram, outorgarão e me pedirão este Instrumento nesta nota, que lhes li, aceitarão e assignão com as testemunhas presentes Antonio Antunes Vieira e Joaquim, digo, e João Rodrigues Baptista Veado, perante mim Joaquim Herculano de Oliveira, escrivão interino, que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho [sinal] de verdade

Joaquim Herculano d'Oliveira

Josué Per.ª de Souza

Modesto Antonio de Moraes

Antº Antºs Vrª

João Rodrigues Baptista Veado

Escriptura de venda de uma sorte de terras que faz Josué Pereira de Sousa á João Pereira da Costa, na forma abaixo: –

Saibão quantos este Publico Instrumento de escriptura publica de venda de umas terras virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos dezoito dias do mez de Setembro, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé, em a Fazenda denominada Cachoeira do Funil, propriedade de Antonio Antunes de Siqueira, digo, Vieira, praça onde vim eu escrivão, ahi presentes como Outorgante vendedor Josué Pereira de Sousa, morador na Freguezia de Tombos, e como Outorgado comprador João Pereira da Costa, tambem morador na mesma Freguezia, ambos reconhecidos de mim escrivão e das testemunhas adiante nomeados e assignados, do que dou fé; perante os quaes pelo Outorgante me foi dito que elle é senhor e possuidor de uma sorte de terras de cultura composto de mattas virgens, nas margens do ribeirão de São Matheus do Districto de Tombos do Carangola, contendo essas terras vinte e cinco alqueires de cem braças em quadra por cada alqueire, e divide com terras que nesta data vendeu á Pedro de Cerqueira Leite, e são ameaças a um terreno pertencent, digo, á terras pertencente ao comprador; e que assim como tem e possue essas terras livres e sem onus, vende-as ao Outorgado João Pereira da Costa pela quantia de quatrocentos mil reis Rs 400$ que confessa ter recebido em moeda corrente, da qual dá ao outorgado plena e geral quitação, e desde já traspassa na pessoa do mesmo toda posse, jus, dominio e acção que tinha nas referidas terras ora vendidas, podendo gozar ou dispor das mesmas como suas, que fica sendo definitivamente. Pelo Outorgado me foi dito que de facto fez a compra tal qual referendido ..., e me apresentou os talões dos teores seguintes: = N.º 25. Provincia de Minas Geraes. Receita Geral. Exercicio de 1879 á 1880. Transmissão de propriedade. Lei n.º 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 11 § 11 e regulamento n.º 5581 de 31 de Março de 1874. A folhas do caderno de receita fica debitado o Collector no valor de vinte quatro mil e quatrocentos reis Rs 24$400 ...

Registro da procuração a que
se refere a escriptura de folhas trin
ta e oito verso deste livro, a qual é
do teor seguinte: =

Primeiro traslado. Folhas setenta e nove, livro onze.
O Escrivão Machado. – Procuração bastante que faz Pe
dro Cerqueira Leite, na forma abaixo: = Saibão quan
tos este Publico Instrumento de Procuração bastante
virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e nove, aos
oito dias do mez de Agosto do dito anno, neste Dis
tricto de São Pedro de Alcantara, Municipio do Juiz
de Fora, Provincia de Minas Geraes, em meu cartorio
compareceu Pedro de Cerqueira Leite, fazendeiro, mo
rador neste Districto, reconhecido pelo proprio das
testemunhas no fim deste assignadas, em presença das
quaes por elle Outorgante foi dito, que por este Publi
co Instrumento nomeia e constitue seu bastante
procurador no Municipio de São Paulo do Muriahé,
a Modesto Antonio de Moraes, com poderes especi
aes para acceitar e assignar escriptura de compra de
terras de cultura; assim mais para requerer me
dição das terras compradas, assignando quaesquer
requerimentos para julgamento, papeis precisos, ex
tractos para os registros, e o quanto necessario for
para validade da compra; podendo substabelecer
esta em quem convier. Assim o disse, do que
dou fé, e me pedio este Instrumento que sendo-
lhe lido assignou com as testemunhas Antonio
Anselmo de Oliveira e Felippe Ferrara, perante mim
José Antonio Machado, escrivão, o escrevi e assigno.
Declaro em tempo que nesta procuração existe uma
entrelinha que diz = Modesto Antonio de Moraes, co

mo se vê a folhas setenta e nove linhas vinte cinco.
O Escrivão José Antonio Machado. – Pedro Cerqueira
Leite. = Testemunhas – Antonio Anselmo de Oliveira = di
ta Felippe Ferrara. – Trasladado no mesmo dia de sua
data ao principio desta declaração. Eu José Antonio Ma
chado, escrivão, o escrevi e assigno em publico e raso.
Em testemunho de verdade. Estava o signal publi
co. José Antonio Machado. Por esta assignatura es
tava inutilisada uma estampilha de duzentos reis.
Nada mais se continha em a dita procuração que
aqui fielmente registrei e acha-se conforme o ori
ginal, ao que me reporto e dou fé. Santa Luzia do
Carangola, dezoito de Setembro de mil oitocentos
e setenta e nove. Eu Joaquim Herculano d'Oliveira,
escrivão interino, a escrevi e assigno.

Joaquim Herculano d'Oliveira.

Procuração bastante que fazem
Francisco José da Fraga e Modesto Teixei
ra de Siqueira, na forma abaixo: =

Saibão quantos este Publico Instrumento de procuração
bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e nove, aos vinte di
as do mez de Setembro, nesta Freguezia de Santa Luzia
do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé, em meu car
torio compareceram como Outorgantes os cidadãos Francisco
José da Fraga e Modesto Teixeira de Siqueira, moradores nesta Fre
guezia e reconhecidos de mim e testemunhas abaixo
assignadas, do que dou fé; perante ellas por elles fo
dito que por este Publico Instrumento nomeão e constitu
em seus bastantes procuradores aos Snrs. Apparicio Joa
quim de Oliveira Leites, Pedro Celestino Mendes e José
Espiridião Nogueira, com poderes especiaes para qualquer

qualquer um delles, em nome d'elles Outorgantes como se
presentes estivessem, possa prestar juramentos e assignar
o respectivo termo, perante o Juizo Municipal do Muriahé,
e apresentar a louvação dos bens deixados pelo fallecido
Antonio Dutra de Carvalho e apresentados pelo Inventariante
Pedro Antonio de Carvalho, para o que farão elles Outor-
gantes nomeados louvados; podendo mais assignar quaes-
quer termos, folhas e actos precisos, fazer tudo mais que
for necessario para esse fim, e haverão por valioso e fir-
me o que for feito pelos ditos seus procuradores. Assim
o disserão, do que dou fé, e me pedirão este Instrumento
que lhes sendo lido, assignão com as testemunhas pre-
sentes Bellarmino Aquino Pereira Lima e Francisco Calix-
to da Silva, perante mim Joaquim Herculano d'Oliveira,
escrivão interino, que o escrevi e assigno em publico e raso.
Antrelinha diz Siqueira. Em testem.º de verdade

Joaquim Herculano d'Oliveira.
Fran.co José da Fraga
Modesto Teixeira de Siq.ra
Bellarmino Aquino Pereira Lima.
Francisco Calisto da Silva

Procuração bastante que faz Pedro Ayres de Andrade Lima, na forma abaixo:

Saibão quantos este Publico Instrumento de procuração bas-
tante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos vinte seis
dias do mez de Setembro, nesta Freguezia de Santa Luzia do
Carangola, Termo e Comarca do Muriahé, em meu carto-
rio compareceu como Outorgante Pedro Ayres de Andrade
Lima, morador em S. José de Leonissa da Provincia do Es-
pirito Santo, e reconhecido pelo proprio das duas teste-
munhas, abaixo assignadas, e estas de mim escrivão, do

do que dou fé; perante as mesmas por elle me foi dito
que por este Publico Instrumento nomêa e constitue seu bas-
tante procurador o Snr. Antonio Germano Ferreira de Carva-
lho, com todos os poderes em direito permittidos para que em
nome d'elle Outorgante como se presente estivesse, possa co-
brar amigavel ou judicialmente o que lhe é devedor José Al-
ves de Sousa Santos, por credito, podendo chamal-o á concili-
ação, propor qualquer acção de cobrança, e seguil-a até fi-
nal decisão; requerer, embargar, protestar e contraprotestar,
dar e ouvir todo o genero de provas; assignar quaesquer
termos, folhas e actos precisos; fazendo tudo mais que pa-
ra esse fim seja necessario, para o que concede poderes
illimitados; podendo substabelecer este em um ou mais
procuradores e os substabelecidos em outros, seguindo em
tudo suas cartas de ordens e avisos particulares, e prome-
tte haver por valioso e firme o que para esse fim for
feito pelo dito seu procurador ou substabelecidos. As-
sim o disse, do que dou fé, e me pediu este Instrumento
que lhe li, acceitou e assignou a seu rogo por não saber
ler nem escrever Marcolino José de Oliveira Torres, com as
testemunhas presentes Justino da Costa e Silva e Anto-
nio Teixeira da Conceição, perante mim Joaquim Herculano
d'Oliveira, escrivão interino, que o escrevi e assigno em
publico e raso. Declaro em tempo que o Outorgante é mo-
rador em S. José de Leonissa da Provincia do Rio de Janeiro, e
não da Provincia do Espirito Santo, como por engano foi decla-
rado. Em testem.º de verdade

Joaquim Herculano d'Oliveira
Marcelino José de Oliv.ra Torres
Justino da Costa e Silva
Antonio Teixeira da Conceição

Escriptura de venda de cinco alqueires

alqueires de terras que faz Modesto José Moreira á Julio Cezar da Fonsêca, na forma abaixo: Saibão quantos este Publico Instrumento de escriptura publica de venda de umas terras virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e nove, aos vinte sete dias do mez de Setembro, nesta Freguesia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé, em meu cartorio compareceram: como Outorgante vendedor Modesto José Moreira, Fica sem effeito o começo desta escriptura, por não combinarem as partes.

Escr.^am int.^o — Joaquim Herculano d'Oliv.^a

Procuração bastante que faz Joze Antonio de Magalhães na forma abaixo

Saibão quantos este Publico instrumento de procuração bastante verem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mile oitocentos e setenta e nove aos trinta dias do mez de Setembro nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola Termo e Comarca de Muriahe em meo cartorio compareceo como digo em meo cartorio perante mim escrivão compareceo Joze Antonio de Magalhães reconhecido pelo o proprio de que faço menção e das testemunhas abaixo ascignados perante as quaes por elle outorgante morador nesta Freguezia; foi dito que nomiava e constituia seus bastantes procuradores no Termo de Muriahe a Francisco Januario de Magalhães Portilho e Capitão Rumualdo Moreira de Alburquerque especialmente para que um deles possa em nome delle outorgante como se presente estivesse prestar juramento na alma delle outorgante e tomar posse do Cargo de Escrivão da Subdelegacia e Paz desta Freguezia, e ascignar os respeitivos Termo de juramento, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores avendo por valioso e firme o que para este fim for feito pellos ditos seus procuradores ou substabelecidos. Assim o disse do que dou fé e mepedio este instrumento que lhe sendo lido ascina-se com as testimunhas prezentes reconhecidas de mim escrivão que escrevi e ascignei em publico e razo

Em testimunho [signal] de verdade
Joze Pinheiro de Lacerda
José Antonio de Magalhães
Tt.^e Joaquim Herculano d'Oliveira
" Leandro Gomes de Carvalho

Diz a entre linha " delle " o escrivão Lacerda

Procuração bastante que faz Antonio de Paula Souza na forma abaixo

Saibão quantos este Publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e setenta e nove aos sete dias do mez de Outubro nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola Termo e e Comarca de Muriahé em meo cartorio perante mim escrivão compareceo como outorgante Antonio de Paula Souza morador em Nossa Senhora do Amparo da Serra Provincia de Minas Geraes Termo e Comarca da Ponte Nova e reconhecido pelo o propio das duas testimunhas abaixo mencionadas e estas de mim escrivão, do que dou fé perante as mesmas por elle me foi dito que por este Publico Instrumento nomia e constitue seu bastante procurador o senhor Theodoro Joze da Roza com todos os poderes em direito permittidos para que em nome delle

d'elle Outorgante como seprezente estivesse pos-
sa cobrar amigavel ou judiciaimente Oque lhe é
devedor Antonio Germano Ferreira de Carvalho
por credito podendo chamal-o á conciliações
propor qualquer ascão de cobrança eseguil-a
até final descizão requerer embargar protestar.
e contra protestar; dar e ṡuvir todo ogenero de prova,
vas, ascignar quaesquer termos, folhas e actos pre-
cizos fazendo tudo mais que para esse fim seja
nessessario, para Oque concede poderes ellimitados;
podendo substabelecer esta em um ou mais procu-
radores e os substabelicidos em outros seguindo
em tudo suas cartas de ordens e avizos particu-
lares epromette haver por valiozo efirme Oque
para esse fim por feito pelo dito seu procu-
rador ou substabelicidos Assim odisse do que
dou fé emmepidio este Instrumento que lhe li,
a ceitou e assigna com astestimunhas prezen-
tes Elias Romano de Souza e Antonio Gomes de Car-
valho perante mim Joze Pinheiro de Lacerda escri-
vão intirino que escrevi e ascigno em publico e
razo Em testimunho [signal] deverdade

Joze Pinheiro de Lacerda
Antonio de Paula Souza
Elias Romano de Souza
Antonio Gomes de Carvalho

Procuração bastante que faz Honorio Joze
Pereira naforma abaixo

Saibão quantos este Pu-
blico instrumento de procuração bastante
virem que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jezus Christo de mil setocentos setenta

setenta enove aos onze dias domez de Outubro
nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola
Termo e Comarca de Muriahé em meu Carto-
rio prante mim escrivão compareceu com
Outorgante Honorio Joze Pereira morador
nesta mesma Freguezia de Santa Luzia do
Carangola reconhecido pello O proprio de mim
escrivão edastestimunhas abaixo ascignadas
do que dou fé perante asmesmas por elle
mefoi dito que por este Publico Instrumen-
to nomêa e constitue seus bastantes pro-
curadores notermo da Ponte Nova Provincia
de Minas Geraes O Doutor Angelo da Matta
Andrade eo Advogado Antonio Martins
Ferreira da Silva com poderes especiaes para
que em nome delle Outorgante como se pre-
zente estivesse possa arrematar em praça Publica
na Cidade da Ponte Nova as partes que nos Escravos
Maximianno e Leopoldina tem o Orphão Bel-
larmino Fernandes Rocha offerecer proposto,
assignar otermo de arrematação edar na Colle-
toria a competente baixa na matricula. derogan-
do com esta ospoderes anteriormente conferidos,
seguindo suas cartas de Ordens e avizos parti-
culares que sendo preciso serão considerados par-
tes integrantes deste Instrumento, fazendo tudo
mais que para esse fim seja nessessario para Oque
concede poderes ellimitados epromette haver por fir-
me evaliozo Oque para esse fim por feito pellos dictos
seus procuradores. Assim odisse do que dou fé e-
mepidio este Instrumento que lhe li e aceitou e asci-
gna com astestimunhas abaixo e comigo Joze
Pinheiro de Lacerda escrivão interino que escrevi

O escrevi e assigno em publico e raso.
Em testemunho [illegible] de verdade
Jozé Pinheiro [illegible] de Lacerda
Honorio José Pereira
[illegible] Silverio Fernandes Rocha
Modesto de Magalhães [illegible]

Escriptura de hypotheca que fazem Francisco Antonio Guerra e sua mulher D. Amelia Emiliana de Assis a Antonio Valentim Rodrigues da quantia de 2:000$000 na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e nove, aos quinze dias do mez de Outubro do dicto anno, n'esta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé e Provincia de Minas Geraes, em casa de residencia do cidadão Francisco Antonio Guerra, aonde eu escrivão fui vindo a chamado, compareceram de um lado como outhorgantes devedores Francisco Antonio Guerra e sua mulher D. Amelia Emiliana de Assis, e de outro como outhorgado credor Antonio Valentim Rodrigues, todos moradores d'esta Freguezia, e reconhecidos de mim escrivão e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes por elles outhorgantes foi dicto que de diversas transações que tiveram com o outhorgado credor dicto Antonio Valentim Rodrigues constituirão-se devedores a elle da quantia de dous contos de reis - Rs 2:000.000 - que elles outhorgantes devedores promettem pagar desta dacta a quatro annos, pagando d'esta ja o juro de um por cento ao mez, e que para garantia d'esta divida e seus juros que se vencerem, hypo-

hypothecavão ao outhorgado credor os bens seguintes: huma casa terrea, sita n'esta Povoação na rua intitulada = De baixo = dividindo por um lado com terreno de João José de Sousa e por outro com a casa de José Procopio Gonçalves, sendo estas divisas, com João José de Sousa pelo lado de cima e com José Procopio Gonçalves pelo lado de baixo, no valor de um conto e quatro centos (Rs 1:400.000) e uma escrava crioula, de vinte e nove annos presumiveis de idade, de nome Joanna, do serviço domestico, no valor de seis centos mil reis (Rs 600$000) que perfaz a quantia de dous contos de reis. Disserão mais os outhorgantes que, se no fim do prazo mensionado, de quatro annos, não tiverem pago ao outhorgado credor a importancia da divida e seus juros, ficão estes bens pertencendo definitivamente ao outhorgado credor dicto Antonio Valentim Rodrigues, declarando mais que estes bens elles os possuem livres e desembaraçados de qualquer onus. Pelo outhorgado credor foi dicto que aceitava esta escriptura de hypotheca a elle feita, conforme ella se acha lavrada e com as condições n'ella estipuladas, ficando os bens hypothecados em poder dos outhorgantes devedores até que seja findo o prazo ou elle seja pago da dicta quantia e seus juros vencidos; e me apresentou o talão seguinte = Nº [illegible] do [illegible] Renda Provincial, Minas Geraes, exercicio de 1879 a 1880 a fs [illegible] do Caderno de receita fica debitado ao Collector Franco José de Oliveira a importancia de sete mil reis (Rs 7$000) recebida do Snr Francisco Antonio Guerra e sua mulher pelo imposto de N. e velhos direitos pela escriptura de

hypotheca que fasem a Antonio Valentim Rodrigues de bens de raiz na Freguezia de Santa Luzia do Carangola pela quantia de Rs 2:000$000. Collectoria Municipal do Muriahé 10 de Outubro de 1879. Collector Agente Maciel Pinto. O Escrivão Barbosa. Nada mais se continha em o talão acima copiado. O sello ~~vai~~ foi pago em estampilhas que vão abaixo inutilisadas. Assim o disserão outhorgados e aceitarão e prometterão cumprir, e me pedirão este instrumento que lhes li e assignão com as testemunhas presentes Elias Romano de Sousa e Justiniano de Sousa Mattos commigo José Antonio de Magalhães, escrivão que escrevi e assigno em publico e raso.

Em t.º [signal] de verd.e

José Antonio de Magalhães
Francisco [illegible]
Anna [illegible] de Assis
Antonio Valentim Rodrigues
p.r Elias Romano de Souza
Justiniano de Souza Mattos

Procuração bastante que faz Antonio Januario Vieira na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e nove, aos dezesete dias do mez de Outubro do dicto anno, n'esta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé Provincia de Minas Geraes, em meu cartorio compareceu perante mim escrivão, e as testemunhas abaixo assignadas o Cidadão Antonio Januario Vieira, + morador d'esta Freguezia e reconhecido pelo proprio de que faço menção do que dou fé; perante as quaes por elle outhorgante me foi dicto que por este publico instrumento nomeava e constituia seus bastantes procuradores no Termo do Muriahé aos Cidadãos Luiz Orozimbo Alves de Mesquita, e Manoel de Jesus Gomes e Silva, aos quaes e a cada um de per si concede poderes geraes e especiaes para que em nome d'elle outhorgante possão requerer em qualquer Juizo ou Tribunal e perante o Collector para que seja matriculada a sua escrava Antonia que foi matriculada com o nome de Anna; podendo fazer qualquer justificação, e requerer tudo quanto for necessario para o dicto fim, e substabelecendo esta em um ou m.s procuradores, havendo por firme e valioso tudo quanto for feito pelos dictos seus procuradores ou substabelecidos. Assim o disse do que dou fé e me pedio este Instrumento que sendo-lhe lido assigna com as testemunhas presentes abaixo assignadas e commigo José Antonio de Magalhães, escrivão que escrevi e assigno em publico e raso. Diz a entre linha da pag. quarenta e seis verso = morador d'esta Freguezia e =

Mesquita

Em t.º [signal] de verd.e

José Antonio de Magalhães
Antonio Januario Vieira
Fran.co Roiz de Araujo
Elias Romano de Souza

Escriptura de compra e venda que faz José Maria Barboza e sua mulher Dona Eufemia Maria de Jesus a Graciano Pereira de Souza na forma abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de compra e venda virem

47

virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jezus Christo de mil oito centos e setenta e nove, aos
dezoito dias do mez de Outubro do dicto anno, n'esta
Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comar
ca do Muriahé, Provincia de Minas, em casa de
residencia de José Maria Barboza, aonde eu escrivão
fui vindo a chamado, presentes ahi, como outhor
gantes vendedores o dicto José Maria Barboza e sua
mulher Dona Ufrozina Maria de Jezus, e como outhor
gado comprador o Cidadão Marciano Pereira de Souza,
todos moradores d'esta Freguezia, e reconhecidos
pelos proprios de mim escrivão e das duas teste
munhas abaixo nomeadas e assignadas, perante
as quaes por elles outhorgantes me foi dicto que ten
do-se de proceder a Inventario e Partilhas nos bens
deixados por falecimento de sua mãi e sogra Dona Anna
Quiteria de Jesus, a elles outhorgantes cabe, como her
deiros da dicta finada, parte nas terras e bemfei
torias moveis e semoventes, tudo na Fazenda de
nominada = Bom Retiro = n'esta Freguezia, pertencen
te a mesma finada; e bem assim haverão tambem
parte nos escravos existentes, e assim como elles
outhorgantes tem de haver a si as partes, fazem
d'ellas venda de hoje para sempre ao outhorgado
comprador dicto Marciano Pereira de Souza, a saber
a parte de terras e bemfeitorias moveis e semoventes
por quatro centos mil reis, e a parte de escra
vos pela de quinhentos mil reis, que ao todo
prefaz a quantia de nove centos mil reis (Rs 900$000)
quantia esta que elles outhorgantes confessão ja ha
ver recebido, anteriormente a esta, e em moeda cor
rente, pelo que dão plena e igual quitação ao ou
thorgado comprador digo outhorgado comprador, pelo

48
Mesquita

que transferem na pessoa do mesmo, toda posse
juz, dominio e acção, que possão ter nas refe
ridas partes ora vendidas, podendo o outhorga
do d'ellas tomar posse, como suas que ficão sen
do de hoje para sempre a bem d'esta, sem
que ninguem possa algum dia reclamar,
obrigando-se a fazerem esta venda boa a todo
tempo; e me apresentou digo, e pelo outhorgado
comprador foi dicto que de facto fez a compra
como acima fica dicto, e apresentou-me os
talões seguintes: Nº 19. Provincia de Minas Geraes
Receita Geral, exercicio de 1879 a 1880. Transmis
são de Propriedade, Ley nº 2348 de 25 de Agosto
de 1873. Art. 11 § 11 e Regulamento nº 5581 de 31
de Março de 1874, A folhas do Caderno de receita
fica debitado ao Collector no valor de vinte
e quatro mil e quatro centos reis Rs 24$400 r.
recebido do Snr Marciano Pereira de Souza, pro
veniente da Compra que fez de uma heran
ça parte em terras e bemfeitorias bens de raiz
no valor de 400$000, e parte em escravos no va
lor de 500$000, a José Maria Barboza e sua mulher
pela quantia total de 900$000, sendo 400 reis
de 1/10 por cento. Para Clausa se lhe dá o pre
sente conhecimento. Collectoria Municipal do
Muriahé em 25 de Julho de 1879. O Collector
Agente Maciel Bento. O Escrivão Barboza =
Nº 40 Renda Provincial, Minas Geraes exerci
cio de 1879 a 1880 A fls do Caderno de receita fi
ca debitado ao Collector Francisco José de Oli
veira a importancia de 30$500 recebida do
Snr Marciano Pereira de Souza pelo impos
to de 5 p% Novos e velhos Direitos, pela escriptura

de compra de herança o José Maria Barboza e sua mulher, sendo a parte em escravos de Serafim e em bens de raiz. 400$000. Collectoria Municipal de Muriahe 25 de Julho de 1877 O Collector Agte Maciel Pinto. O Escrivão Barboza. Pagou e empréstou mais seis centos reis de sellos, que vão abaixo inutilisados em uma estampilha. Assim contratarão outhorgarão e me pedirão este instrumento que lhes li aceitarão e assignão com as testemunhas presentes Antonio Firmino Thomaz e João Soares do Amaral, assignando arrogo da outhorgante vendedora por não o saber fazer Serafim Pereira de Souza, comigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e razo —

Diz o entre linhas que existe n'esta escriptura e sogra. O Escrm Magz

(Em testemo de verde)

José Antonio de Magalhães
José Maria Barboza
Serafim [illegible] arrogo
Marianna [illegible] de Souza
Tta João Soares [illegible] Amaral
" Antonio Firmino Thomaz

Procuração bastante que faz o Alferes Maximiano da Costa Pereira de Souza na forma abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de procuração virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e nove, aos vinte e dois de outubro do dito anno n'esta Freguezia de Santa Luzia do Carangola Termo e Comarca do Muriahe Provincia de Minas em meu Cartorio compareceu como outhorgante o Alferes Maximiano Pereira da Costa, digo o Alferes Maximiano da Costa Pereira de Souza

reconhecido pelo proprio de que faço menção de mim e das testemunhas adiante assignadas do que dou fé. perante as quaes por elle outhorgante foi dito que por este publico instrumento nomeava e constituia seus bastantes procuradores no Termo do Muriahé, ao Advogado Doutor Pedro Martins Pereira, João Ferreira Brites e José Alves de Lima, especialmente para prestarem contas perante o Doutor Juiz Municipal do testamento de seu finado Pai o Coronel Maximiano José Pereira de Souza, podendo os dictos procuradores, e cada um de per si in solidum tractar e assistir as sob partilhas, licitar e esclarecer sobre as mesmas, igualmente accionar e haver a divida que João da Motta Leite ficou devendo ao outhorgante, podendo os ditos procuradores assistir as conciliações perante o Juizo de Paz, e ali transigir, para o que lhes concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores o que havera por firme e valioso. Assim o disse do que dou fé, e me pedio este instrumento que sendo-lhe lido assigna com as testemunhas presentes de mim reconhecidas, e comigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e razo

(Em testo de verde)

José Antonio de Magalhães
Maximiano Costa Pa de Sza
Joaquim Nunes Vieira Junior
Francisco Antonio Moreira

Procuração bastante que faz Paulo José Leite na forma abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de pro-
curação bastante virem que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e se-
tenta e nove, aos vinte e quatro de Outubro, n'esta
Freguezia de Santa Luzia do Carangola Termo e Comar-
ca do Muriahe e Provincia de Minas, em meu Car-
torio compareceu como outhorgante Paulo José Leite
morador desta Freguezia e reconhecido pelo proprio de
que faço menção de mim e das testemunhas adian-
te assignadas do que dou fé; e por elle me foi dicto
em presença das mesmas que nomeava e constituia
seus bastantes procuradores na Côrte do Rio de Janeiro
aos Senhores Ponciano, Pereira Junior & Ricois com po-
deres geraes e especiaes para na Associação de Be-
neficios mutuos = A Popular Fluminense = liquidar
o contracto cuja Apolice tem o numero seis mil nove
centos e vinte e dous de registro; receber o que na li-
quidação de cinco annos,+ lhe tocar em Apolices da Di-
vida Publica ou dinheiro, dar quitação, assignar os ne-
cessarios termos; na Caixa da Amortisação aceitar a
transferencia de Apolices da divida publica em pa-
gamento da referida liquidação, podendo substabele-
cer, esta em quem lhes convier, o que tudo haverá por
firme e valioso. Assim o disse do que dou fé e me pe-
dio este instrumento que sendo lhe lido assigna com
as testemunhas presentes de mim conhecidas, e comigo
José Antonio de Magalhães, escrivão que escrevi e assig-
no em publico e raso.

+ digo de mil oito centos e setenta e nove

Dy a entre linha "Emtte" de vercl.

+ digo de mil oito centos e setenta e nove.

José Antonio de Magalhães

Paulo Joze Leite

Antonio Cortes de Souza

Obsvn Magss W.

Justiniano de Sza Mattos

Mesquita

Escriptura de compra e venda de uma sorte de
terras, entre partes Manoel Antonio da Costa e sua
mulher D. Delfina Rosa de Jesus, e Bernardino de Sou-
sa Vieira Bastos na forma abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de escriptu-
ra publica virem que no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta
e nove aos vinte e sete de Outubro, n'esta Freguezia
de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do
Muriahe em meu cartorio compareceram, como ou-
thorgantes vendedores Manoel Antonio da Costa e
sua mulher D. Delfina Rosa de Jesus, e como outhor-
gado comprador Bernardino de Souza Vieira Bastos,
todos moradores d'esta Freguezia, e reconhecidos pelos
proprios de que faço menção de mim e das teste-
munhas adiante nomeadas e assignadas do que
dou fé; perante as quaes pelos outhorgantes vendedores
me foi dicto que são senhores e possuidores de uma sor-
te de terras de cultura sita n'esta Freguezia e no
lugar denominado = Boa Ventura = dividindo por um
lado com a Fazenda do Papagaio = e por outro com
terras de Fortunato Raphael Archanjo, e assim com
tem e possuem essas terras, que são quatro alqueires
mineiros e oitenta e cinco braças em quadro por alqu-
ei, livres e desembaraçadas de qualquer onus, faz dellas
venda ao outhorgado comprador dicto Bernardino
de Souza Vieira Bastos pelo preço e quantia de qua-
tro centos mil reis, que elles outhorgantes vendedores
confessão já haverem recebido em moeda corrente, da
qual dão quitação ao outhorgado Comprador para
não ser mais exigida essa quantia em tempo algum
e que toda a posse juz dominio e senhorio que
tinhão nas referidas terras transfere na pessoa

pessoa do outhorgado comprador, podendo este d'ellas dis-
por ou gozar como lhe convier, e o ao por empossado
d'ede ja das mesmas terras, por bem desta. Pelo com-
prador foi dito que de facto fez a compra tal como
acima fica dicto, e me apresentou os taloes seguintes=
Nº 17. Renda Provincial, Minas Geraes, exercicio de 1877 a 1880
A folhas do caderno de receita fica debitado ao Collector
Francisco José de Oliveira a importancia de trez mil reis
Rs 3$000 recebidos do Snr Bernardino de Souza Vieira Bastos
pelo imposto de Nº 7 direitos pela escriptura de compra
de bens de raiz a Manuel Antonio da Costa pela
quantia de quatro contos mil reis. Collectoria Muni-
cipal do Muriahe 16 de Outubro de 1879. O Collector Agente
Maciel Pinto. O escrivão Barboza. Nº 21, Provincia de
Minas Geraes, Receita Geral, exercicio de 1877 a 1880 Trans-
missão de propriedade Lei numero 2.348 de 25 de Agosto
de 1873 art. 11 § 11 e Regulamento n. 5581 de 31 de Março de
1874. A folhas do Caderno de receita fica debitado ao
Collector no valor de vinte e quatro mil e quatro cen-
tos reis Rs 24$400 Rs recebido do Snr Bernardino de Souza
Vieira Bastos, proveniente da Compra que fez de qua-
tro alqueires de terras, a Manuel Antonio da Costa
pela quantia de quatro contos mil reis e mais quar-
tro centos reis de imposto de um decimo p% Para
Clareza se lhe deu o presente Conhecimento. Collectoria Mu-
nicipal do Muriahe em 16 de Outubro de 1879. O Collector
Agente Maciel Pinto. O escrivão Barbosa. Nada mais
se continha em os taloes acima Copiados. Assim o
disserão, contractarão e outhorgarão e me pedirão es-
te instrumento que lhes li, acceitarão e assignão com
as testemunhas presentes Justiniano de Souza Mattos
e Serafim Moreira da Silva, assignando a rogo do
vendedor, por não o saber fazer, Pedro Pinto de

Souza, comigo José Antonio de Magalhães escrivão
que escrevi e de tudo dou fé, e assigno em pu-
blico e razo.

Em test.º ◇ de verd.e
José Antonio de Magalhães

Manoel Antonio da Costa
Pedro Pinto de Souza
Justiniano de Souza Mattos
Serafim Moreira da Silva

Escriptura de compra e venda de uma parte
de terras que fazem Antonio Teixeira da Conceição
e sua mulher D. Maria Rita do Nascimento, na forma
abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento
de escriptura publica virem que no anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito
centos e setenta e nove, aos vinte e sete de Outu-
bro, n'esta Freguezia de Santa Luzia do Carran-
gola, Termo e Comarca do Muriahe e Provincia de
Minas, em meu Cartorio comparecerão, como
outhorgantes vendedores Antonio Teixeira da Con-
ceição e sua mulher D. Maria Rita do Nascimento
moradores n'esta Povoação, e como outhorgado com-
prador Carlos José de Almeida morador na Freguezia do Bom Jesus reconhecidos de mim
Termo digo Municipio de Campos e Prov.ª do Rio.
escrivão pelos proprios de que trato e das testemunhas
adiante nomeadas e assignadas do que dou
fé, perante as quaes por elles outhorgantes vende-
dores me foi dito que são senhores e possuido-
res de uma parte de terras que elles outhorgan-
tes houverão por herança de sua finada mai
e sogra D. Maria Josepha da Cunha, cujas terras
sitas na freguezia do Bom Jesus, no lugar de-
nominado "Onça" do Municipio de Campos

e achão-se em commum com os mais herdeiros da mesma finada, e que assim como elles outhorgantes as possuem, livres e desembaraçadas de qualquer onus, fazem venda ao outhorgado comprador dito Carlos José de Almeida pelo preço e quantia de sete contos mil reis, que os outhorgantes vendedores confessão já haverem recebido em moeda corrente, pelo que dão quitação de pagos e satisfeitos, para não ser mais exigida do comprador em tempo algum. e obrigão-se a fazer esta venda boa a todo o tempo, e desde já e dão por empossado das referidas terras, que ficão sendo suas a bem d'esta. E pelo comprador foi dicto que defacto fez a compra, como acima fica dicto, e me apresentou o talão seguinte. Rs 42$000 N.º 183. Imperio do Brasil. Collectoria de Rendas Geraes de Campos. Imposto de transmissão de propriedade exercicio de 1879 a 1880 A folhas do livro de receita fica debitado ao actual Collector a quantia de quarenta e dous mil reis que em 10 de Setembro de 1879 Pagou o Snr Carlos José de Almeida pelo imposto respectivo à seis por cento da quantia de Rs 7:000$000, porque comprou a Antonio Teixeira, uma parte de terras no Ribeirão da Onça, Freguezia do Bom Jesus. O Collector José Francisco Martins Guimarães o escrivão Ajud.te José de Souza Araujo. E nada mais se continha em o talão acima copiado. Assim contratarão, outhorgarão e me pedirão este instrumento que lhes li acceitarão e assignão com as testemunhas presentes de mim conhecidas Pedro Pinto de Sousa, e Raymundo Antonio Felicio que assignão com as partes, assignando a rogo da outhorgante vendedora por não saber escrever Justiniano Pereira de Sousa. Commigo José Antonio de

Mesquita

Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e raso e de tudo dou fé. Fiz a entre linha, morador na Freguezia do Bom Jesus = Em t.to [signal] da verd.e

Termo digo Municipio de Campos = Provincia do Rio = O Escr.m J. A. de Mag.s =

José Antonio de Magalhães
Antonio Teixeira da Conceição
Justiniano Pereira de Souza
Carlos José de Alm.da
Pedro Pinto de Souza

Declaro em tempo que assigna como testemunha Elias Romano de Sousa em lugar de Raymundo Antonio Felicio.

José Antonio de Magalhães
Antonio Teixeira da Conceição
Justiniano Pereira de Souza
Carlos José de Alm.da
Pedro Pinto de Souza
Elias Romano de Souza

Procuração bastante que fazem Raymundo Antonio Felicio e sua mulher D. Maria Antonia de Jesus, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e nove, aos vinte e sete de Outubro do dicto anno n'esta Freguezia de Santa Luzia do Carangola. Termo e Comarca do Muriahé e Provincia de Minas, em meu Cartorio, perante mim escrivão comparecerão como outhorgantes Raymundo Antonio Felicio e sua mulher D. Maria Antonia de Jesus, moradores da Freguezia de Tombos d'esta Freguezia digo da Freguezia de Tombos d'este Municipio, ambos conhecidos de mim e das testemunhas e das testemunhas adiante assignadas do que dou fé;

perante as quaes por elles outhorgantes me foi dicto
que por este publico instrumento nomeavão e cons-
tituião seu bastante procurador, no Municipio de
Valensa a Francisco Pinto de Sousa, com poderes
geraes e especiaes para vender e dar escriptura e
quitação de uma sorte de terras e bemfeitorias que
elles outhorgantes possuem no dicto Municipio de
Valensa, dar escriptura e fazer tudo quanto for
a beneficio d'elles outhorgantes, podendo substabele-
cer esta em um ou mais procuradores, o que
haverão por firme e valioso. Assim o disserão do
que dou fé, e me pedirão este instrumento que
lhes li, aceitarão e assignão, a rogo do outhorgante por
não saber escrever Pedro Pinto de Sousa e a rogo da
outhorgante, sua mulher pelo mesmo motivo Justi-
niano Pereira de Sousa com as testemunhas pre-
sentes de mim conhecidas, e commigo José Antonio
de Magalhães, escrivão que escrevi e assigno em publi-
co e raso. —

(Em test.º ◇ de verd.e)
José Antonio de Magalhães
Pedro Pinto de Souza
Justiniano Pereira de Souza
V.º Carlos José de Al.da
Juvencio Pinto de Souza

Escriptura de compra e venda de uma sorte
de terras e bemfeitorias, entre partes, como outhorgan-
tes vendedores Joaquim Demetrio da Silva Lima e sua
mulher Dona Francisca Antonia Querida Ignez, e
como outhorgado comprador Jacintho Cabral Fernan-
des, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico
instrumento de escriptura publica virem que no

anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos e setenta e nove, aos
seis de Novembro do dicto anno, nesta Freguesia
de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca
do Muriahe e Provincia de Minas, em casa do
Cidadão Antonio Antunes Vieira, aonde eu escri-
vão fui vindo, achando-se, ahi perante mim es-
crivão e as duas testemunhas adiante nomeadas
e assignadas, comparecerão, como outhorgantes ven-
dedores Joaquim Demetrio da Silva Lima e sua
mulher Dona Francisca Antonia Querida Ignez
e como comprador o Joaquim Cabral Fernandes
representado neste acto por seu bastante procu-
rador o Capitão Modesto Antonio de Moraes, pela
procuração que apresentou e adiante vai transcrip-
ta como appendice a esta escriptura, todos re-
conhecidos pelos proprios de que tracto, de mim es-
crivão e das testemunhas do que dou fé; perante
as quaes pelos outhorgantes vendedores me foi dic-
to que são senhores e possuidores de uma sorte
de terras, com dez alqueires pouco mais ou me-
nos, sitas no lugar denominado Santa Cruz, no
Ribeirão de São João da Freguezia de Tombos do
Carangola deste Termo, dividindo por um lado
com Cesario Henrique da Fonceca e por outro
lado com herdeiros de Pedro Paulo, em cujas
terras elles outhorgantes tem algumas bemfeitorias
como sejão, uma pequena casa coberta de tabo-
inhas e alguma plantação; e assim como elles
outhorgantes, tambem moradores na mesma
Freguezia de Tombos do Carangola tem e possu-
em essas terras e bemfeitorias, livres e desemba-
raçadas de qualquer onus, fasem venda ao

outhorgãos comprador dicto Jacintho Cabral Fernandes morador no Destricto de Vargem Grande Municipio do Juiz de Fora, pelo preço e quantia de oitocentos mil reis (Rs 800$000) que elles outhorgantes confessão ja haverem recebido em moeda corrente, pelo que dão plena e geral quitação a pagos e sastisfeitos, para não ser mais exigida em tempo algum; e obrigão-se a fazer esta venda boa, e a defender o comprador quando este os chamar a authoria. E pelo comprador por seu procurador = foi dicto que de facto fes a compra como acima se acha declarado n'esta escriptura. E me apresentou os talões seguintes = Numero quarenta e seis, Provincia de Minas Geraes. Receita Geral Exercicio de 1877 a 1880. Transmissão de propried.e Lei nº 2348 de 25 de Agosto de 1873, artigo 11. § 11, e Regulamento nº 5581 de 31 de Março de 1874. A folhas do Caderno de receita fica debitado ao Collector o valor de Quarenta e oito mil e oito centos reis Rs 48$800, Recebido do Snr Jacintho Fernandes Cabral, proveniente da compra de terras e bemfeitorias, na Freguezia de Tombos do Carangola a Joaquim Demetrio da Silva Lima e sua mulher pela quantia de 800$000, sendo 800 r.s de 1/10 %. Para Clareza se lhe da o presente conhecimento. Collectoria Municipal do Muriahé em 4 de Novembro de 1877. O Collector F. J. de Oliv.a O escrivão Barbosa. Numero doze, Renda Provincial Minas Geraes, exercicio de 1877 a 1880. A folhas do Caderno de receita fica debitado ao Collector Francisco Jose de Oliveira a importancia de Cinco mil reis Rs 5$000 r.s recebido do Snr Jacintho Fernandes Cabral, pelo imposto de Novos e velhos direitos, de uma escriptura que lhe vão-

lhe vão passar Joaquim Demetrio da Silva Lima e sua mulher pela quantia de 800$000 r.s Collectoria Municipal do Muriahé 4 de Novembro de 1877. O Collector F. J. de Oliveira. O escrivão Barbosa. E o que se continha em os talões acima copiados. Assim o disserão, outhorgarão, contractarão, e me pedirão este instrumento que lhes li, aceitarão e assignão com as testemunhas presentes de mim conhecidas, Joaquim Candido Pereira e Firmino Antunes Vieira, e com migo José Antonio de Magalhães escrivão que escrivi e assigno em publico e raso

Em test.o [sinal público] de verd.e
José Antonio de Magalhães

Declaro em tempo que a rogo da outhorgante vendedora, por não saber escrever assigna Emerenciano de Sousa Lima.

= Diz a entre linhas = por seu procurador =
José Antonio de Magalhães
Joaquim Demetrio da S.a Lima.
O escrivão Mag.es
Emerenciano de Souza Lima
P. P. Modesto Antonio de Moraes
T.as Joaq.m Candido Per.a
Firmino Antunes Vieira

Registro da Procuração a que se refere a escriptura de folhas cincoenta e duas verso a cincoenta e quatro. Primeiro traslado. L.o 4 f.s 38 v.o = Procuração bastante que faz Jacintho Cabral Fernandes ao Modesto Antonio de Moraes na forma abaixo. Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e sete aos trinta dias do mez de Setembro

do dicto anno, n'este Districto da Vargem Grande, Ter-
mo de Juiz de Fora, Minas, em meu Cartorio com-
pareceu comm, digo perante mim, como outhorgante
Jacintho Cabral Fernandes, morador n'este Districto, re-
conhecido pelo proprio de mim escrivão e das testemu-
nhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé;
perante mim e ellas por elle outhorgante foi dicto que
por este publico instrumento, nomeava e constituia seu
bastante procurador a Modesto Antonio de Moraes, com
poderes geraes e especiaes, para aonde com esta se apre-
sentar, assignar escriptura publica de compra de u-
ma parte de terras, que compra o outhorgante a Joa-
quim Demetrio, no Districto de Tombos do Carangola
fasendo o respectivo pagamento, recebendo quitação e subs-
tabelecendo esta em quem convier-lhe. Assim o disse
do que dou fé e me pedio este instrumento que lhes li-
acertou e por não saber ler nem escrever pedio a Silves-
tre José Soares que a seu rogo assignasse com as
testemunhas Francisco Pereira de Singmaringo e Anacle-
to Gonçalves, digo Gustavo de Miranda, todos perante
mim Affonso Julio de Miranda, escrivão do Juizo
de Paz que escrevi e assigno. Affonso Julio de Miranda,
Silvestre José Soares, Francisco Moreira digo Pereira
de Singamaringo, Anacleto Gustavo de Miranda,
Trasladada do proprio livro ao qual me reporto
no mesmo dia, mez e anno de sua dacta. Eu
Affonso Julio de Miranda, escrivão do Juiso de Paz
que a subscrevi e assigno em publico e raso. Em
testemunho de verdade, (estava o signal publico)
via se uma estampilha de dusentos reis inutilisada
assim Affonso Julio de Miranda 30 de Setembro de
1879. E nada mais se continha em a dicta pro-
curação que fielmente aqui registrei. Santa Lu-

zia do Carangola seis de Novembro de mil oito cen-
tos e setenta e nove. Eu José Antonio de Magalhães
escrivão que escrevi e assigno.

José Antonio de Magalhães

Escriptura de compra e venda de cinco alqueires
de terras, que fasem Francisco de Sousa Costa, e sua
mulher Dona Rosa Maria de Sousa a Francisco
Machado de Sousa na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de
escriptura virem que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e
setenta e nove aos sete de Novembro, nesta Fre-
guesia de Santa Luzia do Carangola, Termo e
Comarca do Muriahe Provincia de Minas em
casa de residencia do Cidadão Francisco de
Sousa Costa, aonde eu escrivão fui vindo a
chamado, ahi presentes, como outhorgantes
vendedores o dicto Francisco de Sousa Costa
e sua mulher Dona Rosa Maria de Sousa, e
como outhorgado comprador Francisco Ma-
chado de Sousa, todos moradores n'esta mes-
ma Freguesia, e reconhecidos pelos proprios de
mim e das testemunhas abaixo nomeadas e
assignadas do que dou fé, perante as quaes
pelos outhorgantes vendedores me foi dicto
que são senhores e possuidores de uma sor-
te de terras na Fasenda de São Matheus, d'esta
Freguesia, que houverão por troca feita com
o Tenente Cassiano José Pereira, cujas terras cons-
tão de quarenta alqueires; e que d'esse terreno el-
les outhorgantes vendem ao outhorgado compra-
dor cinco alqueires, a setenta braças, em qua-
dro por alqueire, cuja medição dos cinco al-

alguns será feita por conta do outhorgado
comprador, e serão tiradas onde elle comprador
já tem alguma plantação de café, que divi-
de com elles vendedores e com os herdeiros da
Fasenda de São Matheus, cujas terras elles outhor-
gantes vendedores vendem ao dicto Machado
por quinhentos mil reis, de cuja quantia já
receberão tresentos e trinta e dous mil reis em
moeda Corrente, e que o restante elles compra-
dores pagarão d'esta dacta a trinta e quatro me-
zes, e na falta do pagamento, do restante que
são Cento e sessenta e oito mil reis, elles compra-
dores pagarão mais o premio de um por cento
ao mez até seu real embolso; e que desde já trans-
ferem no comprador todo o dominio direito acção
e posse das dictas terras, e o dão por empossa-
do desde já, obrigando-se a fazer esta venda boa
a todo o tempo e a defender o comprador quan-
do este os chamar a authoria. Pelo compra-
dor dicto Francisco Machado de Sousa foi di-
to que de facto fez a compra como acima fi-
ca dicto, e aceita esta escriptura conforme ella
se acha lavrada; E me apresentou os talões se-
guintes = Nº 44 Provincia de Minas Geraes, Recei-
ta Geral, exercicio de 1879 a 1880. Transmissão
de propriedade. Ley nº 2348 de 25 de Agosto de 1873
artigo 11 § 11 e regulamento nº 5581 de 31 de Março
de 1874. A folhas do Caderno de receita fica debi-
tado ao Collector no valor de trinta mil e qui-
nhentos reis Rs 30$500 recebido do Snr Francisco
Machado de Sousa proveniente da Compra que
fez de uma parte de terras na Fasenda de
São Matheus, a Francisco de Sousa Costa e

Rosa Maria de Sousa pela quantia de 500$000
sendo 500$ a 10 pc. Para clareza se lhe dá o pre-
sente conhecimento. Collectoria Municipal do Mu-
riahé em 17 de 7bro de 1879. O Collector F. J. Olivª
O Escrivão = Nº 82 Renda Provincial Minas Ge-
raes. exercicio de 1879 a 1880. A folhas do Caderno
de receita fica debitado ao Collector Francisco
José de Oliveira a importancia de tres mil
reis, (Rs 3000) recebidos do Snr Francisco Macha-
do de Sousa pelo imposto de Novos e velhos di-
reitos de uma escriptura que lhe foi passa-
digo que lhe vai passar Francisco de Sousa
Costa e Rosa Maria de Sousa, de Rs 500$000
Collectoria Municipal do Muriahé 17 de 7bro
de 1879. O Collector F. J. de Olivª O Escrivão = Em
da mais se continha em os talões acima co-
piados. Assim o disserão contractarão e ou-
thorgarão e me pedirão este instrumento
que sendo-lhes lido aceitarão e assignão com
as testemunhas presentes de mim conhecidas
Sebastião da Silva Maia, e João Miguel Dias
assignando a rogo da outhorgante vendedo-
ra por não saber escrever João Gonçalves
Dias e commigo José Antonio de Magalhães
escrivão que escrevi e assigno em publico
e raso

Em testº [sinal público] da verdade

José Antonio de Magalhães
Francisco de Souza Costa
João Gonçalves Dias
Francisco Machado de Souza
Tta Sebastião da Silva Maia
João Miguel Dias

Escriptura de compra venda de uma parte de terras que o Porfirio José Pereira de Souza e José Marciano de Sousa fasem Mariano Henriques Pereira e sua mulher Dona Maria Faustina de São José na forma abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e nove aos oito de Novembro do dicto anno, n'esta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé Provincia de Minas, na Fazenda do Bom Jesus, d'esta Freguezia, aonde eu escrivão fui vindo a chamado, ahi presentes, como outhorgantes vendedores Mariano Henriques Pereira e sua mulher Dona Maria Faustina de São José moradores no Districto da Piedade, Termo da Leopoldina, e representados n'este acto por seu bastante procurador o Cidadão João José de Sousa, pela procuração que apresentou e adiante vai transcripto como apendice a esta escriptura, e como outhorgados compradores Porfirio Pereira de Sousa digo Porfirio José Pereira de Sousa e José Marciano de Sousa, ambos moradores da Freguezia de Tombos do Carangola, e reconhecidos pelos proprios de mim escrivão e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas do que dou fé, perante as quaes pelos outhorgantes vendedores, por seu procurador, me foi dicto que de hoje para sempre vendião aos outhorgados compradores uma parte de terras, situadas na Freguezia de Tombos do Carangola, no lugar denominado Caiana, cujas terras elles outhorgantes houverão por herança do finado Valentim Rodrigues de Almeida, e constão de sessenta e quatro alqueires pouco mais ou menos, e

menos, e se achão em comum com os mais herdeiros do mesmo finado, pelo preço e quantia de seis contos de reis, cuja quantia elles outhorgantes confessão já haverem recebido em moeda corrente, pelo que dão plena e geral quitação de pagos e saptisfeitos, e desde já transferem nos compradores todo o dominio direito acção e posse das dictas terras, e os dão por impossado por bem d'esta. Pelos outhorgados compradores foi dicto que de facto fisirão a compra como acima se acha declarado n'esta escriptura; E me apresentarão os talões seguintes: Nº 24, Provincia de Minas Geraes, Recebedoria Geral, exercicio de 1879 a 1880. Transmissão de propriedade. Ley nº 2348 de 25 de Agosto de 1873. art. 11 § 11 e Regulamento nº 5581 de 31 de Março de 1874. A folhas do Caderno de receita fica debitado ao Collector no valor de tresentos e sessenta e seis mil reis - Rs 366$000, recebidos dos Snres Porfirio José Pereira de Sousa e José Marciano Pereira proveniente da compra que fizerão de uma parte de terras na Fazenda da Caiana, regulando 64 alqueires mais ou menos a Mariano Henriques e sua mulher pela quantia de 6:000$000 sendo 6.000 de 10 [illegible]. Para clareza se lhes dá o presente conhecimento. Collectoria Municipal do Muriahé em 7 de Setembro de 1879. O Collector F. J. d'Oliveira. O escrivão. Nº 50 Renda Provincial, Minas Geraes exercicio de 1879 a 1880 A folhas do Caderno de receita fica debitado ao Collector Francisco José de Oliveira a importancia de Quinse mil reis, Rs 15$000 recebido dos Snres Porfirio José Pereira de Sousa e José Marciano Pereira pelo imposto de novos

novos e velhos direitos de uma escriptura que lhe vai passar Mariano Henriques e sua mulher no valor de 6.000$000. Collectoria Municipal de Muriahé 7 de 7bro de 1877. O Collector F. J. d'Oliv.ra O escrivão. Assim o disserão, contractarão authorgarão, e me pedirão este Instrumento que sendo-lhes lido assignão com as testemunhas Manoel José de Souza e José Joaquim de Souza, de meu conhecimento do que dou fé e com migo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho da verdade

José Antonio de Magalhães

Declaro em tempo que o outhorgado comprador José Marciano de Sousa, chama-se José Marciano Pereira e que por equivoco é que ficou declarado José Marciano de Sousa.

José Antonio de Magalhães.

P. P. João José de Souza

José Marciano Pereira

Porfirio J.e Per.a de Souza

T.a Manoel José de Souza

T.a José Joaq.m de Souza

Registro da Procuração a que se refere a escriptura supra. L.o 1.o de Procurações f. 96. Primeiro traslado da Procuração bastante que fazem o Tenente Mariano Henriques Pereira e sua mulher Dona Maria Faustina de São José na forma abaixo. Saibão quantos este publico instrumento de Procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e oito aos quatorze de Agosto, neste Arraial da Piedade, Termo da Leopoldina em meu Cartorio compareceram como outhorgantes o Tenente Mariano Henriques e sua mulher Dona Maria Faustina de São José mo-

radores neste Districto, reconhecidos pelos proprios de mim e das duas testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé; perante as quaes por elles me foi dicto que por este publico instrumento nomeavão e constituião seu bastante procurador a João José de Sousa com poderes especiaes para vender as terras que elles outhorgantes possuem no Districto dos Tombos, Municipio de São Paulo do Muriahé, e na Fazenda denominada - Caiano - dar e assignar a competente escriptura de venda e dar quitação; cujas terras elles outhorgantes houverão por herança do finado Valentim Rodrigues de Almeida, podendo substabelecer esta em quem convier. Assim o disse do que dou fé e me pedirão este instrumento que lhes li, acceitarão e assignão com as testemunhas, este e pela outhorgante disse que não sabia escrever assigna a seu rogo Agustinho de Sousa Campos, o qual assigna com as testemunhas. Eu Manoel José Pinto da Costa escrivão que escrevi e assigno. Mariano Henriques Pereira. Augustinho da Silva Campos digo Agustinho de Sousa Campos. Testemunhas Pimo Caetano Pereira, Antonio Teixeira de Mendonça Manoel José Pinto da Costa. Trasladado do primeiro livro acima declarado este vai em tudo conforme. Eu Manoel José Pinto da Costa escrivão que escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade (signal) Piedade 14 de Agosto de 1878. Manoel José Pinto da Costa. estava uma estampilha de duzentos reis legalmente inutilisada. Eo que se Continha em a Procuração, que fielmente aqui trasladei. Eu José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi.

Escriptura de compra e venda de uma escrava de nome Flauzina, com trez filhos ingenuos, entre partes João Luiz de Castro e José de Souza Pereira pelo preço e quantia de 1:200$000 na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de uma escrava virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e nove, aos desoito de Novembro, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé, Provincia de Minas, em meu Cartorio compareceram como outhorgante vendedor João Luiz de Castro, morador na Freguezia de São Francisco da Gloria d'este Municipio, e como comprador José de Souza Pereira morador na Freguezia de Tombos do Carangola, tambem d'este municipio, reconhecidos pelos proprios de mim escrivão e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé, perante as quaes, pelo outhorgante vendedor dicto João Luiz de Castro me foi dicto que é senhor e possuidor de uma escrava digo senhor e possuidor com livre e geral administração de uma escrava de nome Flauzina, crioula, de vinte annos de idade, cosinheira, matriculada na Collectoria Municipal do Muriahé em 27 de Novembro de 1872 sob numeros 6768 de ordem na matricula geral do Municipio e dous da relação, a que se segue o nome de Flauzina, feminina, corpreta, idade treze annos, solteira, filha de João e Luciana, aptidão regular, cosinheira, e pelo outhorgante foi dicto que como possue a referida escrava livre e desembaraçada de qual quer onus vendia como de facto vendido a tem de hoje para sempre ao outhorgado comprador dicto José de Souza Pereira, pelo preço e quantia de um conto

um conto e duzentos mil reis Rs 1:200$000, da qual dá plena e geral quitação de pago e satisfeito por já ter recebido essa quantia em moeda corrente. Declarou mais o outhorgante que acompanharão a escrava por elle vendida seus trez filhos ingenuos, de nomes Henriqueta e Mario, e uma criança femminina que ainda não foi baptisada, e que elle outhorgante transferio na pessôa do outhorgado comprador os serviços d'esses trez ingenuos, conforme digo dos trez ingenuos, assim como elle outhorgante tem direito n'elles por lei. Pelo outhorgado comprador foi dicto que aceitava esta escriptura de venda a elle feito, e que desde já se dava por empossado da referida escrava Flauzina, e que quanto aos trez ingenuos, elle outhorgado disfructará os serviços delles como determina a lei. Pagou o comprador, de direitos na Collectoria Municipal do Muriahé segundo o talão numero cincoenta e cinco, de Direitos novos e velhos, com data de 7 de Novembro de 1879 Cincoenta e sete mil reis. Pagou mais em estampilhas que vão abaixo inutilisadas, mil e quinhentos reis. Assim o disserão outhorgarão e prometterão cumprir e guardar, fazerão-me este instrumento, que sendo-lhes lido acceitarão e assignarão com as testemunhas João Baptista Rodrigues Vianna, digo, João Rodrigues Baptista Vianna, Joaquim Candido Pereira, assignando a rogo do outhorgado comprador, digo a rogo do outhorgante vendedor por não saber escrever José Correia da Silva. Com migo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e raso.

Em testo [sinal] da verdade

José Antonio de Magalhães

José

José Correia da Silva

José de Souza Pereira

Joaquim Candido Pereira

João Roiz Baptista Viana

Assigna entre linhas retro. João Rodrigues Baptista Vianna.

O escrivão J. Mezquita

Procuracão bastante que fasem Martins & Oliveira na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuracão bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e nove, aos vinte e nove de Novembro do dito anno, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangolla Termo e Comarca do Muriahé e Provincia de Minas em meu cartorio compareceram Martins & Oliveira, representados neste acto pelo socio Manoel Teixeira de Oliveira moradores nesta Freguezia e reconhecidos pelos proprios de mim e das testemunhas abaixo assignados do que dou fé, perante asquaes por elles outhorgantes me foi dito: que nomeavão e constituião seu bastante procurador ao Tenente Coronel Felgino Antonio de Magalhães Cortilho com poderes especiaes para em nome delles outhorgantes, assistir a reunião de seus credores, marcada para o dia seis de Janeiro proximo futuro, entrar em qual quer combinação com os mesmos, podendo pagar-lhes em rateio pelos fundos da sociedade que consta do balanso fixado no dia vinte e sete do corrente mez de Novembro, e bem assim assistir se necessario for, aos actos conciliatorios, e nelles transigir e deffender os seus direitos, em toda e qual quer acção que lhes queirão mover seus credores, tanto no civel, como no commercial e crime, para cujo fim concedem aqui os necessarios todos os poderes, como se de caso em fizesse especifica menção, e só reservão para si toda a nova citação, podendo substabelecer esta em quem convier. Assim o disserão do que dou fé e me pedirão este instrumento que sendo-lhe lido assignão com as testemunhas presentes abaixo assignados e com migo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho de verdade

José Antonio de Magalhães

Martins & Oliveira

Testemunha Elias Romano de Souza

Testemunha Emilio José dos Santos

Mesquita

Escriptura de compra e venda de uma sorte de terras que a Joaquim José Furtado fasem Antonio Antunes Vieira e sua mulher Dona Vendilina Maria Altina na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e nove aos vinte e nove de Novembro do dito anno, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé e Provincia de Minas, em casa de residencia do Cidadão Luiz Maria de Magalhães Cortilho, aonde eu escrivão fui vindo e achando ahi presentes como outhorgantes vendedores Antonio Antunes Vieira e sua mulher Dona Vendilina Maria Altina moradores nesta Freguezia, e como outhorgado comprador Joaquim José Furtado morador no Porto de Santo Antonio, Termo do Pomba e reconhecidos pelos proprios de mim escrivão e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas

assignadas, perante as quaes pelos outhorgantes vendedores Antonio Antunes Vieira e sua mulher me foi dicto que de hoje para sempre vendem ao outhorgado comprador Joaquim José Furtado uma sorte de terras de cultura com cento e vinte alqueires, pouco mais ou menos, com algumas bemfeitorias como sejão uma pequena plantação de caffé, algumas arvores fructiferas, parte de gramma e capoeiras, dividindo pelo lado de baixo com Antonio Lopes, do ponto da serra a barra de um corregosinho, e d'ahy atravessando o rego que vem com agua para a casa de José Lopes, e em linha direita ao alto do morro em um pontão alto, e por cima com Jacob Lopes Homem, Estevão de Ornellas e Manoel Lopes Furtado, e pelo alto da serra com a Fazenda da Borboleta, todas estas divisas por vertentes até o corrego que fica dentro das terras vendidas, cujas terras elles outhorgantes vendem pelo preço de dous contos e duzentos mil reis, que elles outhorgantes já receberão em moeda corrente, pelo que dão plena e geral quitação de pagos e satisfeitos, e desde já transferem no comprador toda a posse, dominio e acção que nas dictas terras tinhão e o dão por empossado por bem d'esta. Declararão mais que as terras vendidas são d'esta freguezia. Pelo outhorgado comprador foi dicto que aceitava esta escriptura de venda a elle feita e desde já se dá por empossado das referidas terras, e me apresentou os talões seguintes. Numero 28. Provincia de Minas Geraes, Receita Geral, exercicio de 1877 a 1880. A folhas do Caderno de receita fica debitado ao Collector, digo Transmissão de Propriedade. Lei numero 2348 de 25 de Agosto de 1873 art. 11. § 11 e regulamento numero 6581 de 31 de Março de 1874. A folhas do Caderno de receita fica debitado ao Collector no valor de cento e trinta e quatro mil reis, digo, cento e trinta e quatro mil e duzentos reis, Rs 134$200, recebido do Snr Joaquim José Furtado, proveniente da compra que fez de uma sorte de terras de cultura no Districto de Santa Luzia, com bemfeitorias, na ribeirão de São Matheus, a Antonio Antunes Vieira e sua mulher pela quantia de dous contos e duzentos mil reis, sendo 2200 Rs de 6 p%. Para clareza se lhe dá o presente conhecimento. Collectoria Municipal do Muriahé em 25 de Novembro de 1877. O Collector Agente Maciel Pinto. O escrivão Barbosa. Numero 77. Renda Provincial. Minas Geraes. 1877-1880. A folhas do Caderno de Receita fica debitado ao Collector Francisco José de Oliveira a importancia de sete mil reis (Rs 7$000) recebido de Joaquim José Furtado pelo imposto de ... Direitos de uma escriptura que lhe vai passar Antonio Antunes Vieira e sua mulher em S. Luzia de 2200$000. Collectoria Municipal do Muriahé 25 de Novembro de 1877. O Collector F. J. d'Oliveira. O escrivão Barbosa. Assim o disserão, outhorgarão, contractarão e me pedirão este instrumento que sendo-lhes lido aceitarão e assignão com as testemunhas presentes de mim conhecidos, Jº Bernardes da Sª Rosa e José Marciano de Souza, assignando a rogo da outhorgante vendedora por não o saber fazer Luiz Marcio de Magalhães Portilho. Comigo José Antonio de Magalhães, escrivão que escrevi e assigno em publico e raso seu tudo dou fé.

Em test.º ◊ de verd.e

José Antonio de Mag.es

Ant.º Ant.es Vr.a

assignadas perante as quaes pelos outhorgantes
vendedores Antonio Antunes Vieira e sua mulher
me foi dicto que de hoje para sempre vendem
ao outhorgado comprador Joaquim José Furtado
uma sorte de terras de cultura com cento e vinte
alqueires pouco mais ou menos, com algumas
bemfeitorias como sejão: uma pequena plantação de
caffé, algumas arvores fructiferas, parte de gramma
e capoeiras, dividindo pelo lado de baixo com An-
tonio Lopes, do ponto da serra a barra de um
corregosinho, e d'ahy atravessando o rego que vem
com agua para a casa de José Lopes, e em linha di-
reito ao alto do morro em um pontão alto, e por ci-
ma com Jacob Lopes Homem, Estevão de Ornellas
e Manoel Lopes Furtado, e pelo alto da serra com
a Fazenda da Borboleta, todas estas divisas por
vertentes ate o corrigo que fica dentro das terras
vendidas, cujas terras elles outhorgantes vendem pe-
lo preço de dous contos e duzentos mil reis, que elles
outhorgantes já receberão em moeda corrente, pelo
que dão plena e geral quitação de pagos e satisfei-
tos, e desde já transferem no comprador toda a
posse dominio e acção que nas dictas terras ti-
nhão, e o dão por empossado por bem d'esta. De-
clararão mais que as terras vendidas são d'esta Freguezia.
Pelo outhorgado comprador foi dicto que aceitava esta
escriptura de venda a elle feita e desde já se dá
como por empossado das referidas terras, e me a-
presentou os talões seguintes: Numero 28. Provincia
de Minas Geraes, Receita Geral exercicio de 1877 a 1880
A folhas do Caderno de receita fica debitado o Collector
digo Transmissão de Propriedade. Ley numero 2348 de
25 de Agosto de 1873 art. 11. § 11 e regulamento nu-
numero 6581 de 31 de Março de 1874. A folhas do Ca-
derno de receita fica debitado ao Collector no valor
de cento e trinta e quatro mil reis, digo, cento e
trinta e quatro mil e duzentos reis, Rs 134$200, re-
cebido do Snr Joaquim José Furtado, proveniente da
compra que fez de uma sorte de terras de cultura
no Districto de Santa Luzia, com bemfeitorias, em
ribeirão de São Matheus, a Antonio Antunes Vieira
e sua mulher pela quantia de dous contos e du-
zentos mil reis, sendo 2200$ de 10 %. Para cla-
reza se lhe dá o presente conhecimento. Collectoria
Municipal do Muriahé em 25 de Novembro de 1877.
O Collector Agente Maciel Pinto. O escrivão Barbosa.
Numero 7. Renda Provincial. Minas Geraes 1877-1880.
A folhas do Caderno de Receita fica debitado ao Collec-
tor Francisco José de Oliveira a importancia de sete
mil reis (Rs 7$000) recebido de Joaquim José Furtado
pelo imposto de N. e V. Direitos de uma escriptura
que lhe vai passar Antonio Antunes Vieira e sua
mulher em S. Luzia de 2200$000. Collectoria Mu-
nicipal do Muriahé 25 de Novembro de 1877. O Col-
lector F. J. d'Oliveira. O escrivão Barbosa. Assim o dis-
serão, outhorgarão, contractarão e me pedirão este
instrumento que sendo-lhes lido aceitarão e assig-
não com as testemunhas presentes de mim conhe-
cidos, assignando a rogo da outhorgante vendedora
José Bernardes da Sª Rosa e José Mauricio de Souza.
por não o saber fazer Luiz Maria de Magalhães
Portilho. Comigo José Antonio de Magalhães, escri-
vão que escrevi e assigno em publico e raso e ra-
bado. Dou fé.

Em testº (sinal público) de verdade
José Antonio de Magalhães
Antº Antº Vieira

Luiz Maria de Mag. Pattisto
Joaquim José Furtado
Testa José Bernardes da Silva Roza
Testa José Marciano de Souza.

Fiz a entre linha entre José Bernardes da Silva Rosa e José Marciano de Souza. O escrivão Magalhães

Procuração bastante que faz o Professor Bellarmino de Aquino Pereira Lima na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e nove, ao primeiro de Dezembro do dicto anno n'esta Freguezia de Santa Luzia do Carangola Termo e Comarca do Muriahé e Provincia de Minas em meu cartorio compareceu como outhorgante o Professor Bellarmino de Aquino Pereira Lima, morador n'esta Freguezia e reconhecido pelo proprio de que tracto e das digo de mim e das testemunhas abaixo assignadas do que dou fé, perante as quaes por elle outhorgante me foi dicto que por este publico instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador n'este Termo ao Doutor Pedro Martins Pereira especialmente para receber os ordenados delle outhorgante como Professor publico de instrucção primaria d'esta Freguezia cujos ordenados serão recebidos em qualquer Estação Fiscal, para o que lhe concede plenos e illimitados poderes, podendo substabelecer este em quem lhe convier. Assim o disse do que dou fé, e me pedio este instrumento que sendo-lhe lido aceitou e assignou com as testemunhas presentes de mim conhecidas, commigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e razo.

Mesquita

Em testemunho [sinal público] de verdade
José Antonio de Magalhães
Bellarmino de Aquino Pereira Lima
Ignacio José Godinho
Sergio Per.ª de S.za

Procuração bastante que fazem Eugenio José da Rosa Justiniano José da Rosa, e Antonio Costa de Oliveira, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e nove, aos quinze de Dezembro do dicto Anno n'esta Freguezia e Cartorio de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé e Provincia de Minas, compareceram perante mim escrivão como outhorgantes Eugenio José da Rosa Justiniano José da Rosa e Antonio Costa de Oliveira x reconhecidos pelos proprios de mim e das testemunhas abaixo assignados do que dou fé, perante as quaes por elles outhorgantes me foi dicto que por este publico instrumento nomeavão e constituião seu bastante procurador n'este Termo, ao Doutor Pedro Martins Pereira, especialmente para aprehender os escravos Eva, Rita e Damião que forão tirados do poder delles outhorgantes por Manoel Antonio Costa, e cujos escravos couberão a elles outhorgantes por fallecimento de seu Pae e sogro Manoel José da Rosa como consta do Inventario e Partilhas do mesmo finado, podendo o dicto seu procurador requerer perante qualquer Juizo e defender todos os seus direitos x em que elles outhorgantes se

x moradores n'esta Freguezia

x em quaesquer causas

outhorgantes sejão Authores ou Rêos, tractar de conciliações; e fazer tudo quanto for a beneficio d'elles outhorgantes, o que haverão por firme e valioso. Assim o disserão, e me pedirão este instrumento que sendo-lhes lido assignão com as testemunhas presentes, assignando a rogo do outhorgante Antonio Costa de Pinheiro por não saber escrever Camillo de Lellis Baptista e Silva, comigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho [signal] da verdade

José Antonio de Magalhães

Diogenes José da Rosa

José Luciano José da Rosa

Camillo de Lelis Baptista e Silva

Leandro Gomes de Carvalho

Antonio Gomes de Carvalho

Diz a primeira entre-linha da procuração supra = moradora dicta Freguezia. Diz a segunda entre-linha = em quaes quer causas. O escrivão J. A. Magalhães.

Procuração bastante que faz Dona Constansa Querubina de São José na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e nove, aos dezenove de Desembro do dicto anno, n'esta Freguesia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé e Provincia de Minas, em casa de residencia de Dona Constansa Querubina de São José, aonde eu escrivão fui vindo a chamado, compareceu como outhor-

Mesquita

gante a dicta Dona Constansa Querubina de São José reconhecida pela propria de que tracto de mim e das testemunhas abaixo assignadas, e moradora d'esta Freguezia do que dou fé; perante as quaes por ella outhorgante me foi dicto que por este publico instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador, n'este Termo a Antonio Pinheiro de Lacerda, especialmente para em nome d'ella outhorgante, como testamenteira de seu finado marido Joaquim Nunes Vieira, possa registrar o testamento do dicto seu finado marido, para o que lhe concede poderes para que em nome d'ella outhorgante possa assignar quaes quer termos ou papeis precisos, relativamente ao registro do referido testamento, o que haverá por firme e valioso. Assim o disse do que dou fé e me pedio este instrumento que sendo-lhe lido aceitou e assigna com as testemunhas presentes, de mim conhecidas e abaixo assignados, comigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho [signal] da verdade

José Antonio de Magalhães

Constansa Querubina de S. José

Mel Felisberto Gomes da Sa

Laurindo Francisco de Amorim

Escriptura de compra e venda de uma parte de terras e bemfeitorias entre partes, como outhorgante vendedor José Gomes da Silva Braga e sua mulher Dona Luiza Joaquina de Oliveira, como outhorgan-

authorgada compradora Dona Maria Lucas de Aze-
vedo na forma abaixo.
Saibão quantos este pu-
blico instrumento de escriptura publica virem que
no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oito centos e setenta e nove, aos vinte
e seis de Dezembro do dicto anno, nesta Freguezia de
Santa Luzia do Carangola Termo e Comarca do
Muriahé e Provincia de Minas, em meu car-
torio compareceram como outhorgantes vendedores José
Gomes da Souza, digo Silva Barros e sua mulher Dona Joaquina digo De-
na Luiza Joaquina de Oliveira, e como outhorgada
compradora Dona Maria Lucas de Azevedo, todos
moradores na Freguezia de Tombos do Carangola
e reconhecidos pelos proprios das testemunhas a-
baixo nomeadas e assignadas do que dou fé, e peran-
te as quaes pelos outhorgantes vendedores me foi dic-
to que de hoje para sempre vendem a outhorga-
da compradora uma parte de terras e bemfeito-
rias que elles outhorgantes houverão por herança de
seu falecido Pae e Sogro Antonio Gomes de Barros, cujas
terras achão-se em commum com os mais herdeiros
do mesmo finado, na Fazenda da Vargem Alegre
Freguezia de Tombos do Carangola, cuja Fazenda
divide pelo lado de cima com Domingos Lucas de
Azevedo, pelo, digo Azevedo, Antonio Pereira de Souza
e Dona Marciliana e pelo lado de baixo com João
da Silva Barros. cuja parte de terras e bemfeitorias
elles outhorgantes vendem a outhorgada comprado-
ra pelo preço e quantia de duzentos e cincoenta
mil reis, que ja receberão em moeda corrente pe-
lo que dão plena e geral quitação de pagos e sa-
tisfeitos, transferindo na pessoa da outhorgada

outhorgada compradora toda posse dominio e ac-
tidacção que nas dictas terras e bemfeitorias ti-
nhão, e desde ja os dão por empossada a bem
destes. Pela outhorgada compradora foi dicto que
aceitava esta escriptura de venda a ella feita
assim como ella se acha lavrada, e apresen-
tou-me os talões seguintes = Nº 36. Renda Provincial
Minas Geraes 1878-1879. Afs de Caixa de receita
fica debitado ao Collector Francisco José de Oli-
veira a importancia de tres mil reis Rs 3000 rs
recebida da Senra Dona Maria Lucas de Azevedo
pelo imposto de N e V. direitos, pela escriptura de
terras de raiz que faz na Freguezia de Tombos
do Carangola, a José Gomes da Silva pela quan-
tia de 250$000 rs. Collectoria Municipal do Mu-
riahe 23 de Janeiro de 1879. O Collector F. J. de Oliveira.
Escrivão Barbosa. Nº 50. Provincia de Minas Ge-
raes, Receita Geral, exercicio de 1878 a 1879. Trans-
missão de propriedade. Lei nº 2348 de 25 de Agos-
to de 1873. art. 11 § 11 e Regulamento nº 5581
de 31 de Março de 1874. A folhas do Caixa de re-
ceita fica debitado ao Collector no valor de quin-
ze mil, duzentos e cincoenta reis. Rs 15$250 rs recebidos de Dona Maria
Lucas de Azevedo, proveniente da Compra que
fez de terras e bemfeitorias, a José Gomes da Silva e
sua mulher, pela quantia de 250$000 rs. sendo
duzentos e cincoenta reis de um decimo por cento.
Na Freguezia de Tombos do Carangola. Para cla-
reza se lhe dá o presente conhecimento. Collectoria
Municipal do Muriahé em 23 de Janeiro de 1879
O Collector O Escrivão Barbosa. Assim o dis-
serão outhorgados, contractantes e me pedirão este
Instrumento que sendo lhes lido aceitarão e as

Mesquita

assignou com as testemunhas Antonio Carlos de Sou
sa e Elias Romano de Sousa, assignando a rogo
da outhorgante vendedora por não saber escrever seu
filho cunhado David Gomes da Silva Barros, e a rogo da ou
thorgada compradora pelo mesmo motivo José da Sil-
va Barros, comigo José Antonio de Magalhães escri-
vão que escrevi e assigno em publico e raso.

Em t.º [sinal] de verd.e

José Antonio de Magalhaes
Jorge Gomes da S.a Barros
David Gomes da S.a Barros
João da S.a Barros
T.as Antonio Carlos de Souza
Elias Romano de Souza

Diz a primeira entre-linha da escriptura supra = digo
da Silva Barros = a segunda = duzentos e cincoenta = a
terceira = digo cunhado. O Escrivão J. A. Magalhães.

Procuração bastante que faz Dona Maria
Laurinda de Carvalho na forma abaixo

Saibão quan
tos este publico instrumento de Procuração bastante
virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito Centos e setenta e nove
aos vinte e seis de Dezembro do dito anno nes-
ta Freguezia de Santa Luzia do Carangola Termo
e Comarca do Muriahé e Provincia de Minas em
meu cartorio compareceo como outhorgante Do
na Maria Laurinda de Carvalho, moradora na
Freguezia do Tombos do Carangola deste Termo
e reconhecida pela propria de mim escrivão e
das testemunhas abaixo assignadas do que
dou fé; perante as quaes por ella outhorgan
te me foi dito que constituia digo que

que nomeava e constituia seu bastante procu
rador neste Termo, a seu marido Francisco da
Costa Carvalho, especialmente para em nome del
la outhorgante, como se presente fosse, possa em
audiencia de qualquer Juiz, conciliar-se com Fran
cisco José de Almeida Rosa e sua mulher Dona
Maria de tal, para não mais esperturbar na posse
mansa e pacifica, por todos reconhecida, em que
estão, por si e por seus antecessores, não mais tra
balharem nem plantando roça no posto a mesma
a outhorgante e seu marido, concedendo-lhe plenos e
illimitados poderes para requerer tudo quanto for
a beneficio do casal; e podendo substabelecer esta em
quem lhe convier. Assim o disse do que dou fé
e me pedio este Instrumento que sendo-lhe lido as
signa com as testemunhas presentes de mim co
nhecidos, comigo José Antonio de Magalhães es
crivão que escrevi e assigno em publico e raso.

Em t.º [sinal] de Verdade

José Antonio de Magalhães
Maria Laurinda de Carvalho
José Francklim Teixeira
T.as Romão Pinheiro de Lacerda

Escriptura de compra e venda de uma parte
de terras entre João Dias Netto e Salome Moreira
de Novaes e sua mulher Dona Josephina Candida
da Fonseca na forma abaixo

Saibão quantos este pu
blico instrumento de escriptura publica virem que
no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos e setenta e nove aos
trinta de Dezembro do dito anno, nesta Fre
guezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e

Mesquita

...em Comarca do Muriahé Provincia de Minas
... meu Cartorio comparecerão perante mim es-
crivão, como outhorgantes vendedores Salomão Morei-
ra de Novaes, e sua mulher Dona Josephina Can-
dida de Jesus digo da Fonceca, e como outhor-
gado comprador João Dias Netto, aquelles morado-
res n'esta mesma Freguezia e este do Termo de Ca-
taguazes, todos reconhecidos pelos proprios de que
tracto de mim escrivão e das testemunhas adian-
te nomeadas e assignadas do que dou fé; peran-
te as quaes pelos outhorgantes vendedores me foi di-
to que de hoje para sempre vendem ao outhor-
gado comprador uma parte de terras no Rio
de São João do Itapaboana, Freguezia de Tombos do
Carangola, deste Termo, na Fazenda de São Pedro
cujas terras achão-se em commum com os mais
herdeiros da mesma fazenda, e elles outhorgantes
houverão por herança de seu finado mãi e sogra
D. Maria Miquelina de Jesus, e as bemfeitorias que
couberem a elles outhorgantes na mesma Fazenda, que
é situada a margem esquerda do Rio de São João
e divide pelo lado de cima com Antonio Carlos
de Sousa, por vertentes, pelo lado do Rio com Mano-
el Antonio de Amorim, por baixo com Laurindo Peri-
to de Sousa Campos, e pelo nascente com uma
serra, tambem por vertentes; e assim como elles ou-
thorgantes possuem essa parte de terras e bemfeitorias,
livres e desembaraçadas, fazem d'ellas venda ao ou-
thorgado comprador pelo preço e quantia de um
conto novecentos e cincoenta mil reis, que elles ou-
thorgantes confessão já haverem recebido em moe-
da corrente, pelo que dão plena e geral quitação
a pagos e satisfeitos, transferindo na pessoa do
outhorgado comprador toda posse dominio, e acção
que n'essa parte de terras e bemfeitorias tinhão
e o dão por imposseado a bem deste. Pelo outhor-
gado Comprador foi dicto que aceitava esta
escriptura de venda a elle feita assim como
ella se acha lavrada; e me apresentou os ta-
lões seguintes:- Nº 46. Provincia de Minas Geraes, Re-
ceita Geral exercicio de 1879 a 1880. Transmissão
de Propriedade. Lei nº 2348 de 25 de Agosto de 1873
art. 11 § 11 Regulamento nº 5581 de 31 de Março de
1874. A folhas do Caderno de receita fica debita-
do o Collector no valor de cento e dezoito mil
novecentos e cincoenta reis Rs 118$950, recebido de João
Dias Netto proveniente da Compra de uma sorte
de terras que faz a Salomão Moreira de Nov[aes]
e sua mulher pelo preço e quantia de Rs 1:950$000 [ficando]
[illegible] 1:950 do imposto de um decimo. Para con-
sto se lhe dá o presente conhecimento. Collecto-
ria Municipal de Cataguazes em 24 de Dezem-
bro de 1879. O Collector Almeida. O escrivão. Nº 45. Ren-
da Provincial Minas Geraes, exercicio de 1879
a 1880. A folhas do Caderno de receita fica debi-
tado ao Collector A. C. Monteiro de Almeida a im-
portancia de sete mil reis, Rs 7$000, recebida de
João Dias Netto pelo imposto de N. e P. Quintos pa-
ra obter escriptura de Compra que fez de bens
de raiz no valor de Rs 1:951$000. Collectoria Mu-
nicipal de Cataguazes, 24 de Dezembro de 1879.
O Collector Almeida. O escrivão. Assim o disse-
rão e contractarão outhorgarão e me pedirão este
instrumento que sendo-lhes lido aceitarão, e
assignarão com as testemunhas José Moreira Can-
[assignando a rogo do comprador, Eliseo Romano de Sá]
neiro e Antonio Carlos de Sousa de mim conhe-

conhecimento, commigo José Antonio de Magalhães
escrivão que escrevi e assignei em publico e raso.

Em tº ◇ da verdade

Fiz a outr. linha de ro = José Antonio de Magalhães
...ptura supra assig = Salomé Moreira de Novaes
...ando a rogo de com = Josefina Candida da Fonseca
...nor Elias Romano de = Elias Romano de Sousa
...rasa. Tt.ª José Moreira Carneiro.
...ra Mag.s = Antonio Carlos de Souza

Escriptura de compra e venda de uma parte de terras e bemfeitorias entre João Dias Netto e José da Silva Moreira na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e nove aos trinta de Dezembro do dicto anno, n'este Freguezia de Santo Luzia do Carangola, Termo do Muriahe Provincia de Minas em meu cartorio comparecerão como outhorgante vendedor José da Silva Moreira, morador n'esta Freguezia, e como comprador João Dias Netto morador no Termo de Cataguazes, reconhecidos pelos proprios de que tracto de mim escrivão e das testemunhas adiante nomeados e assignadas do que dou fe; perante as quaes pelo outhorgante vendedor me foi dicto que é senhor e possuidor de uma parte de terras e bemfeitorias na Fazenda de São Pedro do Rio de São João do Itabapoana na Freguezia de Tombos do Carangola d'este Termo cujas terras achão-se em comum com os herdeiros de sua finada mulher, e as bemfeitorias tambem se achão em comum com elle outhorgante e com

o outhorgado comprador, visto ter este feito compra d'ellas a seu filho Salomé Moreira de Novaes sua mulher, sendo as terras situadas a margem esquerda do Rio de São João, na referida Fazenda de São Pedro que divide pelo lado de cima com Antonio Carlos de Sousa, por vertentes, pelo lado do Rio com Manoel Antonio de Amorim, e pelo lado de baixo com Laurindo Pereira de Sousa Campos, e pelo lado do nascente com uma serra, tambem por vertentes, e que a parte de terras constão de trinta e um alqueires, e que elle outhorgante vendeu com as bemfeitorias pelo preço e quantia de dous contos de reis Rs 2:000$000 que confessa já haver recebido em moeda corrente do outhorgado comprador, dicto João Dias Netto e que assim com elle outhorgante disse e que todo a posse dominio e senhorio que elle outhorgante tinha n'essas terras e bemfeitorias tudo e traspassa na pessoa do outhorgado comprador, e o dá por empossado por bem d'esta. Pelo outhorgado comprador foi dicto que aceitava esta escriptura da forma a elle feita, assim como ella se acha lavrada; e apresentou-me os talões seguintes = Nº 47 Provincia de Minas Geraes Receita Geral, exercicio de 1879 a 1880. Transmissão de propriedade. Lei nº 2348 de 25 de Agosto de 1873 art. 11 § 1 e Regulamento nº 5581 de 31 de Março de 1874. A folhas do Caderno de receita fica debitado o Collector no valor de cento e vinte e dous mil reis Rs 122$000, recebido de João Dias Netto proveniente da compra de uma sorte de terras e bemfeitorias sitas na Fazenda de S. Pedro, que faz a José da Silva Moreira no valor de Rs 2:000$000, sendo dois mil reis de imposto

imposto de um decimo. Pago Classe se lhe

de o presente conhecimento. Collectoria Mu-

nicipal de Cataguazes, 24 de Dezembro de 1879

O Collector Almeida. O escrivão, Nº 16. Renda

Provincial, Minas Geraes, exercicio de 1879 a 1880

Folhas do Caderno de receita fica debitado ao

Collector A. C. Modesto de Almeida a importan-

cia de sete mil seis Rs 7$000 recebidos de João Dias

Netto pelo imposto de Del. digo de N. Rs Direitos

para obter escriptura da compra que faz a

bens de raiz no valor de Rs 2:000$000. Collectoria

Municipal de Cataguazes 24 de Dezembro de 1879

O Collector Almeida. O escrivão. – Assim o disserão

contractarão outhorgarão e me pedirão este in-

strumento que sendo-lhes lido acceitarão e as-

signão com as testemunhas presentes Antonio

Carlos de Souza, José Moreira Carneiro, assignan-

do a rogo do outhorgado comprador por não sa-

ber escrever, Luiz Maria de Magalhães Portilho, com-

migo José Antonio de Magalhães escrivão que

escrevi e assigno em publico e raso.

(Em testº de verdade)

José Antonio de Magalhães

Jozé da Silva Moreira

Luiz Maria de Mag Portilho

Tº Antonio Carlos de Souza

Joze Moreira Carneiro.

Escriptura de venda de um escravo de nome João, digo Sebastião, que a Lourenço Ribeiro Costa faz Dona Umbelina Rosa de Jesus na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de escravo virem que no anno do

Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oi-

to centos e setenta e nove aos trinta e um

de Dezembro do dicto anno n'esta Freguezia

de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comar-

ca do Muriahé e Provincia de Minas, em

meu cartorio comparecerão como outhorgante

vendedora Dona Umbelina Rosa de Jesus, e co-

mo outhorgado comprador Lourenço Ribeiro Costa

ambos moradores d'esta Freguezia, e reconhe-

cidos pelos proprios de mim escrivão e das

testemunhas abaixo nomeadas e assignadas

do que dou fé; perante as quaes pela outhor-

gante vendedora dicta Dona Umbelina Rosa

de Jesus foi dicto que é senhora e possui-

dora de um escravo de nome Sebastião,

pardo, de quarenta annos de idade, solteiro, ma-

triculado na Collectoria do Muriahé em cinco

Junho de 1872 sob numero tres de ordem na

Relação numero um apresentada por Manoe-

l José da Silva Novaes, de quem a outhorgan-

te houve-o por herança, tendo apresentado-me

a Publica-forma da matricula, que ao no-

me de Sebastião segue-se: Pardo, = 35 = Solteiro =

Brasileiro = filho Merenciana = Carpinteiro = e que

assim como ella outhorgante possue esse

escravo livre e sem onus faz d'elle venda ao

outhorgado comprador Lourenço Ribeiro Cos-

ta pelo preço e quantia de dous contos de reis

que a outhorgante confessa já ter recebido em

moeda corrente, pelo que da ao outhorgado

plena e geral quitação da paga e satis-

feita, transferindo na pessoa do comprador

todo o dominio e senhorio que no dicto escra-

Magalhães

escravo tinha. Pelo outhorgado comprador foi
dicto que aceitava a escriptura de venda a el-
le feita e ainda já se dava por empossado
do escravo Sebastião. Pagou o comprador na
Collectoria Municipal do Muriahé, segundo
o talão nº 81 de 27 de Novembro de 1877 cincoe-
nta e sete mil reis. Pagou mais em estam-
pilhas que vão abaixo inutilisadas, a[illegible]
mil reis. Assim o disserão outhorgarão e
promettirão cumprir e guardar, e me pedi-
rão este instrumento que sendo-lhes lido
assignão com as testemunhas presentes Jo-
sé Moreira Carneiro e Francisco José Maria
assignando a rogo da outhorgante por não
saber escrever seu filho José Moreira da Silva
Sobrinho, commigo José Antonio de Magalhães es-
crivão que escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho de verdade
José Antonio de Magalhães

Dizem entrelinhas da escriptura supra "digo Sebastião" — Escrivão Mag.es

José Moreira da Silva Sobrinho
José Moreira Carneiro
Francisco José Maria

Escriptura de compra e venda de uma parte de
terras e bemfeitorias que a Manoel de Sousa Nunes
fazem Francisco Antonio da Costa e sua mulher Dona
Clara Maria de Jesus na forma abaixo

Saibão

quantos este publico instrumento de escriptura publica
virem que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta
aos tres de Janeiro do dicto anno, nesta Freguezia
de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do
Muriahé Provincia de Minas, na Fazenda do
Papagaio, e no lugar denominado Corrego da Boa
Vista, aonde eu escrivão fui vindo a chamado,
ahi comparecerão perante mim como outhorgan-
tes vendedores Francisco Antonio da Costa e sua
mulher Dona Clara Maria de Jesus, e como
outhorgado comprador Manoel de Sousa Nunes
moradores desta Freguezia e reconhecidos pelos pro-
prios de mim escrivão e das testemunhas abai-
xo nomeadas e assignadas do que dou fé; pe-
rante as quaes pelos outhorgantes vendedores me
foi dicto que de hoje para sempre vendem ao
outhorgado comprador dicto Manoel de Sousa Nu-
nes, uma parte de terras e bemfeitorias, sitas
n'esta Fazenda do Papagaio, cujas terras e bemfei-
torias elles outhorgantes houverão por compra feita
a Manoel Rosa da Conceição, e achão-se em co-
mum com os mais possuidores da dicta Fazenda
do Papagaio, e constão de tres alqueires de terras,
pequena casa de morada, coberta de taboinhas, pa-
iol, munjolo, e alguma plantação que existe ou
ra as bemfeitorias e elles outhorgantes vendem pelo
preço de novecentos mil reis, que confessão ja ha-
ver recebido em moeda corrente pelo que dão plena
e geral quitação de pagos e satisfeitos, transferin-
do na pessoa do outhorgado comprador toda posse
jus dominio e senhorio que na parte de terras ti-
nhão, ficando elle tomar posse d'ella como lhe
convier. Pelo outhorgado comprador foi dicto que
aceitava esta escriptura a elle feita como
n'ella se declara e contem, e apresentou-me os
talões seguintes = Nº 29 Provincia de Minas Geraes

Geraes, Receita Geral, exercicio de 1879 a 1880. Transmis-
são de propriedade; Ley nº 2348 de 25 de Agosto de
1873 Art. 11 § 11. e Regulamento nº 5581 de 31 de Março
de 1874. A folhas do Caderno de receita fica debitado
ao Collector no valor de Cincoenta e quatro mil e no-
vecentos reis Rs 54$900, recebidos do Snr Manoel de Sousa
Nunes proveniente da Compra de trez alqueires de ter-
ras e Cumfeitorias no lugar denominado Corrigo
da Boa Ventura, na Freguezia de Santa Luzia do
Carangola a Francisco Antonio da Costa Por 900$000
a 6 %. Para Clausa se lhe deo o pre-
sente Conhecimento. Collectoria Municipal do
Muriahé no 27 de Desembro de 1879. O Collector F. J.
d'Oliveira. O escrivão. — Nº 74 Renda Provincial. Mi-
nas Geraes. exercicio de 1879 a 1880. A folhas do caderno
de receita fica debitado ao Collector Francisco José de
Oliveira a importancia de cinco mil reis Rs 5$000
recebidos do Snr Manoel de Sousa Nunes pelo impos-
to de Novos e Velhos direitos de uma escriptura que
lhe vai passar, na Freguezia de Santa Luzia do Ca-
rangola, Francisco Antonio da Costa pela quantia
de 900$000. Collectoria Municipal do Muriahé 27 de
Desembro de 1879. O Collector F. J. d'Oliveira. O escrivão Bor-
ges. Assim o disserão contractarão outhorgarão e
me pedirão este Instrumento que sendo lhes
lido acceitarão e assignão Com as testemunhas
Antonio José da Fraga e Levindo Hermenegildo Pinto
assignando a rogo do outhorgante vendedor por
não saber escrever José Domingues Fraga. Comigo
José Antonio de Magalhães, escrivão que escrevi
e assigno em publico e raso

Em testemunho da verdade

José Antonio de Magalhães

Mesquita

Francisco Antonio da Costa
José Domingues Fraga
Manoel de Souza Nunes
Tes.ta Ant.o José da Fraga
" Levindo Hermenegildo Pinto

Escriptura de venda que faz José Maria
Barbosa a Marciano Pereira de Sousa na forma
abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de
escriptura publica virem que no anno do Nascimen-
to de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos
e oitenta, nesta Freguezia de Santa Luzia do
Carangola Termo e Comarca do Muriahé Pro-
vincia de Minas, aos sete de Janeiro, em casa
de Marciano Pereira de Sousa, aonde eu escrivão
fui vindo a chamado, ahi presentes como outhor-
gante vendedor José Maria Barbosa, morador
na Freguezia de Tombos, e como outhorgado compra-
dor Marciano Pereira de Sousa morador n'esta
Povoação, e reconhecidos pelos proprios de mim
e das testemunhas adiante nomeadas e assig-
nadas do que dou fé; perante as quaes pelo ou-
thorgante me foi dicto que tendo-se de proceder
a Inventario e partilhas, nos bens deixados por
fallecimento de sua mãi Dona Anna Luduvina
de Jesus a elle outhorgante cabe como herdeiro
da dicta finada parte nas terras e Cumfeitorias
moveis e semoventes, tudo na fazenda do Bom
Retiro desta Freguezia de Santa Luzia que divi-
de: Rio Carangola abaixo com Dona Maria Cla-
ra da Conceição Rio acima com o mesmo Com-
prador, pelo lado de um espigão com Francisco
Romano de Sousa e por outro lado finalmente

com o mesmo Rio Carangola, e bem assim
haverá tambem parte nos escravos existentes;
e assim com elle outhorgante tem de haver e
os essas partes, faz d'ellas venda de hoje
para sempre ao outhorgado comprador dic-
to Marciano Pereira de Souza, a saber aparte
de terras e bemfeitorias moveis e semoventes pela
quantia de quatro centos mil reis, e aparte nos
escravos pela de quinhentos mil reis, que ao todo
perfaz aquantia de novecentos mil reis, cuja
quantia confessa elle outhorgante ter recebido
anteriormente a esta em moeda corrente, e que
por isso da ao outhorgado plena e geral qui-
tação, etransfere na pessoa do mesmo, todo pos-
se, dominio e acção que possa ter nas referi-
das partes ora vendidas, podendo o outhorgado
d'ellas tomar posse como cousas que ficão sen-
do exclusivamente sem que possão ser reclama-
das algum dia por alguem. Pelo outhorgado
me foi dicto que de facto fez acompra como
acima fica dicto e me apresentou os talões
do theor seguinte = Nº 36 Provincia de Minas
Geraes, Receita Geral, exercicio de 1878 a 1879
Transmissão de propriedade. Lei nº 2348 de 25 de
Agosto de 1873, art. 11 § 11 e Regulamento nu-
mero 5581 de 31 de Março de 1874. Afolhas do
Caderno de Receita fica debitado ao Collector
no valor de vinte e quatro mil e quatrocentos
reis, Rs 24$400, recebido do Snr Marciano Pereira
de Souza proveniente da compra de uma
parte de terras e bemfeitorias de Josué Maria
Barbosa na Freguezia de Santa Luzia do Ca-
rangola pela quantia de quatro centos mil

reis, e mais quatro centos reis de 10 Pz. Para
Clausa se lhe dá apresente. Conhecimento Col-
lectoria Municipal do Muriahe em 7 de Ju-
nho de 1879 O Collector ... O escrivão Barbosa
Nº 59 Renda Provincial, Minas Geraes, exer-
cicio de 1878 a 1879 Afolhas do Caderno de
receita fica debitado ao Collector Francisco
José de Oliveira a importancia de trez mil
reis Rs 3$000 d recebida do Snr Marciano
Pereira de Souza pelo imposto de N e V. Dimi-
tos de uma escriptura que lhe vai passar
Josué Maria Barbosa na Freguezia de San-
ta Luzia do Carangola, de Rs 400$000. Collec-
toria Municipal do Muriahé 7 de Junho de
1879 O Collector, Agº Maciel Pinto. O escrivão
Barbosa. Nº 60 Renda Provincial. Minas
Geraes. exercicio de 1878 a 1879 Afolhas do Cader-
no de receita fica debitado ao Collector Fran-
cisco José de Oliveira a importancia de vinte
e oito mil reis, Rs 28$000 recebido do Senhor
Marciano Pereira de Souza pelo imposto de
cinco por cento e N e V. Dimitos pela escriptu-
ra de compra que faz de uma parte de
escravos a Josué Maria Barbosa na Fre-
guezia de Santa Luzia do Carangola, pela
quantia de 500$000 rs. Collectoria Munici-
pal do Muriahe 7 de Junho de 1879 O Collec-
tor Agº Maciel Pinto O escrivão Barbosa. Nada
mais se continha em os talões acima copiados.
Assim o disserão, contractarão, outhorgarão e
me pedirão este Instrumento que sendo-
lhes lido acceitarão e assignão com as tes-
temunhas presentes o Tenente Coronel Belguino -

Antonio de Magalhães Portilho, e Pedro Fernan-
des Coimbra, assignando a rogo do outhorgante
por não saber escrever Luiz Maria de Magalhães
Portilho comigo José Antonio de Magalhães escri-
vão que escrevi e assignei em publico e razo

Em testemunho de verdade

José Antonio de Magalhães
Luiz Maria de Mag.[es] Portilho
Marianno Per.[a] de S.[a]
Como testa. Pedro Fernandes Coimbra
" " Fulgino [illegible] de Mag.[es] Portilho

Registro de uma escriptura particular de com-
pra e venda de uma sorte de terras que faz Clemen-
te Alves de Azevedo e sua mulher Dona Josepha Maria
de Jesus na forma digo a José Martins de Oliveira
como abaixo se declara.

Aos nove dias do mez de Janei-
ro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oito centos e setenta, em meu cartorio e
n'esta Freguezia de Santa Luzia do Carangola Termo
Comarca do Muriahé compareceu o Capitão Mo[illegible]
Antonio de Moraes reconhecido pelo proprio de mim es-
crivão do que dou fé; e por elle me foi pedido que
registrasse em as Nottas d'este Cartorio a escriptura
particular do theor seguinte: Pagou de siza conforme
se vê o talão numero trinta e treis = Marianna oito de
Novembro de mil oito centos e cincoenta e um. Marci-
ano Torres. Por esta temos vendido ao Senhor José
Martins de Oliveira, um sitio de terras de cultura
nas cabeceiras do Ribeirão de São João que desaguão no
Carangola com uma pequena morada de casas
e um monjolo, e um jogo de pedras de moinho
plantações, de arvores de espinhos, mandiocal

e canas, com capoeiras para treis alqueires, cujas
dividem ribeirão abaixo, do lado esquerdo com
terras de Firmino Alves, e pelo lado direito com Se-
rafim Pereira, em frente ao rumo que segue
a baliza de Firmino Alves, e ribeirão acima
do lado esquerdo com José Guedes, onde faz aponta
te um serrote; e do lado direito que fica ser-
vindo de baliza. Pelo preço de cem mil reis que
recebemos ao fazer desta, e lhe transferimos todo
o dominio juz posse e senhorio que nos compe-
te nos sobreditos sitio e terras que ventemos
o mesmo comigo, e delle e tenos por empossa-
do, pela clausula constitute, e obrigamos a dar
ao Comprador escriptura publica quando
quizer. Em firmeza do que mandamos pas-
sar este por nós assignado em presença
das testemunhas. Carangola quatorse de Setem-
bro de mil oito centos e quarenta e dous. Cle-
mente Alves de Azevedo. A rogo de Josepha Ma-
ria de Jesus Antonio Martins. Como testemunha
que este passei Antonio Cornello. Como teste-
munha Francisco Martins, Vicente Ferreira. A
esta escriptura achava-se junto o talão do theor
seguinte. Nº 33. A Conto. Receita Geral. Pagou José
Martins de Oliveira, pelo imposto de siza no se-
gundo trimestre do anno financeiro de 1851 a
1852 a quantia de Reis dez mil reis, proveniente
da casa correspondente a cem mil reis, por
que comprou a Clemente Alves de Azevedo
e sua mulher um sitio de terras de cultura nas
cabeceiras do Ribeirão de São João conforme o pa-
pel de 14 de Setembro de 1842 Collectoria de Mari-
anna 8 de Novembro de 1851 o Collector Agente

Agente Marciano e escrivão Peres. E nada mais
se continha em a referida escriptura que fiel
mente aqui copiei e ao proprio original me reporto
em fé. Declaro que entreguei ao portador o ori-
ginal. Eu José Antonio de Magalhaes escrivão
que escrevi e assigno em publico e raso, assignan-
do tambem commigo o portador Capitão Modes
to Antonio de Moraes

Em testemunho ◊ da verdade

José Antonio de Magalhães

Modesto Antonio de Moraes

Escriptura de compra e venda que faz José
Maria Barboza e sua mulher Dona Yephemia
Maria de Jesus a Marciano Pereira de Sousa
na forma abaixo.

Saibão quantos este publico
instrumento de escriptura publica virem que no
anno do Nascimento de N. S. J. Christo de mil oito
centos e oitenta, aos doze de Janeiro do dicto anno
n'esta Freguezia de Santa Luzia do Carangola
Termo e Comarca do Muriahe Provincia de Mi-
nas, em meu cartorio compareceram como outhor
gantes vendedores José Maria Barbosa e sua
mulher Dona Yephemia Maria de Jesus, e como
outhorgado comprador Marciano Pereira de Sousa
todos moradores d'esta Freguezia e reconhecidos pe-
los proprios de mim escrivão e das testemunhas
abaixo nomeadas e assignadas, do que dou
fé, perante as quaes por elles vendedores me
foi dito que tendo-se de proceder a Inventario
e Partilhas nos bens deixados por fallecimento
de sua mãi e sogra Dona Anna Custodia
de Jesus, a elles outhorgantes cabe como

herdeiros da mesma finada parte nas terras e
bemfeitorias, moveis e semoventes tudo na fa-
zenda do Bom Retiro, n'esta Freguezia, e que
divide: Rio Carangola abaixo com Dona Ma-
ria Clara da Conceição; Rio acima com o ou-
thorgado comprador, pelo lado de um espigão
com Francisco Romano de Sousa, e por ou-
tro lado finalmente com o mesmo Rio Ca-
rangola; e haverão tambem parte nos escra-
vos existentes; e assim como elles outhorgantes
tem de haver a si as partes, fazem d'ellas
venda ao outhorgado comprador dicto Mar-
ciano Pereira de Sousa, a saber a parte de
terras e bemfeitorias, moveis e semoventes pela
quantia de quatro centos mil reis, e a par-
te nos escravos pela de quinhentos mil reis,
que ao todo perfaz a quantia de novecentos
mil reis Rs 900$000 rs que elles outhorgantes
confessão já haver recebido em moeda corren-
te pelo que dão ao outhorgado comprador ple-
na e geral quitação de pagos e satisfeitos e
transferem no mesmo toda posse jus do-
minio e acção que possão ter nas referidas
partes, podendo o outhorgado d'ellas tomar pos-
se como suas que ficão sendo por bem
d'esta. Pelo outhorgado comprador foi dicto que
aceitava esta escriptura de venda a elle fei-
ta assim como ella se acha lavrada. E
apresentou-me os talões seguintes = Nº 12 Pro-
vincia de Minas Geraes. Recebedoria Geral. Exerci-
cio de 1879 a 1880. Transmissão de Proprie-
dade. Lei nº 2348 de 25 de Agosto de 1873 art.
11 § 11 e Regulamento nº 5581 de 31 de Março

de Março de 1874. A folhas do Caderno de Receita
fica debitado ao Collector no valor de vinte
e quatro mil e quatro centos reis. Rs 24$400 rs.
recebidos do Snr Marciano Pereira de Sousa pro-
veniente da compra de uma herança par-
te em terras e bens de raiz valor de 400$000
e parte em escravos valor de 700$000 rs no
Districto de Santa Luzia a José Maria Bar-
bosa e sua mulher, pela quantia total de
1:100$000, sendo 400$ a 1/10 p% Para clausa
se lhe dá o presente conhecimento. Collectoria
Municipal do Muriahé em 25 de Julho de
1879. O Collector Agente Maciel Pinto. O escrivão
Barbosa. Nº 40. Renda Provincial, Minas Ge-
raes. Exercicio de 1879 a 1880. A folhas do Ca-
derno de receita fica debitado ao Collec-
tor Francisco José de Oliveira Junior: digo
Francisco José de Oliveira a importancia de
trinta mil reis Rs 30$000. recebidos do Snr
Marciano Pereira de Sousa pelo imposto de
5% Novos e Velhos Direitos, pela escriptura de com-
pra de herança a José Maria Barbosa e
sua mulher, sendo a parte em escravos 7
00$000, e em bens de raiz 400$000. Collectoria
Municipal do Muriahé 25 de Julho de 1879. O Col-
lector Agte Maciel Pinto. O escrivão Barbosa. Era
o mais se continha em os talões acima
copiados. Assim o disseram contractaram ou-
torgaram e me pediram este Instrumento que
sendo-lhes lido acceitaram e assignam com as
testemunhas presentes José da Costa e An-
tonio Firmino Thomaz de mim conhe-
cidos, assignando a rogo da outorgante

Mesquita

vendedora por não saber escrever Francisco
Pereira de Salles comigo José Antonio de Ma-
galhães escrivão que escrevi e assigno em pu-
blico e raso.

Em testo ◇ da verdade

José Antonio de Magalhães
José Maria Barbosa
Francisco Pereira de Salles
Marciano Pereira de Souza
José da Costa
Antonio Firmino Thomaz

Escriptura de troca de bens de raiz e escravos
que fazem Marciano Pereira de Sousa e sua mu-
lher D. Leonor Candida de Jesus e Antonio Pe-
reira de Souza e sua mulher Dona Margarida
Maria de Jesus na forma abaixo.

Saibam quantos
este publico instrumento de escriptura publica
de troca virem que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito cen-
tos e oitenta aos dezeseis de Janeiro do dito
anno, nesta Freguezia de Santa Luzia do Ca-
rangola, Termo e Comarca do Muriahé e Pro-
vincia de Minas, na Fazenda do Bom Retiro
e no lugar denominado Sitio do Prazer, onde
eu escrivão fui vindo a chamado, ahi pe-
rante mim compareceram Marciano Pereira
de Souza e sua mulher Dona Leonor Can-
dida de Jesus, e Antonio Pereira de Sousa
e sua mulher D. Margarida Maria de Jesus
todos moradores nesta Freguezia
reconhecidos pelos proprios de mim escri-
vão e das duas testemunhas abaixo men-
cionadas e assignadas do que dou fé;

presente as quaes por elles permutantes me foi dicto que tem tractado entre si fazerem a troca seguinte: Elles Marciano Pereira de Sousa e sua mulher dão trez partes de herança que houverão por compra feita aos herdeiros da finada Dona Anna Pretinni de Jesus, cujas partes compradas aos herdeiros Serafim Pereira de Sousa e sua mulher, Josué Maria Barbosa, e José Maria Barbosa e sua mulher, e constão de terras e bemfeitorias, moveis semoventes, e escravos, situado na Fazenda do Bom Retiro, que divide Rio Carangola abaixo com Francisco Romano de Sousa Rio acima com elle permutante pelo lado do espigão digo Rio Carangola abaixo com Dona Maria Clara, Rio acima com elle permutante e pelo lado do espigão com Francisco Romano e com a mesma Dona Maria Clara, e por outro lado finalmente com o mesmo Rio Carangola, sendo as terras e bemfeitorias moveis e semoventes no valor de um conto e duzentos mil reis e a parte em escravos no valor de um conto e quinhentos, que perfaz a quantia de 2.700$000, a elles Antonio Pereira de Sousa e sua mulher, por uma parte de terras e bemfeitorias, que elles Antonio Pereira de Sousa e sua mulher houverão por herança de seus finados Pais e sogros José Maria Barbosa e sua mulher, cujas terras são situadas na mesma Fazenda do Bom Retiro, e todas achão-se ainda em commum no valor de um conto e sete centos mil reis e um conto de reis em dinheiro, sendo, quinhentos mil

reis a prazo de sessenta dias, e na falta o premio de um por cento ao mez, e quinhentos mil reis a praso de um anno e premio de um por cento ao mez, a contar da data desta escriptura, sendo estes objectos trocados n'esta Freguezia. Por elles permutantes me foi dicto que contractarão entre si esta troca, e que se obrigavão a cumprir, transmittindo uns em outros e mutuamente toda a posse, jus e dominio e acção que tinhão nas dittas partes ora permutadas, e obrigavão-se a fazer esta venda digo esta troca boa, e a defenderem uns a outros quando necessario for. Por elles Antonio Pereira de Sousa e sua mulher foi declarado que a parte de terras e bemfeitorias que elles permutantes dão são situadas na Fazenda do Paraiso que divide pelo lado de baixo com elle permutante, com Francisco Romano, e com João José de Sousa, e pelo lado de cima com a Fazenda do Bananal, com Fernandes Monlevade e por outro lado finalmente com o Rio Carangola, e não na Fazenda do Bom Retiro como ficou declarado por engano. Pelos permutantes Marciano Pereira de Sousa e sua mulher foi dicto que aceitavão a declaração. E apresentarão-me os talões seguintes. Nº 103 Renda Provincial, Minas Geraes, exercicio de 1879 a 1880, A folhas do caderno de receita fica debitado ao Collector Francisco José Mellinio a importancia de 57$000, de cincoenta e nove mil reis recebidos de Marciano Pereira de Sousa e Antonio Pereira de Sousa

a firma de Martins e Oliveira, residentes n'esta
mesma Freguezia, de cuja firma fazem parte
João Alves Martins, e Manoel Teixeira de Oliveira
e como outhorgada credora a firma de Amoroso
Cerqueira & Companhia, em liquidação, domici-
liada no Rio de Janeiro a Rua de São Pedro
nº 56. representada por seu procurador João Luiz
Alves Vianna, conforme a Procuração que apre-
sentou e fica registrada n'este Livro a fls 78
reconhecidos os presentes de mim escrivão pelos
proprios de que tracto e dou fé, e das testemu-
nhas adiante nomeadas e abaixo assigna-
das, perante as quaes pela firma outhorgan-
te, representada n'este acto pelo socio descrip-
to Manoel Teixeira de Oliveira foi dito que
reconhecia e confessava dever a firma ou-
thorgada na presente data a quantia de
tres contos trezentos e trinta e dous mil cen-
to e noventa e sete reis, saldo que restara
resultante de fazendas compradas por quanto
comprovado por documentos firmados o primei-
ro de Rs 3.813$390 em 6 de Outubro de 1875 e
o segundo de Rs 683$040 em 13 de Junho de 1876
e que para saldar o debito alludido entregara
ao respectivo procurador da firma outhorgada
como dacção insolutum uma casa de mo-
rada sita, n'esta Freguezia, na Rua de baixo
pela quantia de um conto seis sentos e
sessenta e seis mil, e noventa e oito reis, sen-
do-lhe acceita, por equidade, a de um con-
to seis sentos e sessenta e seis mil e noventa
e oito reis, contendo a dita casa na frente
tres portas e tres janellas, um portão ao lado

77

Mesquita

e avizinha pelo lado de baixo com Anto-
nio Valentim Rodrigues, pelo lado de cima
com José Moreira da Silva, e fundos até o
Rio. sendo esta casa assoalhada e cober-
ta de telhas, cuja dacção, fazia nas condições
descriptas, realisando-se a tradicção, dizem real
do referido predio para a firma credora,
a qual a firma outhorgante, cedia e trans-
feria a posse direito dominio e acção que
tinha no mencionado predio, sem que ja
mais em tempo algum possa reclamar
a cerca do presente Contracto. Pelo procura-
dor da firma outhorgada foi declarado
na presensa das mesmas testemunhas
que em nome de seu Constituinte, acei-
tava a presente escriptura de dacção in-
solutum descripta pelo socio da firma
outhorgante, na importancia de 1.666$098
ao qual dava-lhe plena quitação assim
como, da de 1.666$028, sendo por equi-
dade. Neste acto apresentarão-me os ta-
lões dos theores seguintes. Nº 20. Provincia
de Minas Geraes. Receita Geral. Exercicio de
1879 a 1880. Transmissão de propriedade. Lei
nº 2348 de 25 de Agosto de 1873 art 11 § 11 e
Regulamento nº 5581 de 31 de Março de
1874. A folhas do Caderno de receita fica de-
bitado o Collector no valor de cento e um
mil seiscentos e trinta e um reis Rs 101$631 rs
recebidos dos Snrs Amoroso Cerqueira & Compa
em liquidação, proveniente da dacção in-
solutum que lhe fazem Martins & Oliveira
de uma morada de casas na Freguezia

de Santa Luzia do Carangola, pela quantia de Rs 1:666$098 sendo 1666 a 1/10 %. Para Clareza se lhe dá o presente Conhecimento. Collectoria Municipal do Muriahé em 17 de Janeiro de 1880. O Collector F. J. de Oliveira. O escrivão interino Pinto. Nº 17. Renda Provincial Minas Geraes exercicio de 1879 a 1880 a folhas do Caderno de receita fica debitado o Collector Francisco José de Oliveira a importancia de 7$000, sete mil reis, recebido dos Snrs. Ambrozio Cerqueira & Compª. Em liquidação pelo imposto de 1/2 % dos Dinheiros pela escriptura que lhe vai passar, Martins & Oliveira, em S. Luzia do Carangola, a Rs 1:666$098. Collectoria Municipal do Muriahé 17 de Janeiro de 1880. O Collector F. J. de Oliveira. O escrivão interino Pinto. E nada mais se continha em os talões acima copiados. Assim o disseram contractarão outhorgarão e receberão este Instrumento que sendo-lhes lido acceitarão e assignão com as testemunhas presentes de mim conhecidos Leandro Gomes de Carvalho, e Antonio Gomes de Carvalho, Commigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e raso.

Em testº [signal] da verdade.
José Antonio de Magalhães
Martins & Oliveira
App. João Luis Alves Vianna
Leandro Gomes de Carvalho
Antonio Gomes de Carvalho

REIS

Registro da Procuração a que se refere a escriptura de folhas 76.

Os abaixo assignados, negociantes matriculados no Meritissimo Tribunal do Commercio da Capital do Imperio. Pelos poderes da presente por nós firmadas, constituimos por nosso bastante procurador em qual quer parte aonde com esta se apresentar ao Snr João Luiz Alves Vianna, para o fim especial de promover amigavel ou judicialmente a cobrança de seus devedores que se achão em atraso de seus pagamentos, não só os que ja lhe designarão, como os que lhe designarem em suas cartas de ordens e avisos que ficarão fazendo parte integrante desta, deixando ao discernimento do seu procurador, o avaliar do estado de seus devedores, e promover tudo quanto for melhor e a bem de seus interesses, em vista do seu estado para o que poderá requerer em juizo e intentar acções, que julgar necessarias, transigir em acto Conciliatorio com poderes illimitados, dar quitações do que receber, requerer abertura de fallencias e assistir aos termos d'ella, acceitar escripturas de hypotheca e faze-las registrar, e de compra e venda de nossos devedores e terceiros por elles, e transferir a divida a quem quizer ser cessionario, e conceder todos os poderes por direito permittidos, havendo por valioso e firme o que for feito pelo dicto seu procurador (estava uma estampilha de duzentos reis inutilisada assim) Rio de Janeiro 11 de Maio de 1878. Ambrozio Cerqueira & Companhia, Em liquidação. Reconheço verdadeiro o signal supra. Rio de Janeiro

e Janeiro 11 de Maio de 1878. Em testemunho de verdade (signal publico) Pedro José de Castro. E nada mais se continha em a referida Procuração além dos praxes impressos que deixei de transcrever por serem desnecessarios para este acto, para o qual foi a Procuração apresentada. Eu José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi subscrevo e assigno.

José Antonio de Magalhães

Procuração bastante que faz Manoel Simão de Siqueira e Mello na forma abaixo. Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de Mil oito centos e setenta, aos vinte de Janeiro, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé e Provincia de Minas em meu Cartorio Compareceu, como outhorgante Manoel Simão de Siqueira e Mello, morador da Freguezia de Tombos do Carangola deste Termo reconhecido pelo proprio de que tracto do que dou fé, e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elle outhorgante me foi dicto que constituia seu bastante procurador n'este Termo a Pedro Pereira de Queiroz, especialmente para em nome delle outhorgante, assignar o Termo de tutella dos filhos de Manoel Fernandes Maximo, aceitando qual quer intimação que no sentido de ratificar a tutella seja preciso; para o que lhe concede plenos e illimitados poderes, podendo substabelecer este

Mes quitão

em quem convier, o que haverá por firme e valioso. Assim o disse do que dou fé e me pedio este Instrumento que sendo-lhe lido acceitou e assignou com as testemunhas abaixo e commigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e raso

Em testemunho (signal) de verdade
José Antonio de Magalhães
Manoel Simão de Siqueira Mello
Manoel Elias Romano de Souza
Leandro Gomes de Carvalho

Procuração bastante que faz José Rodrigues de Oliveira na forma abaixo. Saibão quantos este publico instrumento de Procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta, aos vinte e dous de Janeiro do dicto anno, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé e Provincia de Minas, em meu Cartorio Compareceu como outhorgante José Rodrigues de Oliveira, morador d'esta Freguezia e reconhecido pelo proprio de que trato do que dou fé e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elle me foi dicto que constituia seu bastante procurador n'este Termo a Pedro Pereira de Queiroz, especialmente para assignar o termo de tutella da filha de Antonio Rangel Domingues aceitando qual quer intimação que no sentido de ratificar a tutella seja preciso para o que lhe concede plenos e illimitados poderes, podendo substabelecer este

em quem convier, e tudo haveria por firme e valioso. Assim o disse do que dou fé e com pôr este instrumento que sendo-lhe lido acei tou e assignou com as testemunhas presen tes a meu conhecimento, e com migo José An tonio de Magalhães escrivão que escrevi e assig no em publico e raso.

Emtto ◊ devido

José Antonio de Magalhães
José Rodrigues d'Oliveira
Elias Romano de Souza
Antonio Gomes de Carvalho

Procuração bastante que faz Modesto Teixeira de Siqueira na forma abaixo

Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris to de mil oito centos e setenta, aos trinta de Janeiro, nes ta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Co marca do Muriahé, em meu cartorio compareceu como outhorgante Modesto Teixeira de Siqueira, mo rador d'esta Freguezia e reconhecido pelo proprio de mim escrivão e das testemunhas abaixo assignados do que dou fé, perante as quaes por elle outhor gante me foi dicto que nomiava e constituia seu bastante procurador neste Termo, ao Doutor João Chrysosthomo Leopoldino de Magalhães especial mente para tractar de todos os seus negocios relativos a compra que fes dos escravos Damião e Faustino a Manoel Antonio do Couto, podendo, para esse fim requerer perante qual quer Juiso, assistir conciliações e deffender todo o seu direito e justiça e que haverá por firme e valioso. Assim o disse do que dou fé e me pedio este Instrumento que sendo-lhe

Mesquita

lido aceitou e assignou, com as testemunhas pre sentes e com migo José Antonio de Magalhães, escrivão que escrevi e assigno em publico e raso.

Emtto ◊ de Verdade

José Antonio de Magalhães
Modesto Teixeira de Sigra
Elias Romano de Souza
José Francisco da Silveira Carvalho

Escriptura de venda de uma escrava de nome Maria que a José Alves Ribeiro faz Joaquim José Soares na forma abaixo.

Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimen to de N. S. J. Christo de mil oito centos e setenta aos trinta e um de Janeiro, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé em meu Cartorio, compareceo como outhorgante vendedor Joaquim José Soares Coutinho, e como outhorgado comprador José Alves Ribeiro, este morador da Freguezia de Tom bos, e aquelle desta Freguezia, reconhecidos pelos proprios de que tracto de mim escrivão e das testemunhas adiante nomeados e assig nados do que dou fé; perante as quaes por elle outhorgante dicto Joaquim José Soares Coutinho me foi dicto que é senhor e pos suidor de uma escrava de nome Maria cor preta, matriculada na Collectoria Municipal da Ponte Nova em 4 de Maio de 1872, sob numero de ordem 595, com quatorse annos, solteira, cosinheira, e averbada na Collectoria d'este Municipio do Muriahé em 13 de Outu bro de 1874. Cuja escrava elle outhorgante

a possue livre e desembaraçada da qual quer
onus, e faz d'ella venda de hoje para sempre
ao outhorgado Comprador dito José Alves Ri-
beiro pelo preço e quantia de um Conto e seis
centos mil reis, fasendo parte os serviços dos
seus tres filhos ingenuos, conforme determina
a Lei, cujos ingenuos achão-se legalmente
matriculados e são de nome José, Raymundo
e Gabriella. Pelo outhorgado Comprador foi dito
que aceitava esta escriptura de venda a elle
feita, e desde ja se dava por empossado
da referida escrava Maria, e dos tres filhos
ingenuos. Pagou o Comprador na Collectoria
Municipal do Muriahe, em 5 de Desembro
de 187?, 5?$000, de imposto de 5 p% e Quintos
N. Velhos conforme o talão numero 92. Pagou
mais em estampilhas que vão abaixo inu-
tilisadas, 1.600 rs. E como assim o disserão
outhorgarão e prometterão cumprir e guardar
pediram-me este Instrumento que sendo-lhes
lido aceitarão e assignão com as testemunhas
Antonio Carlos de Sousa e José Rodrigues de
Oliveira, de meu conhecimento, comigo José
Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e
assigno em publico e raso

Em testemunho de verdade

José Antonio de Magalhães
Joaquim José ... Coutinho
José Alves Ribeiro
Antonio Carlos de Souza
José Rodrigues de Oliveira

Escriptura de compra e venda do Predio que

que tem de ser offerecido pela Commissão encarregada
de promover e fazer acquisição das obras, para a
posse, digo necessarias para a installação do Mu-
nicipio do Carangola, ao Governo, na forma que
se segue

Aos tres dias do
mez de Fevereiro do anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta, nesta
Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Co-
marca do Muriahé e Provincia de Minas, em casa
de propriedade de Augusto Leuba & Companhia, onde eu
escrivão fui vindo achamado, ahi comparecerão como
outhorgantes vendedores os mesmos Augusto Leuba & Com-
panhia, digo Provincia de Minas, em casa de pro-
Ficou sem effeito a escriptura supra, por não
ter o procurador dos outhorgantes poderes para
vender bens de raiz.

José Antonio de Magalhães

Procuração bastante que faz Paulo José
Leite na forma abaixo.

Saibão quantos esta
virem que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta
aos cinco de Fevereiro do dito anno, nesta Fre-
guezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e
Comarca do Muriahe e Provincia de Minas
em meu Cartorio compareceu como outhor-
gante Paulo José Leite, morador nesta Fre-
guezia e reconhecido pelo proprio de mim
escrivão e das testemunhas abaixo assigna-
das do que dou fé; em presença das quaes
por elle outhorgante me foi dito que
nomeava e constituia seus bastantes pro-
curadores no Rio de Janeiro a Senr. ...

Pirmo Junior & Ricois, especialmente para liquidar o seu contracto de seguro com a Associação Popular Fluminense de nº 6922 receber o que lhe couber em dinheiro ou apolices da Divida Publica, fazer averbar estas em seu nome e vendel-as fazendo digo assignando as respectivas transferencias em seu nome na Caixa da amortisação, dando de tudo quitação e finalmente assignar outro qual quer documento que seja necessario para esse fim. O que haverá por firme e valioso. Assim o disse do que dou fé e me pedio este Instrumento que sendo lhe lido aceitou e assignou com as testemunhas presentes e comigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e raso.

(Em testº [sinal público] da verdade)

José Antº de Magalhães
Paulo José Leite
Elias Romano de Souza
Pedro Moreira da Sª

Procuração bastante que faz Dona Maria Rita de Jesus, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta aos dez de Fevereiro, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola Termo e Comarca do Muriahé Provincia de Minas, em meu Cartorio compareceu Dona Maria Rita de Jesus, casada, moradora da Freguezia de Tombos do Carangola

d'este Termo, e reconhecida pela propria de mim escrivão e das testemunhas adiante assignadas de que dou fé; perante as quaes por ella outhorgante me foi dicto que nomeava e constituia seu bastante procurador a seu marido José Antonio Alves de Miranda, com poderes especiaes, para vender quaes quer bens de raiz, pertencentes ao casal, dar escriptura, e quitação do que receber, podendo tambem fazer outra qual quer transacção dos bens pertencentes tambem ao casal, e substabelecer esta em quem lhe convier. O que haverá por firme e valioso. Assim o disse do que dou fé, e me pedio este instrumento que sendo lhe lido aceitou e assigna a seu rogo por não saber escrever Luiz Maria de Magalhães Portilho, com as testemunhas e com migo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e raso.

(Em testº [sinal público] da verdade)

José Antonio de Magalhães
Luiz Maria de Mag. Portilho
Antonio Carlos de Souza
Joaquim Candido Pereira

Registro de uma declaração escripta pelo Reverendo Padre Antonio Gonçalves Nunes.

Aos vinte e seis de Fevereiro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola Termo e Comarca do Muriahé, em meu cartorio compareceu Antonio Antunes Ribeiro morador desta Freguezia e reconhecido de mim

escrivão de que dou fé, e me pedio que regis-
trasse em as nottas deste Cartorio a seguinte
declaração feita pelo Reverendo Padre Antonio Gonçalves
Nunes: O Senhor Capitão José Luciano de Sousa
Guimarães e sua mulher a Excelentissima Senho-
ra Dona Manoella Josephina, venderão ao Senhor
Antonio Antunes Vieira na Fazenda do Papagaio,
uma sorte de terras e casas velhas, como cons-
ta da escriptura que lhes passarão, com autori-
sação e consentimento meu; o que declaro para que
conste. Carangola 7 de Março de 1879. Antonio
Gonçalves Nunes. E o que se continha, seguindo-
se a assignatura e Reconhecimento do theor se-
guinte. Reconhecimento. Reconheço verdadeira a
firma supra pela semelhança que tem com
outras que tenho visto do mesmo punho. Santa
Luzia do Carangola 26 de Fevereiro de 1880. Em tes-
temunho de verdade (signal) José Antonio de Ma-
galhães. E nada mais se continha em a refe-
rida declaração, que foi por mim entregue ao
portador em signal do que assigna-se aqui
comigo José Antonio de Magalhães escrivão que
escrevi e assignei. José Antonio de Mag[illegible]

Ant.º Ant.es V.ra

Procuração bastante que fazem Fran-
cisco Luiz Joaquim e sua mulher Dona Rosali-
na Maria da Silva na forma abaixo.

Saibão
quantos este publico instrumento de Procuração bas-
tante virem que no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos
e oitenta, aos vinte e seis dias do mez de Feve-
reiro do dito anno, nesta Freguezia de San-

ta Luzia do Carangola, Termo e Comarca do
Muriahé Provincia de Minas, em meu Car-
torio Comparecerão como outhorgantes Fran-
cisco Luiz Joaquim e sua mulher Dona Ro-
salina Maria da Silva, moradores desta
Freguezia reconhecidos pelos proprios de
que trato de mim e das testemunhas abai-
xo assignadas do que dou fé; perante as
quaes por elles outhorgantes me foi dicto
que nomeavão e constituião seus bastantes
procuradores a Bellarmino de Aquino Perei-
ra Lima, José Francisco da Silveira Carvalho
e Doutor Pedro Martins Pereira, especialmen-
te para haver de José Francisco Santos Lima
a importancia de um Sitio nas cabeceiras
do Maranhão, em que mora, e dar-lhe es-
criptura publica ou requerer despejo do mes-
mo Sitio e passar escriptura a qualquer
outro comprador, podendo aceitar hypotheca
de terras escravos, ou outros quaes quer bens
assignar as respectivas escripturas e fazel-as
registrar no Registro Geral da Comarca,
e requerer tudo mais que for mister para
este fim, e mais lhe concedem todos os po-
deres por direito permittidos. Haverão por
firme e valioso o que for feito pelos dictos
seus procuradores. Assim o disserão e me
pedirão este Instrumento que lhes li aceita-
rão e assignão com as testemunhas presentes
assignando a rogo de Dona Rosalina Maria
de Jesus por não saber escrever Luiz Mario
de Magalhães Portilho, Comigo José Antonio
de Magalhães escrivão que escrevi e assig-

e assigno em publico e raso

Em testº de verdade

José Antonio de Magalhães
Francisco Luis Joaquim
Luiz Maria de M. Portilho
Ttª Francisco Antonio Guerra
Justiniano de Souza Mattos

Procuração bastante que faz Joaquim Carneiro da Silva na forma abaixo.

Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos oitenta, aos vinte e oito de Fevereiro do dito anno, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo Comarca do Muriahé e Provincia de Minas em meu Cartorio Compareceu como outhorgante Joaquim Carneiro da Silva, morador d'esta Freguezia e reconhecido pelo proprio de mim escrivão e das testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé; em presença das quaes por elle outhorgante me foi dicto que nomeava e constituia seu bastante procurador a Francisco Calixto da Silva, com poderes especiaes para onde com esta se apresentar haver de Francisco José de Almeida, um cavallo de côr russo pinez de propriedade d'elle outhorgante ou o vallor do referido cavallo, podendo fazer para este fim qual quer justificação perante qualquer Juizo, assistir qualquer acção civel ou criminal, e assignar autos termos e mais papeis precisos. Para cujo fim lhe concede todos os poderes por direito permittidos, havendo por firme e valioso tudo quanto for feito pelo dicto seu procurador. Assim o disse do que dou fé, e me pedio este Instrumento

que sendo-lhe lido acceitou e assigna com as testemunhas presentes e comigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e raso

Em testº de verdade

José Antonio de Magalhães
Joaquim Candido da Silva
Ttª Firmino Antunes Vieira
Ttª José Bernardes da Silva

Procuração bastante que faz Feliz de Lascazas na forma abaixo.

Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos oitenta ao primeiro de Março, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo Comarca do Muriahé em meu Cartorio compareceu como outhorgante Feliz de Lascazas morador na Côrte, e reconhecido pelo proprio de mim escrivão e das testemunhas abaixo assignadas perante as quaes por elle outhorgante me foi dicto que nomeava e constituia seu bastante procurador ao Dr. Jeronymo Maximo Vericiano e Castro especialmente para que possa cobrar amigavel ou judicial o que lhe deve Luiz Pereira de Araujo, podendo assistir conciliações, dar quitações em Juizo ou fora d'elle, requerer abertura de falencias, e assistir todos os seus termos, assistir a reuniões de credores, e fazer qual quer combinação, receber escripturas de hypotheca e de compra e venda de bens de raiz moveis e semoventes, e registral-as no Registro geral da Comarca, prestar juramentos licitos

e lhe concede mais todos os poderes necessarios
para tractar de liquidações, podendo substa-
beleçer esta em quem lhe convier. O que ten-
nera por firme e valioso. Assim o disse do que
dou fé; e me pedio este Instrumento que sen-
do lhe lido acceitou e assignou com as testemu-
nhas presentes e comigo José Antonio de Mes-
quita escrivão que escrevi e assignei em public-
o rasgo.

Em testº [signal] de verdade
José Antonio de Mesqᵗᵃ
Felix de Lanunas
Mᵉˡ Marciano Perᵃ de Azᵈᵒ
Luiz Mario de Mesq Pintos

Escriptura de compra e venda de uma
parte de terras que a Theophilo de Figueiredo
Soares faz Herculano José Pereira de Souza na
forma abaixo.

Saibão quantos este publico
instrumento de escriptura publica de compra
e venda virem que no anno do N. de N. S.
J. Christo de mil oito centos e oitenta, aos oi-
to de Março, nesta Freguezia de Santa Luzia
de Carangola Termo e Comarca do Muriahé
e Provincia de Minas, em o Engenho da Fa-
zenda da Fortaleza de São José, onde eu
escrivão fui vindo a chamado, ahi compa-
recerão como outhorgante comprador digo co-
mo outhorgante vendedor Herculano José
Pereira de Souza, morador em Santo Anto-
nio de José Pedro, representado neste acto por
seu procurador José Antonio Pereira de Souza
pelo procuração cujo traslado me foi apre-

apresentado e vai adiante transcripto como a
pendice a esta escriptura, a f. 94 verso, apresentado
pelo Cidadão Honorio José Pereira pelo substabe-
lecimento da procuração que se acha lavrado
neste Livro a folhas doze verso, e como outhor-
gado comprador o Cidadão Theophilo de Figuei-
redo Soares, morador nesta Freguezia, e reconhecidos de mim escrivão e das
testemunhas abaixo nomeadas, e assignadas, e moradores
d'esta Freguezia do que dou fé, perante
as testemunhas, pelo outhorgante vendedor
por seu procurador me foi dito que de
hoje para sempre vende ao outhorgado
comprador uma parte de terras que elle
outhorgante houve por herança de sua fi-
nada Mãi Dona Maria Antonia de Jesus, e
cujas terras achão-se em commum na Fazenda
de São Matheus. Pelo outhorgado comprador foi
dito que de facto fez a compra, e acceitava es-
ta escriptura de venda a elle feita conforme ella
se acha lavrada. Declarou mais o outhorgan-
te vendedor por seu procurador que vendia
a parte de terras pelo preço e quantia de dous
contos trezentos e noventa e tres mil reis, que
já recebeu em moeda corrente, pelo que dava
plena e geral quitação de pago e satisfeito.
Pelo comprador me forão apresentados os talões
do theor seguinte: Nº 37. Provincia de Minas Ge-
raes. Receita Geral. Exercicio de 1879 a 1880. Trans-
missão de Propriedade. Lei nº 2348 de 25 de Agos-
to de 1873. Art. 11 § 11. Regulamento nº 5581 de
de 31 de Março de 1874. As folhas do Caixa da
receita fica debitado ao Collector no valor de
cento e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta

Com as testemunhas presentes comigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e raso.

Em testº [signal] da verdade

José Antonio de Magalhães

Jeronymo Roiz Cardoso

Amelia Augusta Rios

Testª Fulgino Antº de Magalhães Portilho

Testª Manuel Teixeira de Oliveira

Diz a outra linha da procuração supra: aos nove de Março =

O escrivão Magalhães

Escriptura de compra e venda de uma posse entre Martins & Oliveira e Miguel José Antonio na forma abaixo. Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta, aos dez de Março, n'esta Freguezia de Santa Luzia do Carangola Termo e Comarca do Muriahé em meu Cartorio compareceram como outhorgantes vendedores Martins & Oliveira e como comprador Miguel José Antonio, moradores n'esta Povoação, reconhecidos pelos proprios de mim escrivão e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes pelos outhorgantes vendedores dicto Martins e Oliveira representados pelo Socio Manoel Teixeira de Oliveira me foi dicto que de hoje para sempre vendião ao outhorgado comprador Miguel José Antonio, uma posse para casa, com cincoenta palmos de frente, e fundos até o Rio Carangola, no Patrimonio desta Povoação e na Rua de Cima, dividindo pelo lado de baixo com o Coronel José Maximiano Pereira de Souza e pelo outro com Paulo José Leite, cuja

posse elles vendem pelo preço e quantia de duzentos e cincoenta mil reis, que declarão ja haverem recebido pelo que dão plena e geral quitação a pagos e satisfeitos. Pelo outhorgado comprador foi dicto que de facto fez a compra e aceita esta escriptura como ella se acha lavrada, e apresentou os talões seguintes Nº 10 Provincia de Minas Geraes Receita Geral exercicio de mil oito centos e setenta e nove a mil oito centos e oitenta. Transmissão de propriedade. Lei nº 2348 de 25 de Agosto de 1873. Art. 11 § 11. e Regulamento nº 5581. de 31 de Março de 1874. A folhas do Caderno de receita fica debitado o Collector no valor de quinze mil duzentos e cincoenta reis Rs 15$250 rs recebido do Snr. Miguel José Antonio, proveniente da Compra de uma posse no Patrimonio de Santa Luzia do Carangola a Martins & Oliveira pela quantia de 250$000 sendo 25$000 de 10 %. Para clareza se lhe dá o presente Conhecimento. Collectoria Municipal do Muriahé ... em ... de ... de 18. O Collector ... O escrivão ... Nº 97 Renda Provincial Minas Geraes exercicio de 1879 a 1880. A folhas do Caderno de receita fica debitado o Collector Francisco José de Oliveira a importancia de tres mil reis Rs 3$000 recebido do Snr Miguel José Antonio pelo imposto de N. N. Direitos pela escriptura que lhe vai passar Martins & Oliveira de Rs 250$000. Collectoria Municipal do Muriahé em 1 de Março de 1880. O Collector .... O escrivão interino Maciel Pinto. Assim o disserão contractarão outhorgarão e mandarão este Instrumento que sendo lido acceitarão e assignão com as testemunhas

presentes Luiz Maria de Magalhães Portilho e Marciano Pereira de Souza assignando a rogo do outhorgante compareador por não saber escrever José Marciano de Souza e tracs Commigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e raso.

Emmo ◇ detraz

José Antonio de Magalhães
Martins de Oliveira
José Marciano de Sz.ª
M.º Marciano Per.ª de Sz.ª
Luiz Maria de Mag.ʸ Portilho

Procuração bastante que fazem Diogens José da Rosa e sua mulher Dona Maria Antonia de Jesus e Theodoro José da Rosa na forma abaixo. **Saibão** quantos este publico instrumento de Procuração bastante virem que no anno do Nascimento de N. S. J. Christo de mil oito Centos coitenta, aos doze de Março nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé Provincia de Minas, em meu Cartorio Comparecerão Como outhorgantes Diogens José da Rosa e sua mulher Dona Maria Antonia de Jesus, e Theodoro José da Rosa moradores d'esta Freguezia e reconhecidos pelos proprios de mim escrivão e das testemunhas abaixo assignadas do que dou fé; perante as quaes pelos outhorgantes me foi dito que nomeavão e constituião seus bastantes procuradores nesteTermo aos Advogados Dr. Pedro Martins Pereira e Manoel de Jesus Gomes e Silva aos quaes conferem poderes para activa e passivamente defenderem os seus direitos pelas acções com-

petentes, tractando de Conciliações e podendo transigir no respectivo Juizo; especialmente para deffender os direitos dos outhorgantes em uma Causa que intentão propor contra elles e mais herdeiros de seus finados Pais e sogros Manoel José da Rosa e Anna Luiza de Jesus, O Capitão José Luciano de Souza Guimarães e sua mulher Com o fim de provar que os outhorgantes não tem direito a retenção de terras excedente a seis Centos e cincoenta alqueires, na Fazenda do Papagaio na parte da mesma Fazenda que foi arrecadada ao mesmo Capitão José Luciano na execução dirigida Contra o dicto finado Manoel José da Rosa; podendo seguir todos os termos da Causa, e propor os devidos recursos, prestar juramentos e fazel-os prestar a parte, independente de outra especial procuração; podendo tractar se for preciso, da Competente acção, fazendo citar a quem de direito for para a liquidação dos direitos aos outhorgantes; podendo substabelecer esta em quem Convier e tudo haverão por firme e valioso. Assim o disserão e me pedirão este Instrumento que sendo-lhes lido o aceitarão e assignão, assignando a rogo da outhorgante D. Maria Antonia de Jesus por não saber escrever Justiniano Pereira de Souza, com as testemunhas e commigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e raso.

Emmo ◇ detraz

José Antonio de Mag.ᵃᵉˢ

Diogenes José da Maya
Justiniano Pereira de Souza
Theodoro José da Maya
Mel. Marciano Perª de Sª
Luiz Maria de Mag. Potsch

Procuração bastante que fasem Felippe Nery da Silva e Dona Lucia Anna de Jesus na forma abaixo.

Saibão quantos este virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta, aos oito de Março, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola Termo Comarca do Muriahe Provincia de Minas, em meu Cartorio compareceraõ como outhorgantes Felippe Nery da Silva e Dona Lucia Anna da Silva, moradores d'esta Freguezia e reconhecidos pelos proprios de mim escrivaõ e das testemunhas abaixo assignadas do que dou fé, perante as quaes por elles outhorgantes me foi dicto que nomeavaõ e constituiaõ seu bastante procurador a seu Irmaõ e Marido, Francisco Calisto da Silva, especialmente para vender as partes que elles outhorgantes tem em uma caza que houveraõ por herança de seus finados Paes e Sogros João Gonçalves de Moura e sua mulher, cuja caza e situada na Cidade da Ponte Nova ... da Provincia, dar a respectiva escriptura e a mesma passar quitação do que receber. Poderá substabelecer esta em quem lhe convier. O que haveraõ por firme e valioso. Assim o disseraõ e me pediraõ este Instru-

Mesquita

mento que sendo-lhes lido acceitaraõ e assignaõ com as testemunhas presentes, assignando a rogo da outhorgante Dona Lucia Anna de Jesus por naõ saber escrever Francisco Bernardes da Silva comigo José Antonio de Magalhães escrivaõ que escrevi e assigno em publico e raso.

Em testº da verdade
José Antonio de Magalhães
Felyppe Neri da Silva
Arogo da Ortorgante Francisco Bernardes da Silva
Mel. Joreño Lima de Andrade
Antonio Antunes de Sá

Procuração bastante que faz Francisco José da Silva na forma abaixo.

Saibão quantos esta virem que no Anno do N. de N. S. J. Christo de mil oito centos e oitenta aos oito de Março, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola Termo Comarca do Muriahe em meu Cartorio compareceo como outhorgante Francisco José da Silva morador na Freguezia de Tombos do Carangola, e reconhecido pelo proprio de mim escrivaõ e das testemunhas adiante assignadas do que dou fé; em presença das quaes por elle outhorgante me foi dicto que nomeava e constituia seu bastante procurador ao Dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo, especialmente para tractar de seus negocios judiciaes, acceitar escripturas de hypotheca que lhe passarem qualquer de seus devedores, receber e dar quitações, assistir os actos conciliatorios e substabelecer esta em quem lhe

Mesquita

convier, o que haverá por firme e valioso. Assim
o disse do que dou fé, e me pedio este Instru-
mento que sendo lhe lido aceitou e assignou
com as testemunhas presentes e commigo José
Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e as-
signo em publico e raso.

Em testemunho de verdade
José Antonio de Magalhães
Francisco José da Silveira
Testemunhas Antonio Rangel Domingues
Galdino Hamiterio Leite

Procuração bastante que faz Dona
Jacintha Maria de Jesus na forma abaixo.
Saibão quantos esta virem que no anno do
N. de N. S. J. Christo de mil oito centos e oitenta, aos
vinte e dous de Março, nesta Freguezia de San-
ta Luzia do Carangola, Termo e Comarca do
Muriahé, Provincia de Minas, em casa do Ci-
dadão Elias Romão de Souza, aonde eu escri-
vão fui vindo a chamado, ahi compareceo
como outhorgante Dona Jacintha Maria de
Jesus, moradora da Freguezia de Tombos, e re-
conhecida pela propria de mim escrivão e das
testemunhas abaixo assignadas, do que dou
fé, perante as quaes por ella outhorgante
foi dito que nomeava e constituia seus
bastantes procuradores a seu filho Francisco Pin-
to de Souza e seu primo José Augusto Ma-
chado, com poderes especiaes para assignar
escriptura de venda de bens de raiz e semo-
ventes, obrigações e hypotheca de todos os
seus bens, quer os que pertencem a sua fir-
ma social de Viuva Novaes Pinto e Companhia

90
Mesquita

quer os que pertencerão a ella outhorgante indi-
vidualmente, assistir e effectuar concordatas
e conciliações, aos quaes concedem poderes illi-
mitados, e geralmente tratar de todos os seus
negocios judiciaes e extrajudiciaes, receber quan-
tias e cobranças, prestar contas de tutellas, e
tudo o mais quanto em direito for permit-
tido, podendo substabelecer esta em quem lhes
convier, o que haverá por firme e valioso. As-
sim o disse do que dou fé, e me pedio es-
te Instrumento que sendo lhe lido assignou
com as testemunhas presentes e com migo
José Antonio de Magalhães escrivão que
escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho de verdade
José Antonio de Magalhães
Jacintha Maria de Jesus
Testemunhas Elias Romão de Souza
Viriato Alves Barbosa

Escriptura de compra e venda de metade de
um predio. Saibão quantos esta virem que
no anno do N. de N. S. J. Christo de mil oito cen-
tos e oitenta, aos vinte e dous de Março, nesta
Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo
e Comarca do Muriahé, em meu Cartorio com-
pareceram de um lado como outhorgantes ven-
dedores Francisco José da Fraga Junior e sua
mulher Dona Francisca Rosa dos Céos, e de
outro lado como outhorgados compradores Li-
nhares & Fraga, representados neste acto pelo
socio Manoel Gomes Linhares, moradores todos
desta Freguezia e reconhecidos pelos proprios de
mim escrivão e das testemunhas abaixo assig-

digo abaixo nomeadas e assignadas de que dou
fé, em presença dos quaes por elles outhorgantes
vendedores me foi dicto que de hoje para sem-
pre vendem aos outhorgados compradores, meta-
de de um predio e fundos correspondentes, si-
tuado no largo da Matriz desta localidade, tendo
por divisa de um lado o mesmo predio pela par-
te pertencente a Francisco José da Fraga, e de outro
uma posse pertencente aos mesmos vendedores, Fran-
cisco José da Fraga e José Domingues Fraga, cujo
predio houve-o por construcção em commum com
Francisco José da Fraga, pelo preço e quantia de
sete centos mil reis (700$000) valor recebido, e des-
de já transferem nas pessoas dos outhorgados com-
pradores toda a posse jus dominio e senhorio
que tinhão na metade do predio ora vendido.
Pelos outhorgados compradores me foi dicto que
aceitavão esta escriptura de venda a elles feita
assim como ella se acha lavrada, e desde
já se dão por empossados da referida metade
do predio. E me apresentarão os talões seguin-
tes. Nº 3 Provincia de Minas Geraes, Recebedoria Geral
exercicio de 1877 a 1889. Transmissão de Proprie-
dade. Lei nº 2344 de 25 de Agosto de 1873, art. 11
§ 11 e Regulamento nº 5581 de 31 de Março de 1874.
A folhas do caderno de receita fica debitado ao
Collector no valor de quarenta e dous mil e sete
centos reis. Rs 42$700, recebidos dos Snrs Linhares
& Fraga, proveniente da compra de metade
de um predio, dentro do Arraial de Santo Luzia
do Carangola a Francisco José da Fraga Junior
e sua mulher pela quantia de 700$000 em
de 700$ de 1/10 6%. Para clareza se lhe dá o

presente conhecimento. Collectoria Municipal do
Muriahé em 23 de Fevereiro de 1889. O Collector
F. J. de Oliveira. O escrivão interino Pinto. Nº 71. Receita
Provincial. Minas Geraes. exercicio de 1877 a 1889
A folhas do caderno de receita fica debitado
ao Collector Francisco José de Oliveira a impor-
tancia de cinco mil reis. Rs 5$000, recebido dos
Snrs Linhares & Fraga pelo imposto de … D.
pela escriptura que lhes vão passar Fran-
cisco José da Fraga Junior e sua mulher
de M. 700$000 em Santo Luzia do Caran-
gola. Collectoria Municipal do Muriahé 23
de Fevereiro de 1889. O Collector F. J. de Oliveira.
O escrivão interino Pinto. E nada mais se continha
em os talões acima copiados. Assim e as-
sim contractarão outhorgarão e compareceram
este instrumento que sendo-lhes lido aceitarão
e assignão com as testemunhas Luiz Mario de
Magalhães Portilho e Francisco José da Fraga e com-
migo José Antonio de Magalhães escrivão que
escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho [sinal] da verdade

José Antonio de Magalhães
Francisco José da Fraga Junior
Francisca Roza do Ceos
Linhares & Fraga
Testemunhas Francisco José da Fraga
Luiz Mario de Magalhães Portilho

Escriptura de compra digo de venda
de um escravo de nome Bernardino.

Saibão
quantos esta virem que no anno do N.
de N. S. J. Christo de mil oito centos e oitenta

aos vinte e dous de Março, nesta Freguezia de
Santa Luzia do Carangola Termo e Comarca do
Muriahe em meu Cartorio compareceraõ
de um lado como outhorgante, vendedor Fran-
cisco José da Fraga e como outhorgado com-
prador Francisco José da Fraga Junior, morado-
res nesta Freguezia e reconhecidos pelos pro-
prios de mim escrivaõ e das testemunhas
abaixo nomeadas e assignadas do que dou
fé, perante as quaes pelo outhorgante ven-
dedor me foi dito que é senhor e possui-
dor de um escravo de nome Bemvindo,
crioulo, de dezoito annos presumiveis, cujo es-
cravo se acha matriculado na Collectoria Mu-
nicipal de Marianna, sob numeros 9 da Rela-
ção e 5172 de ordem na matricula geral
do Municipio, e averbado na Collectoria Mu-
nicipal do Muriahe, cuja notta me foi apre-
sentada pelo mesmo; e que este escravo, assim
como elle outhorgante o possue livre e desem-
baraçado de qual quer onus, faz delle ven-
da ao outhorgado comprador pelo preço e
quantia de um conto e seis centos mil reis
que já recebeu em moeda corrente pelo que
dá plena e geral quitação de pago e sa-
tisfeito. Pelo outhorgado comprador foi dito,
que aceitava esta escriptura de venda a elle
feito e desde já se dá por empossado do
referido escravo Bemvindo. Pagou o compra-
dor, os direitos nacionaes, segundo o talaõ
nº 48, na Collectoria Municipal do Muriahe
cincoenta e seis mil reis. Pagou mais em
estampilhas que vaõ abaixo inutilisadas

Mesquita

o sello de mil e seis centos reis. E de como
assim o disseraõ contractaraõ e outhorga-
raõ pediraõ-me este Instrumento que
sendo-lhes lido aceitaraõ e assignaõ com
as testemunhas presentes Manoel Gomes Linhares
Luiz Mario de Magalhaẽs Portilho e comigo José
Antonio de Magalhaẽs escrivaõ que escrevi
e assigno em publico e raso.

Em testemunho da verdade
José Antonio de Magalhaẽs

Francisco José da Fraga
Francisco José da Fraga Junior
Testemunha – Manoel Gomes Linhares
Luiz Mario de Magalhaẽs Portilho

Escriptura de compra e venda do
Predio que tem de servir para Casa da Ca-
mara, Cadeia e Casa de Instrucção do Novo
Municipio do Carangola.

Saibaõ quantos es-
ta virem que no anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de mil oito centos e
oitenta, aos vinte e treis de Março, nesta Fre-
guezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e
Comarca do Muriahe e Provincia de Minas,
em meu Cartorio compareceraõ de um lado
como outhorgantes vendedores Augusto Leuba
e Companhia Seccionarios de Joaquim Bueno
de Miranda e Companhia, em liquidação, repre-
sentados neste acto por seu bastante procu-
rador Henrique Gonçalves Motta, (moradores na Cor-
te,) pela procuração que apresentou e adiante
vai transcripta a folhas deste Livro; e do
outro lado como outhorgados compradores

os Cidadãos Antonio Carlos de Souza, Capitão Ma-
riano José Soares, Ticiano Dias Ferraz, Alferes
Maximiano da Costa Pereira e Souza, e Professor
Bellarmino Aquino Pereira Lima, Presidente, Se-
cretario e mais membros da Commissão encarre-
gada para a acquisição dos predios para
Casa da Camara, Cadeia, e Casa de Instrucção
do Novo Municipio de Carangola, todos reconhe-
cidos pelos proprios de quem trato de mim, e das
testemunhas adiante nomeadas e abaixo as-
signadas do que dou fé; e todos moradores
d'este Municipio; em presença das testemunhas
pelos outhorgantes vendedores, por seu procu-
rador foi dicto que de hoje para sempre
vendem aos outhorgados compradores um
predio assobradado situado no largo da Ma-
triz d'esta Povoação, com a dimenção de on-
ze metros e onze centimetros na frente para o lar-
go, e trinta e dous metros e trinta e quatro cen-
timetros na frente para a Rua Principal, cujo
predio de dous andares, elles outhorgantes houve-
rão por transacção com Francisco Monteiro
de Oliveira, e vendem pelo preço e quantia de
Cinco contos de reis (Rs 5:000$000) que já re-
ceberão anteriormente em moeda corrente pelo
que dão plena e geral quitação de pagos e sa-
tisfeitos, e transferem nos outhorgados compra-
dores toda a posse jus e dominio que no re-
ferido predio tinhão; e promettem fazer es-
ta venda boa e deffenderem os compradores
quando estes os chamar a autoria. Pelos
outhorgados compradores foi dicto que, acei-
tarão esta escriptura com as condições re-

Mesquita

feridas, e que ficarão na posse até que fosse
effectivo o decreto da Installação do Novo Mu-
nicipio de Carangola, sendo por elles officio
aprovado ao Governo Provincial para afim já
declarado. Declararão, mais que deixarão de
pagar qualquer direito de transmissão de
propriedade, por ser o predio comprado
para Obras publicas; porem que, se esta
não se effectuasse, e o referido predio não fos-
se aplicado para esse fim pagarião então os
Direitos Nacionaes, e passarião nova escriptura
ficando esta de nenhum effeito. E de como
assim o disserão contractantes e outhorgarão
pedirão-me este Instrumento que eu o fiz
gratis, e lhes li, acceitarão e assignão com
as testemunhas presentes Luiz Maria de Ma-
galhães Portilho e Theophilo de Figueiredo So-
ares comigo José Antonio de Magalhães
escrivão que escrevi e assigno em publico
e raso.

Em tt.o ◊ de verd.e
José Antonio de Magalhães
Henrique Gonçalves Motta
Antonio Carlos de Souza. Prezidente
Maximiano da Costa Per.a e S.za
Feliciano Dias Ferraz
Mariano José Soares
Bellarmino Aq.no Pereira Lima Secretario.
Theophilo de Figueiredo Soares.
Luiz Maria de Mag.s Portilho

Registro da Procuração a que se refere a
escriptura supra. L. 88. F. 133. Imperio do Brazil
3o Cartorio do Tabelião publico de Nottas, da Corte.

Traslado. Procuração bastante que fasem Augusto Lemba [?] Irmãos. Saibão quantos este publico instrumento de Procuração bastante virem que no Anno do N. de N. S. J. Christo de mil oito centos e oitenta, aos vinte e treis dias do mez de Fevereiro, n'esta muito Leal e Heroica Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro e Capital do Imperio do Brazil, perante mim tabellião compareceram como outhorgantes Augusto Lemba Irmãos neg.es n'esta Praça na qualidade de liquidantes da firma Joaquim Bueno de Miranda Irmãos reconhecidos pelos proprios das duas testemunhas abaixo assignados do que dou fé, perante as quaes por elles foi dito que por este publico instrumento nomeavão e constituião seu bastante procurador a Henrique Gonçalves Mello, para nas Prov.as de Minas Geraes, Espirito Santo e Rio de Janeiro proceder amigavel ou judicialmente a cobrança de tudo quanto a referida firma for devido. Com especiaes e illimitados poderes para conciliações, receber bens em pagamento quer moveis, immoveis ou semoventes, ou em garantia por hypotheca, vender os bens assim adquiridos, dar e assignar recibos em juizo e fora d'elle, substabelecer esta e assignar escripturas. Assim o disserão do que dou fé e me pedirão este Instrumento que lhes li acceitarão e assignão com as testemunhas Thomaz Pereira Barboza e José Manoel de Moraes reconhecidos de mim. Eu Francisco Pereira Ramos Tam.am o subscrevo. Augusto Lemba Irmãos Thomaz Fernandes Barboza

Mesquita

José Manoel de Moraes. Trasladado do proprio livro em o mesmo dia, mez e anno de sua data. Eu Francisco Pereira Ramos Tabellião que o subscrevi e assigno em publico e razo. Em testemunho da verdade. Francisco Pereira Ramos. estava sellada legalmente. Eu José Antonio de Magalhães escrivão o escrevi e assigno

José Antonio de Magalhães

Escriptura de perfilhação.

Saibão quantos esta virem que no Anno do Nascimento de N. S. J. Christo de mil oito centos e oitenta, aos vinte e nove de Março do dicto anno n'esta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahe e Provincia de Minas em a Fazenda da Boa Esperança aonde eu escrivão fui vindo achando ahi compareceu Francisco Pereira de Sousa, morador d'esta Freguezia e reconhecido de mim escrivão e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé; perante as quaes por elle me foi dicto que sendo solteiro e sem impedimento para casar houvera uma filha por nome Rosalina em Felicidade, mulher solteira; a qual dicta sua filha que se acha hoje casada com Antonio Lopes de Oliveira, é sua vontade perfilhal-a, como com effeito por esta o faz para que possa ser sua herdeira e gosar de todas as honras e prerogativas como se legitima fora. E presente a dita Rosalina Argentina de Sousa, tambem moradora d'esta Freguezia e reconhecida de mim escrivão, por ella foi dito que consentia nes

n'esta perfilhação. E disto mandarão lavrar
a presente escriptura em que assignão com
as testemunhas José Antonio de Lima e João
Miguel Dias, assignando a rogo da per-
filhada, por não saber escrever seu marido
Antonio Lopes de Oliveira. Comigo José Anto-
nio de Magalhães escrivão que o escrevi e
assigno em publico e raso.

(Em testemunho [sinal] da verdade)

José Antonio de Magalhães

Declaro que a rogo de Francisco Pereira de Sou-
sa por não saber escrever assigna Antonio
Baptista da Rocha.

José Antonio de Magalhães
Antonio Baptista da Rocha
José Antonio de Lima
João Miguel Dias

Registro da Publica forma da Procuração a que
se refere a escriptura de fs 84 v° a 85 r° d'este Livro:
Publica forma de uma procuração do theor
seguinte. L° 3° fs 111 a 112, 1° Traslado. Procuração bas-
tante que faz Herculano José Pereira de Sousa na
forma abaixo. Saibam quantos este virem que
no anno do N. de N. S. J. C. de mil oito centos e seten-
ta e nove, ao primeiro de Maio, n'esta Freguezia
de São Lourenço do Manhuassú, Termo da Ponte No-
va, Prov.a de Minas Geraes, em o Arraial de Santo
Antonio do José Pedro, e casa de morada de José An-
tonio Pereira de Sousa, onde eu escrivão fui vin-
do, e sendo ahi compareceu como outhorgante José
Antonio Pereira de Sousa, digo Herculano José Perei-
ra de Sousa, morador na mesma casa, reconhe-
cido pelo proprio e mim e testemunhas abaixo

assignadas, do que dou fé; perante as quaes por
elle outhorgante foi dicto que por este publico ins-
trumento e na melhor forma de direito nomeia
e constitue seu procurador, com poderes ge-
raes e especiaes ao seu Irmão José Antonio Pe-
reira de Sousa, para receber e haver a si todos
os bens existentes e pertencentes a elle outorgante
que lhe tocam por herança de sua finada Mãi
Dona Maria Antonia de Jesus, e sua Avó Dona
Severina; podendo vender os bens moveis ou se-
moventes ou de raiz, assignar escripturas pu-
blicas ou particulares, receber os seus valores e dar
quitação, assistindo os actos conciliatorios peran-
te o Juiz de Paz, citar e demandar a quem de di-
reito for, fazendo amigaveis composições e tra-
tar a qual quer transacção, para o que conce-
de-lhe poderes illimitados. procedendo em tudo com
livre e geral administração, assistir a inventarios
partilhas e sobrepartilhas, annular, embargar, a-
pellar e innovar qual quer acção, assistir a de-
poimentos de testemunhas jurar em sua
alma de dar igual quer licito juramento, subs-
tabelecer esta em mais procuradores, si necessa-
rio, e os substabelecidos em outros. Assim o dis-
se do que dou fé; e me pedio este instrumento que
lhe li aceitou e assigna-se em presença das tes-
temunhas abaixo assignadas perante mim Ma-
noel Cardozo de Siqueira Pena, e digo e assigno
Manoel Cardozo de Siqueira Pena Herculano José Pe-
reira de Sousa Joaquim Alves Rodrigues Fran-
cisco Velloso. E o que consta em dita procu-
ração que fielmente copiei conferi e acho con-
forme. Eu Manoel Cardozo de Siqueira Pena es

escrivão e escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade, estava o signal. Manoel Caraço de Siqueira Pinto, estava inutilisada uma estampilha de duzentos reis. Era o que se continha em a dicta procuração que bem e fielmente extrahi a presente publica forma, com o teor do original ao qual me reporto, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola aos 30 dias do mez de Julho de 1879. Eu Joaquim Herculano de Oliveira, escrivão interino, que escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade (signal) Joaquim Herculano de Oliveira. Seguir-se o substabelecimento que se acha a fls 120v. d'este Livro. Eu José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno.

José Antonio de Magalhães

Procuração bastante que fazem Marciano Pereira de Souza, e sua mulher D. Leonor Candida de Jesus, Alferes Maximiano da Costa Pereira e Souza e sua mulher Dona Carolina Francisca de Jesus, Tenente Cassiano José Pereira e sua mulher D. Cyrilla Jacia Pereira na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de Procuração bastante virem que no anno do N. de N. S. J. C. de mil oito centos e oitenta, aos oito de Abril do dicto anno, n'esta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé e Provincia de Minas, em meu cartorio comparecerão como outhorgantes o Cidadão Marciano Pereira de Souza e sua mulher D. Leonor Candida de Jesus, Alferes Maximiano da Costa Pereira e Souza, e sua mulher D. Carolina Francisca de Jesus, Tenente Cassiano José Pereira e sua

mulher D. Cyrilla Jacia Pereira moradores d'esta Freguezia e reconhecidos pelos proprios de mim e das testemunhas abaixo assignadas do que dou fé; perante as quaes por elles outorgantes me foi dicto que por este publico instrumento nomeão e constituem seus bastantes procuradores aos Doutores Jeronymo Maximo Nogueira e Castro, José Christiano Stockler de Lima e João Chrysostomo Leopoldo de Magalhães especialmente para defender no Juizo Commissario de medições de terras assim como no Juizo Municipal e nos Tribunaes superiores o direito que elles outhorgantes tem nos terrenos situados no Ribeirão de Santa Barbara, Freguezia de Tombos do Carangola d'este termo; cujo terreno houverão por herança de seus fallecidos Paes e sogros Coronel Maximiano José Pereira de Souza e D. Maria Candida de Jesus, para cujo fim concedem aos dittos seus procuradores todos os poderes em direito permittidos, para que em nome d'elles outhorgantes, como se presentes estivessem possão allegar, aggravar embargar e assistir a todos os actos termos e papeis precisos; podendo substabelecer esta em quem lhes convier, o que haverão por firme e valioso. Assim o disserão do que dou fé, e me pedirão este Instrumento que sendo-lhes lido acceitarão e assignarão com as testemunhas presentes, assignando a rogo de D. Carolina Fran.ca de Jesus por não saber escrever Claudino Ponte de Oliveira e commigo José Antonio de Magalhães escrivão. Que

escrevi e assignei em publico e raso

Em t[estemunh]o [sinal] de verd[ad]e

José Antonio de Magalhães

Marcolino Pereira de Souza

Leonor Candida de Jesus

Maximiano da Costa Pereira Souza

Claudiano Pinto de Oliveira

Cassiano José Pereira

Cyrilla Jacca Pereira

Testemunhas: Camillo de Lelis Baptista e Silva

José Antonio Avelino

Procuração bastante que fasem Honorio José Pereira e sua mulher Dona Arminda Olympia de São José na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de Procuração bastante virem que no anno de N. de N. S. J. Christo de mil oito centos e oitenta, aos nove de Abril do dicto anno, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola Termo e Comarca do Muriahé Provincia de Minas em casa do Cidadão Honorio José Pereira onde eu escrivão fui vindo a chamado, ahi compareceirão como Outhorgantes o mesmo Honorio José Pereira e sua mulher Dona Arminda Olympia de São José, moradores d'esta Freguezia e reconhecidos pelos proprios de mim e das testemunhas abaixo assignadas do que dou fé; perante as quaes por elles Outorgantes me foi dicto que por este publico instrumento nomeão e constituem seus bastantes procuradores aos Doutores Jeronymo Maximo Viciano de Castro, José Chrystiano Stockler de Lima e João Chrysostomo Leopoldino de Magalhães, especialmente para defender no Juizo Commissario de Medição de terras, assim como no Juizo Municipal e nos Tribunaes Superiores, o direito que elles Outorgantes tem nos terrenos situados no Ribeirão de Santa Barbara, Freguezia de Tombos do Carangola d'este Termo, cujos terrenos houverão por herança de seus fallecidos Paes e sogros Coronel Maximiano José Pereira de Souza e Dona Maria Candida de Jesus, para cujo fim concedem aos ditos seus procuradores todos os poderes em direito permittidos, para que em nome d'elles como se presente estivessem possão appellar aggravar embargar e assistir a todos os actos termos e papeis precizos; podendo substabelecer esta em quem lhe convier. O que haverão por firme e valioso. Assim o disserão e me pedirão este Instrumento que sendo-lhes lido aceitarão e assignão com as testemunhas presentes e comigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assignei em publico e raso.

Em t[estemunh]o [sinal] de verd[ad]e

José Antonio de Magalhães

Honorio José Pereira

Arminda Olimpia de São José

Testemunha: Marianno Roiz da Cunha

Testemunha: João Pereira Cunça

Procuração bastante que fasem Florentino José Ferreira, João Fernandes Maximo, D. Anna Gomes de Jesus, D. Angela Ignacia de Jesus e D. Leopoldina Ildefonsa Ferreira na forma abaixo.

Saibão quantos este

virem que no Anno do N. de N. S. J. C. de mil oi-
to centos oitenta, aos dez de Abril do dito an-
no nesta Freguezia de Santa Luzia de Carang-
ola, Termo e Comarca do Muriahé, em meu car-
torio compareceram Florentino José Ferreira, João
Fernandes Maximo, D. Anna Gomes de Jesus, D. Leo-
polania Alfonsa Ferreira e D. Angela Inominia-
cia de Jesus, moradores da Freguezia do Tombos e
reconhecidos das testemunhas abaixo assigna-
das do que dou fé: perante as quaes por elles ou-
torgantes me foi dito que nomeião e constitu-
em seu bastante procurador, neste termo ao Dr.
Jeronymo Maximo Verciani Castro, especial men-
te para deffender todos os seus direitos na exe-
cução que lhes move José Rodrigues de Oliveira
para pagamento de dividas, podendo o dito seu
procurador assistir a todos os actos conciliatorios
em qualquer juizo ou Tribunal. O que haverão por
firme e valioso. Podendo substabelecer esta em quem
lhe convier. Assim o disserão do que dou fé e
me pedirão este Instrumento que sendo-lhes lido
acceitarão e assignão com as testemunhas presen-
tes, assignando a rogo de Florentino José Ferreira
Justiniano Pereira de Souza, a rogo de João Fernandes Maxi-
mo, José Marciano de Souza, a rogo de D. Anna Gomes
de Jesus, José Claudino de Souza, a rogo de D. Leopol-
dina Alfonsa Ferreira, Luiz Mª de Mag.es Portelho, e a
rogo de D. Angela Inominiacia de Jesus, Marciano
Pereira de Souza por não saberem escrever, e todos
comigo José Antonio de Magalhães, escrivão
que escrevi e assigno em publico e raso.

Em testº [illegible] da verdade

José Antonio de Magalhães

98

Mesquita

Justiniano Pereira de Souza
José Marciano de Souza
José Claudino de Souza
Luiz Maria de Mag.s Portelho
J. L. Marciano Per.a de Sza
J. Luciano de Sz. Ferreira
Como testa Antonio Franco da Sa

Procuração bastante que fazem Li-
nhares & Fraga na forma abaixo.

Saibão quantos esta virem que no Anno
do Nascimento de N. S. J. C. de mil oito centos
oitenta ~~e~~ aos doze de abril nesta Freguezia de Santa Luzia do
Carangola, Termo e Comarca do Muriahé e
Prov.a de Minas, em meu Cartorio Compare-
cerão Linhares & Fraga e por elles, digo mora-
dores nesta Povoação e reconhecidos pelos pro-
prios de mim escrivão e das testemunhas
abaixo assignadas do que dou fé; peran-
te as quaes por elles outhorgantes me foi
dito que por este publico instrumento nome-
ão e constituem seus bastantes procuradores
na Corte, a Neff, Filho e Cia especialmente para
liquidarem com a casa de Portella, Guedes &
Barros o que a mesma lhes deve, defenden-
do todos os seus direitos em qualquer Jui-
zo ou Tribunal, assistindo a reuniões de cre-
dores, e assignando todos os actos termos e
papeis precisos, para o que lhes concedem to-
dos os poderes em direito permittidos. O que
haverão por firme e valioso. Assim o disse-
rão do que dou fé e me pedirão este Instru-
mento que sendo-lhes lido acceitarão e assig-
não com as testemunhas presentes e com-

e commigo José Antonio de Magalhães escrivão
que o escrevi e assigno em publico raso

(Emtt° de Verd.e)

Diz a entre linha = "aos doze de abril"

José Antonio de Magalhães
Linhares & Fragata
Pesor m. p. Mag.es
a rº Gregorio Goulart Horta
João José de Souza

Escriptura de troca que fazem Manoel Francisco Pinheiro Junior e Theotonio Pereira de Magalhães e Castro, na forma abaixo.

Saibão quantos esta virem que no Anno
do N. de N. S. J. Christo de mil oito centos oitenta, aos
doze de Abril, nesta Freguezia de Santa Luzia do Ca-
rangola, Termo Comarca do Muriahé e Provincia de
Minas em meu cartorio compareceram como ou-
torgantes Manoel Francisco Pinheiro Junior e Theo-
tonio Pereira de Magalhães e Castro, este morador
da Cidade do Serro, e aquelle da Freguezia de Tombos
do Carangola, e reconhecidos pelos proprios de mim
e das testemunhas abaixo nomeadas e assigna-
das do que dou fé, perante as quaes por elles ou-
torgantes me foi dito que tem contractado de
trocar como de facto por esta trocão, o seguinte:
Elle Manoel Francisco Pinheiro Junior da a Theo-
tonio Pereira de Magalhães e Castro uma escrava
de nome Manuella, parda, de idade de quinze annos
solteira, de serviço domestico, matriculada no Reci-
fe (Pernambuco) sobre os nºs de ordem 137 da ma-
tricula geral e 1 da Relação, em 11 de Junho de
1872, averbada no Rio de Janeiro em 18 de Outubro
de 1876, e neste Municipio do Muriahé em 27 de
Fevereiro de 1877, cuja escrava houve o do seu so-
gro Francisco José de Almeida Rosa, em causa dote,

por outra escrava, de nome Flora, cor parda, de
25 annos, solteira, matriculada sobre numeros
4864 da matricula geral e 17 da relação apre-
sentada na Collectoria da Cidade do Serro em 22
de Junho, digo em 17 de Setembro de 1872, cuja escra-
va está averbada na mesma Collectoria por Fran-
cisco da Costa Botelho, de quem o outhorgante Ma-
galhães e Castro houve a por compra. E por elles
outhorgantes me foi dito que transmittião uns
em outros toda posse, jus, dominio e senho-
rio que nas referidas escravas tinhão, e que fa-
zião a troca com o seguinte contracto: Elle Ma-
noel Francisco Pinheiro Junior da a sua escra-
va Manuella no vallor de 1.000$000, e a Theoto-
nio Pereira de Magalhães e Castro, pela escrava
Flora no valor de 1.100$000, pagando o recu-
ante em dinheiro, que o outhorgante Magalhães
e Castro declarou ja haver recebido em moeda cor-
rente. E por elles me foi apresentado e talão do
theor seguinte: Nº 24. Renda Provincial, Minas
Geraes, exercicio de 1877 a 1880. A folhas do caderno
da receita fica debitado o collector Francisco José de
Oliveira a importancia de doze mil reis Reis
12$000 recebidos do Sr. Theotonio Pereira de Magalhães
e Castro, pelo imposto de 5 por % novos e velhos direi-
tos da escriptura de permutta que faz com
Manoel Pinheiro Junior, de uma escrava de nome
Manuella, no valor de 1.000$000 pela escrava
Flora no vallor de 1.100$000 &. Collectoria Muni-
cipal do Muriahé 10 de Abril de 1880. O Collector
Cesarião Antonio Prata. E de como assim o di-
serão, contractarão e outhorgarão, pediram-me este
Instrumento que sendo-lhes lido acceitarão e as

signão com as testemunhas Marciano de Souza Lima e Luiz Mario de Magalhães Pitilho, com-migo José Antonio de Magalhães, escrivão que escrevi e assigno em publico e raso.

(Emtto [sinal público] de Verde)

José Antonio de Magalhães
Manoel Francisco Pinheiro Junior
Anatolio Pereira de Mag.es e Castro
Luiz Maria de Mag. Pitilho
Marciano de Sz.a Lima

Escriptura de declaração que fazem Matheus Homem da Costa e Feliciano Dias Ferraz na forma abaixo.

Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de N. S. J. C. de mil oito centos e oitenta, aos quatorze de Abril, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola Termo e Comarca do Muriahé, em meu Cartorio compareceram os Cidadãos Matheus Homem da Costa e Feliciano Dias Ferraz, este morador na Freguezia de Tombos do Carangola e aquelle em São Sinão Termo de Ponte Nova, reconhecidos de mim e das testemunhas abaixo assignadas do que dou fé, perante as quaes pelo dito Matheus foi dito que tendo comprado uma sorte de terras no Jequitibá, e obtido para a escriptura a competente procuração do vendedor dito Ferraz, e não chegando a verificar-se o negocio que ora se des-mancha, declarão sem effeito a procuração dita a qual foi lavrada n'este cartorio. Que as terras referidas passarão a ser do dominio de seus filhos orphãos, por remoção que fez de outras da Fazenda da Caipoura Linda, do Termo da Carangola

em 11 de Dezembro de 1876; e sendo ellas illegalmente possuidas, por antecessores do dito Ferraz, lhe entregára a quantia que havia recebido, ficando assim exonerado de toda e qualquer responsabilidade que dar-se possa; e elle Matheus sujeito a quaes quer reposições, e por si a desembaraçar as duvidas que a respeito deste negocio possão apparecer. Assim convencionados me pedirão para lavrar o presente Instrumento em minhas nottas; e depois de lhes ser lido acceitarão e assignão com as testemunhas presentes e commigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e raso.

(Emtto [sinal público] de Verde)

José Antonio de Magalhães
Matheus Homem da Costa
Feliciano Dias Ferraz
Luiz Maria de Mag. Pitilho
Galdino Hemeterio Leite

Substabelecimento

Aos quinze dias de abril do Anno do N. de N. S. J. C. de mil oito centos e oitenta, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola Termo e Comarca do Muriahé em meu Cartorio compareceu o Cidadão Marciano Pereira de Souza, morador n'esta Freguezia e reconhecido pelo proprio de mim escrivão, e das testemunhas abaixo assignadas do que dou fé, perante as quaes por elle outhorgante me foi dito que por este publico instrumento substabelecia na pessoa do Cap.m Fulgencio Antonio de Magalhães Pitilho todos os poderes que lhe forão conferidos

ma procuração que lhe passou João de Deus de
Magalhães Portilho; no Cartorio desta Freguezia em
22 de Julho de 1878 pelo escrivão Silverio Carvalho, a
folhas 25 v. do 9º L.º de Nottas. Assim o disse do que
dou fé e me pedio este Instrumento que sendo-lhe
lido aceitou e assigna com as testemunhas pre-
sentes e comigo José Antonio de Magalhães, escri-
vão que escrevi e assigno em publico e raso.

Em t.º [signal] da verd.e
José Antonio de Magalhães
Marciano Per.a de S.a
Luiz Mario de Mag.s Portilho
José Claudino de Souza

Procuração bastante que faz Bento Gonçalves Gui-
marães na forma abaixo. Saibão quantos este virem
que no anno do Nascimento de N. S. J. C. de mil oito centos
e oitenta aos vinte e tres de Abril, nesta Freguezia de San-
ta Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé e
Provincia de Minas em meu Cartorio compareceu como
outhorgante Bento Gonçalves Guimarães, reconhecido de mi-
m e das testemunhas abaixo assignadas, e morador desta
Freguezia, do que dou fé; perante as testemunhas por
elle outhorgante me foi dito que nomeia e constitue
seu bastante procurador em Santa Maria Magdalena
a seu irmão João Gonçalves Guimarães especialmente para
em nome d'elle outhorgante assistir ao Inventario e
Partilhas de sua finada Mãi Dona Emerenciana Rosa
de Jesus, e seu padrasto Joaquim José Vieira, perante as-
sistir e assignar todos os actos termos e papeis preci-
sos, receber o que couber a elle outhorgante e render
das escripturas e quitação, e fazer tudo mais que
for á beneficio d'elle outhorgante; para o que lhe con-
cede plenos e illimitados poderes, podendo substabele-

substabelecer este em quem lhe convier, o que haverá
por firme e valioso. Assim o disse do que dou
fé, e me pedio este Instrumento que sendo-lhe
lido aceitou e assigna com as testemunhas
presentes e comigo José Antonio de Magalhães
escrivão que o escrevi e assigno em publico e
raso.

Em t.º [signal] da Verd.e
José Antonio de Magalhães
Bento G.s Guim.es
Luiz Mario de Mag.s Portilho
Custodio Cerrillo Coimbra

Procuração bastante que fazem Francis-
co Antonio Gomes e sua m.er D. Ramira Anna de Je-
sus na forma abaixo. Saibão quantos este vi-
rem que no anno do N. de N. S. J. C. de mil oito cen-
tos e oitenta, aos vinte e quatro de Abril nesta Fre-
guezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comar-
ca do Muriahé e Provincia de Minas, em casa do ci-
dadão Francisco Ramiro digo Francisco Antonio Gomes
onde eu escrivão fui vindo a chamado, ahi com-
pareceram como outorgantes o dito Francisco Antonio
Gomes e sua m.er D. Ramira Anna de Jesus mora-
dores desta Freguezia e reconhecidos de mim e das
testemunhas abaixo assignadas do que dou fé, pe-
rante as quaes por elles outorgantes me foi dito que
nomeião e constituem seu bastante procurador a
José da Costa especialmente para vender a parte
de terras que elles outorgantes tem no Ribeirão do Gallo,
Termo da Ponte Nova, dar a competente escriptura e
quitação do que receber, o que tudo haverão por fir-
me e valioso. Assim o disserão do que dou fé
e me pedirão este Instrumento que sendo-lhes

lhe aceitarão e assignão com as testemunhas pre-
sentes e comigo, assignando arogo da outhorgante D.
Ramira Anna de Jesus por não saber escrever Justini-
ano Pereira de Souza. Eu José Antonio de Magalhães
escrivão que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º [sinal público] da verd.e

José Antonio de Magalhães

Francisco Antonio Gomes

Justiniano Pr.a de Souza

M.a João Gomes de Sá

Jorge de Souza Romanno

Procuração bastante que faz José Margelim
de Telhas na forma abaixo.

Saibão quantos
esta virem que no anno do N. de N. S. J. C. de mil
oito centos e setenta, aos vinte e nove de Abril, nes-
ta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Co-
marca do Muriahé Provincia de Minas, em meu
Cartorio compareceu como outhorgante José Margi-
lim de Telhas, morador da Freguezia de Tombos do
Carangola e reconhecido pelo proprio de mim e
das testemunhas abaixo assignadas do que dou
fé; perante as quaes por elle outhorgante me
foi dito que nomeia e constitue seu bastante
procurador onde com esta se apresentar, a An-
tonio Alves de Carvalho especialmente para as-
signar escripturas publicas e quitação da compra
que elle outorgante fez de uma escrava de nome
Virginia a Manoel Alves, pelo preço e quantia
de um conto e quatro centos mil reis; podendo
substabelecer esta em quem lhe convier. O que
haverá por firme e valioso. Assim o disse
do que dou fé e me pedio este Instrumento
que sendo-lhe lido aceitou e assignou com as

Mesquita

testemunhas presentes e com migo José Antonio de
Magalhães escrivão que escrevi e assigno em
publico e raso.

Em test.º [sinal público] da verd.e

José Antonio de Magalhães

José Margelim Telhado

Luis Maria de Mag.s Bastos

José Marciano de Sz.a

Procuração bastante que faz João Marcelino
Teixeira na forma abaixo.

Saibão quantos esta vi-
rem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e setenta, aos vinte
e nove dias do mez de abril, nes-
ta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo
e Comarca do Muriahé Provincia de Minas, em meu
Cartorio compareceu como outorgante João Mar-
celino Teixeira, morador na Freguezia de Tombos do
Carangola, e reconhecido de mim escrivão e das tes-
temunhas abaixo assignadas do que dou fé pe-
rante as quaes por elle outorgante me foi dito
que nomeava e constituia seu bastante procu-
rador a Antonio Alves de Carvalho especialmen-
te para onde com esta se apresentar assignar
escripturas publicas e quitações das compras que
elle outorgante fez de um escravo de nome Ray-
mundo, pelo preço e quantia de dous contos e oi-
to e cincoenta mil reis a Rogelio Mendes de
Magalhães, e a outra de nome Rita, de Anto-
nio Basilio Gomes, pelo preço e quantia de
um conto e trezentos mil reis, podendo subs-
tabelecer esta em quem lhe convier. O que te-
rá havera por firme e valioso. Assim o dis-

sis do que dou fé, e me pedio, este Instrumento
que sendo-lhe lido aceitou e assignou com as
testemunhas presentes e commigo José Antonio
de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em
publico e raso.

Em testº [sinal] da Verdade
José Antonio de Magalhães
João Alvarenga Filho
Marianno José Soares Junior
José Marcos da Rocha

Procuração bastante que faz Salomé Moreira
de Novaes, na forma abaixo. Saibão quantos este
virem que no anno do Nascimento de Nosso S. J. C.
de mil oito centos e oitenta, aos vinte e nove de Abril
nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo
e Comarca do Muriahé Provincia de Minas em meu
Cartorio compareceu como outorgante Salomé Moreira
de Novaes morador d'esta Freguezia de Santa
Luzia e reconhecido pelo proprio de mim e das testemu-
nhas abaixo assignadas do que dou fé, perante as
quaes por elle outorgante me foi dito que nomeava
e constituia seu bastante procurador onde com es-
ta se apresentar a Antonio Alves de Carvalho, espe-
cialmente para assentar escriptura e quitação da
compra que elle outorgante fez de uma escrava de
nome Sebastiana, a Rosario Hermenegildo Gomes
pelo preço e quantia de um conto de reis. Podendo sub-
stabelecer esta em quem lhe convier. O que haverá
por firme e valioso. Assim o disse do que dou
fé e me pedio este Instrumento que sendo-lhe li-
do aceitou e assignou com as testemunhas
presentes e commigo José Antonio de Magalhães
escrivão que o escrevi e assigno em publi-

co e raso.

Em testº [sinal] da Verdade
José Antonio de Magalhães
Salomé Moreira de Novaes
Luiz Maria de Mag. Portella
Marianno Per. da S.ª

Procuração bastante que faz João Valentim Ro-
drigues na forma abaixo. Saibão quantos esta vi-
rem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos e oitenta, aos vinte nove dias do
mez de Maio, nesta freguezia de Santa Luzia do Carangola,
Termo e Comarca do Muriahé e Provincia de Minas em
o Cartorio compareceo como outorgante João Valentim Ro-
drigues, morador na Freguezia do Tombos do Carangolla
e reconhecido pelo proprio de mim e as testemunhas
abaixo assignadas do que dou fé, perante as quaes
por elle outorgante me foi dito que nomeava e
constituia seu bastante procurador onde com esta se
apresentar á seu irmão Francisco Valentim Rodri-
gues, especialmente para receber escriptura publica
dos escravos Luiza e José, acompanhados de dois in-
genuos filhos da escrava Luiza, no valor de dois con-
tos e novecentos comprados a sua irmã Maria Can-
dida de Jesus, moradora no recolhimento de Macahubas.
Podendo substabelecer esta em quem lhe convier. O que
haverá por firme e valioso. Assim o disse do
que dou fé e me pedio este instrumento que sendo
lhe lido o aceitou e assignou com as testemunhas
presentes commigo Bellarmino Aquino Pereira Lima
escrivão interino que o escrevi e assigno.

Em testº [sinal] da Verd.e
Bellarmino Aquino Pereira Lima
João Valentim Rodrigues

Test.ª Fulgencio B. de Mag.s Bastos
Manoel Rodrigues Barbosa

Procuração bastante que faz Francisco José Almeida Roza na forma abaixo.

Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta aos trinta e um Dias do mez de Maio, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangolla, Comarca do Muriahé e provincia de Minas Geraes em o cartorio compareceo como autorgantes Francisco José de Almeida Roza e sua mulher Dona Maria Angelica de Almeida, moradores na freguezia de Tombos do Carangolla e reconhecidos pelos proprios de mim e das testemunhas abaixo assignadas do que dou fé; perante as quaes por elles autorgantes me foi dito que nomiarão e constituião seus bastantes procuradores Lucas Antonio de Almeida Roza e em S. Paulo do Muriahé o D.r João Chrysostomo Leopoldino de Magalhães especialmente digo João Ribeiro Fortes e Manoel de Jesus, especialmente para levantar um embargo requerido por Francisco da Costa Carvalho e sua mulher, ou offerecer embargos, e seguir esta questão em todos os seos feitos fazendo tudo a bem de seo direito, podendo assistir a todos os actos, termos, papeis digo assistir e assignar a todos os actos, termos e papeis precizos e fazer tudo o mais que for a bem delles autorgantes para o que lhes concedem e illimitados poderes, podendo substabelecerem esta em quem lhes convier o que haverão por firme e valiozo. Assim o disse do que dou fé e me pedio este instrumento que sendo-lhes lido acceitarão e assignão com as testemunhas presentes e por impedimento dos outhorgantes a Francisco José d'Almeida Roza e pela autorgante não saber

ler nem escrever assigna a seo rogo, Marciano de Souza Lima commigo Bellarmino Aquino Cerqueira Lima, escrivão interino o escrevi e assigno

Em test.º [signo] 18 Lm. João [?]

Bellarmino Aquino Cerqueira Lima.
Marciano de Souza Lima
Luiz Maria de Mag.s Bastos
Bernardino Cibriano Baptista

Escriptura de compra e venda que fazem Manoel Antonio da Costa e sua mulher a Joaq.m Alves de Lannes.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta, aos sete dias do mez de Junho, nesta freguezia de Santa Luzia do Carangolla, Termo e Comarca do Muriahé, em o cartorio, ahi presentes os outorgantes e outorgado comprador Joaquim Alves de Lannes, e as testemunhas adiante nomeados e assignados, perante estas pelos vendedores Manoel Antonio Costa e sua mulher Dolfina Rosa de Jesus foi dito que possuindo oito alqueires de terras e benfeitorias, sitas nesta freguezia em o lugar denominado Boa-Ventura, livres e desembaraçadas de qualquer onus, e que possuimos por herança de nosso sogro e Pae Manoel José da Rosa vendemos a e de facto vendido estão pelo preço e quantia de oito centos mil reis ao outorgado comprador Joaquim Alves de Lannes e que por esta davão desde ja quitação das mesmas terras com todas as benfeitorias existentes e que desde já transferem ao Comprador toda a posse, dominio e acção que até hoje tinhão nas mencionadas terras, das que pode gozar ou dispôr como bem lhe convier de quem fica sendo de hoje em diante. Disserão mais

moraes que por suas pessoas e bens se obrigavão a fazer esta venda boa e valiosa quando chamados a authoria. E logo pelo outorgado me foi apresentado os taloes do theor seguinte. = Numero quarenta. Provincia de Minas Geraes. Receita Geral. Exercicio de 1879 á 1880. Transmissão de propriedade. Lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art 11 § 11. Regulamento n. 5581 de 31 de Março de 1874. A folhas do caderno de receita fica debitado o Collector no valor de quarenta e oito mil reis Rs 48$000 digo quarenta e oito mil e oito centos Rs 48$800 recebido do Senhor Joaquim Alves de Lannes proveniente da compra de oito alqueires de terras e bemfeitorias sitas no Destricto de Santa Luzia do Carangolla á Manoel Antonio Costa, e sua mulher pelo quantia de oito centos mil reis sendo 800 de 1/10 § %. Para clareza se lhe da o presente conhecimento. Collectoria municipal de Muriahé em 10 de Fevereiro de 1880. O Collector F. J. d'Oliveira. O Escrivão interino Pinto. N. 50. Renda Provincial. Minas Geraes Exercicio de 1879 a 1880. A folhas do caderno de receita fica debitado ao Collector Francisco José de Oliveira a importancia de cinco mil reis Rs 5$000, recebida do Senhor Joaquim Alves de Lannes, pelo imposto de Novos e Velhos direitos pela escriptura que lhe vai passar Manoel Antonio da Costa e sua mulher de Rs 800$000 Collectoria Municipal de Muriahé 10 de Fevereiro de 1880 O Collector F. J. d'Oliveira. O Escrivão interino Pinto. Depois de escripta esta eu escrivão interino a li, perante elles que reciprocamente a acceitarão e eu como pessoa publica outorguei e acceitei em nome dos absentes e pessoas a quem pertencer possa. Testemunhas a tudo presentes Luis Mario de Magalhaes Portilho e, Manoel José de Souza, pessoas de meu conhecimento que assignão e Justiniano Pereira de Souza assigna a rogo da outorgante

outorgante vendedora por declarar não saber ler nem escrever. Declararão mais que as terras de que trata esta escriptura são comprehendidas na fazenda do Papagaio barra do Corrego denominado dos Freitas; do que de tudo dou fé. Eu Bellarmino Aquino Pereira Lima, escrivão interino a escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º [signum] de verdade

Bellarmino Aquino Pereira Lima.

Manoel Antonio da Costa

Justiniano Pereira de Souza Joaq.m Alves Lannes

Manoel José de Souza

Luis Mario de Mag.s Portilho

Escriptura de compra e venda de uma sorte de terras, que a Modesto José Moreira faz Julio Cesar da Fonceca na forma abaixo. Saibão quantos esta virem que no anno de N. S. J. Christo de mil oito centos e oitenta, aos [dez] de Junho, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé e Provincia de Minas, em meu cartorio compareceu como outorgante vendedor Modesto José Moreira, e como outorgado comprador Julio Cesar da Fonceca moradores desta Freguezia e reconhecidos pelos proprios de mim escrivão e das testemunhas abaixo nomeados e assignadas do que dou fé; perante as quaes pelo outorgante vendedor foi dito que de hoje para sempre vende ao outorgado comprador uma sorte de terras sita nesta Freguezia no lugar denominado Boi contendo cinco alqueires de terras de cultura e onde já existem algumas bemfeitorias feitas por Custodiano Ribeiro da Silva, cujas terras dividem Rio abaixo em um espigão que fecha no Rio, com-

Coronel José Maximiano Pereira de Souza, e Rio acima
até onde pertencerem os cinco alqueires, cujas terras
elle outorgante vende pelo preço e quantia de qui-
nhentos mil reis que elle outorgante já recebeu em
moeda corrente pelo que dá plena e geral quita-
ção de pago e satisfeito, declarando mais que
fica-lhe reservado o direito de tirar n'essas ter-
ras algumas madeiras que se achão cortadas e
por cortar. Pelo outorgado comprador foi dito que
de facto fez a compra e que aceita a escriptura como
nella se acha lavrada e que se acha empossado dos
referidos cinco alqueires de terras. Pelo comprador me
foi apresentado o talão de siza do theor seguinte.
Nº 47. Provincia de Minas Geraes. Receita geral, exercicio de
1879 a 1880. Transmissão de Propriedade. Lei nº 2348 de 25
de Agosto de 1873, art. 11 § 11 e regulamento nº 5581 de
31 de Março de 1874. A folhas do caderno de receita fica debitado
o collector no valor de 30$500 Reis trinta mil e qui-
nhentos reis, recebido do Senr Julio Cesar da Fonseca, pro-
veniente da compra que fez de 5 alqueires de terras
divisando com a Fasenda do Boi a Modesto José
Moreira na Freguª de Santa Luzia do Carangolla
pela quantia de quinhentos mil reis, sendo os
reis de 6 pº%. Para clareza se lhe dá o presente
conhecimento. Collectoria Municipal do Muriahé
em 25 de Abril de 1879. O Collector F. J. de Olivª. Cesar...
Nº 99. Renda Provincial, Minas Geraes exercicio de 1879 a
1880. A folhas do caderno de receita fica debitado ao Col-
lector Francisco José de Oliveira a importancia de tres
mil reis Rs 3$000 recebida de Julio Cesar da Fonse-
ca pelo imposto de N. V. O. de uma escriptura que
lhe vai passar Modesto José Moreira pela quan-
tia de 500$000 em Santa Luzia do Carangolla. Col-

Collectoria Municipal do Muriahé, 25 de Abril de 1879. O Col-
lector F. J. d'Oliveira. Cesar... Assim o disserão de
que dou fé, e por se acharem assim contratados
pedirão-me este Instrumento que sendo-lhes li-
do acceitarão e assignão com as testemunhas
Manoel José de Souza e Luiz Maria de Maga-
lhães Portella de mim conhecimento. Comigo José Anto-
nio de Magalhães escrivão que escrevi e assig-
no em publico e raso.

Em testº da verdade
José Antonio de Magalhães

Modesto José Moreira
Julio Cesar da Fonceca
Manoel José de Souza
Luiz Maria de Magalhães Portella

Procuração bastante que faz Dona Rita Ma-
ria de Jesus na forma abaixo. Saibão quantos
este virem que no anno do N. de N. S. J. C. de mil
oito centos e oitenta, aos onze de Junho, n'esta Fre-
guezia de Santa Luzia do Carangola Termo e Comar-
ca do Muriahé e Provincia de Minas, em a Fazen-
da de São José, onde eu escrivão fui vindo a chama-
do, ahi compareceu como outorgante Dona Rita
Maria de Jesus, moradora n'esta Freguezia e reco-
nhecida pela propria de mim e das testemunhas
abaixo assignadas do que dou fé; perante as
quaes por ella me foi dito que nomeava e
constituia seu bastante procurador a seu mari-
do Antonio Rangel Domingues especialmente para
vender, a quem lhe convier, uma carta, digo uma
casa de vivenda sita na Povoação de Santa Luzia
que divide pelo lado de baixo com Jacintina de Tal
e pelo lado de cima com uma pessoa, e tudo em

um predio de Marciano Pereira de Souza, e fundos
até o Rio Carangola, das escripturas de venda e qui-
tação o que haverá por firme e valioso. Assim o dis-
se do que dou fé e me pedio este Instrumento que
sendo-lhe lido assigna com as testemunhas pre-
sentes, de mim conhecidas, e com migo José Anto-
nio de Magalhães, escrivão que escrevi e assigno
em publico e raso.

Em testemunho (signal) de verdade
José Antonio de Magalhães

Rita Maria de Jesus
Joaquim Rodrigues de Oliveira
José Antonio de Amorim

Escriptura de Compra e venda de uma casa de vivenda.

Saibão quantos esta virem que no anno do N. de N. S. J. C. de mil oito centos setenta, aos quatorze de Junho, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé, em meu cartorio compareceram como outorgantes vendedores Antonio Rangel Domingues, por si e como procurador de sua mulher D. Rita Maria de Jesus, pela procuração que apresentou, e cujo original acha-se transcripto n'este Livro a fs. 106 verso, ambos moradores desta freguezia, e como outorgados compradores João Damasceno de Jesus, morador na Freguezia do Rio Pardo, Termo de Ponte Nova, representado n'este acto por seu bastante procurador o Professor Bellarmino Joaquim Pereira Lima, pela procuração que apresentou e vai transcripta n'este Livro a fs. 111, sendo os outorgantes vendedores, moradores d'esta Freguezia, e todos reconhecidos de mim escrivão e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes pelos outorgantes vendedores me foi dito que, digo, como outorgados compradores compareceram João Damasceno de Jesus

Mesquita

e sua mulher Dona Genoveva Maria Antonia, morado-
ra d'esta freguezia e reconhecida tambem de mim
escrivão e das testemunhas abaixo nomeadas e assig-
nadas, do que dou fé, perante as quaes pelles ou-
torgantes vendedores me foi dito que possuião uma
morada de casas, baixa e assoalhada, que edifica-
rão nesta Povoação à Rua de Baixo, do lado
de baixo com frente ao dito lado de cima, com
uma posse, tendo uma porta e quatro janellas na
frente e fundos até o Rio Carangola, sendo situa-
da defronte de um predio de Marciano Pereira de
Souza, a qual venderão a 17 de Agosto de 1871 aos
outorgados compradores, por uma escriptura par-
ticular em a qual se obrigarão a dar escriptura
publica quando lhes exigissem, e os outorgados com-
pradores obrigados a pagarem os direitos da sisa,
cuja casa venderão pelo preço de duzentos mil reis,
estando apenas baseada e como os outorgados
a concluissem, e fizessem um consenso, e exigem
escriptura publica passão-lhe a dita hoje, de
sua livre vontade, por se acharem pagos e satis-
feitos d'esde a data da escriptura particular, pe-
lo que dão quitação por esta. Pelos outorgados compra-
dores foi dito que aceitavão a presente escriptu-
ra como ella se acha lavrada e que já se
acharão de posse da referida casa. Em apresen-
tarão os talões de sisa dos theores seguintes. Nº
1879 a 1880. Transmissão de Propriedade. Lei nº 2348
de 25 de Abril, digo, de Agosto de 1873, art. 11 § 11 e
regulamento nº 5581 de 31 de Março de 1874 a
folhas do caderno de receita fica debitado o collec-
tor da dez mil e quinhentos reis, Rs 12$500, re-

a boca de Snrª Dª Gimeroza Maria Antonia proveniente da compra de uma morada de casas em Santa Luzia do Carangola a Antº Rangel Domingues e sua mulher Dª Dorpoor sendo Rs 200$000 dito Pdo Para Causa se lhe deo o presente conhecimento Collectoria Municipal de Muriahé em 14 de Maio de 1880. O Collector F. J. d'Oliveira O Escrivão... Nº 69 Renda Provincial de Minas Geraes, exercicio de 1879 a 1880. Folhas de Caixa a receita fica debitado ao Collector Francisco José d'Oliveira a importancia de dous mil reis, Rs 2$000 recebido da Snrª Gimeroza Maria Antonia pelo imposto a D. C. N. ct. de uma escriptura que lhe vai passar Antonio Rangel Domingues e sua mulher a Dorpoor. Collectoria Municipal de Muriahé 14 de Maio de 1880. O Collector F. J. d'Oliveira O Escrivão... E de como assim o disserão contractarão e outorgarão pedirão-me este Instrumento que sendo lhes lido acceitarão e assignão com as testemunhas Alfredo Gustavo de Pinho e Theodoro Hugo de Castro, de mim conhecimento, assignando a rogo da outorgada compradora por não saber escrever Manoel Rodrigues Barbauna, Comigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e raso.

Em testº — [sinal] de verdade
José Antonio de Magalhães
Antº Rangel Domingues Bellarmino Ayres Pereira Lima
Manoel Rodrigues Barbauna
Alfredo Gustavo de Pinho Theodoro Hugo de Castro

Procuração bastante que faz Theodoro Hugo de Castro na forma abaixo.

Saibão quantos este virem que no anno do

N. S. J. C. de mil oito centos e oitenta, aos quatorze dias de Junho, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé, Provincia de Minas, em meu Cartorio compareceu como outorgante Theodoro Hugo de Castro, morador d'esta Freguezia e reconhecido pelo proprio de mim e das testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle outorgante me foi dicto que nomeava e constituia seu bastante procurador, na Côrte, a Valerio Corrêa Netto Filho, especialmente para na Pretutora das familias = liquidar o contracto feito pelo finado Coronel Antonio José Coutinho, no anno de 1871, por elle outhorgante, cujas apolices em duplicata, tem os nºs 24562 e 21657 do registro, receber o que na liquidação do corrente anno lhe tocar em apolices da Divida Publica e dinheiro, dar quitações, assignar os necessarios termos na Caixa da Amortisação, acceitar a transferencia de apolices da Divida Publica em pagamento da referida liquidação. Dando tambem substabelecer esta em quem lhe convier. Assim o disse do que dou fé e me pedio este Instrumento que sendo-lhe lido acceitou e assigna com as testemunhas presentes e commigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e raso.

Em testº — [sinal] de verdade
José Antonio de Magalhães
Theodoro Hugo de Castro
Luiz Maria Mag. Portella
Alfredo Gustavo de Pinho

Substabelecimento

Aos quatorze dias do mez de Junho do anno do
N. de N. S. J. C. de mil oito centos e oitenta, n'esta
Freguezia de Santa Luzia de Carangola, Termo e Co-
marca de Muriahé em meu Cartorio compare-
ceu Alferes Gustavo do Pinho, morador d'esta Fre-
guezia reconhecido pelo proprio de mim escrivão
e das testemunhas abaixo assignadas do que dou fé;
perante as quaes por elle outhorgante me foi di-
to que substabelecia na pessoa de Valerio Corrêa
Netto Filho os poderes que lhe forão conferidos na
Procuração que lhe fora passada por D. Rufina Au-
gusta de Moraes, no Cartorio da Freguezia de Coro-
liro, Termo do Pomba pelo escrivão José Martins de
Morães, para liquidar na Associação A Protec-
tora das familias, o contracto feito em 1871 pelo
Hil Coutinho, por sua nulla a referida D. Rufina, cujas
Apolices em numero de duas tem os nºs 245 [illegible] e 2415 [illegible].
Transfirmão na pessoa do substabelecido todos os pode-
res que lhe forão conferidos para esse fim na refe-
rida Procuração passada em 12 de Maio de 1880. As-
sim o disse do que dou fé e me pedio este
Instrumento que sendo-lhe lido aceitou e assig-
na com as testemunhas presentes e com migo José
Antonio de Magalhães, escrivão que escrevi e assig-
no em publico e raso.

Em test.º [signal] da verd.e

José Antonio de Magalhães
Alfredo Gustavo do Pinho
Bellarmino Aquino Pereira Lima
Antonio Rangel Cam.os

Procuração bastante que fazem Francisco da
Costa Carvalho e sua mulher Dona Maria Laurin-
da de Carvalho, na forma abaixo.

Mesquita

Saibão quantos este virem que no anno do N. de N.
S. J. Christo de mil oito centos e oitenta, aos quinze de
Junho, nesta Freguezia de Santa Luzia de Carangola, Ter-
mo e Comarca de Muriahé, em meu Cartorio, digo
em casa do Cidadão Leandro Gomes de Carvalho, on-
de eu escrivão fui vindo achamado, ahi comparecerão
como outorgantes Francisco da Costa Carvalho e sua m.er
D. Maria Laurinda de Carvalho, moradores da Fregue-
zia de Tombos, e reconhecidos pelos proprios de mim
escrivão e das testemunhas abaixo assignadas do que dou
fé; perante as quaes por elles outorgantes me foi dicto q.
nomeavão e constituião seu bastante procurador n'este
Termo ao D.r José Christiano Stockler de Lima, especial-
mente para em nome delles outorgantes, tractar de
uma questão que movem contra Francisco José
de Almeida Rosa e sua m.er D. Maria Angelica, de os
não mais perturbarem na posse mansa e pacifica,
por todos reconhecidas, em que estão por si e por seus
antecessores: não mais os estulharem, nem plantarem
roça no pasto anexo ao propriedade d'elles outorgan-
tes; e concedem-lhe mais todos os poderes por direi-
to permittidos para que em nome delles outorgantes
possa assignar qualquer termo auto ou papel
preciso, assistir aos actos conciliatorios, e tudo mais
que para este fim for preciso. Podendo substabelecer
esta em quem lhe convier. Assim o disserão do que
dou fé; e me pedirão este Instrumento que sendo-lhe
lido aceitarão e assignão com as testemunhas pre-
sentes e com migo José Antonio de Magalhães escri-
vão que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º [signal] da verd.e

José Antonio de Magalhães
Fran.co da Costa Carvalho

Maria Laurinda de Carvalho
Maximiano de Costa Pe.ra Souza
Leandro Gomes de Carvalho

Escriptura de compra e venda de bens de raiz.

Saibão quantos esta virem que no anno do N. de N. S. J. Christo de mil oito centos e oitenta, aos dezoito de Junho, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé, em casa residencia de Francisco Antonio da Costa, onde eu escrivão fui vindo a chamado, ahi compareceirão como autorgantes vendedores o dito Francisco Antonio da Costa e sua mulher D. Clara Maria de Jesus, e como autorgado comprador Diogenes José da Rosa, moradores desta Freguezia e reconhecidos pelos proprios, de mim escrivão e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé. Perante as quaes por elles autorgantes vendedores me foi dito que de hoje para sempre vendem ao autorgado comprador Diogenes José da Rosa, uma parte de terras de cultura, com sete alqueires e trez quartas, que elles autorgantes houverão por herança de seus Pais e sogros digo seu Pai e sogro Tenente Manoel José da Rosa; cujas terras são situadas na Fazenda do Pagaio anexas a Fazenda do dito autorgado comprador e em commum com os mais herdeiros do mesmo finado Tenente Rosa, e lhe vendem pelo preço e quantia de quatro centos e oitenta e cinco mil reis, que já receberão anteriormente em moeda corrente pelo que dão plena e geral quitação de pagos e satisfeitos. Pelo autorgado comprador foi dito que aceitava esta escriptura a elle feita, como ella se acha lavrada, e já se acha de posse das referidas terras; e apresentou-

Mesquita

-me os talões de siza dos theores seguintes. N.º 44. Provincia de Minas Geraes, Receita Geral, exercicio de 1879 a 1880. Transmissão de Propriedade. Lei n.º 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 11 § 11. Regulamento n.º 5581 de 31 de Março de 1874. A folhas do Caderno de receita fica debitado ao Collector no valor de dez mil seis centos e setenta e cinco reis. Rs 10675. recebidos do Snr. Diogenes José da Rosa, proveniente da compra de dous alqueires de terras digo dous alqueires e meio de terras de cultura, no Destricto de Santa Luzia do Carangola, a Francisco Antonio Costa e sua mulher, pela quantia de 175$000 reis sendo 175 reis de 1/10 P%. Para clareza se lhe dá o presente conhecimento. Collectoria municipal do Muriahé 26 de Abril de 1880. O Collector F. J. d'Oliveira. O escrivão interino Pinto. N.º 45. Provincia de Minas Geraes. Receita Geral, exercicio de 1879 a 1880. Transmissão de Propriedade. Lei N.º 2348 de 25 de Agosto de 1873. art. 11. § 11. Regulamento n.º 5581 de 31 de Março de 1874. A folhas do Caderno de receita fica debitado ao Collector no valor de oito mil duzentos e trinta e cinco reis, Rs 8,235 rs recebido do Snr. Diogenes José da Rosa, proveniente da compra de uma parte de terras de cultura em Santa Luzia do Carangola, a Francisco Antonio da Costa e sua mulher, pela quantia de 135$000 reis sendo 135 reis de 1/10 P%. Para clareza se lhe dá o presente conhecimento. Collectoria Municipal do Muriahé 26 de Abril de 1880. O Collector F. J. d'Oliveira. O escrivão int.º Pinto. N.º 46. Provincia de Minas Geraes, receita geral exercicio de 1879 a 1880. Transmissão de Propriedade. Lei n.º 2348 de 25 de Agosto de 1873 art. 11 § 11 e Regulamento n.º 5581 de 31 de Março de 1874. A folhas do Caderno de receita

fica debitado ao Collector no valor de dez mil seis centos e setenta e cinco reis, Rs 10$675, recebido do Sr Diogenes José da Rosa, proveniente da compra de dous alqueires de terras de cultura digo de dous alqueires tres quartas de terras de cultura em Santa Luzia de Carangola a Francisco Antonio da Costa e sua mulher pela quantia de 175$000, sendo 170 reis de 10 p% Para Clareza se lhe dá o presente conhecimento. Collectoria Municipal do Muriahé 24 de Abril de 1880. O Collector F. J. d'Oliveira, o escrivão interino Pinto. Nº 25 Renda Provincial, Minas Geraes exercicio de 1879 a 1880 Folhas do Caderno de receita fica debitado ao Collector Francisco José de Oliveira a importancia de tres mil reis, recebida do Snr Diogenes José da Rosa, pelo imposto de direito de uma escriptura de Compra de raiz que lhe vai passar Francisco Antonio da Costa e sua mulher pela quantia de 185$000 Collectoria Municipal do Muriahé 26 de Abril de 1880 O Collector F. J. d'Oliveira. O escrivão interino Pinto. E nada mais se continha em os referidos talões. E de como assim o disserão e outorgarão me pedirão este Instrumento que sendo lhes lido acceitarão e assignão com as testemunhas José Vieira da Sa e Antonio Rangel Domingues, assignando a rogo da vendedora por não saber escrever seu filho Manoel Antonio da Costa, todos de mim conhecimento, commigo José Antonio de Magalhães escrivão que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em 10 [sinal público] de verd.e
José Antonio de Magalhães

Mesquita

Francisco Antonio da Costa
Manoel Antonio da Costa
Diogenes José da Rosa
Antonio Rangel Dom.s
José Vieira da S.a

Registro da procuração a que se refere a escriptura de fls 106 v. e seg.s = Traslado da Procuração bastante que faz João Damaceno de Jesus na forma abaixo. Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no A. do N. de N. S. J. C. de mil oito centos e oitenta, aos dezoito dias do mez de Maio, nesta Freguezia de Abre Campo, Termo de Bicas da Ponte Nova, em meu Cartorio, perante mim Tabellião compareceu como outorgante o Cidadão João Damaceno de Jesus, morador nesta Freguezia, reconhecido pelo proprio de mim e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elle outorgante me foi dicto, que por este publico instrumento nomea e constitue seus bastantes procuradores, com poderes insolidum a sua mulher D. Genuroza Maria Antonia e ao Senhor Bellarmino d'Aquino Pereira Lima, para que em seu nome como se presente estivesse possão obter escriptura publica da compra que fizera a Antonio Rangel Domingues de uma morada de casa em S. Luzia de Carangola; e mais para deffender o seu direito em qualquer questam que se suscite respeito a dita casa, com qual quer que se opponha, e para cujo fim lhes concede todos os poderes que por direito lhes são permittidos. Assim o disse do que dou fé e me pedio este Instrumento que sendo-lhe lido acceitou e assigna com as testemunhas presentes, perante mim Francisco José da Costa escrivão que o subscrevi e assigno em publico e razo. Em testemunho da verdade estava o signal publico. O escrivão Francisco José da Costa. João Damaceno de Jesus. Como testemunhas, José Cupertino

teiro de Alzira, Rodolpho Alves da Silva. Trasladado do livro 1º a-
nottas a meu cargo, a f.s 2 e v.º ao qual me reporto nos mesmos dias
mez e anno de sua data ao principio declarada. Eu Francisco
José da Costa escrivão que a subscrevi e assigno em publico e ra-
zo. Em testemunho de Verdade (signal) O escrivão Francisco José da
Costa. Estava sellada com uma estampilha de duzentos reis, le-
galmente inutilisada. Era o que se continha em a referida
procuração acima transcripta. Eu José Antonio de Ma-
galhães escrivão que descrevi e assigno.

José Antonio de Magalhães

Procuração bastante que faz José de Souza Pereira na
forma abaixo.

Saibão quantos esta virem que no anno
do N. de N. S. J. Christo de mil oito centos e oitenta, aos vinte
e um de Junho, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola
Termo e Comarca de Muriahé, em meu cartorio compare-
ceu José de Souza Pereira, morador da Freguezia de Tombos e
reconhecido pelo proprio de mim escrivão e das testemunhas a-
baixo assignadas, perante as quaes por elle outorgante
me foi dito que nomeava e constituia seu bastante pro-
curador a seu filho José de Souza Pereira Junior, especialmen-
te para no Cartorio do registro deste Termo registrar
qualquer escriptura de compra de bens de raiz feito
por elle outorgante, assignando os competentes extractos
e fasendo tudo o mais que para este fim for necessa-
rio. Assim o disse, do que dou fé e lavrei este Ins-
trumento que sendo-lhe lido aceitou e assignou com
as testemunhas presentes e comigo José Antonio de Ma-
galhães escrivão que escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho (signal) de Verdade
José Antonio de Magalhães
José de Souza Per.ª
T.ª Manoel Pereira de Moraes, Luiz

Mesquita

Luiz Maria de Mag.s Portella

Procuração bastante que faz Manoel Teixeira de
Oliveira, como liquidante da firma social de Mar-
tins & Oliveira na forma abaixo.

Saibão quantos esta virem que no anno do Nas-
cimento de N. S. J. C. de mil oito centos e oitenta, aos
vinte e tres de Junho, nesta Freguezia de Santa Luzia
do Carangola Termo e Comarca de Muriahé, em meu
cartorio compareceu como outorgante Manoel Teixeira
de Oliveira, morador desta Freguezia, e reconhecido de
mim escrivão e das testemunhas abaixo assigna-
das, em presença das quaes por elle outorgante me
foi dito que na qualidade de socio liquidante
da firma de Martins & Oliveira, passava digo nome-
ava e constituia seu bastante procurador ao Tenen-
te Coronel Fulgencio Antonio de Magalhães Portella es-
pecialmente para cobrar amigavel ou judicialmente
tudo quanto se lhe dever a firma social, por cre-
ditos ou conta corrente, para o que lhe concede to-
dos os poderes em direito permittidos, e os especiaes pa-
ra transigir nos actos conciliatorios, dar e receber
quitações, e fazer tudo mais que para este fim for
necessario, reservando para si toda nova citação. As-
sim o disse, e eu fiz este Instrumento que sen-
do-lhe lido aceitou e assignou com as testemunhas
presentes e comigo José Antonio de Magalhães escrivão
que escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho (signal) de Verdade
José Antonio de Magalhães
Manoel Teixeira de Oliveira
Manoel Roiz Barboura
Manoel Pereira de Moraes

Procuração bastante que fazem José Rodrigues

de Oliveira Junior, e sua mulher D. Maria Antonia de Amorim, Pedro Antonio de Amorim e sua mulher D. Baldoina Maria de Oliveira e D. Barbara Genovera de Souza na forma abaixo. Saibão quantos esta virem que no anno de N. S. J. C. de mil oito centos e oitenta, ao primeiro dia de Julho, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola Termo e Comarca de Muriahé e Provincia de Minas, em meu Cartorio compareceram como outorgantes José Rodrigues de Oliveira Junior, e sua mulher D. Maria Antonia de Jesus, digo de Amorim, Pedro Antonio de Amorim e sua mulher D. Baldoina Maria de Oliveira, e D. Barbara Genovera de Souza, moradores desta Freguezia e reconhecidos de mim escrivão e das testemunhas abaixo assignadas do que dou fé, perante as quaes por elles outorgantes me foi dito que nomeavão e constituião seu bastante procurador, a onde com esta se apresentar a José Antonio de Amorim, especialmente para em nome delles outorgantes arrecadar e haver a si os bens que lhes couberão por herança de seu finado Avô, no Porto de Santo Antonio, Termo de Pomba digo a sua finada Avó D. Albina Roza de Jesus, no Porto de Santo Antonio Termo do Pomba, podendo fazer tudo quanto para este fim for preciso, vender os referidos bens, assignar as escripturas e quitação do que receber, para o que lhes concedem plenos e illimitados poderes. Podendo tambem substabelecer este em quem lhe convier. O que haverão por firme e valioso. Assim o disserão do que dou fé e me pedirão este Instrumento que sendo-lhes lido acceitarão e assignão com as testemunhas presentes, assignando a rogo de D. Barbara Genovera de Souza, por não saber escrever, Antonio Candido de Souza comigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e razo.

Mesquita

(Em testemunho [sinal] da verdade)
José Antonio de Magalhães
José Roiz. de Oliveira Junior
Pedro Antonio de Amorim
Maria Antonia de Amorim
Baldoina Maria de Oliveira
Antonio Candido de Souza
Luiz Mario de Mag. Patimo
José Claudino de Souza

Substabelecimento

Ao primeiro de Junho de mil oito centos e oitenta nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca de Muriahé e Provincia de Minas, em meu Cartorio compareceu o Professor Bellarmino d'Aquino Pereira Lima, morador desta Freguezia e reconhecido de mim escrivão e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elle me foi dito que substabelecia na pessoa do Cidadão João Veado os poderes que lhe forão conferidos na procuração passada pelos Senr.es Rocha Brochado & C.ia, negociantes matriculados pelo Tribunal do Commercio da Côrte, afim de cobrar o que lhes deve Delphim José Rodrigues Braga, cuja procuração é datada de 23 de Abril de 1880. Transferindo-lhe todos os poderes que na dita procuração lhe forão conferidos. Assim o disse e pedio-me este Instrumento que lhe li acceitou e assignou com as testemunhas presentes comigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e razo.

(Em testemunho [sinal] da verdade)
José Antonio de Magalhães

Declaro que ficou sem effeito o Substabelecimento supra.

José Antonio de Mag.es

Procuração bastante que faz Paulo José Leite na
forma abaixo. Saibão quantos esta virem que
no anno do N. de N. S. J. C. de mil oito centos e oi
tenta aos nove de Julho, nesta Freguezia de Santa
Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé, em
meu Cartorio compareceu Paulo José Leite, morador
nesta Freguezia e reconhecido de mim escrivão e das
testemunhas abaixo assignadas do que dou fé;
perante as quaes por elle outorgante me foi dito
que nomeava e constituia seus bastantes procu-
radores na Corte a Ponciano Per.a Jor. Z Ricões especial
mente para na Associação A Mutualidade, li-
quidar o contracto feito no anno de 1875 por elle
outorgante, cuja apolice tem o numero 3357 do
registro geral, receber o que na liquidação do cor-
rente lhe tocar em apolices da Divida Publica, comprá-
-las, vender, dar quitação, e assignar os necessarios
termos, e na Caixa da Amortisação aceitar a trans
ferencia de Apolices da Divida Publica, em paga-
mento da referida liquidação. Podendo substabelecer
esta em quem lhe convier. Assim o disse do que
dou fé e me pedio este Instrumento que sendo-
-lhe lido aceitou e assigna com as testemunhas
presentes e comigo José Antonio de Magalhães escrivão
que escrevi e assigno em publico e raso

Em test.o [sinal público] da verd.e

José Antonio de Magalhães
Paulo José Leite
Marciano Per.a de Ar.o
Luiz Maria de Mag.s Pertille

Procuração bastante que faz Paulo José Leite
na forma abaixo. Saibão quantos esta virem
que no Anno do N. de N. S. J. Christo de mil oito

centos e oitenta, aos nove de Julho, nesta Fregue-
zia de Santa Luzia do Carangola Termo e Comarca
do Muriahé, em meu cartorio compareceu Pau-
lo José Leite, reconhecido de mim escrivão e
das testemunhas abaixo assignadas do que dou
fé; perante as quaes por elle outorgante me
foi dito que nomeava e constituia seu bas-
tante procurador onde com esta se apresen-
tar a Geminiano das Chagas Menges, especi-
almente para cobrar tudo quanto se lhe de-
ver, amigavel ou judicialmente, por credito
ou conta corrente, para o que lhe concede
todos os poderes em direito permittidos, e os
especiaes para transigir nos actos conciliato-
rios, dar e receber quitações, e fazer tudo o mais
o que para este fim for preciso, o que have-
rá por firme e valioso. Podendo substabe-
lecer esta em quem lhe convier. Assim o
disse do que dou fé e me pedio este ins-
trumento que sendo-lhe lido aceitou e assigna
com as testemunhas presentes e comigo José
Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e
assigno em publico e raso.

Em test.o [sinal público] da verd.e

José Antonio de Magalhães
Paulo José Leite
Marciano Per.a de Ar.o
Luiz Maria de Mag.s Pertille

Procuração bastante que faz Montenegro Mi-
na forma abaixo. Saibão quantos esta virem que
no Anno do N. de N. S. J. C. de mil oito centos e
oitenta, aos doze de Julho, nesta Freguezia de Santa
Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé

em meu Cartorio compareceraõ como outorgantes
Monte Negro Mª representados pelo socio Francisco Ma-
nuel de Macedo, morador da Corte e reconhecido pelo
proprio das testemunhas abaixo assignadas do que
dou fé; perante as quaes por elle outorgante me
foi dito que nomeava e constituia seu bastante pro-
curador a Marciano Pereira de Sousa, especialmente
para vender e dar escriptura, digo para dar escrip-
tura de uma casa n'esta Freguezia no lugar
denominado São Manoel, que elles outorgantes venderão
a Vicente de Sousa Britto. Poderá substabelecer esta em
quem lhe convier. O que haveraõ por firme e valioso. As-
sim o disseraõ e me pediraõ este Instrumento que em
a lhe lido aceitaraõ e assignaõ com as testemunhas
presentes e comigo José Antonio de Magalhães escrivão que
escrevi e assigno em publico e raso.

Em testº [signal] da verdade

José Antonio de Magalhaes

Montenegro & Cª

Luis Mario de Mag. Portella

Marciano do Costa Roberto

Escriptura de compra e venda de uma parte de
herança que fazem Domingos Rodrigues Peres e sua
mulher Dona Manoella Maria da Conceição a Marciano
Pereira de Sousa na forma abaixo

Saibaõ quantos es-
ta virem que no anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oito centos oitenta, aos dezes-
seis de Julho, nesta Freguezia de Santa Luzia do Caran-
gola, Termo e Comarca do Muriahé, em meu cartorio
compareceraõ como outhorgantes vendedores Domin-
gos Rodrigues Peres e sua mulher Dona Manoella Ma-
ria da Conceição moradores da Freguezia de Alto Campo

e como outorgado comprador Marciano Pereira de Sou-
sa, morador desta Freguezia, todos reconhecidos pelos
proprios de mim escrivão e das testemunhas abaixo
nomeadas e assignadas do que dou fé; perante
as quaes pelos outorgantes vendedores me foi dito
que tendo-se de proceder a Inventario e partilhas
nos bens deixados por fallecimento de sua mãi e so-
gra Dona Anna Antonia de Jesus, a elles outorgantes
cabe como herdeiros da dita finada, parte nas terras
e bemfeitorias, tudo na Fazenda do Bom Retiro que
divide: Rio Carangola abaixo com D. Maria Clara
da Conceição, Rio acima com o outorgado compra-
dor, pelo lado de um espigão com Francisco Pereira
de Sousa, e por outro lado finalmente com o mesmo
Rio Carangola, e assim como elles outorgantes tem
de haver a si as partes, fazem dellas venda ao ou-
torgado Comprador pelo preço e quantia de dous
contos e duzentos mil reis (Rs 2:200$000 reis) que rece-
bem ao fazer desta, pelo que dão plena e geral qui-
tação de pagos e satisfeitos, transferindo na pessoa
do outorgado comprador toda o dominio direito e
posse digo e acção que tinhaõ na referida parte
de herança. Pelo outorgado comprador foi dito que
aceitava esta escriptura assim como ella se acha
lavrada; e apresentou-me os talões seguintes. Nº 16
Provincia de Minas Geraes, Receita Geral, exercicio de
1880 a 1881. Transmissão de propriedade Lei nº 2348 de
25 de Agosto de 1873, art. 11 § 11 e Regulamento nº 5581
de 31 de Março de 1874. A folhas do caderno de receita fica
debitado o Collector no valor de cento e trinta e
quatro mil e duzentos, Rs 134$200, recebido de Snr
Marciano Pereira de Sousa, proveniente da compra
de uma parte de herança de terras e bemfeitorias

em S. Luzia de Carangola a Domingos Rodrigues Torres pela quantia de 2:000$000 reis, sim 2$000 de 1$ por cento, digo e sua mulher Cara Clara se lhe dá o presente Conhecimento. Collectoria Municipal do Muriahé em 11 de Julho de 1880. O Collector Ag. Maciel Pinto. O Escrivão J. Justino. Nº 17. Renda Provincial Minas Geraes, exercicio de 1880 a 1881. A folhas do Caderno de receita fica debitado o Collector Francisco José de Oliveira, a importancia de sete mil reis R.s ... recebida de Sm. Marciano Pereira de Souza pelo imposto de A. e V. D. pela compra que vai fazer de uma parte de liransa de terras e bemfeitorias em S. Luzia de Carangola de Domingos Roiz Torres e sua mulher pela quantia de 2:000$. Collectoria Municipal do Muriahé 11 de Julho de 1880. O Collector Ag. Maciel Pinto. O Escrivão J. Justino. E de como assim o disserão contractarão e outorgarão pedirão me este Instrumento que sendo-lhes lido aceitarão e assignarão com as testemunhas presentes. Declaro em tempo, que pelos outorgantes vendedores foi dito que a parte de liransa vendida é aquella que lhes foi deixada por fallecimento de seu sogro e Pai José Maria Barbosa, na Fazenda do Paraiso, que divide Rio Carangola acima com a Fazenda do Bananal, pelo lado de um espigão com Fernando Monlevade e Francisco de Souza Romam, Rio abaixo com a Fazenda do Bom Retiro, e finalmente com o mesmo Rio Carangola e não como acima ficou declarado. E depois de lhes ser lido esta declaração, aceitarão e assignarão com as testemunhas Luiz Maria de Magalhães Portilho, e Joaquim da Silva Gomes Junior, assignando a rogo da outorgante vendedora por não saber escrever José Joaquim de Souza. Comigo José Antonio de Magalhães, escrivão que escrevi, e assig-

no em publico e razo.

Em testemunho da verdade
José Antonio de Magalhães
Domingos Rodrigues Torres
A rogo José Joaquim de Souza
Marciano Pereira de Souza
Ttª Joaquim da Silva Gomes Jor.
Luiz Maria de Magalhães Portilho

Procuração bastante que faz Antonio Valentim Rodrigues na forma abaixo.

Saibão quantos este virem que no anno do N. de N. S. J. C. de mil oito centos e oitenta, aos dezesete de Julho, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé, em meu Cartorio compareceo como outorgante Antonio Valentim Rodrigues, morador desta Freguezia e reconhecido pelo proprio de mim escrivão e das testemunhas abaixo assignadas do que dou fé, perante as quaes por elle outorgante me foi dito que nomeava e constituia seu bastante procurador, a onde com esta se apresentar a Dominicano das Chagas Muniz, especialmente para ditar escriptura publica da compra que elle outorgante fez de vinte alqueires de terras na Freguezia do Tombos do Carangola a Honorio José da Silva Bragança, para cujo fim lhe concede todos os poderes em direito permittidos. Podendo substabelecer este em quem lhe convier. Assim o disse do que dou fé e me pedio este Instrumento que sendo-lhe lido aceitou e assignou com as testemunhas presentes e comigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e razo.

Em testemunho da verdade
José Antonio de Magalhães

Antonio Valentim Roiz
José de Magalhães Queiroz
Manoel Antunes Vieira

Procuração bastante que faz D. Francisca Maria do Nascimento, na forma abaixo. Saibão quantos es-
te virem que no Anno do N. de N. S. J. C. de mil oito centos e oitenta, aos vinte e quatro de Julho, nesta Fre-
guezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca de Muriahé, em meu cartorio compareceu como outorgante D. Francisca Maria do Nascimento, reconheci-
da de mim escrivão e das testemunhas abaixo as-
signadas do que dou fé; perante as quaes por ella outorgante me foi dicto que nomeava e constituia seu bastante procurador a seu marido Pedro Moreira da Silva, especialmente para vender e dar escriptura pu-
blica de uma casa de vivenda pertencente ao casal e situada no Arraial do Anta. O que haverá por firme e valioso. Assim o disse do que dou fé e me pedio este Instrumento que sendo-lhe lido acei-
tou e assigna com as testemunhas presentes assig-
nando a seu rogo por não saber escrever José Clau-
dino de Sousa. Comigo José Antonio de Magalhães es-
crivão que escrevi e assigno em publico e razo.

(Em tt.º da verdade)
José Antonio de Magalhães
José Claudino de Sousa
Luiz Maria de Moraes Portella
José Marciano de Souza

Procuração bastante que fazem Mariano do Car-
mo Pereira Braga e sua mulher D. Marcelina Deolin-
da de Jesus na forma abaixo.
Saibão quantos este virem que no Anno do
Nas. de N. S. J. C. de mil oito centos e oitenta, aos dois

de Agosto, nesta Freguezia de Santa Luzia do Ca-
rangola, Termo e Comarca de Muriahé, em meu Car-
torio compareceram como outorgantes Mariano do Carmo Pereira Braga e sua mulher D. Marcelina Deolinda de Jesus, moradores desta Freguezia e reco-
nhecidos de mim escrivão e das testemunhas abai-
xo assignadas do que dou fé; perante as quaes por elles outorgantes me foi dicto que nomeavão e cons-
tituião seu bastante procurador a Manoel Gomes Linhares, especialmente para dar escriptura publi-
ca de uma sorte de terras que elles outorgantes ven-
derão a Maximiano Francisco de Amorim, para cujo fim lhe concedem todos os poderes em direito per-
mittidos. Podendo substabelecer esta em quem lhe convier. O que haverão por firme e valioso. Assim o disserão e me pedirão este Instrumento que sendo-
lhe lido aceitarão e assignão com as testemu-
nhas presentes, assignando a rogo do outorgan-
te por não saber escrever, Justiniano Pereira de Sousa. Comigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e razo.

(Em tt.º da verdade)
Diz a entre linha = e de uma =
Obs.ºr Mag.es
José Antonio de Magalhães
Justiniano Pereira de Souza
Marcellina Deolinda de Jesus
Joaquim Monteiro de Souza
Antonio Fran.co da Motta

Procuração bastante que faz o Professor Bellar-
mino Joaquim Pereira Lima na forma abai-
xo. Saibão quantos este virem que no anno do N. de N. S. J. Christo de mil oito centos e oitenta aos quinze dias [ou] aos quatorze de Agosto do dito anno, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola Term

e Comarca do Muriahé Provincia de Minas, em meu Cartorio compareceu como outorgante o Professor Bellarmino de Aquino Pereira Lima, morador d'esta Freguezia e reconhecido pelo proprio de mim escrivão e das testemunhas abaixo assignadas do que dou fé; perante as quaes por elle outorgante me foi dito que por este publico instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador a Honorio Januario Carneiro, especialmente para receber na Collectoria da Cidade de S. Januario d'Ubá os seus honorarios como Professor Publico d'esta Freguezia, para o que lhe concede todos os poderes em direito permittidos, podendo substabelecer este em quem lhe convier, e tudo haverá por firme e valioso. Assim o disse do que dou fé e me pedio este Instrumento que sendo-lhe lido acceitou e assignou com as testemunhas presentes e comigo José Antonio de Magalhães, escrivão que escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho [sinal] de verdade

José Antonio de Magalhães
Bellarmino Aquino Pereira Lima
Testemunha Joaquim Herculano d'Oliveira
" Fulgencio Antonio de Magalhães Botelho

Procuração bastante que fazem Manoel Sabino dos Santos e sua mulher D. Domiciana Galaini a Souza na forma abaixo. Saibão quantos este virem que no Anno do N. de N. S. J. C. de mil oito centos oitenta, aos quatorze dias do mez de Agosto do dito Anno nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé Provincia de Minas, em meu Cartorio compareceram como outorgantes Manoel Sabino dos Santos e sua mulher D. Domiciana Galaini de Souza, moradores d'esta Freguezia e reconhecidos de mim escrivão e das testemunhas abaixo assignadas do que dou fé; perante as quaes por elles me foi dito que nomeavão e constituião seu bastante procurador Antonio dos Santos Neves especialmente para vender uma casa que elles outorgantes possuem na Povoação do Tombo, dar a competente escriptura publica e quitação e fazer tudo o mais que para este fim for necessario, para o que lhe concede todos os poderes em direito permittidos, podendo substabelecer este em quem lhe convier. O que haverão por firme e valioso. Assim o disserão e me pedirão este Instrumento que sendo-lhes lido acceitarão e por não saberem escrever pedirão ao Professor Bellarmino d'Aquino Pereira Lima que a seu rogo assignasse com as testemunhas presentes e comigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho [sinal] de verdade

José Antonio de Magalhães
Bellarmino Aquino Pereira Lima
José Bernardes da Silva
José Marciano de Souza

Escriptura de compra e venda de um predio. Saibão quantos esta virem que no Anno do N. de N. S. J. C. de mil oito centos oitenta, aos dezoito de Agosto, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola Termo e Comarca do Muriahé, em meu Cartorio compareceram como outorgantes vendedor Antonio José Pires Vianna morador na Freguezia do Tombo, e como outorgado Comprador Paulo José Leite morador n'esta Freguezia, reconhecidos

de mim escrivão e das testemunhas abaixo nomeiadas e assignadas do que dou fé; perante as quaes pelo outorgante vendedor foi-me dito que de hoje para sempre vende ao outorgado comprador uma casa de vivenda sita no Povoação de Tombos a Rua do Cavapicho, dividindo pelo lado de cima com uma posse, e pelo lado de baixo com outra, tendo fundos competentes até o Rio e quarenta palmos de frente, pouco mais ou menos, sendo coberta de telhas, e terrea, cuja casa elle outorgante vende-a pelo preço e quantia de trezentos mil reis, que ja recebeu anteriormente pelo que dá plena e geral quitação de pago e satisfeito, promettendo fazer a venda boa e defender o comprador quanto necessario for. Pelo comprador foi dicto que aceitava a presente escriptura como ella se acha lavrada, e apresentão-me os talões seguintes. Nº 36. Provincia de Minas Geraes, Receita Geral exercicio de 1880 a 1881. Transmissão de Propriedade Lei nº 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 11 § 11. Regulamento nº 5581 de 31 de Março de 1874 A folhas do Caderno de receita fica debitado ao Collector no valor de desoito mil e trezentos reis Rs 18$300 reis, recebido do Sr. Paulo José Leite, proveniente da compra de uma casa em Tombos de Carangola a Antonio José Pires Vianna pela quantia de 300$000 reis de 300 rs e 10 p% Para clareza se lhe dá a presente conhecimento. Collectoria Municipal do Muriahe em 1 de Agosto de 1880. O Collector J. J. d'Oliveira. O Escrivão J. Justino. Nº 46 Renda Provincial, Minas Geraes, exercicio de 1880 a 1881. A folhas do Caderno de receita fica debitado ao Collector no valor digo ao Collector Francisco José de Oliveira a importancia de tres mil reis Rs 3$000 recebido do Sr. Paulo José Leite pelo imposto de D. N. P. pela compra de uma casa em Tombos de Carangola a Antonio José Pires Vianna pela quantia de 300$000. Collectoria Municipal do Muriahe 1 de Agosto de 1880. O Collector J. J. d'Oliveira. O Escrivão J. Justino. E de como assim o disserão contractarão e outorgarão pedirão-me este Instrumento que sendo-lhe lido aceitarão e assignão com as testemunhas Marciano Pereira de Souza e Luiz Mario de Magalhães Portilho. Comigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e raso.

Em testº [illegible] da verdade
José Antonio de Magalhães
Antº J.e Pires Vianna
Paulo Joze Leite
Marciano Per.ª de S.ª
Luiz Mario de Mag.s Portilho

Escriptura de troca.

Saibão quantos esta virem que no anno do N. de N. S. J. Christo de mil oito centos e oitenta, nesta Freguezia de Santo Lucio? de Carangola Termo e Comarca do Muriahé, aos vinte de Agosto, em meu Cartorio compareceram como outorgantes Francisco Gomes da Silva e sua mulher D. Maria Marcolino de Jesus, e Antonio Rodrigues do Valle e sua mulher D. Albina Maria de Jesus, moradores desta freguezia de Tombos e reconhecidos de mim escrivão e das testemunhas abaixo nomeiadas e assignadas do que dou fé, perante as quaes por elles outorgantes me foi dicto que tem contractado entre si a permuta seguinte: elle Francisco Gomes da Silva

e sua mulher dão uma situação constante de cinco e meio alqueires de terras, e as bemfeitorias existentes, cujo sitio é na fazenda do Chrystal Freguezia de Tombos, e em commum com os herdeiros da referida fazenda do Chrystal, no valor de um conto e oito centos mil reis, a elles Antonio Rodrigues do Valle e sua mulher por uma parte de herança que elles outorgantes houverão por fallecimento de seu finado sogro e Pai Manoel Antonio Alves Ribeiro, cuja parte consta de terras e algumas bemfeitorias feitas por elles outorgantes, reservando apenas n'essa parte, meio alqueire de terras que elles outorgantes tem vendido a outrem, tambem na Freguezia de Tombos, e no valor de um conto e oito centos mil reis, e por se acharem assim justos e contractados transmittem reciprocamente o direito dominio e acção que nas tinhão nas referidas terras e bemfeitorias trocadas e se dão por impressão por bem dicto. E apresentarão-me o talão seguinte N.º 44. Renda Provincial, Minas Geraes, exercicio de 1880 a 1881. A folhas do Caderno de receita fica debitado o Collector Francisco José de Oliveira a importancia de Onze mil reis Reis 11$000 rs. recebida do Sr. Francisco Gomes da Silva, pelo imposto de N. A. D. pela escriptura de troca de igual valor que vai passar ao Antonio Rodrigues do Valle e sua mulher de 1:800$000. Collectoria Municipal do Muriahé 18 de Agosto de 1880. O Collector Cq.º Maciel Pinto e Escrivão J.º Justino. E assim como assim o disserão e outorgarão pedirão-me este Instrumento que sendo-lhe lido acceitarão e assignão com as testemunhas, Luiz Mario de Magalhães Portilho e José Claudino de Sousa, assignando a rogo da outorgante D. Albina Maria de Jesus

por não saber escrever José Marciano de Sousa. Comigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e raso

Em test.º [signal] da verdade
José Antonio de Magalhães
Francisco Gomes da Silva
Maria Alexandrina de Jesus
Antonio Roiz do Valle
José Marciano de Souza
Luiz Mario de Mag.s Portilho
José Claudino de Sousa

Procuração bastante que fazem os Cidadãos Antonio Carlos de Sousa, Capitão Mariano José Soares, Alferes Maximiano da Costa Pereira de Sousa, e Feliciano Dias Ferraz, Presidente e mais membros da Commissão encarregada de promover, e fazer acquisição dos edificios necessarios para a installação do novo Municipio do Carangola, na forma abaixo.

Saibão quantos esta virem que no A. do N. de N. S. J. C. de mil oito centos e oitenta, aos vinte de Agosto, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola Termo e Comarca do Muriahé Provincia de Minas, em meu Cartorio compareceram como outorgantes os Cidadãos Antonio Carlos de Sousa, Capitão Maximiano da Costa Pereira de Sousa, digo Capitão Mariano José Soares, Alferes Maximiano da Costa Pereira de Sousa e Feliciano Dias Ferraz, moradores deste Municipio e reconhecidos pelos proprios de mim escrivão e das testemunhas abaixo assignadas do que dou fé, perante as quaes por elles outorgantes me foi dicto que por este publico instrumento nomeavão e constituião seus bastantes procuradores em bem

e sua mulher dão uma situação constante de
meio e meio alqueires de terras, e as bemfeitorias
existentes, cujo sitio é na fasenda do Chrystal Fre-
guesia de Tombos, e em commum com os herdeiros
da referida fasenda do Chrystal, no valor de um
conto e oito centos mil reis, a elles Antonio Rodri-
gues do Valle e sua mulher por uma parte de
herança que elles outorgantes houverão por fallecimen-
to de seu finado sogro e Pai Manoel Antonio Alves
Ribeiro, cuja parte consta de terras e algumas bem-
feitorias feitas por elles outorgantes, reservando apenas
nessa parte, meio alqueire de terras que elles outor-
gantes tem vendido a outrem, tambem na Fre-
guesia de Tombos e no valor de um conto e oito
centos mil reis, e por se acharem assim justos e
contractados transmittem reciprocamente o direito
dominio e acção que nas tinhão nas referidas
terras e bemfeitorias trocadas e se dão por empossados
por bem dito. E apresentarão-me o talão seguinte
N.º 44 Renda Provincial, Minas Geraes, exercicio de
1880 a 1881. A folhas do Caderno de receita fica debitado
o Collector Francisco José de Oliveira a importancia
de Onze mil reis Reis 11$000 Rs. recebidos do Sr. Francis-
co Gomes da Silva, pelo imposto de N. Ad. D. pela escrip-
tura de troca de igual valor que vai passar a An-
tonio Rodrigues do Valle e sua mulher de 1.800$000.
Collectoria Municipal do Muriahé 18 de Agosto de 1880.
O Collector Maciel Pinto e Escrivão J. Justino. E a-
ssim assim o disserão e outorgarão pedirão-me
este Instrumento que sendo-lhe lido acceitarão
e assignão com as testemunhas, Luiz Maria de
Magalhães Portilho e José Claudino de Sousa, assignan-
do a rogo da outorgante D. Albina Maria de Jesus

por não saber escrever José Marciano de Sousa. E eu
José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e as-
signo em publico e raso

Em test.º da verdade
José Antonio de Magalhães
Francisco Gomes da Silva
Maria Albuquerquina de Jesus
Antonio Roiz do Valle
José Marciano de Souza
Luiz Maria de Mag.s Portilho
José Claudino de Sousa

Procuração bastante que fasem os Cidadãos Antonio
Carlos de Sousa, Capitão Mariano José Soares, Alferes Ma-
ximiano da Costa Pereira de Sousa, e Feliciano Dias
Ferraz, Presidente e mais membros da Commissão encar-
regada de promover e fazer acquisição dos edificios
necessarios para a instalação do novo Municipio
do Carangola, na forma abaixo.

Saibão quantos
este virem que no A. do N. de N. S. J. C. de mil oito
centos e oitenta, aos vinte de Agosto, nesta Freguesia
de Santa Luzia do Carangola Termo e Comarca do
Muriahé Provincia de Minas, em meu Cartorio com-
parecerão como outorgantes os Cidadãos Antonio
Carlos de Sousa, Capitão Maximiano da Costa Pereira
de Sousa, digo Capitão Mariano José Soares, Alferes
Maximiano da Costa Pereira de Sousa e Feliciano
Dias Ferraz, moradores deste Municipio e reconhe-
cidos pelos proprios de mim escrivão e das teste-
munhas abaixo assignadas do que dou fé, pe-
rante as quaes por elles outorgantes me foi dito
que por este publico instrumento nomeão e
constituem seus bastantes procuradores em bem

Pede aos Senhores Dr Henrique de Magalhães Salles e Coronel Francisco Teixeira Amaral, especialmente para fazer cessão e provincia dos predios para casa de Camara, Cadêa, e escolas de ambos os sexos de cujo predio elles outorgantes fizerão acquisição para a installação do Novo Municipio do Carangola, assignar o competente termo de cessão e fazer tudo o mais que para este fim for necessario, para o que lhes concedem plenos e illimitados poderes. Podendo substabelecer este em quem lhes convier e os substabelecidos em outros. O que haverão por firme e valioso. Assim o disserão e me pedirão este Instrumento que sendo-lhes lido acceitarão e assignão com as testemunhas presentes comigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e raso

Em t.to [sinal] de verdade

José Antonio de Magalhães

Antonio Carlos de Souza.

Mariano José Soares

Maximiano Horta Per.a Jr.

Feliciano Dias Torres

P.e Candido Alz Pinto de Cerq.^de

Luiz Maria de Mag.s Portella

Escriptura de troca.

Saibão quantos esta virem que no anno do N. de N. S. J. C. de mil oito centos oitenta nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé, em casa de residencia de Diogenes José da Rosa, onde eu escrivão fui vindo, a chamado, aos vinte e sete de Agosto do dito anno, comparecerão Diogenes José da Rosa e sua mulher D. Maria Antonia de Jesus, e Francisco José da Traga Jr. e sua mulher D. Francisca Rosa dos Céos, moradores desta Freguezia reconhecidos de mim escrivão e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé; perante, as quaes por elles outorgantes me foi dito que tem justo e contractado de trocarem entre si o seguinte. Elles Diogenes José da Rosa e sua mulher dão a elles Francisco José da Traga Jr. e sua mulher uma situação contando de cincoenta alqueires de terras, e as bemfeitorias existentes, na Fazenda do Papagaio, e no lugar denominado Corrego das Fructas em commum com os herdeiros do finado Tenente Manoel José da Rosa, cujas terras elle houve por herança do mesmo finado, e por compra feita a outros herdeiros; e elle Francisco José da Traga Jr. e sua mulher dão a elles Diogenes José da Rosa e sua mulher por digo e sua mulher uma sorte de terras com setenta alqueires e as bemfeitorias existentes na Fazenda do Boi e no lugar denominado Corrego grande, dividindo pelo ribeirão acima com elles mesmos, Traga Jr. e sua mulher, em uma pedra grande que se acha dentro do Ribeirão e em aqual acha-se um signal em forma de cruz, e em direcção a outra pedra que se acha no alto do espigão, e dahi às vertentes para o dito Corrego e pelo lado de baixo com os herdeiros da Fazenda do Boi, sendo ambas as partes trocadas nesta Freguezia. Disserão mais que transmittião uns em outros toda a posse jus e dominio que tem nas referidas partes ora trocadas, sendo ambas no valor de dez contos de reis. E apresentarão-me os talões de siza do theor seguinte. N.º 28. Provincia de

Minas Geraes, Receita Geral, exercicio de 1880 a 1881
Transmissão de Propriedade. Lei nº 2347 de 25
de Agosto de 1873 Art. 11 § 11 e regulamento nº
5581 a 31 de Março de 1874. A folhas do caderno de
receita fica debitado ao Collector no valor de cin-
co mil reis. Rs 5.000 recebido do Sr Francisco José
da Fraga Junior, proveniente da permuta que vai
fazer com Diogenes José da Rosa e sua mulher
de uma parte de terras na Fazenda do Papaga-
io por uma outra na fazenda do Boi no valor
de 5.000.000 pagando somente 10 % para trans-
cripção. Para clareza se lhe dá o presente co-
nhecimento. Collectoria Municipal do Muriahé
em 24 de Agosto de 1880. O Collector F. J. d'Oliveira
O escrivão J. Justino. Nº 28. Renda Provincial. Minas
Geraes. exercicio de 1880 a 1881 A folhas do caderno
de receita fica debitado o Collector Francisco Jo-
sé d'Oliveira a importancia de vinte e tres
mil reis. Rs 23$000. recebido do Francisco José
da Fraga Junior pelo imposto de N. V. (A). da
escriptura de permuta que lhe vai passar
Diogenes José da Rosa e sua mulher de uma
parte de terras na Fazenda do Papagaio, por
uma outra na Fazenda do Boi, ambas no
valor de 10.000$000 de reis. Collectoria Municipal
do Muriahé em 24 de Agosto de 1880. O Collector
F. J. d'Oliv.ª O Escrivão J. Justino. Assim justos e
contractados pediram-me este Instrumento que
sendo-lhes lido acceitarão e assignão com as
testemunhas Joaquim Alves de Lannes e Fran-
cisco Pereira de Salles, assignando a rogo da ou-
torgante D. Maria Antonia de Jesus, por não saber
escrever seu genro José Maria Barbosa, comigo Jo-

sé Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e as-
signo em publico e raso.

Em test.º [illegible] da verd.e
José Antonio de Magalhães

Diogenes José da Rosa
José Maria Barbosa
Francisco José da Fraga Junior
Francisca Roza do Ceo
Francisco Pereira de Salles
Joaquim Alves Lannes

Procuração bastante que faz o Professor Bellar-
mino d'Aquino Pereira Lima na forma abaixo.
Saibão quantos esta virem que no Anno do
N. de N. S. J. C. de mil oito Centos e oitenta aos seis
dias do mez de Setembro, nesta Freguezia de San-
ta Luzia do Carangola Termo e Comarca do Muriahé
Provincia de Minas, em meu Cartorio com-
pareceu como outorgante o Professor Bellarmino
d'Aquino Pereira Lima, morador desta Freguezia
reconhecido pelo proprio de mim e das testemu-
nhas abaixo assignadas do que dou fé, perante
as quaes por elle outorgante me foi dito que no-
meava e constituia seu bastante procurador em
Ouro Preto ao Tenente Marcellino José da Fraga
especialmente para fazer cessão de Escriptura dos
predios para casa da Camara, cadêa, e escolas de
ambos os sexos, de cujos predios a Commissão de
que elle outorgante é Secretario fez acquisição para
installação do Novo Municipio do Carangola assi-
gnar o competente termo de cessão e fazer tudo
mais que para este fim for necessario e bem
assim requerer noventa dias de licença que
elle outorgante, como professor publico desta

Minas Geraes, Recebedoria Geral, exercicio de 1880 a 1881
Transmissão de Propriedade. Lei nº 2347 de 25
de Agosto de 1873 Art. 11 § 11 e regulamento nº
5581 de 31 de Março de 1874. A folhas do Caderno de
receita fica debitado ao Collector no valor de cin-
co mil reis. Rs 5.000. recebidos do Sr Francisco José
da Fraga Junior proveniente da permutta que vai
fazer com Diogenes José da Rosa e sua mulher
de uma parte de terras na Fazenda do Papaga-
io por uma outra na fazenda do Boi no valor
de 5.000.000. pagando somente 1/10 % para trans-
cripção. Para clareza se lhe dá o presente co-
nhecimento. Collectoria Municipal do Muriahé
em 24 de Agosto de 1880. O Collector F. J. d'Oliveira
O escrivão J. Justino. Nº 78. Receita Provincial. Minas
Geraes. exercicio de 1880 a 1881 A folhas do caderno
de receita fica debitado o Collector Francisco Jo-
sé d'Oliveira, a importancia de vinte e tres
mil reis. Rs 23$000. recebidos do Francisco José
da Fraga Junior pelo imposto de N. S. C. da
escriptura de permuta que lhe vai passar
Diogenes José da Rosa e sua mulher de uma
parte de terras na Fazenda do Papagaio, por
uma outra na Fazenda do Boi, ambas no
valor de 10.000$000 de reis. Collectoria Municipal
do Muriahé em 24 de Agosto de 1880. O Collector
F. J. d'Olivr.ª o Escrivão J. Justino. Assim justos e
contractados pediram-me este Instrumento que
sendo-lhes lido acceitarão e assignão com as
testemunhas Joaquim Alves de Lannes e Fran-
cisco Pereira de Salles, assignando a rogo da ou-
torgante D. Maria Antonia de Jesus por não saber
escrever seu genro José Maria Barbosa, commigo Jo-

sé Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e as-
signo em publico e razo.

Em test.º J. A. de M. de verd.e

O Escrivão de Paz José Antonio de Magalhães
Diogenes José da Rosa
a rogo José Maria Barbosa
O Exmo F. Braz Francisco José da Fraga Junior
Francisca Roza do Ceo
Francisco Pereira de Salles
Joaquim Alves Lannes

Procuração bastante que faz o Professor Bellar-
mino d'Aquino Pereira Lima na forma abaixo.
Saibão quantos esta virem que no Anno do
N. de N. S. J. C. de mil oito Centos e oitenta aos seis
dias do mez de Setembro, nesta Freguezia de San-
to Rozario do Cacangola Termo e Comarca do Muriahé
Provincia de Minas, em meu Cartorio com-
pareceu como outorgante o Professor Bellarmino
d'Aquino Pereira Lima, morador desta Freguezia
reconhecido pelo proprio de mim e das testemu-
nhas abaixo assignadas do que dou fé, perante
as quaes por elle outorgante me foi dito que no-
meava e constituia seu bastante procurador em
Ouro Preto ao Tenente Marcellino José da Fraga
especialmente para fazer cessão da Decoração, dos
predios para casa da Camara, cadêa, e escolas de
ambos os sexos, de cujos predios a Commissão de
que elle outorgante é Secretario fez acquisição para
instalação do Novo Municipio do Cacangola, assig-
nar o competente termo de cessão e fazer tudo
o mais que para este fim for necessario e bem
assim requerer noventa dias de licença que
elle outorgante, como professor publico desta

Freguesia precisa para tractar de seus negocios para o que lhe concede plenos e illimitados poderes. Podendo substabelecer esta em quem lhe convier. O que haverá por firme e valioso. Assim o disse do que dou fé e me pedio este Instrumento que sendo-lhe lido acceitou e assigna em publico, e assigna com as testemunhas presentes e comigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º [signal] da verdade

José Antonio de Magalhães

Bellarmino Aquino Pereira Lima

José Claudino de Souza

José Pinheiro de Lacerda

Procuração bastante que fazem Felippe Berbert e sua mulher D. Amaya Maria Dantas, na forma abaixo.

Saibão quantos esta virem que no Anno do N. S. J. Christo de mil oito centos e oitenta, aos nove de Setembro, n'esta Freguezia de Santa Luzia do Carangola Termo e Comarca do Muriahé Provincia de Minas, em meu cartorio compareceram como outorgantes Felippe Berbert e sua mulher D. Amaya Maria Dantas, moradores no Municipio de São Lourenço do Manhuassú, e reconhecidos pelos proprios de que trato de mim escrivão e das testemunhas abaixo assignadas do que dou fé; perante as quaes por elles outorgantes me foi dito que por este publico instrumento nomeão e constituem seu bastante procurador a seu filho Carlos Felippe Berbert, com poderes geraes e especiaes para em nome d'elles outorgantes fazer quaes quer transacções de bens de raiz, semoventes ou semoventes, vender, trocar, ou comprar,

assignar quaes quer escripturas, e dar quitação do que receber, assistir á qual quer termo conciliatorio, cobrar tudo que se lhes dever amigavel ou judicialmente, podendo transigir em juiso para o que lhes concedem plenos e illimitados poderes. Podendo substabelecer esta em quem lhe convier. O que haverão por firme e valioso. Assim o disserão do que dou fé e me pedirão este Instrumento que sendo-lhes lido acceitarão e assignão com as testemunhas presentes assignando a rogo do outorgante Felippe Berbert por não saber escrever, José Marciano de Souza e comigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º [signal] da verdade

Digo a entre linhas = Amaya = José Antonio de Magalhães

José Marciano de Souza

Amaya Maria Dantt

Luiz Maria de Mag. Portella

José Pereira de Oliveira

Procuração bastante que faz Dona Josepha Clara do Espirito Santo na forma abaixo.

Saibão quantos esta virem que no Anno do N. de N. S. J. C. de mil oito centos e oitenta, aos onze de Setembro, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé Provincia de Minas em meu Cartorio compareceu como outorgante D. Josepha Clara do Espirito Santo moradora desta Freguezia e reconhecida pela propria de mim escrivão e das testemunhas abaixo assignadas do que dou fé, perante as quaes por ella outorgante me foi dito que por este publico instrumento nomeia e constitue seu

Fregue(?)sia precisa para tractar de seus negocios para o que lhe Concede plenos e illimitados poderes. Podendo substabelecer esta em quem lhe convier O que haverá por firme e valioso. Assim o disse do que dou fé e me pedio este Instrumento que sendo-lhe lido aceitou e assigna em publico a rogo e assigna com as testemunhas presentes e comigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e raso

Em testemunho da verdade

José Antonio de Magalhães

Bellarmino Aquino Ferreira Lima

José Claudino de Souza

José Pinheiro de Lacerda

Procuração bastante que fasem Felippe Berbert e sua mulher D. Anna Maria Dauta, na forma abaixo

Saibão quantos esta virem que no Anno do N. S. J. Christo de mil oito centos e oitenta, aos nove de Setembro, n'esta Freguezia de Santa Luzia do Carangola Termo e Comarca do Muriahé Provincia de Minas, em meu cartorio Compareceram como outorgantes Felippe Berbert e sua mulher D. Anna Maria Dauta, moradores no Municipio de São Lourenço do Manhuassu, e reconhecidos pelos proprios de que trato de mim escrivão e das testemunhas abaixo assignadas do que dou fé; perante as quaes por elles outorgantes me foi dito que por este publico instrumento nomeão e constituem seu bastante procurador a seu filho Carlos Felippe Berbert, com poderes geraes e especiaes para em nome d'elles outorgantes fazer quaes quer transacções de bens de raiz, semoventes ou semoventes, vender, trocar, ou comprar,

assignar quaes quer escripturas, e dar quitação do que receber, assistir á qual quer termo conciliatorio, cobrar tudo que se lhes dever amigavel ou judicialmente, podendo transigir em Juiso para o que lhes concedem plenos e illimitados poderes. Podendo substabelecer esta em quem lhe convier O que haverão por firme e valioso Assim o disserão do que dou fé e me pedirão este Instrumento que sendo-lhes lido aceitarão e assignarão com as testemunhas presentes assignando a rogo do outorgante Felippe Berbert por não saber escrever, José Marciano de Souza Comigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e raso

Em testemunho da verdade

Digo as entre linhas = Anna = José Antonio de Magalhães

José Marciano de Souza

Anna Maria Dauta

Luiz Maria de Mag. Portella

José Pereira de Oliveira

Procuração bastante que faz Dona Josepha Clara do Espirito Santo na forma abaixo.

Saibão quantos esta virem que no Anno do N. de N. S. J. C. de mil oito centos e oitenta, aos onze de Setembro, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé Provincia de Minas em meu Cartorio compareceu como outorgante D. Josepha Clara do Espirito Santo moradora desta Freguezia e reconhecida pela propria de mim escrivão e das testemunhas abaixo assignados do que dou fé perante as quaes por ella outorgante me foi dito que por este publico instrumento nomeia e constitue seu

bastante procurador na Corte o Cel. José Gue
des Pinto ————, especialmente para em no
me della outorgante, como inventariante de
seu finado marido Antonio José de Caldas Barcel
los liquidar na Sociedade Garantia Nacional
o contracto de nos. 12210 a 12217 feito pelo mesmo
finado; receber o que na liquidação lhe couber em
dinheiro ou em Apolices da Divida Publica ou
dinheiro, dar quitação assignar os necessarios
termos, e na Caixa da Amortisação aceitar
a transferencia de Apolices da Divida Publica em
pagamento da referida liquidação. Podendo subs
tabelecer esta em quem lhe convier, e tudo haverá
por firme e valioso. Assim o disse do que dou
fé e me pedio este Instrumento, que sendo lhe
lido aceitou e assigna a seu rogo por não sa
ber escrever seu filho Manoel José de Caldas Bar
cellos, com as testemunhas presentes e com migo
José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e
assigno em publico e raso.

(Em test.º [sinal] da verd.e)
José Antonio de Magalhães

Manoel José de Caldas Barcellos.
Maximiano Per.ª d'Al.da
Augusto Vieira de Barros

Escriptura de venda de cinco escravos de nomes
Manoel, cabra, Manoel, crioulo, Innocencio, Apolinario, e
Vicente que fazem José Augusto dos Santos, Jeronymo
Eleuterio de Sousa, Dario Clementino da Sa, Francisco Glz. Pires
Ernesto Ribeiro Sobral a João José de Sousa na for
ma abaixo. Saibão quantos esta virem que no
anno do N. de N. S. J. C. de mil oito centos e setenta
aos dezeseis de Setembro, nesta Freguezia de Santa

Luzia do Carangola, Termo Comarca de Muriahé
em meu cartorio compareceram como outorgan
tes José Augusto dos Santos, Jeronymo Eleuterio de Sousa, Dario Clementino da
Silva, Francisco Gonçalves Dias digo Gonçalves Pires,
e Ernesto Ribeiro Sabral moradores no Municí
pio da Cidade do Serro, e representados por seu
bastante procurador Anastacio Pereira de Maga
lhães e Castro, tambem morador no Municipio
do Serro pelas procurações que apresentou e vão transcriptas de fl. 127 v.º a fl. 129 v.º e reconhecido pelo proprio de mim
escrivão e das testemunhas abaixo nomea
das e assignadas do que dou fé, perante
as quaes por elles outorgantes, por seu procurador, me foi dicto que
elles outorgantes são senhores e possuidores dos
escravos Vicente, cor preta, idade 22 as., solteiro
brasileiro, apto lavrador, matriculado na Col
lectoria da Cidade do Serro sobre nº 2.047
da matricula geral e 1 da relação apre
sentada pelo mesmo Francisco Gonçalves Pires
a 27 de Junho de 1872; Apolinario, misto, on
se annos de idade, filiação desconhecida, ap
tidão para lavoura, matriculado na Collec
toria de Minas Novas, sobre nº 1.762 da ma
tricula geral do Municipio e doze da rela
ção apresentada por Manoel Francisco de Paula
a 2 de Setembro de 1872. Manoel, cor parda
idade de 20 as. solteiro, brasileiro, apto lavrador
matriculado na Collectoria da Cidade do Serro
sobre os nº 2.302 da matricula geral, e 7
da relação apresentada por Dona Maria Luiza
em 7 de Julho de 1872. Manoel crioulo, solteiro
natural do Serro, roceiro matriculado na col
lectoria d'aquella Cidade sobre nº 4120 da
matricula geral e quatro da relação, apre

apresentada por Manuel Antonio de Toneiro
a 4 de Setembro de 1872. Innocencio, cor preta
filho de A., solteiro, brasileiro, apto trabalhador
matriculado na Collectoria da Cidade do Serro
sobre nº 3425 da matricula geral e um da
relação apresentada por D. Angelica Felisbina de
Andrade, em 20 de Agosto de 1872, e porque os
possuem livres e desembaraçados de qual quer o
nus, com todos os seus achaques novos e velhos
vendem-os com effecto vendidos tem de hoje
para sempre, por meio desta ao outorgado com
prador João José de Sousa pelo preço e quantia de
dez contos e quatro centos mil reis que elles ou
torgantes, por seu procurador declarão haver recebido
em uma ordem no valor de oito contos de reis
contra Macedo Sobr.º e Abreu, outra no valor de
dous contos de reis, contra Teixeira de Castro
e Malafaia, moradores na Corte, para serem pa
gos d'esta dacta a sessenta dias, e quatro cen
tos mil reis em moeda corrente, do que davão
plena e geral quitação, e que toda a posse domi
nio e senhorio que nos dictos escravos tem ti
do toda sede e traspasso para a pessoa do
comprador. E pelo comprador foi dicto que acei
tava esta escriptura de venda a elle feita e
desde ja se dá por empossado dos referidos
escravos. Pagou o comprador, de D. N. d. e 5%
na Collectoria Municipal do Muriahé, segundo
o talão nº 66 dactado de 13 de Setembro de 1880
duzentos e setenta e tres mil reis. (273$000 reis
e pagou mais em estampilhas que vão inutili
sadas no fim disto onze mil reis (Rs 11$000 reis)
Forão-me apresentadas as certidões de matricula

dos cinco escravos vendidos. E de como assim
o disserão outorgarão e prometterão cumprir
e guardar, pedirão-me este Instrumento
que sendo-lhes lido acceitarão e assignarão
com as testemunhas, José Teixeira de Carvalho e
Marciano Pereira de Sousa comigo José Anto
nio de Magalhães escrivão que escrevi e
assigno em publico e raso. Diz a primeira
entre linha d'esta escriptura = pelas procurações
que apresentou e vão transcriptas a f. 127 v. a f. 129 v.
e a segunda entre linha diz = por seu procurador.

Em test.º de [signal] verdade

Santa Luzia do Carangola 11 de Setembro de 1880
José Antonio de Magalhães
P. P. Aristobrio Pereira de Mag.es e Castro
João José de Sousa
Marciano Per.a de S.za
José Teixeira de Carvalho

Santa Luzia 11 de [illegible] 1880
[illegible]

Substabelecimento

Aos onze dias de Setembro de mil oito centos
e oitenta, nesta Freguezia de Santa Luzia do Ca
rangola Termo e Comarca do Muriahé, em meu
cartorio compareceu como outhorgante Camillo
de Lellis Baptista e Silva, morador desta Fregue
zia reconhecido pelo proprio de mim escrivão e das
testemunhas abaixo assignadas do que dou fé e pe

perante as quaes por elle me foi dito, que substabelecia na pessoa do Professor Bellarmino d'Aquino Pereira Lima, e Dr. João Chrysostomo Leopoldino de Magalhães, todos os poderes, que lhe forão concedidos pelo Coronel José Gomes Pinto, em a Procuração que lhe passou em 21 de Maio de 1878. Assim o disse do que dou fé e me pedio este instrumento que sendo lhe lido acceitou e assignou com as testemunhas presentes e comigo José Antonio de Magalhães, escrivão que escrevi e assigno em publico e raso

Em testemunho [illegible] da verdade

José Antonio de Magalhães

Camillo de Lellis Bajão Junior

Marciano Antunes Vieira

José Antunes Vieira

Escriptura de compra e venda de um Predio.

Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta, aos desoito de Setembro do dito anno, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola Termo e Comarca do Muriahé Provincia de Minas, em casa de residencia de Antonio Jannuario Vieira, onde eu escrivão fui vindo a chamado ahi comparecerão, como outorgantes vendedores o dito Antonio Jannuario Vieira, e sua mulher D. Ignacia Rosa da Silva, e como outhorgados compradores Linhares & Braga, moradores desta Freguezia e reconhecidos de mim escrivão e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé; perante as quaes pelos outorgantes vendedores me foi dito que de hoje para sempre vendem aos outorgados compradores uma casa de vivenda, sita na rua de Cima, nesta Povoação, assoalhada e coberta

de telhas, dividindo por um lado com uma casinha pertencente a Paulo José Leite, e por outro com um terreno ainda devoluto, fundos até o rio Carangola; digo e fundos correspondentes, cuja casa vendem como de facto vendida tem, pelo preço e quantia de Quatrocentos mil reis, que confessão haver recebido, pelo que dão pleno e geral quitação a pagos e satisfeitos. Pelos outorgados Compradores foi dito que de facto fazem a compra, e acceitão esta escriptura como ella se acha lavrada. E apresentou-me os talões seguintes Nº 48. Provincia de Minas Geraes. Receita Geral, exercicio de 1880 a 1881. Transmissão de Propriedade Lei nº 2348 de 25 de Agosto de 1873 Art. 11 § 11 e regulamento Nº 5581 de 31 de Março de 1874 A folhas do Caderno de receita fica debitado o Collector no valor de vinte e quatro mil reis Rs 24.000, digo vinte e quatro mil e quatro centos reis Rs 24.400. recebidos dos Senhores Linhares Braga proveniente da compra de uma casa de morada em Santa Luzia do Carangola a Antonio Jannuario Vieira e sua mulher, pelo quantia de 400.000 reis, sendo 400.000 de 6 %. Para clareza se lhe dá o presente Conhecimento. Collectoria Municipal do Muriahé em 16 de Setembro de 1880. O Collector P. d'Oliveira Cesar Justino. Nº 22 Provincia Provincial, Minas Geraes, exercicio de 1880 a 1881 A folhas do Caderno de receita fica debitado ao Collector Francisco José de Oliveira a importancia de tres mil reis. Rs 3.000. recebido de Linhares & Braga pelo imposto de Novos e Velhos direitos da compra de uma morada de casas em Santa Luzia do Carangola, a Antonio Jannuario Vieira e sua mulher

mulher, de R$ 100$000 Collectoria Municipal em Mur... até em 10 de dezembro de 1880. O Collector ... Oliveira. Conforme. Assim o disseram contractantes outorgantes e me pediram este Instrumento que sendo-lhes lido aceitaram e assignão com as testemunhas presentes, Antonio Rangel Domingues e Ezequiel Ferreira Penna e comigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho [sinal] da verdade

Diz a entre linha "digo e firmão correspondentes" Obser. J. Mag.

José Antonio de Magalhães
Antonio Jannuario Vieira
Ignacia Rosa da Silva
Linhares ... Fragas
Fr. Antonio Rangel Domingues
Ezequiel Ferreira Penna

Procuração bastante que faz Francisco Xavier Vieira da Costa na forma abaixo.

Saibão quantos este virem que no Anno do N. S. de N. S. J. C. de mil oito centos e setenta aos vinte de Setembro, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahe, Provincia de Minas, em meu Cartorio compareceu como outorgante Francisco Xavier Vieira da Costa, morador da Cidade de Ponte Nova, reconhecido de mim escrivão e das testemunhas abaixo assignadas do que dou fé, perante as quaes por elle outorgante me foi dito que nomeava e constituia seu bastante procurador nos Municipios aqui onde convenha se apresentar a José Joaquim Campos e Joaquim José Campos especialmente para em nome delle outorgante para tractar do Inventario Partilhas amigavel ou judicial nos bens deixados por fallecimento de sua Avó D. Anna Rosa do Espirito Santo, assistir a todos os termos e assignar autos e papeis precisos para o que lhes concede todos os poderes em direito permittidos, e tudo quanto for feito pelos ditos seus procuradores haverá por firme e valioso, podendo tambem substabelecer esta em quem lhes convier. Assim o disse do que dou fé e me pedio este Instrumento que sendo-lhes lido aceitou e assignão com as testemunhas presentes e comigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e raso.

Diz a entre linha "amigavel ou judicial." J. Mag.

Em testemunho [sinal] da verdade
José Antonio de Magalhães
Francisco Xavier Vieira da Costa
Mariano Per. de ...
Ezequiel de Araujo Padias

Registro das Procurações a que se refere a escriptura de folhas 123 v.o a 125.

Traslado. Procuração Bastante que faz Francisco Gonçalves Pires na forma abaixo. Saibão quantos este virem que no anno de N. S. de N. S. J. C. de mil oito centos e setenta e nove, aos nove dias do mez de Dezembro do dito anno, neste arraial da Serrinha do Termo do Serro, compareceu em meu cartorio Francisco Gonçalves Pires, morador deste arraial, reconhecido de mim escrivão e das testemunhas ao diante nomeadas e assignadas, perante mim e ellas foi dito, que fazia seus bastantes procuradores, a José de Araujo Ramos e Estevão Ferreira

de Magalhães e Castro, a quem dá poderes especi-
almente para vender, em nome d'elle outorgan-
como se presente fosse, o seu escravo de nome
Vicente, masculino, preto com 28 an.s de idade, preu-
mido, brasileiro, e assignar o respectivo titulo
de venda e mais papeis necessarios tendentes
a esse fim. Assim o disse do que dou fé, e
me pedio este Instrumento que sendo-lhe lido
aceitou e assignou commigo e as testemunhas
José Gonçalves Ferreira e José Baptista de Oliveira
moradores deste arraial, depois deste lhes ser lido
por mim João Baptista Vieira digo João Paulista
Vieira Lins. Francisco Gonçalves Pires, José Gon-
çalves Ferreira, José Baptista de Oliveira. Traslada-
do do proprio L.º de N.º 6 a f.s 98 frente, a que me repor-
to nos mesmos dia mez e anno a seu dato ao
principio declarado. E eu escrivão de Paz, como
tal Tabellião de notas que o extrahi e assigno
em publico e raso. Em testemunho de verdade (signal)
João Paulista Vieira Lins. Estava sellada com u-
ma estampilha de duzentos reis. E nada mais se
continha. Traslado Procuração bastante que
faz Jeronimo Electo de Sousa na forma abaixo
Saibão quantos este publico instrumento de procu-
ração bastante virem que no A. do N. de N. S. J.
C. de mil oito centos e setenta e nove, aos nove dias
do mez de Dezembro do dito anno, neste Arraial
do Pissanha do Termo do Serro, compareceu em
meu cartorio Jeronymo Electo de Sousa, reconhe-
cido de mim escrivão e das testemunhas deste
Instrumento que vão adiante nomeadas e assig-
nadas, perante mim e ellas pelo outorgante
foi dicto que fazia seus bastantes procuradores

a José de Araujo Ramos e Theotonio Pereira de Maga-
lhães e Castro a quem dá poderes para que espe-
cialmente em nome d'elle outorgante possão
vender o seu escravo Manoel, masculino, preto,
com vinte e oito annos de idade, brasileiro, e assig-
nar o respectivo titulo de venda e mais papeis
necessarios para este fim. Assim o disse do que
dou fé, e me pedio este Instrumento que aceitou
e aceitou digo e assignou commigo escrivão de Paz
como tal Tabellião de notas, e com as testemunhas
deste Instrumento José Vicente da Silva e José Duar-
te da Silva. Eu João Paulista Vieira Lins. Jeroni-
mo Electo de Sousa. J.e Vicente da Silva Souto. Feliciano
Duarte da Silva. Trasladado do proprio L.º n.º 6 a f.s
97 v.º a que me reporto, no mesmo dia mez
e anno a seu dato no principio declarado.
Eu escrivão de Paz como tal Tabellião de notas
que escrevi e assigno em publico e raso. Em
testemunho de verdade (signal) João Paulista Vieira
Lins. Estava sellada com uma estampilha de
duzentos reis. E nada mais se continha.
L.º N.º 6 f.s 15= Traslado da Procuração bastante
que faz José Augusto dos Santos como abaixo
se declara. Saibão quantos este publico instru-
mento de Procuração bastante virem que no Anno
do N. de N. S. J. C. de mil oito centos e oitenta, nesta Ci-
dade do Serro, aos trinta dias do mez de Junho do
dito anno, em meu Cartorio compareceu o ou-
torgante José Augusto dos Santos, residente n'esta
Cidade reconhecido pelo proprio de mim Tabellião
e das testemunhas adiante assignadas, em pre-
sença das quaes por elle outorgante me foi dito
que por este publico Instrumento e na melhor forma

forma de direitos, nomeava e constituia seus bas-
tantes Procuradores aos Srs. Theotonio Pereira de Ma-
galhães e Castro, Sebastião Pereira de Magalhães e Castro
e Manoel Gomes da Fonseca, com poderes especiaes
cada um in solidum para vender e assignar es-
criptura de venda ao Senr. João José de Souza do es-
cravo Manoel, cor preta, solteiro, matriculado na
Collectoria desta Cidade sob nº 4120 da matricula
geral; e Gabriella, cor preta, 13 annos de idade, ma-
triculada na Collectoria de Diamantina sob nume-
ro 7347 da matricula geral, ao Senr. Modesto An-
tonio Camargos, residente em Bom Jesus. Assim
o disse do que dou fé e me pedio este Instrumento
que lhe li aceitou e assignou com as testemu-
nhas presentes na forma da Ley, e comigo Polydo-
ro de Cassio e Sousa, Fabellião que o subscrevi
e assigno em publico e raso. Em testemunho de
verdade, estava o signal publico, Polydoro de Cassio
e Sousa. José Augusto dos Santos. José Moreira Pin-
to. Jorge de Alcantara Xavier. E copiei fielmente
do proprio Livro a que me reporto, em o dia mez
e anno ao principio declarado. Eu Polydoro de
Cassio e Sousa, Fabellião que o subscrevi e assig-
no em publico e raso. Em testemunho de verdade
estava o signal publico. Polydoro de Cassio e Sou-
sa. Estava sellado legalmente. E nada mais se
continha. Primeiro traslado da Procuração
bastante que fez o Cidadão Ernesto Ribeiro Sobral
na forma que segue. L.º 1º de Nottas, as f.s verso de
11 até 12. Saibão quantos esta virem que no
A. do N. de N. S. J. C. de mil oito centos e setenta e nove
aos vinte e quatro dias do mez de Outubro, do
dito anno, neste Arraial do Itambé do Serro

em meu Cartorio, compareceu perante mim escri-
vão de Paz e Tabellião de Nottas, como outorgante o cida-
dão Ernesto Ribeiro Sobral morador deste districto re-
conhecido pelo proprio de mim escrivão e das teste-
munhas adiante nomeadas e assignadas, em pre-
sença das quaes por elle outorgante me foi dito que
por este publico Instrumento e na melhor forma de
direitos nomeava e constituia seus bastantes procu-
radores aos Srs. Theotonio Pereira de Magalhães e Cas-
tro e José de Araujo Ramos, aos quaes concede po-
deres especiaes para em nome delle outorgante
como se presente fosse, vender o seu escravo de
nome Innocencio, cabra de idade de 20 a 30 annos
mais ou menos, a quem lhe convier e assignar
a escriptura publica de venda do mesmo escra-
vo, apresentando a certidão de matricula que
acompanha esta. para cujo fim dá a elles seus
Procuradores todos os poderes que por lei lhe é con-
ferido. Assim o disse do que dou fé e me pe-
dio este Instrumento que lhe li aceitou e assig-
nou-se com as testemunhas presentes Antonio
de Araujo Ramos e José Baptista de Faria. Nada
mais se continha na referida Procuração que do
proprio Livro trasladei, no mesmo dia, anno,
mez, e lugar no principio declarado. Eu José
Mathias Duarte, escrivão de Paz e Tabellião de Nottas
escrivão que escrevi, conferi, e assigno em pu-
blico e raso. Em testemunho de verdade (signal)
José Mathias Duarte. Estava legalmente sellada
E nada mais se continha. Dario Clemen-
tino da Silva. Advogado dos Auditorios na
Provincia de Minas Geraes &. &. &. Pela
presente Procuração por mim feita e assignada

nomeio e constituo meus bastantes procura-
dores aos Cidadãos Antonio Pereira de Magalhães
e Castro, e José de Araujo, e a cada um dos quaes
concedo todos os poderes em direito permittidos
para em meu nome vender e dar quitação e
escriptura de venda ao escravo de nome Apo-
linario, matriculado em S. João Baptista, cuja
Matricula a esta acompanha. promettendo
de dar por firme e valioso o que em meu
nome fizer qual quer dos meus supraditos Pro-
curadores. Termo 25 de Fevereiro de 1880. (Davi Clemen-
tino da Silva. estava legalmente sellada. Reconheço
verdadeira a letra e firma retro pelo pleno conhe-
cimento que della tenho. O referido é verdade do que
dou fé. Termo. 25 de Fevereiro de 1880. Eu Polydoro de
Cassio e Sousa, Tabellião que escrevi e assigno
em publico e raso. Em testemunho da verdade
(signal) Polydoro de Cassio e Sousa. Era o que se
continha em as cinco procurações que aqui fiel-
mente registrei e as quaes acompanhavão os res-
pectivos talões de direitos Nacionaes. Eu José Anto-
nio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno

José Antonio de Magalhães

Escriptura de compra e venda de uma parte de
fazenda que a Francisco Americo Pinheiro de Lacerda
fazem, Manoel Gonçalves Pinto Barbosa, e sua mulher
D. Carlota Maria de Paula Barbosa, Mariano Gequim
de Paula e sua mulher D. Maria Felisbina dos Santos
Soares, Francisco Gequim de Paula e sua mulher D.
Maria Antonia Garcia, e Aurelio Pereira Salgado
e sua mulher D. Anna Maria digo D. Anna de Paula
Pires Salgado, na forma abaixo.

Saibão quantos

Mesquita

esta virem que no Anno do N. de N. S. J. C. de mil
oito centos e oitenta, aos vinte e sete de Setembro, nesta Freguezia de Santa Lu-
zia do Carangola Termo e Comarca do Muriahé
em meu cartorio Compareceram como outorgan-
tes vendedores Manoel Gonçalves Pinto Barbosa e
sua mulher D. Carlota Maria de Paula Barbosa, Ma-
riano Gequim de Paula e sua mulher D. Maria Fe-
lisbina dos Santos Soares, Francisco Gequim de Pau-
la, e sua mulher D. Maria Antonia Garcia, mora-
dores na Freguezia de São José de Tocantins,
termo da Cidade do Ubá e Aurelio Pereira Sal-
gado e sua mulher D. Anna de Paula Pires Salga-
do moradores na Cidade do Pomba e representa-
dos por seu bastante procurador Capitão Mari-
ano José Soares, morador desta Freguezia e reco-
nhecido de mim escrivão, e das testemunhas abai-
xo nomeadas e assignadas, e como outorgado
comprador Francisco Americo Pinheiro de Lacerda
morador da Freguezia de Tombos e reconhecido
das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas
do que dou fé; perante as quaes pelo Capitão
Mariano José Soares foi dito que na qualidade
de procurador dos outorgantes vendedores pelas
procurações, que apresentou e vão transcrip-
tas neste livro a folhas 131 v. a 133 - vendia as par-
tes que elles outorgantes vendedores possuem
na Fazenda do Capim e São João, constan-
do de terras de cultura, na qualidade de her-
deiros do finado Pedro Paulo de Lage, tio dos ou-
torgantes, ao outorgado Comprador dito Fran-
cisco Americo Pinheiro de Lacerda pelo preço e
quantia de seis centos mil reis, que já re-
ceberão em moeda corrente pelo que dão pela

nomeio e constituo meus bastantes procura-
dores aos Cidadãos Justonio Pereira de Magalhães
e Castro, e José de Araujo, e acada um dos quaes
concedo todos os poderes em direito permittidos
para em meu nome vender e dar quitação e
escriptura de venda ao escravo de nome Apo-
linario, matriculado em S. João Baptista, cuja
Matricula a esta accompanha. promettendo
ao dar por firme e valioso o que em meu
nome fizer qual quer dos meus supraditos Pro-
curadores. Serro 25 de Fevereiro de 1880. (Davi Clemen-
tino da Silva. estava legalmente sellada. Reconheço
verdadeira a letra e firma retro pelo pleno conhe-
cimento que della tenho. O referido é verdade do que
dou fé. Serro 25 de Fevereiro de 1880. Eu Polydoro de
Cassio e Sousa, Tabellião que escrevi e assigno
em publico e raso. Em testemunho de verdade
(signal) Polydoro de Cassio e Sousa. Era o que se
continha em as cinco procurações que aqui fiel-
mente registrei e as quaes acompanhavão os res-
pectivos talões de direitos Nacionaes. Eu José Anto-
nio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno

José Antonio de Magalhães

Escriptura de compra e venda de uma parte de
fazenda que a Francisco Americo Pinheiro de Lacerda
fazem, Manoel Gonçalves Pinto Barbosa, e sua mulher
D. Carlota Maria de Paula Barbosa, Mariano Gequim
de Paula e sua mulher D. Maria Felisbina dos Santos
Lours, Francisco Gequim de Paula e sua mulher D.
Maria Antonia Garcia, e Aurelio Pereira Salgado
e sua mulher D. Anna Maria digo D. Anna de Paula
Pires Salgado, na forma abaixo.

Saibão quantos

esta virem que no Anno do N. S. J. C. de mil
oito centos e oitenta, aos vinte e sete de Setembro nesta Freguezia de Santa Lu-
sia do Carangola Termo e Comarca de Muriahé
em meu cartorio compareceram como outorgan-
tes vendedores Manoel Gonçalves Pinto Barboza e
sua mulher D. Carlota Maria de Paula Barboza, Ma-
riano Gequim de Paula e sua mulher D. Maria Fe-
lisbina dos Santos Lours, Francisco Gequim de Pau-
la, e sua mulher D. Maria Antonia Garcia, mora-
dores na Freguezia de São José de Tocantins,
termo da Cidade do Ubá e Aurelio Pereira Sal-
gado e sua mulher D. Anna de Paula Pires Salga-
do moradores na Cidade do Pomba e representa-
dos por seu bastante procurador Capitão Mari-
ano José Soares, morador desta Freguezia e reco-
nhecido de mim escrivão, e das testemunhas abai-
xo nomeadas e assignadas, e como outorgado
comprador Francisco Americo Pinheiro de Lacerda
morador da Freguezia de Pombos e reconhecido
das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas
do que dou fé; perante as quaes pelo Capitão
Mariano José Soares foi dito que na qualidade
de procurador dos outorgantes vendedores pelas
procurações que apresentou e vão transcrip-
tos neste livro a folhas 131 v a 133 v omeio as par-
tes que elles outorgantes vendedores possuem
na Fazenda do Capim e São João, constan-
do de terras de cultura, na qualidade de her-
deiros do finado Pedro Paulo de Lage, tio dos ou-
torgantes, ao outorgado Comprador dito Fran-
cisco Americo Pinheiro de Lacerda pelo preço e
quantia de seis contos mil reis, que já re-
cebirão em moeda corrente pelo que dão ple-

plena e geral quitação de prazo e satisfeitos
e que tirão a posse, fiz examinar que nas
referidas partes possão ter, toda sete e transpas-
sa para a pessoa do Comprador, que toma-
rá parte d'ellas digo que tomará posse d'ellas
como suas que ficão sendo por bem d'esta.
Pelo outorgado comprador foi dito que aceita-
to fez de compra e que aceita esta escriptura
a venda a elle feita como ella se acha lavra-
da e apresentou-me os talões seguintes. Nº 47. Pro-
vincia de Minas Geraes, Receita Geral exercicio de 1879 a
1880. Transmissão de Propriedade. Lei nº 2348 de 25
de Agosto de 1873, art. 11 § 11. Regulamento 5581 de 31 de
Agosto digo de Março de 1874. A folhas do caderno de re-
ceita fica debitado ao Collector no valor de trinta
e seis mil e seis centos reis, Rs 36$600 reis recebido
do Sr Francisco Americo Pinheiro de Lacerda prove-
niente da compra de partes de terras na Fazen-
da do Capim e S. João do Dr Diogo Luiz de Almei-
da Pereira de Vasconcellos, Manoel Gonçalves Pinto Bor-
ges, Francisco Jesuino de Paula, Mariano Jesuino de
Paula e suas mulheres, pela quantia de 600$000 reis
sendo 600 reis a 6 por %. Para clareza se lhe dá
o presente conhecimento. Collectoria Municipal do
Muriahé em 23 de 7bro de 1879. O collector F. J. d'Olivª.
O escrivão.... Nº 7. Provincia de Minas Geraes, Receita
Geral, exercicio de 1879 a 1880. Transmissão de Pro-
priedade. Lei nº 2348 de 25 de Agosto de 1873 art. 11
§ 11. Regulamento nº 5581 de 31 de Março de 1874. A
folhas do caderno de receita fica debitado ao col-
lector no valor de doze mil e duzentos reis Rs 12$200
recebidos de Francisco Americo Pinheiro de Lacerda
proveniente da compra de duas partes de terra

de terra sitas na Fazenda do Capim e São João, na
Freguezia de Tombos, a Aurelio Pereira Salgado
e sua mulher pela quantia de 200$000 reis sen-
do 200 reis a 6 %. Para clareza se lhe dá o
presente conhecimento. Collectoria Municipal
do Muriahé em 20 de Abril de 1880. O Collector
F. J. d'Olivª. O escrivão interino Pinto. Nº 76. Ren-
da Provincial, Minas Geraes, exercicio de 1879
a 1880. A fls do caderno de receita fica debita-
do ao Collector Francisco José de Oliveira a im-
portancia de cinco mil reis. Rs 5$000 recebidos
de Francisco Americo Pinheiro de Lacerda pelo
imposto de N. S. de uma escriptura que lhe
vai passar o Dr Diogo Luiz Pereira de Vasconcel-
los e outros de Rs 600$000. Collectoria Munici-
pal do Muriahé 23 de 7bro de 1879. O Collector
Francisco J. d'Oliveira. O escrivão.... Nº 11. Renda Pro-
vincial, Minas Geraes. exercicio de 1879 a 1880. A fo-
lhas do caderno de receita fica debitado ao col-
lector no valor de 2000 reis, Rs dous mil reis
pelo imposto de N. S. de uma escriptura que
lhe vai passar, digo fica debitado ao Collector
Francisco José d'Oliveira, a importancia de
dous mil reis Rs 2$000 reis, recebidos de Francis-
co Americo Pinheiro de Lacerda pelo imposto
de N. S. pela escriptura de bens de raiz que
lhe vai passar Aurelio Pereira Salgado e sua
mulher no valor de 200$000. Collectoria Muni-
cipal do Muriahé em 20 de Abril de 1880. O Collector
F. J. d'Olivª. O escrivão interino Pinto. Assim o dis-
serão outorgarão contractarão e me pedirão
este Instrumento que sendo-lhes lido acei-
tarão e assignão com as testemunhas abaixo.

Antonio Pinheiro de Lacerda e José Marciano de
Souza ——————————— todos comigo José Anto-
nio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em
publico e raso.

Em testemunho [sinal] de Verdade
José Antonio de Magalhães

Diz a entre li-
nha da escrip-
tura supra=
aos vinte e sete
de Setembro=
Obsero Mag.

P. P. Marciano José Soares
Francisco Americo Pinheiro de Lacerda
José Marciano de Souza
Antonio Pinheiro de Lacerda

Registro da primeira procuração aqui se
refere a escriptura supra (fl. 129 v. e seguintes)
Tocantins. L.º 18º a fl. 29 e 30. Primeiro traslado da Procura-
ção bastante que fizerão Manoel Gonçalves Pinto Barboza
e sua mulher D. Carlota Maria de Paula Barboza, Maria-
no Gesuino de Paula, e sua mulher D. Maria Felisbina
dos Santos Soares; e Francisco Gesuino de Paula e sua
mulher D. Maria Antonia Garcia, na forma abaixo.
Saibão quantos este Publico Instrumento de Procura-
ção bastante virem que no A. do N. de N. S. J. C. de
mil oito centos e oitenta, aos desesete dias do mez de
Abril do dito anno, nesta Freguezia de S. José de Tocan-
tins Termo da Cid.e de Ubá, em casa de residencia de
Manoel Gonçalves Pinto Barboza, aonde eu escrivão
do Juiz de Paz fui vindo, e sendo ahi na dito casa
e perante mim compareceram presentes como outorg.es
o dito Manoel Gonçalves Pinto Barboza e sua mulher
D. Carlota Maria de Paula Barboza; Mariano Gesuino
de Paula e sua mulher D. Maria Felisbina dos Santos
Soares, Francisco Gesuino de Paula e sua mulher
D. Maria Antonia Garcia todos conhecidos de mim
pelos proprios de que dou fé e das testemunhas
abaixo assignados, em presença das quaes por

Mesquita

elles outorgantes foi dito que pelo presente Instrumento
na melhor forma de direito nomeavão e constituem
ao por seus procuradores ao Capitão Marciano José
Soares e o Tenente Bento Antonio Machado, com
poderes especiaes e cada um de per si, para em-
... e passar escriptura das terras que lhes coube-
rão por fallecimento de Pedro Paulo de [illegible], poden-
do receber e dar quitação da importancia pa-
gando mais, substabelecer esta, e requerer tudo
quanto for a beneficio d'elles outorgantes, e promet-
te haver por firme e valioso tudo quanto for feito
pelos ditos seus procuradores ou substabelecidos. E
assim o disse do que dou fé e me pedirão este
Instrumento que lhes li acceitarão e assignão
e pela outorgante D. Maria Antonia Garcia, de não
não saber ler nem escrever, pedio a José de Paula
Pereira, que por ella assignasse, com as tes-
temunhas, conhecidas de mim escrivão Fran-
cisco Izidoro de Oliveira Escrivão de Paz, que es-
crevi e assigno. Francisco Izidoro de Oliveira.
Manoel Gonçalves Pinto Barboza. Carlota Ma-
ria de Paula Barboza. Marciano Gesuino de Pau-
la, Maria Felisbina dos Santos Soares. Fran-
cisco Gesuino de Paula, José de Paula Pereira, Joa-
quim Lopes da Silva, José Lourenço do Couto.
E copiado do proprio L.º a nottas, no anno, mez
e anno ao principio declarados. Eu Francisco
Izidoro de Oliveira Escrivão de Paz que escrevi
e assigno em publico e raso. Em testemunho
de Verdade. Francisco Izidoro de Oliveira. estava
sellada com uma estampilha de duzentos
reis, legalmente inutilizada. E nada mais
se continha. Registro da segunda pro-

cumação a que se refere a mesma escriptura
a fls 127 v.º e seguintes. L.º 1 fls. 13. Imperio do Bra
zil. 1.º Traslado. Procuração bastante que fasem
Auxilio Pereira Salgado e sua mulher D. Anna
de Paula Pires Salgado. Saibão quantos este pu
blico instrumento de Procuração bastante virem
que no Anno do N. de N. S. J. C. de mil oito centos oi
tenta, aos oito dias do mez de Abril, nesta Cida
de do Pomba em meu Cartorio perante mim Ta
belliaõ compareceraõ como outorgantes Auxilio Pe
reira Salgado e sua mulher D. Anna de Paula
Pires Salgado, residentes nesta Cidade e conhe
cidos das duas testemunhas abaixo assignadas
e estas de mim Tabellião do que dou fé; perante
as quaes por elle foi dito que por este publico
instrumento, nomeiaõ seu bastante procurador
o Capitaõ Manoel José Soares, especialmente para
assignar escriptura de venda de duas sortes
de terras que possuem no termo de S. Paulo do Mu
riahé nos lugares denominados fazenda do Ca
pim e S. João do Batatal, compondo de terras de
cultura no computo, as duas sortes, de [illegible]
alqueire, mais ou menos, pelo preço de duzentos
mil reis, e assim mais partes nos escravos
de nomes Ricardo, preto, Felicio pardo, e Adolpho
filho de Felicia, pardo, por preço que conven
cionarem com elle comprador Francisco Ame
rico Pinheiro de Lacerda, receber a importancia
e dar quitação. (seguem-se poderes impressos
inutilisados para este fim) Assim o disseraõ
do que dou fé e me pedirão este instrumento
que lhes li aceitaraõ e assignaraõ, com as tes
temunhas presentes comigo Jorge Rodrigues

da Cunha, Tabelliaõ que subscrevi. Jorge Ro
drigues da Cunha. Auxilio Pereira Salgado.
Anna Paula Pires Salgado. Testemunhas
Pedro José da Silveira e Francisco Gomes da
Silva. E o que contem no meu Livro
de Nottas ao qual em meu poder Cartorio
me reporto e dou fé; Eu Jorge Rodrigues da
Cunha. Tabelliaõ que o subscrevi e assig
no em publico e raso. Em testemunho de ver
dade (signal) Jorge Rodrigues da Cunha.
Estava sellada com uma estampilha
de duzentos reis, legalmente inutilisada.
E nada mais se continha. Eu José Anto
nio de Magalhães escrivaõ que escrevi e
assigno

José Antonio de Magalhães

Procuração bastante que faz José Carneiro
Bastos Netto na forma abaixo.

Saibaõ quantos
este virem que no A. do N. de N. S. J. C. de mil oi
to centos e oitenta aos dois dias do mez de Outu
bro, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carân
gola, Termo e Comarca do Muriahé e Provincia
de Minas, em meu Cartorio compareceu como
outorgante José Carneiro Bastos Netto, morador des
ta Freguezia e conhecido de mim escrivão e das
testemunhas abaixo assignadas, em presença
das quaes por elle outorgante me foi dito que
nomeava e constituia seu bastante procura
dor a seu genro Lucas Martins Barboza es
pecialmente para onde com esta se apresen
tar, aceitar escriptura de compra de [illegible], e de
e hypotheca, ratificações, moveis e semoventes, com

quitações, assignar medições de terras, assistir
a reuniões, concordar e aceitar propostos, para cujo
fim lhe concede plenos e illimitados poderes, poder
o substabelecer esta em quem lhe convier, e o
que tudo haverá por firme e valioso. Assim
o disse do que dou fé; e me pedio este instru-
mento que sendo-lhe lido aceitou e assignou
com as testemunhas presentes e commigo José
Antonio de Magalhães, escrivão que escrevi e assig-
no em publico e raso.

Em tto. de Verd.e

José Antonio de Magalhães
J.e Candido Barros Netto
Marciano Antunes Vieira
José Bernardes da Silva

Procuração bastante que faz Antonio Pereira
de Magalhães Castro na forma abaixo:

Saibão quantos esta virem que no Anno do
N. de N. S. J. C. de mil oito centos oitenta, aos
quatro de Outubro, nesta Freguezia de Santa
Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Mu-
riahé Provincia de Minas, em meu cartorio
compareceu como Outorgante Antonio Pereira
de Magalhães Castro, morador da Cidade do
Pomba e reconhecido de mim escrivão e das tes-
temunhas abaixo assignadas do que dou
fé; perante as quaes por elle outorgante
me foi dito que nomeava e constituia seus
bastantes procuradores em Bom Jesus do Ita-
bapoana a Antonio Manoel de Souza e Do-
mingos Nunes de Moraes, especialmente para
dar escriptura de venda do seu escravo Mau-
ricio, creoulo, a Manoel Rodrigues do Amaral,

aos quaes e a cada um de per si concede to-
dos os poderes em direito permittidos. Assim
o disse do que dou fé e me pedio este Ins-
trumento que sendo-lhe lido aceitou e as-
signa com as testemunhas presentes e com-
migo José Antonio de Magalhães escrivão que
escrevi e assigno em publico e raso.

Em tto. de Verd.e

José Antonio de Magalhães
Antonio Pereira de Mag.es e Castro
Luiz Mario de Mag. Portella
Marciano de Souza Lima

Escriptura de Compra e venda de um Predio.
Saibão quantos esta virem que no A. do N. de N. S.
J. C. de mil oito centos oitenta, aos nove de Outu-
bro do dito anno, nesta Freguezia de Santa Luzia
do Carangola Termo e Comarca do Muriahé
em meu cartorio Compareceram como outorgan-
tes vendedores Felisberto, digo Seraphim Pereira digo,
Serafim Roberto de Moraes e sua mulher D. Felisbina
Pereira de Mello, representados neste acto por seu
bastante procurador José Maria de Carvalho pela
procuração que apresentou e cujo original acha-
se neste L.o af.s [illegible] e como outorgado Compra-
dor Felisberto Gomes Leal, todos moradores n'esta
Povoação, e reconhecidos de mim escrivão e das tes-
temunhas abaixo nomeadas e assignadas, em pre-
sença das quaes pelos outorgantes vendedores por
seu procurador me foi dito que de hoje para sem-
pre vendem ao outorgado Comprador uma casa
de vivenda, coberta de telhas, sita na rua de [illegible]
volta com fundos competentes, no Patrimonio des-
ta Povoação, dividindo pelo lado de baixo com

Francisco Vidal de tal e pelo lado de cima com uma
area feita no mesmo patrimonio; cuja casa elles
outorgantes vendem como de facto vendida tem pelo
preço e quantia de oito centos mil reis Rs 800$000 reis
que confessão já haverem recebido em moeda corren-
te pelo que dão plena e geral quitação de pagos e satis-
feitos. Pelo outorgado comprador foi dito que acei-
tava a compra e aceita esta escriptura conforme el-
la se acha lavrada, e apresentou-me os talões de sisa
do theor seguinte: Nº 35. Provincia de Minas Geraes. Re-
ceita geral. exercicio de 1879 a 1880. Transmissão de
propriedade Lei nº 2348 de 25 de Agosto de 1873. art.
11. § 11. Reg. nº 5581 de 31 de Março de 1874 a folhas do
Caderno de receita fica debitado ao Collector no valor
de quarenta e oito mil e oito centos recebido de Fe-
liberto Gomes Leal, proveniente da compra de uma
Chacara no patrimonio de Santa Luzia do Carangola
a Serafim Roberto de Moraes e sua mulher pela quan-
tia de 800$000 sendo Esc. de 1/10 %. Para clausura se
lhe deu o presente conhecimento. Collectoria Munici-
pal do Muriahé em 6 de Fevereiro de 1880 O Collec-
tor F. J. d'Olive. O escrivão, int. Pinto. Nº 42. Renda
Provincial. Minas Geraes exercicio de 1879 a 1880. A
folhas do Caderno de receita fica debitado o Collector
na importancia de cinco mil reis. Recebido de Fe-
liberto Gomes Leal, pelo imposto de N. P. C. pela
escriptura que lhe vai passar Serafim Roberto de
Moraes e sua mulher de Rs 800$000 em S. Luzia do
Carangola. Collectoria Municipal do Muriahé em
6 de Fevereiro de 1880. O Collector F. J. d'Olive. O Escri-
vão int. Pinto. Assim o disserão e me
pedirão lhes passasse este instrumento que sendo-lhes
lido aceitarão e assignão com as testemunhas

Mesquita

Joaquim Herculano de Oliveira Mainelli e Luis Ma-
ria Mag.es Portilho — e todos comigo José Anto-
nio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno
em publico e razo.

Em tt.º [sinal] de Verd.e
José Antonio de Magalhães

Declaro em tempo, que a rogo do outorgado
comprador, por não saber escrever Felisbino José
Ferreira. José Antonio de Magalhães

PP José Maria de Carvalho
Felisbino José Ferreira
Luiz Maria de Mag. Portilho
J.m Herculano d'Oliv.a Mainelle

Procuração bastante que faz José Moreira
Carneiro na forma abaixo.

Saibão quantos este
virem que no anno do N. de N. S. J. C. de mil oito
centos e oitenta, aos onze de Outubro, nesta Fregue-
zia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comar-
ca do Muriahé Provincia de Minas, em meu car-
torio compareceu como outorgante José Moreira
Carneiro, morador desta Freguezia e reconhecido
pelo proprio, de mim e das testemunhas abaixo
assignadas do que dou fé; perante as quaes por
elle me foi dito que nomeava e constituia seus
bastantes procuradores a Ponciano, Pereira Juni-
or e Ribeiro, especialmente para = na Protectora das
familias liquidar o contracto feito por elle outorgan-
te, no anno de 1875, cujas apolices tem os nume-
ros 25.493 e 25.494. receber o que na liquidação
do corrente anno lhe tocar em dinheiro ou apo-
lices da Divida publica, averbar, transferir em
caução, e assignar para isso todos os termos, na

Cruza da Annunciação, como Pai e tutor na-
to de suas filhas D. Maria Carmina de Jesus e D. No-
emi Maria de Jesus. Para o que lhes concede todos
os poderes em direito permittidos, podendo subesta-
belecer esta em quem lhe convier, e que haverá
por firme e valioso. Assim o disse do que dou fé,
e me pedio este Instrumento que sendo-lhe lido
acceitou e assignou com as testemunhas presentes
e commigo José Antonio de Magalhães escrivão que
escrevi e assigno em publico e raso

Em test.º [illegible] de verd.e

José Antonio de Magalhães

José Moreira Carneiro

Antonio Pinheiro de Lacerda

Camillo de Lelis Baptista e S.ª

Escriptura de compra e venda de trinta alquei-
res de terras na forma abaixo.

Saibão quantos es-
ta virem que no A. do N. de N. S. J. C. de mil oito centos
e oitenta, aos doze de Outubro, nesta Freguezia de San-
ta Luzia do Carangola Termo e Comarca de Muriahé
em meu Cartorio compareceram como outorgante
vendedor Antonio de Sousa Barros, morador d'esta
Freguezia, e como outorgado comprador Candido de
Sá Vianna, morador tambem d'esta mesma Fregue-
zia reconhecidos pelos proprios das testemunhas a-
baixo assignadas, e estas de mim escrivão do que
dou fé; perante as quaes pelo outorgante vendedor
me foi dito que de hoje para sempre vende ao
outorgado comprador trinta alqueires de terras de
cultura, sitas no Corrego do Ouro desta Freguezia,
medidas pela medida antiga, dividindo com
terras de João Guedes pelo lado de cima e com

Mesquita

D. Carlota Maria da Annunciação pelo lado de baixo.
cujas terras elle outorgante vende-as pelo preço e
quantia de um conto de reis que confessa já
haver recebido em moeda corrente, pelo que dá ple-
na e geral quitação de pago e satisfeito. Pelo
outorgado Comprador foi dito que de facto fez
a compra e que recebia e acceitava esta escrip-
tura assim como ella se acha lavrada. E
apresentou-me os talões seguintes = N.º 2 = Provin-
cia de Minas Geraes, Receita Geral, exercicio de 1880
a 1881. Transmissão de Propriedade. Lei n.º 2348
de 25 de Agosto de 1873 art. 11 § 11 e Regulamento n.º
5581 de 31 de Março de 1874. A folhas do Caderno
de receita fica debitado o Collector no valor de
sessenta e um mil reis Rs 61,000 rs. recebidos do
Senr. Antonio digo Candido de Sá Vianna, proce-
dente da compra de 30 alqueires de terras no Cor-
rego do Ouro, Freguezia de S. Luzia a Antonio de Sou-
za Barros pela quantia de 1.000.000, sendo 1.000 rs
m/10/f.º Para clareza se lhe dá o presente Conheci-
mento. Collectoria Municipal de Muriahé em 7 de
Outubro de 1880. O Collector F. J. d'Oliv.ª O escrivão J. Jus-
tino. N.º 60. Renda Provincial, Minas Geraes, exerci-
cio de 1880 a 1881. A folhas do Caderno de receita fi-
ca debitado o Collector Francisco José de Olivei-
ra a importancia de cinco mil reis, Rs 5.000 –
recebida do S.r Candido de Sá Vianna pelo im-
posto de N. et. D. pela pre digo pela compra de
30 alqueires de terras no Corrego do Ouro em S.
Luzia a Antonio de Sousa Barros, pela quan-
tia de 1.000.000, Collectoria Municipal do Mu-
riahé 7 de Outubro de 1880. O Collector F. J. d'Oliv.ª
O Escrivão J. Justino. Assim o disserão contrac-

Contractarão outorgarão e me pedirão este Instrumento que sendo-lhe lido acceitarão e assignarão com as testemunhas, Duarte Francisco da Conceição, Leandro Rosa de Moraes e comigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e razo.

Em test.º [sinal] de verdade
José Antonio de Magalhães
Antonio J. S. X.ª Barros
Candido de Sá Lemma
Leandro Rosa de Moraes
Duarte Francisco da Conceição

Procuração bastante que José Antonio Pereira de Souza na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta aos quinze dias do mez de Outubro nesta freguezia de Santa Luzia do Carangola e Comarca do Muriahé, em o Cartorio compareceo José Antonio Pereira de Souza, morador na freguezia de S. Lourenço do Manhuassú, reconhecido pelo proprio de mim e das testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle foi dito que por este publico instrumento nomeava e constituia seos bastantes procuradores nesta freguezia ao Tenente Coronel Fulgino Antonio de Magalhães Cortilho e em S. Paulo do Muriahé ao Doutor Pedro Martins Pereira especialmente para receber a cobrança de um credito que lhe é devedor Manoel Fernandes de Azevedo Barros, podendo assistir a conciliações e em-

prazar e promover em juizo tudo quanto for necessario a bem da realização da dita cobrança, para o que lhe concede todos os poderes em direito permittidos, podendo substabellecer esta em um ou mais procuradores que tudo dará por firme e valioso. Assim o disse do que dou fé, e me pedio este instrumento que sendo-lhe lido acceitou e assigna com as testemunhas presentes e comigo Bellarmino Aquino Pereira Lima, escrivão interino que escrevi e assigno em publico e razo.

Em test.º [sinal] de verd.e
Bellarmino Aquino Pereira Lima.
José Antonio Per.ª de S.ª
Antonio Mor.ª da Cruz
Luiz Maria de Mag.s Pestana

Procuração bastante que faz João Marcellino Teixeira na forma abaixo.

Saibão quantos esta virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta, aos dezeis de Outubro, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola Termo e Comarca do Muriahé e Provincia de Minas, em meu Cartorio compareceu como Outorgante João Marcellino Teixeira, morador da Freguezia de Tombos do Carangola, reconhecido pelo proprio de mim escrivão e das testemunhas abaixo assignadas do que dou fé, em presença das quaes por elle outorgante me foi dito que nomeava e constituia seus bastantes procuradores a Bastos, Torres & Moura, na Corte, especialmente para na Associação Protectora das Familias liquidar o Contracto feito por elle outorgante no Anno de 1875, cuja apolice tem o N.º 2542 1 e que na liquidação do contracto

amno lhe tocar em dinheiro ou apolices da divida publica, acusar, transferir, vender, assignar para isso todos os termos na Caixa de Amortisação, como Pai da beneficiada João Teixeira Carneiro. Para o que lhe concede todos os poderes em direito permittidos, podendo substabelecer este em quem lhe convier o que haverá por firme e valioso. Assim o disse do que dou fé e me pedio este Instrumento que sendo-lhe lido aceitou e assigna com as testemunhas presentes e comigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e raso.

(Em tt.o [sinal] de verd.e)

José Antonio de Magalhães

João Marcelino Teixeira

Germano das Chagas Menezes

Francisco de Paula Pimente

Procuração bastante que faz Diogenes José da Rosa na forma abaixo.

Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta, aos desoito de Outubro, nesta Freguezia de Santa Luzia de Carangola, Termo e Comarca do Muriahé, em meu Cartorio compareceu como outorgante Diogenes José da Rosa, morador desta Freguezia, e reconhecido de mim escrivão e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elle outorgante me foi dicto que nomeava e constituia seu bastante procurador a Bellarmino de Aquino Pereira Lima, especialmente para cobrar tudo quanto se lhe dever por creditos ou contas-correntes, amigavel ou judicialmente, podendo assistir a todos os actos conciliatorios e transigir em Juizo, para o que lhe concede todos os poderes em direito permittidos, podendo substabelecer este em quem lhe convier, o que haverá por firme e valioso. Assim o disse do que dou fé e me pedio este Instrumento que sendo-lhe lido aceitou e assigna com as testemunhas presentes e comigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e raso.

Mesquita

(Em tt.o [sinal] de verd.e)

José Antonio de Magalhães

Diogenes José da Rosa

Luiz Mario de Mag.s Portillo

Eloi Maria Aires.

Procuração bastante que faz José Moreira Carneiro na forma abaixo.

Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso S.r J. C. de mil oito centos e oitenta, aos vinte e oito de Outubro, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé, Provincia de Minas, em meu Cartorio compareceu como outorgante José Moreira Carneiro, morador deste Municipio e reconhecido de mim escrivão e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elle outorgante me foi dito que nomeava e constituia seus bastantes procuradores na Côrte a Ponciano Pereira Junior e Ricci para na Associação de interesses mutuos – Garantia Nacional = liquidar os contractos N.os 9066 a 9077 e N.os 9?? a N.o 984, vender ou transferir os mesmos, receber o que na liquidação de 1880 lhe tocar em Apolices da Divida Publica ou dinheiro, dar quitação, assignar os necessarios termos, e na Caixa da Amor-

tiração, aceitar a transferencia de Apolices da Divida publica em pagamento da referida liquidação, vender as mesmas Apolices, e substabelecer os poderes dito em quem lhes convier, o que haverá por firme e valioso. Assim o disse ao que dou fé e me pedio este Instrumento que sendo-lhe lido aceitou e assignou com as testemunhas presentes e comigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º [sinal] de Verd.e

Digo a entrelinha — outro a sontreum — de Outubro.

José Antonio de Magalhães
José Moreira Carneiro,
Marciano Per.a de S.a
O Escr.am Mag.s — José Marciano de Souza

Procuração bastante que faz Dona Joaquina Maria Silvana na forma abaixo.

Saibão quantos este virem que no Anno do N. de N. S. J. C. de mil oito centos e oitenta, aos vinte e um de Outubro n'esta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca de Muriahé, em meu Cartorio compareceu como outorgante Dona Joaquina Maria Silvana, reconhecida das testemunhas abaixo assignadas, e de mim escrivão do que dou fé; perante as quaes por ella outorgante me foi dito que nomeava e constituia seu bastante procurador a seu marido João Veloso Carmo, para vender e dar escriptura publica e quitação de uma sorte de terras e bemfeitorias, sitas no Municipio de Cataguazes, e pertencentes ao casal d'ella outorgante, podendo substabelecer este em quem lhe convier o que haverá por firme e valioso. Assim o disse ao que dou fé e me pe-

dio este Instrumento que sendo-lhe lido acceitou e assignou a seu rogo por não saber escrever Marciano Pereira de Sousa — com as testemunhas presentes e comigo José Antonio de Magalhães, escrivão que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º [sinal] de Verd.e
José Antonio de Magalhães
Marciano Per.a de S.a
José Moreira Carneiro.
José Marciano de Souza

Procuração bastante que faz D. Constança Querubina de São José na forma abaixo.

Saibão quantos este virem que no anno do Nascimento de N. S. J. C. de mil oito centos e oitenta, aos vinte e oito de Outubro nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé, em meu Cartorio compareceu como outorgante D. Constança Querubina de São José, conhecida de mim escrivão e das testemunhas abaixo assignadas, em presença das quaes por ella outorgante nomeava digo me foi dito que nomeava e constituia seus bastantes procuradores n'este Termo aos Senhores Padre Candido Alves Pinto de Cerqueira, Antonio Pinheiro de Lacerda e Herculano Augusto Gomes de Sousa, especialmente para requerer e assistir a todos os termos do Inventario de seu finado marido Joaquim Nunes Vieira, fazer acceitação do mesmo digo do testamento do mesmo, prestando juramento e contas, quando for a ellas chamado; aos quaes e a cada um de per si concede todos os poderes em direito permittidos, podendo substabelecer este em quem lhes convier e tudo haverá por

firme e valioso. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este Instrumento que sendo-lhe lido ac- ceitou e assigna com as testemunhas presentes e comigo José Antonio de Magalhães escri- vão que escrevi e assigno em publico e raso.

(Em test.º [signal] de verd.e)

José Antonio de Magalhães

Constancia Querubina de São José

José Claudino de Souza

José Marcianno de Souza

Procuração bastante que faz Francisco José da Silva Novaes na forma abaixo.

Saibão quantos es- te virem que no A. do N. de N. S. J. C. de mil oito cen- tos e oitenta, aos vinte e nove de Outubro, n'esta Freguezia de Santa Luzia do Ca- rangola, Termo e Comarca do Muriahé, em meu Car- torio compareceu como outorgante Francisco José da Silva Novaes, conhecido de mim escrivão e das teste- munhas abaixo assignadas, em presença das quaes por elle outorgante me foi dito que nomeava e constituia seu bastante procurador a Antonio Pi- nheiro de Lacerda, especialmente para no Juizo de Orphãos d'esta Comarca apresentar a matricula de [illegible] ao inventario d'elle outorgante, e fazer a in- scripção da hypotheca legal afim de ser julgada a partilha que já se acha feita e acabada, para o que lhe concede plenos e illimitados poderes. Assim o disse do que, dou fé, e me pedio este Instrumento que sendo-lhe lido acceitou e assigna com as tes- temunhas presentes e comigo José Antonio de Ma- galhães escrivão que escrevi e assigno em publi- co e raso.

(Em test.º [signal] de verd.e)

José Antonio de Magalhães

Mesquita

Francisco José da Silva Novaes

José Soares Coutinho

Leopoldino Moreira da Rocha

Diz a entre linhas da Procuração "supra" aos vinte e nove de Outubro". O Escr.am J. Magalhães

Procuração bastante que faz João Pereira da Costa na forma abaixo.

Saibão quantos esta virem que no Anno do N. de N. S. J. Christo de mil oito centos e oitenta, aos seis de Novembro, n'esta Freguezia de Santa Luzia do Carangolla Termo e Comarca do Muriahé, em meu Car- torio compareceu como outorgante o Cidadão João Pereira da Costa morador do Destricto de Tombos do Carangolla e reconhecido de mim es- crivão e das testemunhas abaixo assignadas perante as quaes por elle outorgante me foi dito que nomeava e constituia seus bastan- tes procuradores n'este Termo a Francisco Januario de Magalhães Portilho e Romualdo Moreira de Albuquerque com poderes espe- ciaes para qualquer um d'elles, em nome d'elle outorgante e em sua alma, prestar ju- ramento perante o Juizo Municipal d'este Termo tomar posse do cargo de Subdelegado digo de primeiro supplente do Subdelegado de Policia do Destricto de Tombos do Carangolla e assignar o respectivo termo; o que haveria por firme e valioso. Assim o disse do que dou fé e me pedio este Instrumento que sendo lhe lido acceitou e assigna com as teste- munhas presentes e comigo José Antonio de

Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e raso

Em test.º [sinal] da verd.e

José Antonio de Magalhães

João Pereira da Costa.

Mariano Per.ª de S.ª

José Antonio Avelino

Procuração bastante que faz D. Antonia Maria de Jesus na forma abaixo. Saibão quantos esta virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta, aos oito de Novembro, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé Provincia de Minas, em meu cartorio compareceu como outorgante D. Antonia Maria de Jesus, moradora desta Freguezia, reconhecida de mim escrivão e das testemunhas abaixo assignadas, em presença das quaes por ella outorgante me foi dito que nomeava e constituia seu bastante procurador a seu marido José Mariano de Godoy especialmente para vender e dar escriptura publica e quitação de uma sorte de terras sita, digo terras emphyteuticas sitas na Conceição do Ourives, para o que lhe concede todos os poderes em direito permittidos. Assim o disse do que dou fé e como pedio este Instrumento que sendo-lhe lido acceitou e assigna a seu rogo por não saber escrever Luiz Maria de Magalhães Portilho, com as testemunhas presentes e comigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º [sinal] da verd.e

José Antonio de Magalhães

Luiz Maria de Mag.es Portilho

Fulgencio A. de Mag.es Portilho

José

Mesquita

José Marciano de Souza

Procuração bastante que faz Antonio Valentim Rodrigues na forma abaixo.

Saibão quantos esta virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta, aos onze de Novembro, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola Termo e Comarca do Muriahé e Provincia de Minas, em meu Cartorio compareceu como outorgante Antonio Valentim Rodrigues, morador na freguezia de Tombos do Carangola e reconhecido de mim escrivão e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elle outorgante me foi dito que nomeava e constituia seus bastantes procuradores na Côrte, a Teixeira de Castro & Mafalda, especialmente para na Associação Protectora das Familias liquidar os contractos feitos por elle outorgante no anno de 1875 cujas apolices tem os numeros = 25410, 25411 = 26132, 26133 do registro, receber o que na liquidação de 1881 lhe tocar em apolices da divida publica ou dinheiro, averbar, transferir, vender, assignar para isso todos os termos na Caixa da Amortisação como Pai dos beneficiados Lydia e Ambrosina, para o que lhe concede todos os poderes em direito permittidos, podendo substabelecer esta em quem lhe convier. O que haverá por firme e valioso. Assim o disse do que dou fé, e me pedio este Instrumento que sendo-lhe lido acceitou e assignou com as testemunhas presentes e comigo José Antonio de Magalhães, escrivão que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º [sinal] da verd.e

José Antonio de Magalhães

Antonio Valentim Rodrigues
Felisberto Gomes da S.ª
José Marciano de Souza

Procuração bastante que faz Manoel Gonçalves Maciel na forma abaixo.

Saibão quantos esta virem que no A. do N. de N. S. J. C. de mil oito centos e oitenta, aos dezaseis de Novembro, nesta Freguesia, digo aos quinze de Novembro, nesta Freguesia de Santo Luzia do Carangola Termo e Comarca do Muriahe Provincia de Minas, em meu cartorio compareceu como outorgante Manoel Gonçalves Maciel, morador da Freguesia de Tombos do Carangola e conhecido das testemunhas abaixo assignadas do que dou fé; perante as quaes por elle outorgante me foi dito que nomeava e constituia seu bastante Procurador a José Dutra Nicacio, especialmente para vender dar escriptura publica e quitação de uma sorte de terras e bemfeitorias, citas no Ribeirão de Sant'Anna, Districto do Tabuleiro do Pomba e receber o seu importe em pagamento de um credito que elle outorgante lhe é devedor, para o que lhe concede todos os poderes em direito permittidos, podendo substabelecer este em quem lhe convier. Assim o disse do que dou fé e me feitio este Instrumento que sendo lhe lido aceitou e assigno a seu rogo por não saber escrever José Pedro Ferreira Com as testemunhas presentes e comigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e razo.

Em test.º [sinal] de verd.e
José Antonio de Magalhães

Mesquita

José Pedro Ferreira
Luiz Mario de Mg. Pestana
Jo.ᵃ Nunes de Mg. J.or

Procuração bastante que faz Francisco Xavier Vieira da Costa na forma abaixo.

Saibão quantos esta virem que no Anno do N. de N. S. J. C. de mil oito centos e oitenta aos quinze de Novembro, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola Termo e Comarca do Muriahe, em meu Cartorio Compareceu Como outorgante Francisco Xavier da Costa, morador da Cidade da Ponte Nova, e conhecido de mim escrivão e das testemunhas abaixo assignadas do que dou fé; perante as quaes por elle outorgante me foi dito que nomeava e constituia seu bastante procurador ao Capitão Bento Gonçalves Guimarães, especialmente para arrecadar os bens que lhe forão deixados em herança por falecimento de sua avó Anna Rosa do Espirito Santo, no Termo da Cidade Viçosa, vender os mesmos bens, e dar escriptura e quitação, podendo substabelecer este em quem lhe convier. O que haveria por firme e valioso. Assim o disse do que dou fé; e me feitio este Instrumento que sendo-lhe lido aceitou e assignou com as testemunhas presentes e comigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e razo.

Em test.º [sinal] de verd.e
José Antonio de Magalhães
Francisco Xavier Vieira da Costa
Luiz Ant.º de Mg. Rib.ro Gonçalo J. da S.ª Braga

Procuração bastante que fazem Francisco Valentim Rodrigues e João Valentim Rodrigues na forma abaixo.

Saibão quantos esta virem que no Anno de N. de N. S. J. C. de mil oito centos e oitenta aos ausente de Novembro, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola Termo e Comarca de Muriahé Provincia de Minas em meu Cartorio compareceram Como outorgantes Francisco Valentim Rodrigues e João Valentim Rodrigues, moradores da Freguezia de Tombos, reconhecidos de mim escrivão e das testemunhas abaixo assignadas, em presença das quaes por elles outorgantes me foi dito que nomeavão e constituiam seus bastantes procuradores em Mocambos, Municipio de Santa Luzia do Sabará a Padre Joaquim de Oliveira Lana, e João Soares Diniz, especialmente para aceitar e assignar escriptura de Compra de escravos, para o que lhes concedem todos os poderes em direito permittidos, podendo substabelecer esta em quem lhes convier, o que haverá por firme e valioso. Assim o disserão do que dou fé; e me pedirão este Instrumento que sendo-lhes lido acceitarão e assignão Com as testemunhas presentes e comigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e razo.

(Em testº [sinal] de Verdª)

José Antonio de Magalhães

Francisco Valentim Roiz

João Valentim Rodrigues

Joze Antonio Alves

Francisco Joaquim Alves de Castro

143

Mesquita

Substabelecimento

Aos dezenove dias do mez de Novembro de mil oito Centos e oitenta, nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca do Muriahé Provincia de Minas, em meu Cartorio Compareceu Como outorgante João Francisco Furtado, Conhecido das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elle outorgante me foi dito que substabelecia na pessôa de Mariano Gonçalves de Oliveira Junior todos os poderes que lhes forão Conferidos por Joaquim Francelino Ferreira de Andrade em procuração passada pelo mesmo em 30 de Setembro do Corrente anno no Cartorio da Freguezia do Coimbra, e escrivão Raimundo Antonio Fernandes. Assim o disse do que dou fé; e me pedio este Instrumento que sendo-lhe lido acceitou e assigna Com as testemunhas presentes e comigo José Antonio de Magalhães escrivão que escrevi e assigno em publico e razo.

(Em testº [sinal] de Verdª)

José Antonio de Magalhães

João Franº Furtado

Eustaquio José Corrêa

Eugenio Martins Salles

Contêm este livro cento e quarenta e tres folhas
todas numeradas e rubricadas p.r mim com o
appellido „Mesquita„ de que uso, e servi-
rá para o fim constante do termo inicial.
Muriahe, 4 de Abril de 1879.

O Presidente da Camara mun.al,
Luiz Orosimbo Alz.s de Mesquita.

11.300

Rs quatorze mil e trezentos r.s de
cento e quarenta e tres folhas
Mur.e 4 de Abril de 1879
Oliv.a Barboza